09/05/2024

Número: **0849320-15.2023.8.19.0021**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**
Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias**
Última distribuição : **19/10/2023**
Valor da causa: **R$ 84.003.110,17**
Assuntos: **Limitada**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
MADMO OPERACOES LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
PRALOG LOGISTICA LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO) VALTER ARRUDA (ADVOGADO)
~~LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)~~	
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	GUSTAVO BANHO LICKS registrado(a) civilmente como GUSTAVO BANHO LICKS (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	

~~União Federal (INTERESSADO)~~	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS (INTERESSADO)	
ITAU UNIBANCO S.A (INTERESSADO)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
98137970	25/01/2024 09:08	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
98137977	25/01/2024 09:08	Procuração (5)	Procuração
98137981	25/01/2024 09:08	Contrato social	Outros documentos
98137984	25/01/2024 09:08	Nota Fiscal (1)	Outros documentos
98137988	25/01/2024 09:08	Nota Fiscal (2)	Outros documentos
98137991	25/01/2024 09:08	Nota Fiscal (3)	Outros documentos
98137996	25/01/2024 09:08	Nota Fiscal (4)	Outros documentos
98137999	25/01/2024 09:08	Nota Fiscal (5)	Outros documentos
98138803	25/01/2024 09:08	Nota Fiscal (6)	Outros documentos
98138804	25/01/2024 09:08	Nota Fiscal (7)	Outros documentos
98138807	25/01/2024 09:08	Atualização	Outros documentos
98139067	25/01/2024 09:10	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
98269727	25/01/2024 16:01	Petição de habilitação	Petição
98269728	25/01/2024 16:01	2- Procuração	Procuração
98269732	25/01/2024 16:01	3 - Documento Lucas Henrique Barbosa	Documento de Identificação
98269734	25/01/2024 16:01	4- Contrato Social - Diesel Sete	Outros documentos
98269746	25/01/2024 16:01	5- CNPJ Diesel Sete	Outros documentos
98273920	25/01/2024 16:01	6- Notas fiscais e boletos de compra - São Jorge Siderurgia	Outros Anexos
98273923	25/01/2024 16:01	7- Planilha de Cálculo - São Jorge Siderurgia	Outros Anexos
98573917	26/01/2024 21:09	Petição	Petição
98573918	26/01/2024 21:09	2 - Estatuto Social Unimed Itaúna Vigente (1)	Outros documentos
98573919	26/01/2024 21:09	3 - ATA AGO AGE 2021	Outros documentos
98573920	26/01/2024 21:09	BRN001BA9F178B1_019467 (002)	Outros documentos
98573922	26/01/2024 21:09	email impugnação ao crédito	Outros documentos
98573923	26/01/2024 21:09	impugnação ao crédito - São Jorge	Outros documentos
98573924	26/01/2024 21:09	NF 203047	Outros documentos
98573925	26/01/2024 21:09	NF 205570	Outros documentos
98573926	26/01/2024 21:09	NF 206523	Outros documentos
98573927	26/01/2024 21:09	NF 209109	Outros documentos
98573928	26/01/2024 21:09	NF 211393	Outros documentos

98573929	26/01/2024 21:09	procuração	Outros documentos
98573930	26/01/2024 21:09	rpt_Op257_Demonstrativo_de_Repasse_Faturamento_25_9963	Outros documentos
98573931	26/01/2024 21:09	rpt_Op257_Documentos_Financeiros_21_7257	Outros documentos
98573932	26/01/2024 21:09	rpt_Op257_SLIP_5_3075	Outros documentos
98573933	26/01/2024 21:09	rpt_Op257_SLIP_28_6027	Outros documentos
98573934	26/01/2024 21:09	rpt_Op257_SLIP_30_6150	Outros documentos
98573935	26/01/2024 21:09	rpt_Op257_SLIP_57_9471	Outros documentos
98573936	26/01/2024 21:09	UNIMED SAO JORGE ITATIAIUCU Contrato 62 65 - Familiar	Outros documentos
98573937	26/01/2024 21:09	UNIMED SAO JORGE ITATIAIUCU Contrato 62 65 - Per capita	Outros documentos
100442703	06/02/2024 17:01	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
100442734	06/02/2024 17:01	Procuração	Procuração
100941925	08/02/2024 16:39	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
100941933	08/02/2024 16:39	Procuração assinada	Procuração
100941931	08/02/2024 16:39	Revemax locadora - Contrato Social	Documento de Identificação
100941929	08/02/2024 16:39	Relação de débitos	Outros documentos
100943810	08/02/2024 16:39	Contrato 1131	Outros documentos
100943806	08/02/2024 16:39	Contrato n°1135	Outros documentos
100943802	08/02/2024 16:39	FATURAS - PARTE 01	Outros documentos
100941949	08/02/2024 16:39	FATURAS - PARTE 02	Outros documentos
100941947	08/02/2024 16:39	E-mail impugnacao valor	Outros documentos
101130351	10/02/2024 08:07	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO

TABELIÃO: HIRAN TARABAL - ESCREVENTES SUBSTITUTOS
DENISE TARABAL OLIVEIRA - HIRON TARABAL – FLAVIA G. N. TARABAL
COMARCA DE ITAÚNA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido da pessoa interessada, que revendo os Livros deste Tabelionato verifiquei constar no LIVRO **139-P**, FOLHAS **53 - F** a **53 - V**, o Instrumento Público lavrado aos 18/12/2020, do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 18 (dezoito) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade e comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no 2º Tabelionato de Notas, situado na Rua Dr. José Gonçalves, nº 151, centro, CEP 35.680-032, cartoriotarabal@gmail.com perante mim Tabelião, compareceu como outorgante: **USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.273.965/0001-93, NIRE 31600975946, sediada na Rua Astolfo Dornas, nº 33, Bairro Universitario, CEP: 35681157, nesta cidade, representada por seu titular **Jardel Pereira de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, técnico químico, portador da cédula de identidade nº MG-17.742.352, expedida por PC/MG, inscrito no CPF/MF nº 112.373.736-38, nascido em 06/01/1993, residente e domiciliado na Rua do Dui, nº 177, Bairro Chácara do Quitão, nesta cidade; reconhecido e identificado pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé; por ele outorgante me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador, onde necessário for e com esta se apresentar: **GLÁUCIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, técnico em mecânica, portador da cédula de identidade nº MG-5.364.338, expedida por PCMG, inscrito no CPF/MF nº 667.412.036-72, nascido em 18/12/1968, residente e domiciliado na Rua Astolfo Dornas, nº 31, Bairro Universitario, nesta cidade; com os poderes especiais para representar o outorgante perante o **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE ITAÚNA LTDA**, agência 3132, especialmente para movimentação da conta 437069, **a)** podendo emitir e endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas e por meio eletrônicos; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso do(s) outorgante(s); **b)** cadastrar e alterar

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:08:14
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

senhas, solicitar e retirar cartões magnéticos; **c)** receber quaisquer importâncias devidas ao(s) outorgante(s), assinando os necessários recibos e dando quitações; **d)** autorizar movimentação da conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, assinando a GRRF; **e)** sacar, aceitar, endossar e avalizar letras e câmbio; emitir, endossar, aceitar, e avalizar duplicatas e notas promissórias; **f)** descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; **g)** caucionar e descontar "warrants", conhecimento de depósito e conhecimento de embarque, transferindo-os, endossando-os e assinando os competentes contratos; **h)** assinar toda a correspondência do(s) outorgante(s), inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimento, protestos, entrega franco de pagamento; retirar e cancelar títulos do Registro de Protestos; **i)** assinar escrituras ou contratos de penhor mercantil; **j)** retirar o cheque referente à devolução do Imposto de Renda, receber a respectiva importância, podendo endossar e dar quitação; **l)** representá-lo(s) perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e Registro de Protesto; **m)** representar o(s) outorgante(s) perante a Carteira de Câmbio de modo geral, especialmente para assinar contratos de compra e venda de câmbio, assinar propostas de abertura de crédito, assinar recibos de documentos, assinar pedidos de emissão de ordens de pagamentos sobre o exterior, assinar correspondências; avalizar duplicatas e notas promissórias; enfim, usar de todos os poderes em direito permitidos para o fiel cumprimento do presente mandato. Os dados ou elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pelo(s) outorgante(s) que por eles se responsabilizam. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento que lhe(s) li, que foi aceito e assina(m), do que dou fé. Eu, Hiran Tarabal, Tabelião, a digitei e assino. (a) Hiran Tarabal (a) Jardel Pereira de Oliveira Silva. Confere com o original. Extraída por certidão, aos **dois (02)** dias do mês de **janeiro** de **2023**. Certifico mais que, até a presente data não existe neste Cartório nenhum ato revogatório da presente procuração. Eu, Denise Tarabal Oliveira, Escrevente Substituta(o), a digitei e assino em público e raso.=\=\=\=\=\=\=\=\=\=\

EM TT° 76 DA VERDADE,

- PELO TABELIÃO, Denise Tarabal Oliveira .\=\=\=\=

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, n° ordinal do ofício: 0338010289, atribuição: Tabelionato de Notas, localidade: Itaúna. N° selo de consulta: EEY04944, código de segurança : 98273272285517 29Ato: 1458, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 100,50. Recompe: R$ 6,03. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 33,48. Valor do ISS: R$ 2,01. Total: R$ 142,02. Ato: 8101, quantidade Ato: 7. Emolumentos: R$ 43,26. Recompe: R$ 2,59. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 14,35. Valor do ISS: R$ 0,84. Total: R$ 61,04. . Valor Total dos Emolumentos: R$ 143,76. Valor Total do Recompe: R$ 8,62. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 47,83. Valor Total do

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:08:14
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

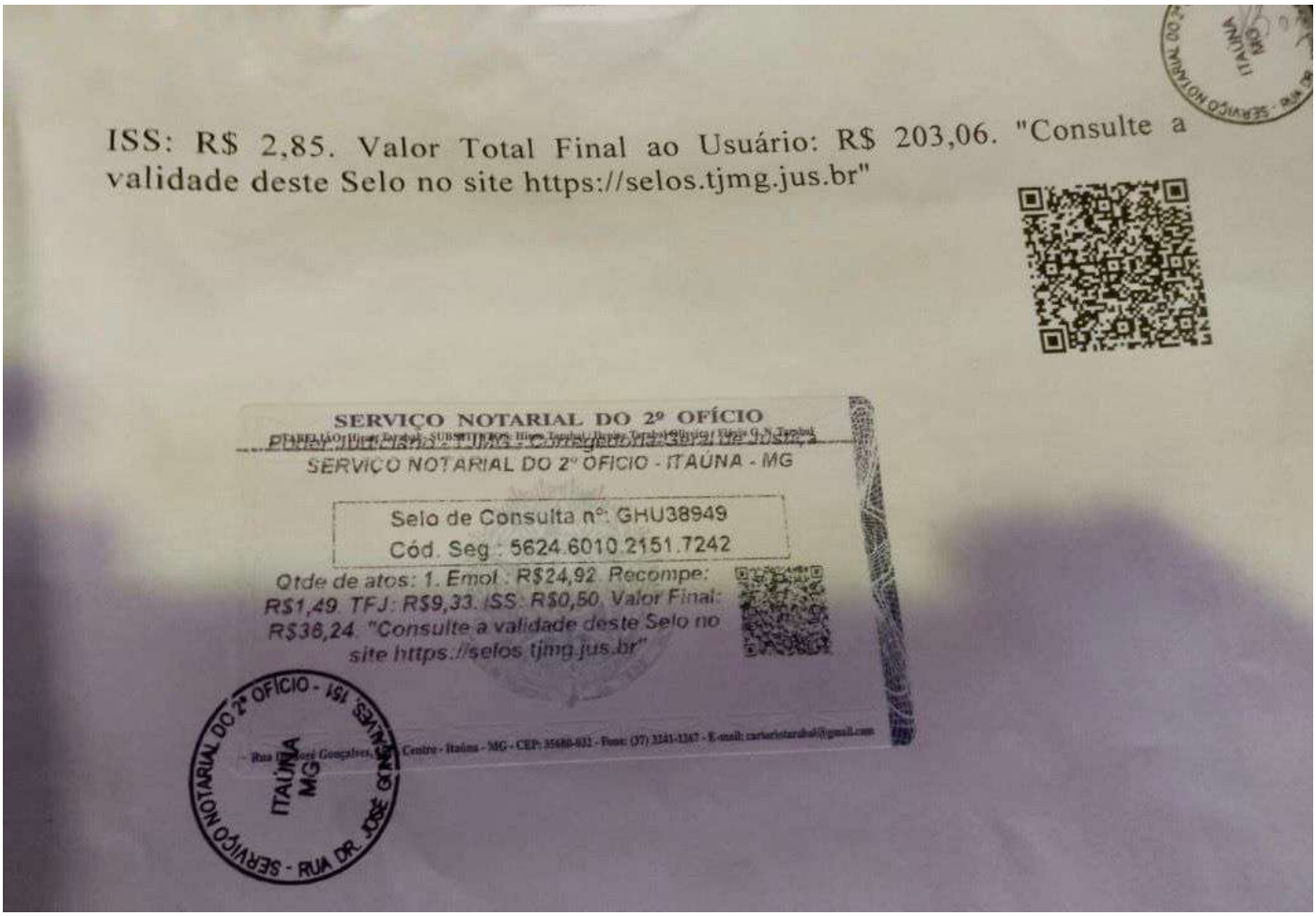
ISS: R$ 2,85. Valor Total Final ao Usuário: R$ 203,06. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - ITAÚNA - MG
Selo de Consulta nº: GHU38949
Cód. Seg.: 5624.6010.2151.7242
Qtde de atos: 1. Emol.: R$24,92. Recompe: R$1,49. TFJ: R$9,33. ISS: R$0,50. Valor Final: R$38,24. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - ITAÚNA MG - RUA DR. JOSÉ GONÇALVES

Fernandes & Cunha

Advocacia - Consultoria & Assessoria Jurídica

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): **Usincav Usinagem e Comercio Ltda**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ 39.273.965/0001-93, localizada na Rua Astolfo Dornas, 330 – Bairro Universitário - Itaúna – MG – CEP 35681-157 – telefone: (37) 3242-1499, neste ato representado por **Glaucio Pereira da Silva**, brasileiro, viúvo, administrador, inscrito no CPF 667.412.036-72 e RG MG 5.364.338, residente e domiciliado na Rua Andressa Cristina Rezende, 702 – Bairro Veredas – Itaúna/MG – CEP 35681-445.

OUTORGADAS:

Maria Neusa Fernandes da Cunha, brasileira, divorciada, advogada, CPF 616.902.796-72, inscrita na OAB/MG, 34ª Subseção de Itaúna / MG, sob o nº 61.398.

Raquel Alves Campos Silva, brasileira, casada, advogada, CPF 002.879.316-17, inscrita na OAB/MG nº 125.308

Carine Oliveira Faria, brasileira, solteira, advogada, CPF 131.247.956-60, inscrita na OAB/MG, 34ª Subseção de Itaúna / MG, sob o nº 215.067.

Jéssica Tainara Nogueira de Souza, brasileira, solteira, advogada, CPF 108.771.106-11, inscrita na OAB/MG 169.563

Todas com endereço para recebimento de correspondência/ intimações relativas ao feito, na **Rua Tupinambás, 335 – Bairro Piedade – CEP 35.680-387 – Itaúna-MG.**

PODERES:

Foro em geral com cláusula ***ad judicia*** e ***extra judicia*** em qualquer grau, instância ou tribunal, Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicos, Fundacionais e seus desdobramentos, para patrocinar ações competentes contra quem de direito e defesa nas adversas, acompanhando umas e outras até final decisão, usando todos recursos legais, e os especiais de confessar, transigir, desistir, acordar, firmar compromissos, renunciar, levantar depósitos, receber quantias, dar quitação, discordar, requerer remissão, agir em conjunto ou separadamente, substabelecer com ou sem reserva de poderes, para **acompanhar os autos de nº 0849320-15.2023.8.19.0021,** tudo fazendo para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, comprometendo-me (nos) como outorgante(s) a fornecer elementos necessários em tempo hábil e a comunicar qualquer alteração definitiva ou temporária de endereço, bem como a alteração de dados pessoais e fatos novos, isentando as outorgadas de qualquer responsabilidade no caso de inércia ou comunicação tardia.

Itaúna, 23 de janeiro de 2023.

Glaucio Pereira da Silva

Usincav Usinagem e Comercio Ltda

Rua Tupinambás, 335- Bairro Piedade – CEP 35.680-387- Itaúna -MG
Telefone (37)98814-0479 – fernandesecunha.adv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:08:15
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2000708590

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ITAUNA
Local

1 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600975946 em 01/10/2020 da Empresa USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI, Nire 31600975946 e protocolo 206053932 - 01/10/2020. Autenticação: 8ED22675383446F475D5C329601836E0328780A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/605.393-2 e o código de segurança 9yWx Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:08:15
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/605.393-2	MGP2000708590	01/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.373.736-38	JARDEL PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600975946 em 01/10/2020 da Empresa USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI, Nire 31600975946 e protocolo 206053932 - 01/10/2020. Autenticação: 8ED22675383446F475D5C329601836E0328780A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/605.393-2 e o código de segurança 9yWx Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:08:15
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI

JARDEL PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 112.373.736-38, documento de identidade MG17742352, PC, MG, com domicílio / residência a RUA BENEVIDES GARCIA, número 178, bairro / distrito CIDADE NOVA, município ITAUNA - MINAS GERAIS, CEP 35.681-060 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será INDUSTRIA, COMERCIO E USINAGEM EM PECAS MECANICAS E A PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA ASTOLFO DORNAS, número 33, bairro / distrito UNIVERSITARIO, município ITAUNA - MG, CEP 35.681-157.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 28/09/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 104.500,00 (CENTO e QUATRO MIL e QUINHENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600975946 em 01/10/2020 da Empresa USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI, Nire 31600975946 e protocolo 206053932 - 01/10/2020. Autenticação: 8ED22675383446F475D5C329601836E0328780A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/605.393-2 e o código de segurança 9yWx Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:08:15
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de ITAUNA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

ITAUNA, 22 de Setembro de 2020.

JARDEL PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Titular/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600975946 em 01/10/2020 da Empresa USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI, Nire 31600975946 e protocolo 206053932 - 01/10/2020. Autenticação: 8ED22675383446F475D5C329601836E0328780A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/605.393-2 e o código de segurança 9yWx Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/7

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:08:15
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/605.393-2	MGP2000708590	01/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.373.736-38	JARDEL PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600975946 em 01/10/2020 da Empresa USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI, Nire 31600975946 e protocolo 206053932 - 01/10/2020. Autenticação: 8ED22675383446F475D5C329601836E0328780A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/605.393-2 e o código de segurança 9yWx Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:08:15
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/605.393-2, em 01/10/2020 da empresa: USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI, nire: 3160097594-6 , foi deferido digitalmente sob o número 31600975946, em 01/10/2020 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
112.373.736-38	JARDEL PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
112.373.736-38	JARDEL PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Belo Horizonte. quinta-feira, 01 de outubro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 01/10/2020, às 15:55 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/605.393-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600975946 em 01/10/2020 da Empresa USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI, Nire 31600975946 e protocolo 206053932 - 01/10/2020. Autenticação: 8ED22675383446F475D5C329601836E0328780A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/605.393-2 e o código de segurança 9yWx Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:08:15
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 01 de outubro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600975946 em 01/10/2020 da Empresa USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI, Nire 31600975946 e protocolo 206053932 - 01/10/2020. Autenticação: 8ED22675383446F475D5C329601836E0328780A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/605.393-2 e o código de segurança 9yWx Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:08:15
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Prefeitura Municipal de Itaúna - MG
Secretaria Municipal de Finanças
Fone: (37) 3249-9500 - https://www.itauna.mg.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 64

Dados do Prestador de Serviço

Usincav Usinagem e Comercio Ltda
Usincav Usinagem e Comercio Ltda
Rua Astolfo Dornas,33 0 - Universitário
CEP 35681-157 - Fone: (37)3242-1499 - Itaúna/ MG
mariana@contabilidadeprado.com.br
Inscrição Municipal 3593720 - CPF/CNPJ 39.273.965/0001-93

Data de Geração da NFS-e: **17/08/2023 09:18:13**
Data de Competência/Emissão: **17/08/2023**
Cód. de Autenticidade: **F7B3EA6C8**
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Itaúna - Minas Gerais	Itaúna - Minas Gerais

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 41.593.841/0002-18
IM :
Razão Social : São Jorge Siderurgia Ltda
Endereço : Avenida Prefeito Anivair da Silva
Número : S/N
Complemento :
Bairro : Robert Kennedy
CEP : 35685-000
Cidade/UF : Itatiaiuçu/ MG
Telefone :
E-mail : financeiro@saojorgesid.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

03 REPAROS EIXO CARRO TRANSPORTE
06 REPAROS RODAS
01 USINAGEM FUNIL
01 SERVIÇO POLIA 200MM
01 REPARO VALVULA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
253900100 - Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda -	**2,00**	1405		2539001

Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 13.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.900,00	R$ 278,00	Não	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ **13.900,00**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/itauna/online/

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:08:15
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Prefeitura Municipal de Itaúna - MG
Secretaria Municipal de Finanças
Fone: (37) 3249-9500 - https://www.itauna.mg.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 66

Dados do Prestador de Serviço

Usincav Usinagem e Comercio Ltda
Usincav Usinagem e Comercio Ltda
Rua Astolfo Dornas,33 0 - Universitário
CEP 35681-157 - Fone: (37)3242-1499 - Itaúna/ MG
mariana@contabilidadeprado.com.br
Inscrição Municipal 3593720 - CPF/CNPJ 39.273.965/0001-93

Data de Geração da NFS-e: **31/08/2023 15:53:55**
Data de Competência/Emissão: **31/08/2023**
Cód. de Autenticidade: **ECCA2134A**
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Itaúna - Minas Gerais	Itaúna - Minas Gerais

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 41.593.841/0002-18
IM :
Razão Social : São Jorge Siderurgia Ltda
Endereço : Avenida Prefeito Anivair da Silva
Número : S/N
Complemento :
Bairro : Robert Kennedy
CEP : 35685-000
Cidade/UF : Itatiaiuçu/ MG
Telefone :
E-mail : financeiro@saojorgesid.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

02 REPARO EIXO RODA - 220,00 un / 440,00
02 REPARO EIXO RODA - 220,00 un / 440,00
02 ENCHIMENTO EIXO RODA - 180,00 un / 360,00
02 REPARO EIXO RODA - 400,00 un / 800,00
01 SERV PEÇA INOX BOMBA - 180,00 un / 180,00
02 CONF RASGO CHAVETA FLANGE ACOPLAMENTO - 120,00 un / 240,00
12 SERV FURAÇÃO FLANGE ACOPLAMENTO - 40,00 un / 480,00
02 CONF CHAVETA ROTOR INOX - 100,00 un / 200,00
02 REPARO EIXO RODA - 220,00 un / 440,00
02 ENCHIMENTO EIXO RODA - 180,00 un / 360,00
01 SERV EIXO 2.800MM X 70MM - 900,00 un / 900,00
06 CONF CALÇO DE AÇO 180MM X 70MM X 1/4 - 120,00 un / 720,00
01 REPARO EIXO DA RODA - 220,00 un / 220,00
01 ENCHIMENTO DE EIXO DA RODA - 180,00 un / 180,00

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
253900100 - Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda -				**2,00**	1405		2539001
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 5.960,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.960,00		R$ 119,20	Não	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	**Vl. Líquido da Nota Fiscal**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ **5.960,00**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FIS CAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/itauna/online/

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:08:15
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Prefeitura Municipal de Itaúna - MG
Secretaria Municipal de Finanças
Fone: (37) 3249-9500 - https://www.itauna.mg.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 67

Dados do Prestador de Serviço

Usincav Usinagem e Comercio Ltda
Usincav Usinagem e Comercio Ltda
Rua Astolfo Dornas,33 0 - Universitário
CEP 35681-157 - Fone: (37)3242-1499 - Itaúna/ MG
mariana@contabilidadeprado.com.br
Inscrição Municipal 3593720 - CPF/CNPJ 39.273.965/0001-93

Data de Geração da NFS-e: **28/09/2023 13:52:12**
Data de Competência/Emissão: **28/09/2023**
Cód. de Autenticidade: **1FEEF48FB**
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Itaúna - Minas Gerais	Itaúna - Minas Gerais

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 41.593.841/0002-18
IM :
Razão Social : São Jorge Siderurgia Ltda
Endereço : Avenida Prefeito Anivair da Silva
Número : S/N
Complemento :
Bairro : Robert Kennedy
CEP : 35685-000
Cidade/UF : Itatiaiuçu/ MG
Telefone :
E-mail : financeiro@saojorgesid.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

01 REPARO EIXO GRANDE
01 SERVIÇO FLANGE GRANDE (sábado às 19:00)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
253900100 - Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda -	**2,00**	1405		2539001

Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 400,00	R$ 8,00	Não	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ **400,00**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/itauna/online/

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:08:15
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RECEBEMOS DE USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: SÃO JORGE SIRDERUGICA LTDA - AVENIDA PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N - ROBERT KENNEDY - ITATIAIUCU - MG - EMISSÃO: 17-08-2023 - VALOR TOTAL: R$ 1.660,00		**NF-e**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº: 47**
		Série: 1

USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI

R ASTOLFO DORNAS, 33

UNIVERSITARIO

ITAUNA

MG (37) 3242-1499 35.681-157

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
1

FL 1 / 1

Nº: 47

Série: 1

CHAVE DE ACESSO

3123 0839 2739 6500 0193 5500 1000 0000 4716 0002 0680

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	131235531331696 17/08/2023 09:33:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
0038564460076		39.273.965/0001-93

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
SÃO JORGE SIRDERUGICA LTDA			41.593.841/0002-18		17-08-2023
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AVENIDA PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N		ROBERT KENNEDY		35.685-000	17-08-2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INDICADOR IE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA
ITATIAIUCU		MG	1-Contribuinte	0040237300192	09:20:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1	EIXOS ROLDANAS	84149034	0101	5101	UN	3,0000	280,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	ROLDANA 240	84149034	0101	5101	UN	1,0000	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	TAMPA ROLDANA	84149034	0101	5101	UN	1,0000	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN	VALOR DO ISSQN RETIDO
3593720	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONF. LC/2006. PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO 1,44%	

powered by alterdata

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:08:16
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RECEBEMOS DE USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: SÃO JORGE SIRDERUGICA LTDA - AVENIDA PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N - ROBERT KENNEDY - ITATIAIUCU - MG - EMISSÃO: 28-09-2023 - VALOR TOTAL: R$ 4.430,00		**NF-e**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº: 49**
		Série: 1

USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI

R ASTOLFO DORNAS, 33

UNIVERSITARIO

ITAUNA

MG (37) 3242-1499 35.681-157

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
1

FL 1 / 1

Nº: 49

Série: 1

CHAVE DE ACESSO

3123 0939 2739 6500 0193 5500 1000 0000 4916 0002 0688

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	131235594569625 28/09/2023 13:46:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
0038564460076		39.273.965/0001-93

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
SÃO JORGE SIRDERUGICA LTDA			41.593.841/0002-18		28-09-2023
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AVENIDA PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N		ROBERT KENNEDY		35.685-000	28-09-2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INDICADOR IE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA
ITATIAIUCU		MG	1-Contribuinte	0040237300192	13:37:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.430,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.430,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1	BOMBA COM ADAPTAÇÃO DE 2 FLANGES	84149034	0101	5101	UN	1,0000	690,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	EIXO CARRO TRANSPORTE GRANDE	84149034	0101	5101	UN	1,0000	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	RODAS CARRO TRANSPORTE	84149034	0101	5101	UN	2,0000	900,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	EIXO RODA	84149034	0101	5101	UN	3,0000	380,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN	VALOR DO ISSQN RETIDO
3593720	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONF. LC/2006. PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO 1,44%	

powered by alterdata

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:08:16
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Prefeitura Municipal de Itaúna - MG
Secretaria Municipal de Finanças
Fone: (37) 3249-9500 - https://www.itauna.mg.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 62

Dados do Prestador de Serviço

Usincav Usinagem e Comercio Ltda
Usincav Usinagem e Comercio Ltda
Rua Astolfo Dornas,33 0 - Universitário
CEP 35681-157 - Fone: (37)3242-1499 - Itaúna/ MG
mariana@contabilidadeprado.com.br
Inscrição Municipal 3593720 - CPF/CNPJ 39.273.965/0001-93

Data de Geração da NFS-e: **31/07/2023 13:11:02**
Data de Competência/Emissão: **31/07/2023**
Cód. de Autenticidade: **E361FBAD4**
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Itaúna - Minas Gerais	Itaúna - Minas Gerais

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 41.593.841/0002-18
IM :
Razão Social : São Jorge Siderurgia Ltda
Endereço : Avenida Prefeito Anivair da Silva
Número : S/N
Complemento :
Bairro : Robert Kennedy
CEP : 35685-000
Cidade/UF : Itatiaiuçu/ MG
Telefone :
E-mail : financeiro@saojorgesid.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

04 reparo eixo carro transporte carvão ..... R$800,00 valor unitário
04 reparo rodas com cubos maiores .....R$800,00 valor unitário

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
253900100 - Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda -				**2,00**	1405		2539001
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 6.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.400,00		R$ 128,00	Não	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	**Vl. Líquido da Nota Fiscal**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ **6.400,00**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/itauna/online/

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:08:16
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Prefeitura Municipal de Itaúna - MG
Secretaria Municipal de Finanças
Fone: (37) 3249-9500 - https://www.itauna.mg.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 63

Dados do Prestador de Serviço

Usincav Usinagem e Comercio Ltda
Usincav Usinagem e Comercio Ltda
Rua Astolfo Dornas,33 0 - Universitário
CEP 35681-157 - Fone: (37)3242-1499 - Itaúna/ MG
mariana@contabilidadeprado.com.br
Inscrição Municipal 3593720 - CPF/CNPJ 39.273.965/0001-93

Data de Geração da NFS-e: **02/08/2023 16:40:41**
Data de Competência/Emissão: **02/08/2023**
Cód. de Autenticidade: **D517921A7**
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Itaúna - Minas Gerais	Itaúna - Minas Gerais

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 41.593.841/0002-18
IM :
Razão Social : São Jorge Siderurgia Ltda
Endereço : Avenida Prefeito Anivair da Silva
Número : S/N
Complemento :
Bairro : Robert Kennedy
CEP : 35685-000
Cidade/UF : Itatiaiuçu/ MG
Telefone :
E-mail : financeiro@saojorgesid.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

01 Reparo válvula dosadora

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
253900100 - Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda -	**2,00**	1405		2539001

Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 2.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.100,00	R$ 42,00	Não	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ **2.100,00**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/itauna/online/

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:08:16
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO				
DATA	VALOR	JUROS 1%	CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
31/07/2023	R$ 6.400,00	R$ 384,00	R$ 21,77	R$ 6.805,77
02/08/2023	R$ 2.100,00	R$ 105,00	R$ 9,04	R$ 2.214,04
17/08/2023	R$ 1.660,00	R$ 83,00	R$ 7,14	R$ 1.750,14
17/08/2023	R$ 13.900,00	R$ 695,00	R$ 59,85	R$ 14.654,85
31/08/2023	R$ 5.960,00	R$ 298,00	R$ 85,66	R$ 6.343,66
28/09/2023	R$ 400,00	R$ 16,00	R$ 0,90	R$ 416,90
28/09/2023	R$ 4.430,00	R$ 177,20	R$ 10,24	R$ 4.617,44
			TOTAL	**R$ 36.802,80**
				20% de honorários: R$ 7.360,56

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n°: 0849320-15.2023.8.19.0021

Usincav Usinagem e Comercio Ltda, sociedade empresária, inscrita no CNPJ 39.273.965/0001-93, localizada na Rua Astolfo Dornas, 33 – Bairro Universitário - Itaúna – MG – CEP 35681-157 – telefone: (37) 3242-1499, neste ato representado por **Glaucio Pereira da Silva**, brasileiro, viúvo, administrador, inscrito no CPF 667.412.036-72 e RG MG 5.364.338, residente e domiciliado na Rua Andressa Cristina Rezende, 702 – Bairro Veredas – Itaúna/MG – CEP 35681-445, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por suas procuradoras que esta subscreve, requer a HABILITAÇÃO aos autos, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A empresa requerente é credora da empresa **São Jorge Siderurgia LTDA,** sociedade empresária, inscrita no CNPJ 41.593.841/0002-18, localizada na Av. Prefeito Anivair da Silva, S/N – Bairro Robert Kennedy – Cidade de Itatiaiuçu, provenientes de uma prestação de serviços e compra de materiais, comprovados por documentação anexada.

Ante o exposto, requer que o crédito atualizado no valor de **R$ 43.569,36 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)** seja incluído na relação de credores.

Termos em que pede e
Espera deferimento
Itaúna, 23 de janeiro de 2024.

Maria Neusa Fernandes da Cunha
OAB/MG 61.398

Carine Oliveira Faria
OAB/MG 215.067

Assinado eletronicamente por: MARIA NEUSA FERNANDES DA CUNHA - 25/01/2024 09:10:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo n°: 0849320-15.2023.8.19.0021

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DIESEL SETE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 64.435.670/0001-13, situada na Av. Marechal Castelo Branco, n° 1.378, Bairro Santo Antônio, na cidade de Sete Lagoas/MG,CEP: 35701-242 representada neste ato por seu administrador Sr. LUCAS HENRIQUE BARBOSA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 089.697.746-37, por intermédio de seus procuradores (procuração anexa), ao final subscritos, com escritório profissional na Av. Getúlio Vargas, n° 315, 3° andar, Bairro Centro, CEP.:35700-046, em Sete Lagoas/MG, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer:

HABILITAÇÃO de seu crédito na RECUPERAÇÃO JUDICIAL

da empresa **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, devidamente qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, o que faz conforme segue.

A requerente, é credora da empresa **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA,** requer, portanto, habilitação de seu crédito em recuperação judicial, na importância de **R$ 4.544,47 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)** advindos da relação comercial entre a SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA e a DIESEL SETE PEÇAS LTDA, que deverá ser paga a esta última por meio da recuperação judicial em aberto. O valor foi atualizado conforme índice de correção de juros do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, e segue em planilha em anexo nos autos.

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Desta forma, é devido a Requerente o valor de 10% correspondente a honorários sucumbenciais dos patronos da Requerente nos autos do valor mencionado, acima epigrafado.

Ainda assim, manifesta-se a Credora que não há divergências nos créditos relacionados pela Devedora, quanto ao seu valor real, entretanto, devem ainda serem aplicados juros e correção monetária sob o valor do montante devido.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

- Nome e endereço da credora: Diesel Sete Peças Ltda, inscrita no CNPJ n° 64.435.670/0001-13, situada na Av. Marechal Castelo Branco, n° 1.378, Bairro Santo Antônio, na cidade de Sete Lagoas/MG,CEP: 35701-242.

- Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: Avenida Getúlio Vargas, 315, 3º andar, Centro, Sete Lagoas/MG. CEP: 35700-046. E-mail: saulomjr@gmail.com

- Valor do crédito atualizado até 12/01/2024: R$ 4.544,47

- Origem e Classificação do Crédito: Conforme narrado in retro, esse crédito tem origem de um acordo realizado pela Credora e a empresa São Jorge Siderurgia Ltda, fruto da relação comercial entre as partes, reconhecida pela devedora que encaminhou uma notificação extrajudicial a respeito do processo de recuperação da empresa.

- Indicamos ainda conta corrente da Credora para depósito do crédito:

Banco do Brasil
Agência 0395-6
Conta Corrente 127.000-1
Titular: Pena e Barbosa Ltda
CNPJ: 32.194.401/0001-16

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente, no endereço indicado anteriormente.

Dá-se a causa o valor de **R$ 4.544,47 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Sete Lagoas, 15 de janeiro de 2024.

SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR

OAB/MG: 223.174

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

PENA & BARBOSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, os abaixo assinados, nomeiam e constituiem seu procurador o **Dr. SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR, OAB/MG 223.174** com escritório profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 315, 3º Andar, Centro, Sete Lagoas/MG, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula **"ad judicia" "et extra"** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final da decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os,praticando, enfim, todos os demais atos jurídicos necessários, especialmente para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso, renunciar, embargar, receber e dar quitação, fazer acordo, podendo para tanto, promover averbações, confere ainda aos outorgadas os poderes especiais para requerer, desistir, transacionar, conciliar, assinar termo de denúncia e conciliação, renunciar, desistir, transigir, em juízo ou fora dele, bem como substabelecer com ou sem reserva de poderes, praticar tudo na defesa de seus interesses e direitos necessários, inclusive substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes para representar a empresa **DIESEL SETE PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 64.435.670/0001-13, situada na Av. Marechal Castelo Branco, n° 1.378, Bairro Santo Antônio, na cidade de Sete Lagoas/MG,CEP: 35701-242 representada neste ato por seu administrador Sr. LUCAS HENRIQUE BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 089.697.746-37, residente e e domiciliado à Rua Pirapama, nº 1.255, Bairro Santa Rita de Cássia, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.700-426 para representá-lo em ações de cobrança na Comarca de Sete Lagoas.

Sete Lagoas/MG, 22 de Março de 2023.

DIESEL SETE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 64.435.670/0001-13
LUCAS HENRIQUE BARBOSA
CPF nº 089.697.746-37

Avenida Getúlio Vargas, 315 – 3º Andar, Centro – Sete Lagoas/MG – 31 3026.2545
www.advocaciapenabarbosa.adv.br

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

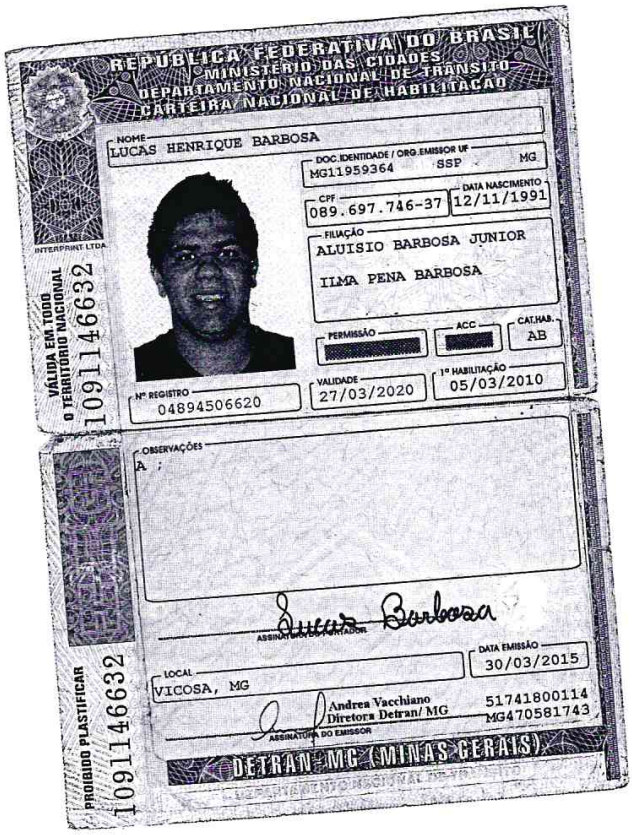
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
LUCAS HENRIQUE BARBOSA
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG11959364 SSP MG
CPF
089.697.746-37
DATA NASCIMENTO
12/11/1991
FILIAÇÃO
ALUISIO BARBOSA JUNIOR
IILMA PENA BARBOSA
PERMISSÃO
ACC
CAT.HAB.
AB
Nº REGISTRO
04894506620
VALIDADE
27/03/2020
1ª HABILITAÇÃO
05/03/2010
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
09114646632
INTERPRINT LTDA
OBSERVAÇÕES
A
DATA EMISSÃO
30/03/2015
LOCAL
VICOSA, MG
Andrea Vacchiano
Diretora Detran/ MG
51741800114
MG470581743
ASSINATURA DO EMISSOR
DETRAN-MG (MINAS GERAIS)
PROIBIDO PLASTIFICAR
09114646632

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31203519821	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DIESEL SETE PECAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2330422450

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SETE LAGOAS
Local

25 JANEIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9981256 em 27/01/2023 da Empresa DIESEL SETE PECAS LTDA, Nire 31203519821 e protocolo 230480128 - 26/01/2023. Autenticação: 678F151BA48BDD64422A9E5AB6315B508FD05F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/048.012-8 e o código de segurança gRhJ Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/048.012-8	MGN2330422450	26/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.697.746-37	LUCAS HENRIQUE BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9981256 em 27/01/2023 da Empresa DIESEL SETE PECAS LTDA, Nire 31203519821 e protocolo 230480128 - 26/01/2023. Autenticação: 678F151BA48BDD64422A9E5AB6315B508FD05F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/048.012-8 e o código de segurança gRhJ Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DIESEL SETE PEÇAS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 24

BARBOSA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, Sociedade Empresária Limitada inscrita no CNPJ sob o nº 27.912.029/0001-04, estabelecida à Rua Raimundo Domingos Franco, nº 151/Sala 02, Bairro Dante Lanza, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.701-485, com seu Contrato de Constituição registrado na JUCEMG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o Nire nº 312.1087.119-4 em 07.06.2017, neste ato devidamente representada por seu representante legal o **Sr. LUCAS HENRIQUE BARBOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 12.11.1991, em Sete Lagoas/MG, filho de Aluísio Barbosa Júnior e de Ilma Pena Barbosa, portador do RG sob o nº MG-11.959.364, expedido pela SSP/MG e CPF nº 089.697.746-37, residente e domiciliado à Rua Pirapama, nº 1.255, Bairro Santa Rita de Cássia, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.700-426;

PEDRO GIORDANI BARBOSA, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido aos 11.09.1996, em Sete Lagoas/MG, filho de Rodrigo Venuto Barbosa e de Alessandra de Moura Giordani, portador do RG sob o nº MG-18.419.393, expedido pela SSP/MG e CPF nº 112.141.156-83, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 723, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.700-085;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **DIESEL SETE PEÇAS LTDA**, estabelecida à Avenida Castelo Branco, nº 1.378, Bairro Santo Antônio, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.701-242, inscrita no CNPJ sob o nº 64.435.670/0001-13, resolvem de comum acordo Alterar o seu Contrato Primitivo arquivado na JUCEMG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o Nire nº 312.0351.982-1 em 28.12.1990, e posteriores Alterações Contratuais nº 01 arquivada sob o nº 1139500 em 07.08.1992, nº 02 arquivada sob o nº 1164874 em 19.11.1992, nº 03 arquivada sob o nº 1256356 em 17.01.1994, nº 04 arquivada sob o nº 1270432 em 28.03.1994, nº 05 arquivada sob o nº 1438037 em 06.03.1996, nº 06 arquivada sob o nº 1507796 em 26.12.1996, nº 07 arquivada sob o nº 1668388 em 02.09.1998, nº 08 arquivada sob o nº 1728172 em 19.02.1999, nº 09 arquivada sob o nº 2475718 em 20.09.2000, nº 10 arquivada sob o nº 2628799 em 12.07.2001, nº 11 arquivada sob o nº 2745755 em 26.02.2002, nº 12 arquivada sob o nº 3211237 em 19.08.2004, nº 13 arquivada sob o nº 3537220 em 15.05.2006, nº 14 arquivada sob o nº 4140487 em 04.06.2009, nº 15 arquivada sob o nº 4237983 em 19.11.2009, Re-Ratificação arquivada sob o nº 5215262 em 24.01.2014, nº 16 arquivada sob o nº 5785801 em 04.07.2016, nº 17 arquivado sob o nº 5809558 em 04.08.2016, nº 18 arquivada sob o nº 6204089 em 24.01.2017, nº 19 arquivada sob o nº 6298423 em 22.06.2017, nº 20 arquivada sob o nº 7301625 em 14.05.2019, nº 21 arquivada sob o nº 7503284 em 04.10.2019, nº 22 arquivada sob o nº 8098046 em 18.11.2020, nº 23 arquivada sob o nº 9307608 em 20.04.2022, e o fazem em conformidade com a Lei 10.406 (Código Civil/2002), mediante as cláusulas e condições a seguir:

I – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

PEDRO GIORDANI BARBOSA possuidor de 262.500 (duzentas e sessenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, num total de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) retira-se da Sociedade transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor nominal das mesmas, através de operação de compra e venda para **GIORDANI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, cuja operação dar-se-á no ato de assinatura do presente instrumento, dando plena, geral e irrevogável quitação.

II- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIAS	QUOTAS	%	VALOR
BARBOSA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	612.500	70%	R$ 612.500,00
GIORDANI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	262.500	30%	R$ 262.500,00
TOTAL	**875.000**	**100%**	**R$ 875.000,00**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9981256 em 27/01/2023 da Empresa DIESEL SETE PECAS LTDA, Nire 31203519821 e protocolo 230480128 - 26/01/2023. Autenticação: 678F151BA48BDD64422A9E5AB6315B508FD05F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/048.012-8 e o código de segurança gRhJ Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art.1.052 do Código Civil/2002.

III – QUALIFICAÇÃO DA NOVA SÓCIA

GIORDANI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, Sociedade Empresária Limitada estabelecida à Avenida Castelo Branco, nº 1.378/Sala 04, Bairro Santo Antônio, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.701-242, inscrita no CNPJ sob o nº 49.263.962/0001-22, com seu Contrato de Constituição registrado na JUCEMG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o Nire nº 312.1376.642-1 em 20.01.2023, neste ato devidamente representada por seu representante legal o **Sr. PEDRO GIORDANI BARBOSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido aos 11.09.1996, em Sete Lagoas/MG, filho de Rodrigo Venuto Barbosa e de Alessandra de Moura Giordani, portador do RG sob o nº MG-18.419.393, expedido pela SSP/MG e CPF nº 112.141.156-83, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 723, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.700-085.

IV – ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade poderá ser administrada por sócios e por administradores não sócios. Os únicos sócios **BARBOSA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** através do seu representante legal o **Sr. LUCAS HENRIQUE BARBOSA** e **GIORDANI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** através do seu representante legal o **Sr. PEDRO GIORDANI BARBOSA**, de acordo com o art. 1.061 do Código Civil/2002, nomeiam e elegem como administradores não sócios o **Sr. LUCAS HENRIQUE BARBOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 12.11.1991, em Sete Lagoas/MG, filho de Aluísio Barbosa Júnior e de Ilma Pena Barbosa, portador do RG nº MG-11.959.364, expedido pela SSP/MG e CPF nº 089.697.746-37, residente e domiciliado à Rua Augusto Calheiros, nº 104, Bairro Alvorada, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.702-208, e o **Sr. PEDRO GIORDANI BARBOSA,** brasileiro, solteiro, Empresário, nascido aos 11.09.1996, em Sete Lagoas/MG, filho de Rodrigo Venuto Barbosa e de Alessandra de Moura Giordani, portador do RG sob o nº MG-18.419.393, expedido pela SSP/MG e CPF nº 112.141.156-83, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 723, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.700-085, que assinarão conjuntamente todos os documentos sociais da empresa, a quem competem todos os atos de administração da Sociedade, cabendo a eles a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos conferidos no Objeto Social perante a fornecedores e clientes em geral, órgãos e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e fundações, entre outras relações à terceiros, exceto perante instituições financeiras e bancárias, que serão realizadas exclusivamente pelo administrador não sócio o **Sr. LUCAS HENRIQUE BARBOSA,** retroqualificado.

Parágrafo Primeiro: É vedada a assinatura em responsabilidade de mero favor;

Parágrafo Segundo: Os Administradores poderão outorgar poderes especiais a procuradores, por instrumento público, para que realizem atos civis, comerciais ou representem a Sociedade em juízo tanto como autora, quanto como demandada. As respectivas procurações deverão conter, necessariamente, a finalidade específica e prazo de duração determinada, não podendo ter um prazo de validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto para as procurações "ad judicia" que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e sem a necessidade de instrumento público;

Parágrafo Terceiro: Quando se tratar de procuração para representação em instituições financeiras, os Administradores poderão outorgar poderes a procuradores por meio de instrumento particular.

Parágrafo Quarto: Caberão aos Administradores, com a assinatura conjunta dos demais sócios, os atos referentes a:

a) Alienação de bens integrantes do ativo imobilizado da Sociedade;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9981256 em 27/01/2023 da Empresa DIESEL SETE PECAS LTDA, Nire 31203519821 e protocolo 230480128 - 26/01/2023. Autenticação: 678F151BA48BDD64422A9E5AB6315B508FD05F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/048.012-8 e o código de segurança gRhJ Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

b) A constituição de ônus reais e a prestação de garantias a terceiros, bem como empréstimos e financiamentos, ou quaisquer atos que possam onerar os bens da Sociedade;
c) Aprovação da distribuição de dividendos da Sociedade.

V – DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de não estarem impedidos de exercerem o comércio ou administração da Sociedade Mercantil em virtude de condenação criminal, lei especial, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública, ou à propriedade.

VI - RETIRADA PRÓ-LABORE

Os administradores não sócios **LUCAS HENRIQUE BARBOSA** e **PEDRO GIORDANI BARBOSA** fazem jus a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, pelos serviços prestados à Sociedade.

VII – DO PRAZO

Para efeitos legais a presente Alteração Contratual nº 24 entrará em vigor a partir de 20.01.2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DIESEL SETE PEÇAS LTDA

I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação social de **DIESEL SETE PEÇAS LTDA.**

II – ENDEREÇO DA SEDE

A Sociedade tem seu endereço à Avenida Castelo Branco, nº 1.378, Bairro Santo Antônio, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.701-242.

III - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como Objeto Social:
- Comércio a varejo de peças para veículos automotores em geral;
- Serviços de oficina mecânica de veículos automotores;
- Retífica de motores em geral.

IV - PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Sociedade iniciou as suas atividades em 02.01.1991 e funcionará por prazo indeterminado.

V - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) divididos em 875.000 (oitocentas e setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.
Parágrafo Primeiro: A sócia **BARBOSA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** subscreve e integraliza a importância de 612.500 (seiscentas e doze mil e quinhentas) quotas num total de R$612.500,00 (seiscentos e doze mil e quinhentos reais);

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9981256 em 27/01/2023 da Empresa DIESEL SETE PECAS LTDA, Nire 31203519821 e protocolo 230480128 - 26/01/2023. Autenticação: 678F151BA48BDD64422A9E5AB6315B508FD05F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/048.012-8 e o código de segurança gRhJ Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Parágrafo Segundo: A sócia **GIORDANI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** subscreve e integraliza a importância de 262.500 (duzentas e sessenta e duas mil e quinhentas) quotas num total de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

VI – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIAS	QUOTAS	%	VALOR
BARBOSA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	612.500	70%	R$ 612.500,00
GIORDANI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	262.500	30%	R$ 262.500,00
TOTAL	**875.000**	**100%**	**R$ 875.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art.1.052 do Código Civil/2002.

VII – ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade poderá ser administrada por sócios e por administradores não sócios. Os únicos sócios **BARBOSA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** através do seu representante legal o **Sr. LUCAS HENRIQUE BARBOSA** e **GIORDANI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** através do seu representante legal o **Sr. PEDRO GIORDANI BARBOSA**, de acordo com o art. 1.061 do Código Civil/2002, nomeiam e elegem como administradores não sócios o **Sr. LUCAS HENRIQUE BARBOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 12.11.1991, em Sete Lagoas/MG, filho de Aluísio Barbosa Júnior e de Ilma Pena Barbosa, portador do RG nº MG-11.959.364, expedido pela SSP/MG e CPF nº 089.697.746-37, residente e domiciliado à Rua Augusto Calheiros, nº 104, Bairro Alvorada, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.702-208, e o **Sr. PEDRO GIORDANI BARBOSA,** brasileiro, solteiro, Empresário, nascido aos 11.09.1996, em Sete Lagoas/MG, filho de Rodrigo Venuto Barbosa e de Alessandra de Moura Giordani, portador do RG sob o nº MG-18.419.393, expedido pela SSP/MG e CPF nº 112.141.156-83, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 723, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.700-085, que assinarão conjuntamente todos os documentos sociais da empresa, a quem competem todos os atos de administração da Sociedade, cabendo a eles a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos conferidos no Objeto Social perante a fornecedores e clientes em geral, órgãos e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e fundações, entre outras relações à terceiros, exceto perante instituições financeiras e bancárias, que serão realizadas exclusivamente pelo administrador não sócio o **Sr. LUCAS HENRIQUE BARBOSA,** retroqualificado.

Parágrafo Primeiro: É vedada a assinatura em responsabilidade de mero favor;

Parágrafo Segundo: Os Administradores poderão outorgar poderes especiais a procuradores, por instrumento público, para que realizem atos civis, comerciais ou representem a Sociedade em juízo tanto como autora, quanto como demandada. As respectivas procurações deverão conter, necessariamente, a finalidade específica e prazo de duração determinada, não podendo ter um prazo de validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto para as procurações "ad judicia" que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e sem a necessidade de instrumento público;

Parágrafo Terceiro: Quando se tratar de procuração para representação em instituições financeiras, os Administradores poderão outorgar poderes a procuradores por meio de instrumento particular.

Parágrafo Quarto: Caberão aos Administradores, com a assinatura conjunta dos demais sócios, os atos referentes a:

a) Alienação de bens integrantes do ativo imobilizado da Sociedade;
b) A constituição de ônus reais e a prestação de garantias a terceiros, bem como empréstimos e financiamentos, ou quaisquer atos que possam onerar os bens da Sociedade;
c) Aprovação da distribuição de dividendos da Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9981256 em 27/01/2023 da Empresa DIESEL SETE PECAS LTDA, Nire 31203519821 e protocolo 230480128 - 26/01/2023. Autenticação: 678F151BA48BDD64422A9E5AB6315B508FD05F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/048.012-8 e o código de segurança gRhJ Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

VIII – DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de não estarem impedidos de exercer o comércio ou administração da Sociedade Mercantil em virtude de condenação criminal, lei especial, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública, ou à propriedade.

IX - RETIRADA PRÓ-LABORE

Os administradores não sócios **LUCAS HENRIQUE BARBOSA** e **PEDRO GIORDANI BARBOSA** fazem jus a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, pelos serviços prestados à Sociedade.

X – FILIAL (S)

A Sociedade poderá abrir e encerrar filial (s) em qualquer parte do Território Nacional, se assim lhe convier, observando para tanto as Leis que regem a matéria em Pauta. A Empresa possui a seguinte filial:

> • **Filial 02**: estabelecida à Avenida Bias Fortes, nº 1.581/A, Bairro Vila de Lourdes, em Curvelo/MG, CEP.: 35.796-489, tendo como objeto social o comércio a varejo de peças para veículos automotores em geral, serviços de oficina mecânica de veículos automotores, retífica de motores em geral, inscrita no CNPJ sob o nº 64.435.670/0003-85 e registrada na JUCEMG –JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o Nire nº 319.0288.793-1.

XI - SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

As quotas do Capital Social são indivisíveis e sua transferência a terceiros somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa dos sócios, os quais em igualdade de condições e preço terão direito de opção para aquisição proporcional das quotas oferecidas à venda. O quotista que quiser transferir suas quotas de Capital, no todo ou em parte, comunicará por escrito à Sociedade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, a Sociedade não estiver exercido o Direito de preferência que lhe é assegurado, o sócio poderá transferi-las ao pretendente indicado.

Parágrafo Único: O sócio que se retirar da Sociedade fica pelo prazo de 02 (dois) anos depois de averbada a modificação do Contrato, respondendo solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros pelas obrigações que tinha como sócio.

XII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência civil ou retirada de quaisquer dos sócios, continuando suas atividades com os herdeiros e sucessores do falecido ou interdito, mediante concordância expressa e unânime dos quotistas remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, mediante Balanço Patrimonial a ser levantado até 60 (sessenta) dias do evento, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo I-GPM FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acrescido de juros de 1% a.m (hum por cento ao mês), sendo a primeira paga 90 (noventa) dias da apuração, conforme descrito retro.

Parágrafo Primeiro: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios ou decretação de sua interdição, desde que seja interesse dos demais sócios, fica assegurado aos seus sucessores legais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9981256 em 27/01/2023 da Empresa DIESEL SETE PECAS LTDA, Nire 31203519821 e protocolo 230480128 - 26/01/2023. Autenticação: 678F151BA48BDD64422A9E5AB6315B508FD05F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/048.012-8 e o código de segurança gRhJ Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ou ao curador, indicar o representante por escrito, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias do evento, sendo que, no caso aplicável, as quotas serão transferidas aos sucessores "pró-indiviso", e, se a opção for por realizar a transferência de quotas, esta serão pagas na forma prevista no Caput desta cláusula;
Parágrafo Segundo: No caso de dissolução amigável da Sociedade, o quotista que representa a maior participação do capital social será o liquidante dos negócios sociais, e a ele competirá responder perante a terceiros pelo ativo e passivo, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da Sociedade pelos prazo de decadência e prescrição prevista em lei;
Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a um sócio (art. 1.028 e 1.031 do Código Civil/2002).

XIII - RESULTADOS ANUAIS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, onde serão atribuídos às sócias, na proporção de seus capitais ou à critério das mesmas será incorporado ao Capital Social, os lucros ou prejuízos apurados.
Parágrafo Primeiro: Em caso de prejuízo poderá o mesmo, a critério das sócias, ficar em conta pendente, para ser compensado com lucros futuros;
Parágrafo Segundo: A critério das sócias poderá ocorrer distribuição antecipada de lucros.

XIV - DA FORMA DE DELIBERAÇÃO E DAS DELIBERAÇÕES

Fica estabelecido que na Sociedade não haverá convocação pelos Administradores, de reunião para quaisquer deliberações, ficando os mesmos responsáveis pela apresentação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias sobre qualquer matéria que venha a ser decidida.
Parágrafo Único: Ficará a cargo das sócias a elaboração de documento por escrito deliberando sobre:

- A aprovação das contas da administração;
- A modificação do Contrato Social;
- A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

XV – CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

XVI – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância nos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.
Parágrafo Primeiro: Esta Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de Sociedade;
Parágrafo Segundo: Ficam as quotas que compõem e que venham a compor o Capital Social desta empresa gravadas com cláusula de impenhorabilidade, incomunicabilidade conjugal e inalienabilidade parcial;
Parágrafo Terceiro: Os sócios signatários já qualificados declaram que não incorrem em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes de que no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o registro deste documento, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9981256 em 27/01/2023 da Empresa DIESEL SETE PECAS LTDA, Nire 31203519821 e protocolo 230480128 - 26/01/2023. Autenticação: 678F151BA48BDD64422A9E5AB6315B508FD05F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/048.012-8 e o código de segurança gRhJ Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

XVII – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente instrumento.
A Alteração Contratual e sua consolidação foram elaboradas conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18.11.1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto sob nº 1.800 de 30.01.1996 e pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de advogada que também assina, destinando-se a via à **JUCEMG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Sete Lagoas/MG, 20 de Janeiro de 2023.

LUCAS HENRIQUE BARBOSA: 08969774637

Assinado digitalmente por LUCAS HENRIQUE BARBOSA: 08969774637
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30434467000100, CN=LUCAS HENRIQUE BARBOSA: 08969774637
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.25 15:02:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 10.1.1

BARBOSA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Lucas Henrique Barbosa – Representante Legal

PEDRO GIORDANI BARBOSA: 11214115683

Assinado digitalmente por PEDRO GIORDANI BARBOSA: 11214115683
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=30434467000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=PEDRO GIORDANI BARBOSA:11214115683
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.25 15:02:55-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

GIORDANI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Pedro Giordani de Moura – Representante Legal

LUCAS HENRIQUE BARBOSA: 08969774637

Assinado digitalmente por LUCAS HENRIQUE BARBOSA: 08969774637
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30434467000100, CN=LUCAS HENRIQUE BARBOSA: 08969774637
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.25 15:03:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 10.1.1

LUCAS HENRIQUE BARBOSA
Administrador não sócio

PEDRO GIORDANI BARBOSA: 11214115683

Assinado digitalmente por PEDRO GIORDANI BARBOSA: 11214115683
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=30434467000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=PEDRO GIORDANI BARBOSA:11214115683
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.25 15:03:49-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

PEDRO GIORDANI BARBOSA
Administrador não sócio

ILMA PENA BARBOSA:54762774634

Assinado digitalmente por ILMA PENA BARBOSA:54762774634
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=30434467000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ILMA PENA BARBOSA:54762774634
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.25 15:46:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ILMA PENA BARBOSA
OAB/MG 65.297

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9981256 em 27/01/2023 da Empresa DIESEL SETE PECAS LTDA, Nire 31203519821 e protocolo 230480128 - 26/01/2023. Autenticação: 678F151BA48BDD64422A9E5AB6315B508FD05F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/048.012-8 e o código de segurança gRhJ Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/048.012-8	MGN2330422450	26/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA
089.697.746-37	LUCAS HENRIQUE BARBOSA
112.141.156-83	PEDRO GIORDANI BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9981256 em 27/01/2023 da Empresa DIESEL SETE PECAS LTDA, Nire 31203519821 e protocolo 230480128 - 26/01/2023. Autenticação: 678F151BA48BDD64422A9E5AB6315B508FD05F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/048.012-8 e o código de segurança gRhJ Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIESEL SETE PECAS LTDA, de NIRE 3120351982-1 e protocolado sob o número 23/048.012-8 em 26/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9981256, em 27/01/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.697.746-37	LUCAS HENRIQUE BARBOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.697.746-37	LUCAS HENRIQUE BARBOSA
112.141.156-83	PEDRO GIORDANI BARBOSA
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA

Belo Horizonte. sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 27/01/2023, às 16:00 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/048.012-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9981256 em 27/01/2023 da Empresa DIESEL SETE PECAS LTDA, Nire 31203519821 e protocolo 230480128 - 26/01/2023. Autenticação: 678F151BA48BDD64422A9E5AB6315B508FD05F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/048.012-8 e o código de segurança gRhJ Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9981256 em 27/01/2023 da Empresa DIESEL SETE PECAS LTDA, Nire 31203519821 e protocolo 230480128 - 26/01/2023. Autenticação: 678F151BA48BDD64422A9E5AB6315B508FD05F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/048.012-8 e o código de segurança gRhJ Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.435.670/0001-13 **MATRIZ**		**28/12/1990**

NOME EMPRESARIAL
DIESEL SETE PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASTELO BRANCO	**1.378**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.701-242	**SANTO ANTONIO**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SIARE@CONTABILIDADEALUISIO.COM	**(31) 3773-6911/ (31) 3775-6200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2023** às **20:10:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

Comprovante de Entrega

Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**	Nº Documento **0001/318021-A5**	( )Mudou-se ( )Ausente ( )Não existe nº indicado ( )Recusado ( )Não procurado ( )Endereço insuficiente ( )Desconhecido ( )Falecido ( )Outos (anotar no verso)
Pagador **0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	Vencimento **22/09/2023**	Nosso Número **13432630000137281**	Valor do documento **380,00**
	Data	Assinatura	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima.	Data	Entregador	

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 01343.263008 00137.281176 1 94810000038000**

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **22/09/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **25/04/2023**	Nº do Documento **0001/318021-A5**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **25/04/2023**	Nosso Número **13432630000137281**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **380,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,63** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO** Referente as notas abaixo. 1 Nota(s) 318021-1					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 01343.263008 00137.281176 1 94810000038000**

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **22/09/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **25/04/2023**	Nº do Documento **0001/318021-A5**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **25/04/2023**	Nosso Número **13432630000137281**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **380,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,63** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO**					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

Comprovante de Entrega

Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**	Nº Documento **0001/332370-A1**	( )Mudou-se ( )Ausente ( )Não existe nº indicado ( )Recusado ( )Não procurado ( )Endereço insuficiente ( )Desconhecido ( )Falecido ( )Outos (anotar no verso)
Pagador **0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	Vencimento **28/09/2023**	Nosso Número **13432630000152993**	Valor do documento **126,00**
	Data	Assinatura	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima.	Data	Entregador	

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00152.993176 8 94870000012600

Recibo do Pagador

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **28/09/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **20/09/2023**	Nº do Documento **0001/332370-A1**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **20/09/2023**	Nosso Número **13432630000152993**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **126,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,21** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO** Referente as notas abaixo. 1 Nota(s) 332370-1					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00152.993176 8 94870000012600

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **28/09/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **20/09/2023**	Nº do Documento **0001/332370-A1**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **20/09/2023**	Nosso Número **13432630000152993**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **126,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,21** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO**					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

Comprovante de Entrega

Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**	Nº Documento **0001/330683-A1**	( )Mudou-se ( )Ausente ( )Não existe nº indicado ( )Recusado ( )Não procurado ( )Endereço insuficiente ( )Desconhecido ( )Falecido ( )Outos (anotar no verso)
Pagador **0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	Vencimento **20/09/2023**	Nosso Número **13432630000151129**	Valor do documento **442,00**
	Data	Assinatura	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima.	Data	Entregador	

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00151.129178 2 94790000044200

Recibo do Pagador

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **20/09/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **01/09/2023**	Nº do Documento **0001/330683-A1**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/09/2023**	Nosso Número **13432630000151129**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **442,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,74** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO** Referente as notas abaixo. 1 Nota(s) 330683-1					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00151.129178 2 94790000044200

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **20/09/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **01/09/2023**	Nº do Documento **0001/330683-A1**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/09/2023**	Nosso Número **13432630000151129**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **442,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,74** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO**					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

Comprovante de Entrega

Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**	Nº Documento **0001/330683-A2**	( )Mudou-se ( )Ausente ( )Não existe nº indicado ( )Recusado ( )Não procurado ( )Endereço insuficiente ( )Desconhecido ( )Falecido ( )Outos (anotar no verso)
Pagador **0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	Vencimento **20/10/2023**	Nosso Número **13432630000151130**	Valor do documento **442,00**
	Data	Assinatura	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima.	Data	Entregador	

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00151.130176 2 95090000044200

Recibo do Pagador

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **20/10/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **01/09/2023**	Nº do Documento **0001/330683-A2**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/09/2023**	Nosso Número **13432630000151130**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **442,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,74** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO** Referente as notas abaixo. 1 Nota(s) 330683-1					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00151.130176 2 95090000044200

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **20/10/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **01/09/2023**	Nº do Documento **0001/330683-A2**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/09/2023**	Nosso Número **13432630000151130**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **442,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,74** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO**					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

Comprovante de Entrega

Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**	Nº Documento **0001/330683-A3**	( )Mudou-se ( )Ausente ( )Não existe nº indicado ( )Recusado ( )Não procurado ( )Endereço insuficiente ( )Desconhecido ( )Falecido ( )Outos (anotar no verso)
Pagador **0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	Vencimento **19/11/2023**	Nosso Número **13432630000151131**	Valor do documento **442,00**
	Data	Assinatura	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima.	Data	Entregador	

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00151.131174 2 95390000044200

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **19/11/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **01/09/2023**	Nº do Documento **0001/330683-A3**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/09/2023**	Nosso Número **13432630000151131**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **442,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,74** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO** Referente as notas abaixo. 1 Nota(s) 330683-1					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00151.131174 2 95390000044200

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **19/11/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **01/09/2023**	Nº do Documento **0001/330683-A3**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/09/2023**	Nosso Número **13432630000151131**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **442,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,74** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO**					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

Comprovante de Entrega

Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**	Nº Documento **0001/330683-A4**	( )Mudou-se ( )Ausente ( )Não existe nº indicado ( )Recusado ( )Não procurado ( )Endereço insuficiente ( )Desconhecido ( )Falecido ( )Outos (anotar no verso)
Pagador **0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	Vencimento **19/12/2023**	Nosso Número **13432630000151132**	Valor do documento **442,00**
	Data	Assinatura	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima.	Data	Entregador	

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00151.132172 2 95690000044200

Recibo do Pagador

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **19/12/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**				CNPJ **64.435.670/0001-13**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **01/09/2023**	Nº do Documento **0001/330683-A4**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/09/2023**	Nosso Número **13432630000151132**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **442,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,74** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO** Referente as notas abaixo. 1 Nota(s) 330683-1					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00151.132172 2 95690000044200

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **19/12/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**				CNPJ **64.435.670/0001-13**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **01/09/2023**	Nº do Documento **0001/330683-A4**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/09/2023**	Nosso Número **13432630000151132**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **442,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,74** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO**					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

Comprovante de Entrega

Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**	Nº Documento **0001/330683-A1**	( )Mudou-se ( )Ausente ( )Não existe nº indicado ( )Recusado ( )Não procurado ( )Endereço insuficiente ( )Desconhecido ( )Falecido ( )Outos (anotar no verso)
Pagador **0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	Vencimento **20/09/2023**	Nosso Número **13432630000151129**	Valor do documento **442,00**
	Data	Assinatura	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima.	Data	Entregador	

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00151.129178 2 94790000044200

Recibo do Pagador

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **20/09/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **01/09/2023**	Nº do Documento **0001/330683-A1**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/09/2023**	Nosso Número **13432630000151129**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **442,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,74** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO** Referente as notas abaixo. 1 Nota(s) 330683-1					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00151.129178 2 94790000044200

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **20/09/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **01/09/2023**	Nº do Documento **0001/330683-A1**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/09/2023**	Nosso Número **13432630000151129**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **442,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,74** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO**					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

Comprovante de Entrega

Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**	Nº Documento **0001/330683-A2**	( )Mudou-se ( )Ausente ( )Não existe nº indicado ( )Recusado ( )Não procurado ( )Endereço insuficiente ( )Desconhecido ( )Falecido ( )Outos (anotar no verso)
Pagador **0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	Vencimento **20/10/2023**	Nosso Número **13432630000151130**	Valor do documento **442,00**
	Data	Assinatura	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima.	Data	Entregador	

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00151.130176 2 95090000044200

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **20/10/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**				CNPJ **64.435.670/0001-13**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **01/09/2023**	Nº do Documento **0001/330683-A2**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/09/2023**	Nosso Número **13432630000151130**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **442,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,74** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO** Referente as notas abaixo. 1 Nota(s) 330683-1					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00151.130176 2 95090000044200

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **20/10/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**				CNPJ **64.435.670/0001-13**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **01/09/2023**	Nº do Documento **0001/330683-A2**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/09/2023**	Nosso Número **13432630000151130**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **442,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,74** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO**					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

Comprovante de Entrega

Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**	Nº Documento **0001/330683-A3**	( )Mudou-se ( )Ausente ( )Não existe nº indicado ( )Recusado ( )Não procurado ( )Endereço insuficiente ( )Desconhecido ( )Falecido ( )Outos (anotar no verso)
Pagador **0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	Vencimento **19/11/2023**	Nosso Número **13432630000151131**	Valor do documento **442,00**
	Data	Assinatura	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima.	Data	Entregador	

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00151.131174 2 95390000044200

Recibo do Pagador

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **19/11/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **01/09/2023**	Nº do Documento **0001/330683-A3**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/09/2023**	Nosso Número **13432630000151131**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **442,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,74** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO** Referente as notas abaixo. 1 Nota(s) 330683-1					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00151.131174 2 95390000044200

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **19/11/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **01/09/2023**	Nº do Documento **0001/330683-A3**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/09/2023**	Nosso Número **13432630000151131**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **442,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,74** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO**					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

Comprovante de Entrega

Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**	Nº Documento **0001/330683-A4**	( )Mudou-se ( )Ausente ( )Não existe nº indicado ( )Recusado ( )Não procurado ( )Endereço insuficiente ( )Desconhecido ( )Falecido ( )Outos (anotar no verso)
Pagador **0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	Vencimento **19/12/2023**	Nosso Número **13432630000151132**	Valor do documento **442,00**
	Data	Assinatura	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima.	Data	Entregador	

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00151.132172 2 95690000044200

Recibo do Pagador

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **19/12/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **01/09/2023**	Nº do Documento **0001/330683-A4**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/09/2023**	Nosso Número **13432630000151132**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **442,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,74** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO** Referente as notas abaixo. 1 Nota(s) 330683-1					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00151.132172 2 95690000044200

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **19/12/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **01/09/2023**	Nº do Documento **0001/330683-A4**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/09/2023**	Nosso Número **13432630000151132**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **442,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,74** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO**					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

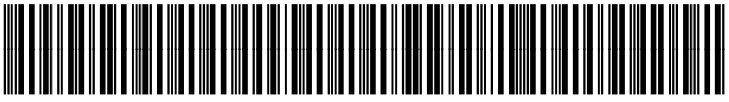

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

Comprovante de Entrega

Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**	Nº Documento **0001/329869-A1**	( )Mudou-se ( )Ausente ( )Não existe nº indicado ( )Recusado ( )Não procurado ( )Endereço insuficiente ( )Desconhecido ( )Falecido ( )Outos (anotar no verso)
Pagador **0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	Vencimento **17/09/2023**	Nosso Número **13432630000150104**	Valor do documento **67,00**
	Data	Assinatura	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima.	Data	Entregador	

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00150.104172 1 94760000006700

Recibo do Pagador

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **17/09/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **23/08/2023**	Nº do Documento **0001/329869-A1**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **23/08/2023**	Nosso Número **13432630000150104**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **67,00**
Instruções **MU LTA DE 2%APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA** **ATRASO RS 0,11** **ESTE DOC. SU BSTITU I A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA U TIL APOS O VCTO** Referente as notas abaixo. 1 Nota(s) 329869-1					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00150.104172 1 94760000006700

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **17/09/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **23/08/2023**	Nº do Documento **0001/329869-A1**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **23/08/2023**	Nosso Número **13432630000150104**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **67,00**
Instruções **MU LTA DE 2%APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,11** **ESTE DOC. SU BSTITU I A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA U TIL APOS O VCTO**					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

Comprovante de Entrega

Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**	Nº Documento **0001/326441-A2**	( )Mudou-se ( )Ausente ( )Não existe nº indicado ( )Recusado ( )Não procurado ( )Endereço insuficiente ( )Desconhecido ( )Falecido ( )Outos (anotar no verso)
Pagador **0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	Vencimento **17/09/2023**	Nosso Número **13432630000146368**	Valor do documento **207,50**
	Data	Assinatura	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima.	Data	Entregador	

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 01343.263008 00146.368170 1 94760000020750**

Recibo do Pagador

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **17/09/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **20/07/2023**	Nº do Documento **0001/326441-A2**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **20/07/2023**	Nosso Número **13432630000146368**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **207,50**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,35** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO** Referente as notas abaixo. 1 Nota(s) 326441-1					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00146.368170 1 94760000020750

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **17/09/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **20/07/2023**	Nº do Documento **0001/326441-A2**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **20/07/2023**	Nosso Número **13432630000146368**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **207,50**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,35** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO**					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

Comprovante de Entrega

Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**	Nº Documento **0001/329858-A1**	( )Mudou-se ( )Ausente ( )Não existe nº indicado ( )Recusado ( )Não procurado ( )Endereço insuficiente ( )Desconhecido ( )Falecido ( )Outos (anotar no verso)
Pagador **0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	Vencimento **15/09/2023**	Nosso Número **13432630000150092**	Valor do documento **366,67**
	Data	Assinatura	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima.	Data	Entregador	

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00150.092179 7 94740000036667

Recibo do Pagador

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **15/09/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **23/08/2023**	Nº do Documento **0001/329858-A1**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **23/08/2023**	Nosso Número **13432630000150092**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **366,67**

Instruções
MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,61
ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/
PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO

Referente as notas abaixo. 1 Nota(s)
329858-1

(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00150.092179 7 94740000036667

Local de pagamento
QUALQUER AGENCIA
Vencimento
15/09/2023
Beneficiário
DIESEL SETE PECAS LTDA
AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242
CNPJ
64.435.670/0001-13
Agência/Código Beneficiário
0395-6 / 00080209-3
Data do Documento
23/08/2023
Nº do Documento
0001/329858-A1
Espécie DOC
DM
Aceite
N
Data Processamento
23/08/2023
Nosso Número
13432630000150092
Uso do Banco
Carteira
17/027
Espécie
RS - REAL
Quantidade
Valor Moeda
(=)Valor do documento
366,67
Instruções
MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,61
ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/
PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO
(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=)Valor cobrado
Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG
Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

Comprovante de Entrega

Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**	Nº Documento **0001/329858-A2**	( )Mudou-se ( )Ausente ( )Não existe nº indicado ( )Recusado ( )Não procurado ( )Endereço insuficiente ( )Desconhecido ( )Falecido ( )Outos (anotar no verso)
Pagador **0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	Vencimento **15/10/2023**	Nosso Número **13432630000150093**	Valor do documento **366,66**
	Data	Assinatura	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima.	Data	Entregador	

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 01343.263008 00150.093177 8 95040000036666**

Recibo do Pagador

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **15/10/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **23/08/2023**	Nº do Documento **0001/329858-A2**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **23/08/2023**	Nosso Número **13432630000150093**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **366,66**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,61** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO** Referente as notas abaixo. 1 Nota(s) 329858-1					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00150.093177 8 95040000036666

Local de pagamento
QUALQUER AGENCIA
Vencimento
15/10/2023
Beneficiário
DIESEL SETE PECAS LTDA
AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242
CNPJ
64.435.670/0001-13
Agência/Código Beneficiário
0395-6 / 00080209-3
Data do Documento
23/08/2023
Nº do Documento
0001/329858-A2
Espécie DOC
DM
Aceite
N
Data Processamento
23/08/2023
Nosso Número
13432630000150093
Uso do Banco
Carteira
17/027
Espécie
RS - REAL
Quantidade
Valor Moeda
(=)Valor do documento
366,66
Instruções
MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,61
ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/
PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO
(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=)Valor cobrado
Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA CNPJ/CPF:41593841/0001-37
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG
Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

Comprovante de Entrega

Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**	Nº Documento **0001/329858-A3**	( )Mudou-se ( )Ausente ( )Não existe nº indicado ( )Recusado ( )Não procurado ( )Endereço insuficiente ( )Desconhecido ( )Falecido ( )Outos (anotar no verso)
Pagador **0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	Vencimento **14/11/2023**	Nosso Número **13432630000150094**	Valor do documento **366,67**
	Data	Assinatura	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima.	Data	Entregador	

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00150.094175 5 95340000036667

Recibo do Pagador

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **14/11/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **23/08/2023**	Nº do Documento **0001/329858-A3**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **23/08/2023**	Nosso Número **13432630000150094**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **366,67**

Instruções
MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,61
ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/
PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO

Referente as notas abaixo. 1 Nota(s)
329858-1

(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00150.094175 5 95340000036667

Local de pagamento
QUALQUER AGENCIA
Vencimento
14/11/2023
Beneficiário
DIESEL SETE PECAS LTDA
AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242
CNPJ
64.435.670/0001-13
Agência/Código Beneficiário
0395-6 / 00080209-3
Data do Documento
23/08/2023
Nº do Documento
0001/329858-A3
Espécie DOC
DM
Aceite
N
Data Processamento
23/08/2023
Nosso Número
13432630000150094
Uso do Banco
Carteira
17/027
Espécie
RS - REAL
Quantidade
Valor Moeda
(=)Valor do documento
366,67
Instruções
MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 0,61
ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/
PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO
(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=)Valor cobrado
Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG
Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

Comprovante de Entrega

Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE**	Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**	Nº Documento **0001/329853-A1**	( )Mudou-se ( )Ausente ( )Não existe nº indicado ( )Recusado ( )Não procurado ( )Endereço insuficiente ( )Desconhecido ( )Falecido ( )Outos (anotar no verso)
Pagador **0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	Vencimento **15/09/2023**	Nosso Número **13432630000150069**	Valor do documento **695,00**
	Data	Assinatura	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima.	Data	Entregador	

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00150.069177 5 94740000069500

Recibo do Pagador

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **15/09/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **23/08/2023**	Nº do Documento **0001/329853-A1**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **23/08/2023**	Nosso Número **13432630000150069**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **695,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 1,16** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO** Referente as notas abaixo. 1 Nota(s) 329853-1					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01343.263008 00150.069177 5 94740000069500

Local de pagamento **QUALQUER AGENCIA**					Vencimento **15/09/2023**
Beneficiário **DIESEL SETE PECAS LTDA** **AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTÔNIO - SETE LAGOAS - MG, CEP.35701-242**			CNPJ **64.435.670/0001-13**		Agência/Código Beneficiário **0395-6 / 00080209-3**
Data do Documento **23/08/2023**	Nº do Documento **0001/329853-A1**	Espécie DOC **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **23/08/2023**	Nosso Número **13432630000150069**
Uso do Banco	Carteira **17/027**	Espécie **RS - REAL**	Quantidade	Valor Moeda	(=)Valor do documento **695,00**
Instruções **MULTA DE 2% APOS VENCIMENTO E MORA POR DIA ATRASO RS 1,16** **ESTE DOC. SUBSTITUI A DPL MERC. P/** **PROTESTAR NO 5o DIA UTIL APOS O VCTO**					(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor cobrado

Pagador
0037486-SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CNPJ/CPF:41593841/0001-37**
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01 UNIVERSITÁRIO
35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Sacador/Avalista: Código da baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

RECEBEMOS DE DIESEL SETE PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
DESTINATÁRIO:0037486 SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - RODOVIA BR-040 KM 474 ANE - UNIVERSITARIO - SETE LAGOAS-MG
EMISSÃO:20/09/2023 - VALOR TOTAL: R$126,00 - FORMA DE PAGAMENTO: 004 - CARTEIRA SNF

DATA DE RECEBIMENTO	RETIRADO POR	IDENTIFICAÇAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
		SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

NF-e
Nº. 000.332.370
SERIE 1

DIESEL SETE PEÇAS
SETE LAGOAS-MG

DIESEL SETE PECAS LTDA
AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTONIO
SETE LAGOAS - MG
CEP: 35701-242 - **FONE/FAX:** (31)3697-1010
E-MAIL: telemarketing@dieselsete.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
1
Nº. 000.332.370
SERIE 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3123 0964 4356 7000 0113 5500 1000 3323 7010 1913 0990

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

PROTOCOLO DA AUTORIZAÇÃO DE USO
131235582396043 20-09-2023 14:57:37

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5405-VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA TERC SUBST TRIBUT /

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 6726896780089	INSC.ESTADUAL DE SUBST.TRIBUTÁRIO:	CNPJ: 64.435.670/0001-13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
0037486 SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			41.593.841/0001-37	20/09/2023

ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01	0	UNIVERSITARIO	35702-372	20/09/2023

MUNICÍPIO	FONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SETE LAGOAS	(31)3195-2953	MG	0040237300010	14:58

FATURA

(CENTO E VINTE E SEIS REAIS)* *
28/09/2023 - 126,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	126,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00	**126,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO/ REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CÓDIGO ANTT	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	% DESC	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
065375	JUNTA COLETOR ADMISSAO / Marca: ELRIN	84842000	260	5405	PC	6,000	21,00	0,00	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5405 Venda mercadoria adquirida terc subst tribut								**126,00**					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SUBSTITUICAO TRIBUTARIA RETIDA ANTERIORMENTE; BASE CALCULO: 114,30 VALOR IMPOSTO: 18,42; Pagamento: CARTEIRA SNF 8; Vendedor: 0009918 MARIO LUCIO FERREIRA DA MATA; Observacoes: O.C 11631;

DANFE gerado por software especialista no ramo automotivo - SS Plus - SSplus, vendas (47) 3624-1064

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RECEBEMOS DE DIESEL SETE PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DESTINATÁRIO:0037486 SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - RODOVIA BR-040 KM 474 ANE - UNIVERSITARIO - SETE LAGOAS-MG EMISSÃO:25/04/2023 - VALOR TOTAL: R$1.900,00 - FORMA DE PAGAMENTO: 004 - CARTEIRA SNF			NF-e Nº. 000.318.021 SERIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	RETIRADO POR	IDENTIFICAÇAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	

SETE LAGOAS-MG

DIESEL SETE PECAS LTDA
AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTONIO
SETE LAGOAS - MG
CEP: 35701-242 - **FONE/FAX:** (31)3697-1010
E-MAIL: telemarketing@dieselsete.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº. 000.318.021
SERIE 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3123 0464 4356 7000 0113 5500 1000 3180 2110 1716 9092

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

PROTOCOLO DA AUTORIZAÇÃO DE USO
131235342264759 25-04-2023 15:20:03

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102-VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS / 5405-VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA TERC SUBST TRIBUT /

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 6726896780089	INSC.ESTADUAL DE SUBST.TRIBUTÁRIO:	CNPJ: 64.435.670/0001-13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
0037486 SAO JORGE SIDERURGIA LTDA				41.593.841/0001-37	25/04/2023
ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01	0	UNIVERSITARIO		35702-372	25/04/2023
MUNICÍPIO	FONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
SETE LAGOAS	(31)3195-2953	MG	0040237300010		15:20

FATURA

(UM MIL NOVECENTOS REAIS)* *
24/05/2023 - 380,00 | 23/06/2023 - 380,00 | 23/07/2023 - 380,00 | 22/08/2023 - 380,00 | 22/09/2023 - 380,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
32,58	5,86		0,00	0,00	1.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00	**1.900,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO/ REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
		9-Sem Frete			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	CÓDIGO ANTT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	% DESC	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
061562	SILICONE PRETO / Marca: ELRIN Resol.SF nr 13/2012 - FCI: 1CAC6378-4567-41BB-A5AA-6449960104CB	35069190	000	5102	PC	1,000	32,58	0,00	32,58	32,58	5,86	0,00	18,00	0,00
	5102 Venda mercadoria adquirida de terceiros								**32,58**					
057300	EIXO INTERMEDIARIO / Marca: CINPA	87084090	060	5405	PC	1,000	1.668,76	0,00	1.668,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077589	REPARO CAMBIO / Marca: DIEPA	40169300	060	5405	PC	1,000	198,66	0,00	198,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5405 Venda mercadoria adquirida terc subst tribut								**1.867,42**					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SUBSTITUICAO TRIBUTARIA RETIDA ANTERIORMENTE; BASE CALCULO: 1474,12 VALOR IMPOSTO: 173,98; Pagamento: CARTEIRA SNF 29/59/89/119/150; Vendedor: 0009918 MARIO LUCIO FERREIRA DA MATA; Observacoes: O.C 9585 CX G85;

DANFE gerado por software especialista no ramo automotivo - SS Plus - SSplus, vendas (47) 3624-1064

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RECEBEMOS DE DIESEL SETE PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
DESTINATÁRIO:0037486 SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - RODOVIA BR-040 KM 474 ANE - UNIVERSITARIO - SETE LAGOAS-MG
EMISSÃO:30/08/2023 - VALOR TOTAL: R$1.768,00 - FORMA DE PAGAMENTO: 004 - CARTEIRA SNF

DATA DE RECEBIMENTO	RETIRADO POR	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
		SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

NF-e
Nº. 000.330.683
SERIE 1

SETE LAGOAS-MG

DIESEL SETE PECAS LTDA
AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTONIO
SETE LAGOAS - MG
CEP: 35701-242 - **FONE/FAX:** (31)3697-1010
E-MAIL: telemarketing@dieselsete.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº. 000.330.683
SERIE 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3123 0864 4356 7000 0113 5500 1000 3306 8310 1886 0857

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

PROTOCOLO DA AUTORIZAÇÃO DE USO
131235550992304 30-08-2023 14:50:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5405-VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA TERC SUBST TRIBUT /

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DE SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
6726896780089		64.435.670/0001-13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
0037486 SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	41.593.841/0001-37	30/08/2023

ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01	0	UNIVERSITARIO	35702-372	30/08/2023

MUNICÍPIO	FONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SETE LAGOAS	(31)3195-2953	MG	0040237300010	14:50

FATURA
(UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)* *
20/09/2023 - 442,00 | 20/10/2023 - 442,00 | 19/11/2023 - 442,00 | 19/12/2023 - 442,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.768,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00	**1.768,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO/ REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CÓDIGO ANTT	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	% DESC	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
085333	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA / Marca: SCHUL	87088000	060	5405	PC	1,000	1.768,00	0,00	1.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5405 Venda mercadoria adquirida terc subst tribut								**1.768,00**					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
SUBSTITUICAO TRIBUTARIA RETIDA ANTERIORMENTE; BASE CALCULO: 1237,85 VALOR IMPOSTO: 222,81; Pagamento: CARTEIRA SNF 21/51/81/111; Vendedor: 0001420 LUIZ CLAUDIO DE CARVALHO; Observacoes: O.C 11478;

DANFE gerado por software especialista no ramo automotivo - SS Plus - SSplus, vendas (47) 3624-1064

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RECEBEMOS DE DIESEL SETE PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
DESTINATÁRIO:0037486 SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - RODOVIA BR-040 KM 474 ANE - UNIVERSITARIO - SETE LAGOAS-MG
EMISSÃO:23/08/2023 - VALOR TOTAL: R$67,00 - FORMA DE PAGAMENTO: 004 - CARTEIRA SNF

DATA DE RECEBIMENTO	RETIRADO POR	IDENTIFICAÇAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
		SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

NF-e
Nº. 000.329.869
SERIE 1

DIESEL SETE PEÇAS
SETE LAGOAS-MG

DIESEL SETE PECAS LTDA
AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTONIO
SETE LAGOAS - MG
CEP: 35701-242 - **FONE/FAX:** (31)3697-1010
E-MAIL: telemarketing@dieselsete.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
1
Nº. 000.329.869
SERIE 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3123 0864 4356 7000 0113 5500 1000 3298 6910 1877 3716

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

PROTOCOLO DA AUTORIZAÇÃO DE USO
131235540822203 23-08-2023 16:25:51

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5405-VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA TERC SUBST TRIBUT /

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DE SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
6726896780089		64.435.670/0001-13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
0037486 SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			41.593.841/0001-37	23/08/2023
ENDEREÇO: RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01	NÚMERO: 0	BAIRRO/DISTRITO: UNIVERSITARIO	CEP: 35702-372	DATA DA SAÍDA: 23/08/2023
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	FONE: (31)3195-2953	UF: MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0040237300010	HORA DA SAÍDA: 16:26

FATURA

(SESSENTA E SETE REAIS)* *
17/09/2023 - 67,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	67,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00	**67,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO/ REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CÓDIGO ANTT	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	% DESC	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
042613	FILTRO OLEO DIESEL / Marca: MANN Resol.SF nr 13/2012 - FCI: 01090CAC-5C5E-45C7-BD70-672A5BB58944	84219999	060	5405	PC	1,000	67,00	0,00	67,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5405 Venda mercadoria adquirida terc subst tribut								**67,00**					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SUBSTITUICAO TRIBUTARIA RETIDA ANTERIORMENTE; BASE CALCULO: 58,94 VALOR IMPOSTO: 6,96; Pagamento: CARTEIRA SNF 25; Vendedor: 0009918 MARIO LUCIO FERREIRA DA MATA; Observacoes: O.C 11439 QUO-2101;

DANFE gerado por software especialista no ramo automotivo - SS Plus - SSplus, vendas (47) 3624-1064

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RECEBEMOS DE DIESEL SETE PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
DESTINATÁRIO:0037486 SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - RODOVIA BR-040 KM 474 ANE - UNIVERSITARIO - SETE LAGOAS-MG
EMISSÃO:20/07/2023 - VALOR TOTAL: R$415,00 - FORMA DE PAGAMENTO: 004 - CARTEIRA SNF

DATA DE RECEBIMENTO	RETIRADO POR	IDENTIFICAÇAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e
		SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	N°. 000.326.441 SERIE 1

SETE LAGOAS-MG

DIESEL SETE PECAS LTDA
AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTONIO
SETE LAGOAS - MG
CEP: 35701-242 - **FONE/FAX:** (31)3697-1010
E-MAIL: telemarketing@dieselsete.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
N°. 000.326.441
SERIE 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3123 0764 4356 7000 0113 5500 1000 3264 4110 1831 4266

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

PROTOCOLO DA AUTORIZAÇÃO DE USO
131235489765788 20-07-2023 11:02:27

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102-VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS / 5405-VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA TERC SUBST TRIBUT /

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DE SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
6726896780089		64.435.670/0001-13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
0037486 SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	41.593.841/0001-37	20/07/2023

ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01	0	UNIVERSITARIO	35702-372	20/07/2023

MUNICÍPIO	FONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SETE LAGOAS	(31)3195-2953	MG	0040237300010	11:02

FATURA
(QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)* *
16/08/2023 - 207,50 | 15/09/2023 - 207,50 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
224,00	40,32	0,00	0,00	415,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00	**415,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO/ REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CÓDIGO ANTT	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	% DESC	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
077799	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML / Marca: EATON	38190000	000	5102	PC	8,000	28,00	0,00	224,00	224,00	40,32	0,00	18,00	0,00
	5102 Venda mercadoria adquirida de terceiros								**224,00**					
037975	TERMINAL CAMBIO DIR / Marca: DELLA	87089482	060	5405	PC	1,000	59,00	0,00	59,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
037980	TERMINAL CAMBIO ESQ / Marca: DELLA	87089482	060	5405	PC	1,000	59,00	0,00	59,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
072095	TERMINAL CAMBIO LONGO M14X,15M M / Marca: ZL	87089990	060	5405	PC	1,000	73,00	0,00	73,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5405 Venda mercadoria adquirida terc subst tribut								**191,00**					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
SUBSTITUICAO TRIBUTARIA RETIDA ANTERIORMENTE; BASE CALCULO: 142,03 VALOR IMPOSTO: 16,60; Pagamento: CARTEIRA SNF 27/57; Vendedor: 0009918 MARIO LUCIO FERREIRA DA MATA; Ref.Condicionais: 256641-0; Observacoes: 10.996 ;

DANFE gerado por software especialista no ramo automotivo - SS Plus - SSplus, vendas (47) 3624-1064

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RECEBEMOS DE DIESEL SETE PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
DESTINATÁRIO:0037486 SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - RODOVIA BR-040 KM 474 ANE - UNIVERSITARIO - SETE LAGOAS-MG
EMISSÃO:23/08/2023 - VALOR TOTAL: R$46,00 - FORMA DE PAGAMENTO: 004 - CARTEIRA SNF

DATA DE RECEBIMENTO	RETIRADO POR	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e
		SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	Nº. 000.329.871 SERIE 1

DIESEL SETE PEÇAS

SETE LAGOAS-MG

DIESEL SETE PECAS LTDA
AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTONIO
SETE LAGOAS - MG
CEP: 35701-242 - **FONE/FAX:** (31)3697-1010
E-MAIL: telemarketing@dieselsete.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº. 000.329.871
SERIE 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3123 0864 4356 7000 0113 5500 1000 3298 7110 1877 3730

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

PROTOCOLO DA AUTORIZAÇÃO DE USO
131235540825402 23-08-2023 16:27:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5405-VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA TERC SUBST TRIBUT /

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 6726896780089	INSC.ESTADUAL DE SUBST.TRIBUTÁRIO:	CNPJ: 64.435.670/0001-13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
0037486 SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			41.593.841/0001-37	23/08/2023
ENDEREÇO: RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01	NÚMERO: 0	BAIRRO/DISTRITO: UNIVERSITARIO	CEP: 35702-372	DATA DA SAÍDA: 23/08/2023
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	FONE: (31)3195-2953	UF: MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0040237300010	HORA DA SAÍDA: 16:27

FATURA

(QUARENTA E SEIS REAIS)* *
15/09/2023 - 46,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	46,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00	**46,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO/ REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CÓDIGO ANTT	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	% DESC	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
083542	TUBO LIGACAO BOMBA DAGUA RADIADOR / Marca: SUPOR	87089990	060	5405	PC	1,000	46,00	0,00	46,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5405 Venda mercadoria adquirida terc subst tribut								**46,00**					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SUBSTITUICAO TRIBUTARIA RETIDA ANTERIORMENTE; BASE CALCULO: 38,01 VALOR IMPOSTO: 4,45; Pagamento: CARTEIRA SNF 23; Vendedor: 0009918 MARIO LUCIO FERREIRA DA MATA; Observacoes: O.C 11399;

DANFE gerado por software especialista no ramo automotivo - SS Plus - SSplus, vendas (47) 3624-1064

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RECEBEMOS DE DIESEL SETE PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
DESTINATÁRIO:0037486 SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - RODOVIA BR-040 KM 474 ANE - UNIVERSITARIO - SETE LAGOAS-MG
EMISSÃO:23/08/2023 - VALOR TOTAL: R$1.100,00 - FORMA DE PAGAMENTO: 004 - CARTEIRA SNF

DATA DE RECEBIMENTO	RETIRADO POR	IDENTIFICAÇAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº. 000.329.858 SERIE 1
		SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	

DIESEL SETE PEÇAS
SETE LAGOAS-MG

DIESEL SETE PECAS LTDA
AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTONIO
SETE LAGOAS - MG
CEP: 35701-242 - **FONE/FAX:** (31)3697-1010
E-MAIL: telemarketing@dieselsete.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº. 000.329.858
SERIE 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3123 0864 4356 7000 0113 5500 1000 3298 5810 1877 1256

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

PROTOCOLO DA AUTORIZAÇÃO DE USO
131235540673493 23-08-2023 15:22:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5405-VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA TERC SUBST TRIBUT /

INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSC.ESTADUAL DE SUBST.TRIBUTÁRIO:	CNPJ:
6726896780089		64.435.670/0001-13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
0037486 SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	41.593.841/0001-37	23/08/2023

ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01	0	UNIVERSITARIO	35702-372	23/08/2023

MUNICÍPIO	FONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SETE LAGOAS	(31)3195-2953	MG	0040237300010	15:23

FATURA

(UM MIL CEM REAIS)* *
15/09/2023 - 366,67 | 15/10/2023 - 366,67 | 14/11/2023 - 366,66 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00	**1.100,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO/ REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CÓDIGO ANTT	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	% DESC	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
040320	FILTRO SECADOR AR PU / Marca: MAHLE Resol.SF nr 13/2012 - FCI: 56DA0E35-CA8A-430C-AA33-EBB1D8667C35	84213990	260	5405	PC	1,000	139,48	0,00	139,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
042615	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE / Marca: MANN Resol.SF nr 13/2012 - FCI: DC375FFB-174A-4907-89B8-20FD712E032D	84219999	060	5405	PC	1,000	36,73	0,00	36,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
055959	FILTRO AR / Marca: MANN Resol.SF nr 13/2012 - FCI: 6E6D2755-F179-48D9-9549-E3E1A839E3E9	84219999	060	5405	PC	1,000	214,69	0,00	214,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
067441	ELEMENTO FILTRO OLEO DIESEL / Marca: MERCE	84212300	060	5405	PC	1,000	194,29	0,00	194,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
067919	MEMBRANA TAMPA VALVULA / Marca: ROCHE	40169300	060	5405	PC	1,000	14,55	0,00	14,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082676	OLEO MOTOR TOP TURBO ESSENCIAL 15W40 20 LITROS / Marca: BR	27101932	060	5405	PC	1,000	500,26	0,00	500,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5405 Venda mercadoria adquirida terc subst tribut								**1.100,00**					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SUBSTITUICAO TRIBUTARIA RETIDA ANTERIORMENTE; BASE CALCULO: 851,34 VALOR IMPOSTO: 142,69; Pagamento: CARTEIRA SNF 23/53/83; Vendedor: 0009918 MARIO LUCIO FERREIRA DA MATA; Observacoes: O.C 11408 / 11409 QUO-2101;

DANFE gerado por software especialista no ramo automotivo - SS Plus - SSplus, vendas (47) 3624-1064

RECEBEMOS DE DIESEL SETE PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
DESTINATÁRIO:0037486 SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - RODOVIA BR-040 KM 474 ANE - UNIVERSITARIO - SETE LAGOAS-MG
EMISSÃO:23/08/2023 - VALOR TOTAL: R$695,00 - FORMA DE PAGAMENTO: 004 - CARTEIRA SNF

DATA DE RECEBIMENTO	RETIRADO POR	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
		SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

NF-e
Nº. 000.329.853
SERIE 1

DIESEL SETE PEÇAS
SETE LAGOAS-MG

DIESEL SETE PECAS LTDA
AVENIDA CASTELO BRANCO, 1378 - SANTO ANTONIO
SETE LAGOAS - MG
CEP: 35701-242 - **FONE/FAX:** (31)3697-1010
E-MAIL: telemarketing@dieselsete.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº. 000.329.853
SERIE 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3123 0864 4356 7000 0113 5500 1000 3298 5310 1877 0920

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

PROTOCOLO DA AUTORIZAÇÃO DE USO
131235540633809 23-08-2023 15:06:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102-VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS / 5405-VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA TERC SUBST TRIBUT /

INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSC.ESTADUAL DE SUBST.TRIBUTÁRIO:	CNPJ:
6726896780089		64.435.670/0001-13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
0037486 SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	41.593.841/0001-37	23/08/2023

ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RODOVIA BR-040 KM 474 ANEXO 01	0	UNIVERSITARIO	35702-372	23/08/2023

MUNICÍPIO	FONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SETE LAGOAS	(31)3195-2953	MG	0040237300010	15:06

FATURA
(SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)* *
15/09/2023 - 695,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
66,68	12,00	0,00	0,00	695,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00	695,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO/ REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CÓDIGO ANTT	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	% DESC	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
044692	SILICONE CINZA / Marca: ELRIN Resol.SF nr 13/2012 - FCI: 0C5E730A-F6D6-43E5-9736-ACAA5B70A671	35069190	200	5102	UN	2,000	33,34	0,00	66,68	66,68	12,00	0,00	18,00	0,00
	5102 Venda mercadoria adquirida de terceiros								**66,68**					
038034	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL / Marca: SABO	48239099	060	5405	PC	1,000	35,01	0,00	35,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
080311	OLEO 90 DIFERENCIAL API GL5 20 LITROS / Marca: PETRO	27101932	060	5405	PC	1,000	593,31	0,00	593,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5405 Venda mercadoria adquirida terc subst tribut								**628,32**					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
SUBSTITUICAO TRIBUTARIA RETIDA ANTERIORMENTE; BASE CALCULO: 440,09 VALOR IMPOSTO: 77,75; Pagamento: CARTEIRA SNF 23; Vendedor: 0009918 MARIO LUCIO FERREIRA DA MATA; Observacoes: O.C 11400 QUO-2101;

DANFE gerado por software especialista no ramo automotivo - SS Plus - SSplus, vendas (47) 3624-1064

Assinado eletronicamente por: SAULO GERALDO SANTANA MOURA JUNIOR - 25/01/2024 16:01:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA												
Emissao	Boletos	Contato	Vencimento	Dias de Atraso	Valor Devido	Indice de Correção	Valor Corrigido	Juros Anual %	Juros ao dia	Cálculo Juros %	Juros	Valor Total
25/04/2023	318021-A5		22/09/2023	125	R$ 380,00	1,0088218	R$ 383,35	12,00%	0,033%	4,17%	R$ 15,97	R$ 399,33
20/07/2023	326441-A2		17/09/2023	130	R$ 207,50	1,0088218	R$ 209,33	12,00%	0,033%	4,33%	R$ 9,07	R$ 218,40
23/08/2023	329853-A1		15/09/2023	132	R$ 695,00	1,0088218	R$ 701,13	12,00%	0,033%	4,40%	R$ 30,85	R$ 731,98
23/08/2023	329858-A1		15/09/2023	132	R$ 366,67	1,0088218	R$ 369,90	12,00%	0,033%	4,40%	R$ 16,28	R$ 386,18
23/08/2023	329858-A2		15/10/2023	102	R$ 366,66	1,0077133	R$ 369,49	12,00%	0,033%	3,40%	R$ 12,56	R$ 382,05
23/08/2023	329869-A3		14/11/2023	72	R$ 366,67	1,0065055	R$ 369,06	12,00%	0,033%	2,40%	R$ 8,86	R$ 377,91
23/08/2023	329869-A1		17/09/2023	130	R$ 67,00	1,0088218	R$ 67,59	12,00%	0,033%	4,33%	R$ 2,93	R$ 70,52
23/08/2023	329871-A1		15/09/2023	132	R$ 46,00	1,0088218	R$ 46,41	12,00%	0,033%	4,40%	R$ 2,04	R$ 48,45
01/09/2023	330683-A1		20/09/2023	127	R$ 442,00	1,0088218	R$ 445,90	12,00%	0,033%	4,23%	R$ 18,88	R$ 464,78
01/09/2023	330683-A2		20/10/2023	97	R$ 442,00	1,0077133	R$ 445,41	12,00%	0,033%	3,23%	R$ 14,40	R$ 459,81
01/09/2023	330683-A3		19/11/2023	67	R$ 442,00	1,0065055	R$ 444,88	12,00%	0,033%	2,23%	R$ 9,94	R$ 454,81
01/09/2023	330683-A4		19/12/2023	37	R$ 442,00	1,0055	R$ 444,43	12,00%	0,033%	1,23%	R$ 5,48	R$ 449,91
20/09/2023	332370-A1		28/09/2023	119	R$ 126,00	1,0088218	R$ 127,11	12,00%	0,033%	3,97%	R$ 5,04	R$ 132,15
					R$ 4.389,50		R$ 4.423,99				R$ 131,84	R$ 4.555,82
TOTAL												**R$ 4.555,82**

CALAZANS ROSSI
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021

UNIMED ITAÚNA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 71.063.853/0001-10, COM ENDEREÇO ESTABELECIDO NA RUA ANTÔNIO DE MATOS, Nº 146, BAIRRO CENTRO, ITAÚNA/MG, CEP: 35.680-030, vem, por meio de seu procurador infra-assinado, expor e requerer o seguinte:

A credora foi intimada a se manifestar sobre a recuperação judicial da SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.

O valor do crédito indicado é inferior ao devido, motivo pelo qual a credora apresentou a sua impugnação ao crédito ao administrador judicial, conforme exposto no ofício.

A impugnação ao crédito foi enviada ao endereço de email de admjudicial@licksassociados.com, pelo que requer seja retificado o crédito nos moldes informados.

Na oportunidade, requer ainda, o cadastro de seu procurador nos presentes autos, qual seja, Dr. Eugênio Guimarães Calazans, OAB/MG 40.399, com endereço profissional na Rua Paracatu, 1.253, 8º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG CEP: 30180.090, ressaltando que apenas o aludido advogado possui poderes para o recebimento válido de intimações.

Nestes termos, pede deferimento.
Salvador, 26 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO GUIMARÃES CALAZANS
OAB/MG 40.399

RUA PARACATU, 1.253, 8º ANDAR – SANTO AGOSTINHO – BELO HORIZONTE/MG
CEP 30180-090 – TELEFONE: 31 **3295-3474** – WWW.CALAZANSROSSI.COM.BR

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ESTATUTO SOCIAL UNIMED ITAÚNA

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º) A UNIMED ITAÚNA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

a) Sede e administração na Cidade de Itaúna – Minas Gerais a Rua Antônio de Matos, nº 146, Bairro Centro – CEP 35.680-030.

b) Foro Jurídico na Comarca de Itaúna.

c) Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, comercialização de planos e credenciamento de prestadores de serviços assistenciais, além dos demais direitos inerentes ao cooperativismo ficam incluídas as seguintes cidades: Itaúna, Bonfim, Crucilândia, Itaguara, Itatiaiuçu, Mateus Leme, Rio Manso e Piedade das Gerais.

d) Prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil.

II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º) A Cooperativa terá por objetivo a defesa econômico-social dos integrantes da profissão de médico, seus cooperados, através do aprimoramento do serviço de assistência médica que será sob a forma coletiva ou individual.

§ 1º) No cumprimento das suas finalidades, a Cooperativa poderá assinar contratos para prestação de serviços sob a forma coletiva, com firmas ou companhias interessadas em fornecer assistência médica aos seus empregados e/ou familiares.

§ 2º) Para a prestação de assistência sob a forma individual, a Cooperativa poderá instituir planos de assistência familiar ou pessoal, assinando contratos com os interessados.

§ 3º) Seja qual for a forma de serviço prestado, deverá ser sempre observado o objetivo de aprimoramento de assistência médica com livre oportunidade a todos os cooperados e a observância do Código de Ética Profissional.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 10/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null
Num. 98573918 - Pág. 1

§ 4º) Promoverá a educação cooperativista dos cooperados e participará de campanhas de expansão do Cooperativismo e de modernização de suas técnicas.
§5º) Promoverá ainda, incentivo à participação do Cooperado nas atividades administrativas e operacionais da Cooperativa, mediante a Criação do Programa de Incentivo ao Cooperado – PIC Unimed Itaúna, nos termos do seu regulamento.
§ 6º) A Cooperativa efetuará operações sem qualquer objetivo de lucro.

Art. 3º) A Cooperativa terá como objetivo social, ainda que secundário, as seguintes atividades assistenciais e de Atenção à Saúde:

§ 1º) Implantação e gestão do Programa de Atenção à Saúde que compreende os trabalhos abaixo relacionados, aprimorando o serviço assistencial pré-Hospitalar (UPA 24h) e o Programa de Assistência Domiciliar e Gerenciamento de Riscos e Doenças (PAD), cujo objetivo é proporcionar aos médicos Cooperados melhores condições para o exercício de suas atividades e promover a satisfação do beneficiário.

a) Programas de Promoção da Saúde: Através de palestras, debates que visam orientar beneficiários, principalmente os colaboradores das empresas contratantes de planos da Cooperativa, estimulando boas práticas para uma vida saudável;

b) Gerenciamento de Casos Domiciliares: Programa de Assistência Domiciliar – PAD que visa oferecer aos beneficiários da Unimed Itaúna atendimentos de natureza ambulatorial domiciliar eletiva e programada, quando este necessitar de cuidados especiais, elegíveis segundo critérios e propósitos específicos de admissão e alta do Programa, previstos em Regimento próprio, atuando de forma preventiva e buscando aumentar o grau de satisfação e qualidade de vida dos beneficiários com doenças de alta complexidade abordável em domicílio, cuja estabilidade necessite de acompanhamento específico e treinamento dos cuidadores;
c) Gerenciamento de Fatores de Risco: Identificação precoce de doenças ainda não diagnosticadas, abordagem e manejo ambulatorial de comportamentos e hábitos de vida inadequados e fatores de risco para doenças;

d) Gerenciamento de Doenças: Orientação de beneficiário independente, cuja estabilidade é mantida via acompanhamento e treinamento para o auto cuidado**;**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 11/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

e) Atendimento a Demandas Espontâneas: atendimento das necessidades dos beneficiários, obedecendo-se a cobertura contratual.

f) Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar (UPA 24h): Unidade de atendimento assistencial para consultas médicas, podendo haver situações excepcionais de urgência e emergência, possuindo equipe profissional compatível com seu porte, atuando em conjunto com a Rede Hospitalar credenciada local, não se assemelhando com o atendimento prestado em Unidade de Pronto Socorro. A critério da Unimed Itaúna, a UPA 24h poderá apresentar perfil diverso de especialidades médicas, bem como a oferta de uma única especialidade, considerada a necessidade da assistência local e observados os investimentos financeiros para seu custeio.

§2º Criação de serviços próprios em unidades específicas para atendimento assistencial médico e multidisciplinar a seus beneficiários, através de seus cooperados e outros profissionais não médicos, porém atuantes na área de saúde, como nutricionistas, fisioterapeutas, dentre outros, de modo a atender ao rol de procedimentos de cobertura obrigatória estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar. Nestas unidades serão desempenhadas, dentre outras atividades:

a) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

b) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

c) Serviços de Diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;

d) Atividades de profissionais das áreas de nutrição e fisioterapia;

e) Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à saúde do paciente no domicílio;

f) Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento à urgências.

g) Atividades de Atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidade para atendimento a urgências/ emergências: os serviços de internação de curta ou longa duração prestados a pacientes realizados em hospitais gerais e especializados, hospitais universitários, maternidades, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva e outras instituições de saúde com internação,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 12/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

incluindo-se os hospitais militares e os hospitais de centros penitenciários. Essas atividades são realizadas sob a supervisão direta de médicos e incluem I) serviços de médicos, II) serviços de laboratório, radiológicos e anestesiológicos, III) serviços de centros cirúrgicos, IV) serviços farmacêuticos, de alimentação e outros serviços prestados em hospitais, V) serviços prestados pelas unidades mistas de saúde, que são compostas por um centro de saúde e uma unidade de internação com características de hospital local de pequeno porte, sob administração única;

§ 3º) A Cooperativa poderá, para a consecução de seus objetivos, ter filiais, sucursais e escritórios de representação de acordo com a sua conveniência.

§ 4º) Também para a consecução de seu objeto social, poderá a Cooperativa realizar locação de imóveis próprios comerciais e/ou residenciais.

§ 5º) Do Suporte e Monitoramento da Unimed Federação Minas para a consecução de seus objetivos sociais:

I. A Unimed Federação Minas atuando como entidade organizacional e representativa de suas Federadas, atuará de forma a orientar, integrar, monitorar e coordenar os interesses de suas Federadas que transcendam a capacidade ou conveniências de suas ações, tais como: Organização de planos de Intercâmbio de serviços, uniformização estadual de procedimentos e rotinas e acompanhamento econômico, financeiro e operacional das Federadas em conformidade com os indicadores previstos na norma derivada nº 11 e outras que vierem substituí-la, bem como outras formas de monitoramento estabelecidas pela Unimed Federação Minas.

II. A Unimed Federação Minas realizará o monitoramento dos indicadores e auditoria nas Federadas, emitindo relatório inicialmente à Diretoria da Federada e, se necessário, aos seus Conselhos e cooperados, mediante deliberação do Conselho Federativo da Unimed Federação Minas.

III. A Unimed Itaúna na qualidade de Singular Federada, se obriga a:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 13/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

a) Prestar contribuição confederativa à Unimed do Brasil, direta e indiretamente, bem como o cumprimento dos deveres previstos na Constituição Unimed, Normas Derivadas e deliberações do Conselho Confederativo.

b) Disponibilizar todas as informações necessárias para monitoramento por indicadores, bem como submeter-se a auditoria, na forma disposta pela Unimed Federação Minas, sob pena de estar sujeita às penalidades definidas pelo Conselho Federativo da Unimed Federação Minas.

c) Acatar as propostas de plano de recuperação na eventualidade de apresentação de insuficiência e/ou anormalidades detectadas no monitoramento e/ou auditoria realizada pela Unimed Federação Minas.

d) Sujeitar-se a penalidades previstas no Estatuto da Unimed Federação Minas, em razão de comprovado descumprimento das normas.

III – DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º) Poderão associar-se à Cooperativa todos aqueles que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto e cumpram as exigências dos parágrafos seguintes e atendam os requisitos:

§ 1º) Ser Profissional médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais. Quando especialista, possuir registro de qualificação de especialista junto ao CRM nas especialidades a que se propõe, de acordo com os critérios legais estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina.
§ 2º) Residam e exerçam há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente, atividades dentro da área de ação, conforme artigo 1º, letra "c".
§ 3º) Nas **especialidades inexistentes na Cooperativa** e nos casos de afastamento temporário voluntário por período superior a 30 (trinta) dias, poderão ser admitidos em caráter excepcional a fim de que a composição do quadro de associados seja adequada e suficiente ao atendimento das demandas e à realização das atividades da Cooperativa.
§ 4º) No tocante às **especialidades existentes na Cooperativa**, o interessado em associar-se à mesma, deverá ser avaliado pelo comitê de especialidades, por um membro da mesma especialidade e por outro membro indicado pelo Conselho de Administração, e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 14/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

na ausência do comitê da especialidade do interessado, o mesmo deverá ser avaliado pelo Conselho Técnico Ético.
§ 5º) O Comitê de Especialidade obedecerá a critérios previamente estabelecidos no Regimento Interno da Cooperativa, tendo como objetivo auxiliar o Conselho Administrativo na admissão de novos cooperados, dando pareceres técnicos quanto ao currículo do interessado e a proporcionalidade de médicos conveniente para a cooperativa em relação à população da área de ação, sendo que a decisão final quanto à admissão será do Conselho Administrativo.

Art. 5º) O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.
§ 1º) Para associar-se, o candidato preencherá proposta de admissão fornecida pela cooperativa;
§ 2º) Verificadas as declarações constantes da proposta e aceita esta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá as quotas-parte do capital nos termos e condições previstas pelo Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa, assinará o Livro de Matrícula, emitindo esta o respectivo Titulo Nominativo.

Art. 6º) Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto e de deliberações tomadas pela Cooperativa.
§ 1º) Fica impedido de votar e de ser votado nas Assembléias Gerais o cooperado que:

a) Tenha sido admitido depois de convocada a Assembléia;
b) Não tenha operado sob qualquer forma com a Cooperativa durante um ano;
c) Seja ou se tenha tornado empregado da Cooperativa, até a Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício social.

§ 2º) O impedimento constante da letra “b” do parágrafo anterior somente terá validade após notificação da Cooperativa ao Cooperado.

Art. 7º) O Cooperado tem o direito a:

I. Participar de todas as atividades que constituem objeto da Cooperativa, com ela operando, em todos os setores.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 15/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

II. Com o objetivo de promover a participação do cooperado na vida social da Cooperativa adotar-se-á o Programa de Incentivo ao Cooperado, que se norteará pelas diretrizes constantes no seu Regulamento, objetivando:

a) Estimular e valorizar a participação dos médicos cooperados nos eventos técnicos e cooperativistas.
b) Incentivar e valorizar a adesão e o comprometimento dos médicos cooperados com as propostas da Unimed Itaúna
c) Promover a aproximação da Unimed Itaúna e dos médicos cooperados.

III. Através de um sistema de pontuação, os pontos serão classificados conforme indicadores por categorias, aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária e ao final do período estipulado e apuração dos pontos, o cooperado que obtiver o percentual de 50% da maior pontuação terá bonificação de:

a) Pagamento total da anuidade do CRM (100%).
b) Abaixo do percentual de 50%, pagamento da metade do valor da anuidade do CRM.
c) Previdência privada
d) Incentivo do custeio do plano de saúde.

IV. Votar e ser votado para os cargos sociais;

V. Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, podendo ainda, dentro do mês que anteceder à Assembléia Geral Ordinária consultar na Sede Social o Balanço Geral e livros Contábeis;

VI . Demitir-se da Sociedade quando lhe convier.

Art. 8º) O Cooperado se obriga a:

I. Prestar serviço de assistência médica, dentro de sua especialidade e nos moldes que serão estabelecidos em Regimento Interno;
II. Subscrever e realizar quotas-parte do Capital, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos que forem estabelecidos;
III. Prestar a Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sobre os serviços prestados em nome desta;
IV. Cumprir disposições de Lei, do Estatuto e deliberações tomadas pela Cooperativa, além de observar fielmente as disposições do Código de Ética Profissional;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 16/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

V. Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

VI. Pagar sua parte nas perdas apuradas em Balanço, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

VII. Manter-se regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/MG, não havendo qualquer pendência administrativa, bem como estar adimplente com suas respectivas anuidades.

Art. 9º) O Cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes do Capital que subscreveu, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, perdurando esta responsabilidade até quando forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu a retirada.

§ ÚNICO - A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

Art. 10) As obrigações do cooperado falecido, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros prescrevendo, porém, após um ano da abertura da sucessão.

IV – DO AFASTAMENTO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DE COOPERADO

Art. 11) DO AFASTAMENTO DE COOPERADO

O cooperado que permanecer 01 (um) ano sem produzir o mínimo de 60 consultas e/ou procedimentos será automaticamente afastado temporariamente.

§ 1º) O afastamento temporário do cooperado não poderá exceder o período de 02 (dois) anos.

§ 2º) O cooperado que estiver sob afastamento temporário não poderá usufruir dos benefícios oferecidos pela cooperativa, tais como: pagamento de Coeficiente de Honorário diferenciado, anuidade do CRM; assessoria jurídica, aportes de previdência privada, dentre outros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 17/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§ 3º) Caso o cooperado solicite seu afastamento temporário, enquanto estiver afastado se incluirá no § 2º.
§ 4º) Transcorridos 02 (dois) anos e 01 (um) dia de afastamento temporário, o mesmo será avaliado pelo conselho de administração e caso sua exclusão seja aprovada tal ato será encaminhado para aprovação em AGE sem prejuízo da prerrogativa prevista no Art. 16.
§ 5º) Os parágrafos 1º, 2º e 3º acima não se aplicam no caso do cooperado que estiver afastado de todas as suas funções profissionais, por motivo de doença.

Art. 12) DA DEMISSÃO DO COOPERADO
A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente, podendo, ainda, ser anotado no Título Nominativo, se o cooperado solicitar.

§ ÚNICO) O cooperado demitido que desejar, poderá ser readmitido na Cooperativa, obedecendo aos critérios adotados pela Comissão de Especialidade e mediante pagamento integral e a vista de cota capital, nas seguintes condições:

a) após 05 (cinco) anos de sua demissão, o valor da cota capital será o valor cobrado para ingresso de novo cooperado, ou seja, o valor da cota em vigor à época da readmissão;
b) antes do prazo supra citado, o valor da cota capital a ser quitado será o valor da cota recebida pelo cooperado a ser readmitido, acrescida de juros e correção monetária.

Art. 13) DA ELIMINAÇÃO DO COOPERADO
Além dos motivos de direito, o Conselho de Administração é obrigado a eliminar o cooperado que:
a) For ou vier a ser empresário proprietário de empresas que operem no mesmo campo econômico da Cooperativa, conforme determinado no §4º do art. 29 da Lei 5.764/71 e, que tenham livre disposição de sua pessoa e bens;
b) Deixar de exercer, na área de ação da cooperativa, a atividade que lhe facultou associar-se;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 18/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

c) Deixar reiteradamente, de cumprir disposições de Lei, do Estatuto ou deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 14) A eliminação será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto e será decidida pelo Conselho de Administração, após notificação ao Cooperado e o que ocasionou deverá constar no termo lavrado no Livro de Matrícula e assinada pelo Diretor Presidente.

§ 1º) Cópia autêntica do termo de eliminação será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento;

§ 2º) O cooperado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso com efeito suspensivo para a primeira Assembléia Geral.

Art. 15) DA EXCLUSÃO DO COOPERADO

A exclusão do cooperado será feita:

a) Por morte da pessoa física;

b) Por incapacidade civil não suprida;

c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 1º) A exclusão do cooperado, com fundamento nas disposições do item "c" deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se no caso, o disposto no Artigo 13.

§2º) Observada a prerrogativa prevista no §5º do art. 16, nos casos em que ocorrer a demissão, a eliminação ou a exclusão do cooperado, este terá direito apenas à restituição do capital que integralizou e à devolução das sobras que lhe tiverem sido registradas no exercício em que se der seu desligamento.

§ 3º) A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembléia Geral o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 4º) A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição deste capital e juros seja feita em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao exercício em que se deu o desligamento, a critério da Diretoria, observada a estabilidade mencionada no parágrafo seguinte.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 19/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§ 5º) Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 6º) A qualidade de cooperado para o demitido, eliminado ou excluído somente termina na data da aprovação, por Assembléia do Balanço e contas do ano em que ocorreu a demissão, exclusão ou eliminação.

V - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 16) O Capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo entretanto ser inferior R$ 11.237.857,03 (onze milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos).

§ 1º) O capital é dividido em quotas-parte no valor de uma unidade monetária padrão do país equivalente a R$ 1,00 (Um real).

§ 2º) A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados e não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia e todo seu movimento, subscrição, realização, transferência e restituição será sempre escriturada no Livro de Matrículas.

§ 3º) As quotas-parte, depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre cooperados, mediante autorização da Assembléia Geral e o pagamento da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, respeitado o limite máximo de 1/3 (um terço) do valor total do capital subscrito para cada cooperado.

§ 4.º) - É expressamente vedada a retirada parcial do capital social pelo cooperado.

§ 5º) Os resgates das quotas parte do capital são feitos a critério exclusivo da cooperativa, nos casos de demissão, exclusão e eliminação, após o encerramento do exercício e aprovação das contas.

Art. 17) O cooperado ao ser admitido a partir de 21/10/2015 obriga-se a subscrever no mínimo 30.000 (trinta mil) quotas-partes, no valor correspondente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e no máximo tantas cujo valor não excede a 1/3 (um terço) do total do capital social subscrito.

Art. 18) O cooperado pode integralizar as suas quotas-parte de uma só vez, a vista, ou em prestações mensais, dentro do prazo máximo de 10 (dez) meses, salvo na hipótese de imperiosa necessidade administrativa ou comercial da Cooperativa, a ser avaliada e decidida pelo Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 20/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§ ÚNICO) A Cooperativa poderá reter parte do movimento financeiro do cooperado para cobertura de prestações vencidas do mesmo cooperado, que se atrasar na integralização.

VI – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19) A Assembleia Geral dos cooperados, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 20) A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo Diretor Presidente, sendo por ele presidida.
§ 1º) 20% (vinte por cento) dos cooperados, em condições de votar, podem requerer ao Diretor Presidente a sua convocação, e, em caso de recusa, convocá-la eles próprios.
§ 2º) O Conselho Fiscal poderá convocá-la, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 21) Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira.

§ ÚNICO) As três convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que dele conste, expressamente, os prazos para cada uma delas .

Art. 22) Não havendo "quorum" para a instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de três convocações para instalação de novas assembléias, cada uma delas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, em Editais distintos.

§ ÚNICO) Se, ainda assim não houver "quorum", será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que será comunicado as autoridades do Cooperativismo.

Art. 23) Os editais de convocação das Assembléias Gerais deverão conter:
a) A denominação da Cooperativa, seguida pela expressão - "CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL" - Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 21/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

b) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo, motivo justificado, será sempre o da sede social;

c) A seqüência numérica da convocação;

d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) O número de associados existentes na data da expedição, para efeito do cálculo de “quorum” de instalação;

f) Assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º) No caso de convocação feita por cooperado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º) Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos cooperados, publicados através de jornal de grande circulação local e comunicados por circulares aos cooperados.

Art. 24) O “quorum” mínimo para a instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) Dois terços dos cooperados, em condições de votar, na primeira convocação;

b) Metade dos cooperados mais um na segunda ;

c) Mínimo de dez cooperados na terceira.

§ ÚNICO) O número de cooperados, presentes em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas dos mesmos, constantes do Livro de Presença.

Art. 25) Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente auxiliado pelo Diretor Administrativo, sendo por ele convidados a participarem da mesa de ocupantes de cargos sociais presentes.

§ ÚNICO) Nas Assembléias Gerais que não forem convocadas pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo Cooperado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado por aquele compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 26) Os ocupantes dos cargos sociais, bem como os cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficam privados de participar nos debates referentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 22/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 27) Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos Balanços e contas, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o Plenário a indicar um cooperado para dirigir os debates e votação da matéria.

§ 1º) Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e os demais membros do Conselho de Administração, deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembléia Geral para esclarecimentos que lhes forem solicitados.
§ 2º) O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembléia.

Art. 28) As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.
§ 1º) Habitualmente a votação será a descoberto (levantando-se os que aprovam) mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.
§ 2º) O que ocorrer na Assembléia deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes e por todos aqueles que o queiram fazer.
§ 3º) As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito a votar, tendo cada cooperado presente direito a 1(um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.
§ 4º) Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas em violação da Lei ou do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia houver sido realizada.

VII – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 29) A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer do primeiro trimestre, cabendo-lhe, especialmente:
a) Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o Relatório de Gestão, o Balanço e o Demonstrativo de Sobras e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 23/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

b) Dar destino às sobras e/ou ratear as Perdas;

c) Eleger ou destituir ocupantes de cargos sociais;

d) Deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano entrante;

e) Fixar, quando for o caso, pró-labore ou verba de representação e gratificações para o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo, o Diretor Financeiro, bem como o valor das cédulas de Presença, para os membros vogais do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões.

§ 1º) As deliberações da Assembléia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria simples de votos, observando o que dispõe o artigo 28, § 3º deste Estatuto.

§ 2º) Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias nos itens "a" e "e" deste Artigo.

§ 3°) As gratificações expostas na alínea "e" deste artigo, compreendem:

I. Vale alimentação/refeição.
II. Previdência privada

Art. 30) A aprovação do Balanço e Contas e do Relatório de Gestão do Conselho de Administração desonera os integrantes deste da responsabilidade para com a Cooperativa, salvo erro , dolo, fraude, ou simulação.

VIII - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 31) A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que constem do Edital de Convocação.

§ 1º) É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma Estatutária;
b) Fusão, Incorporação ou desmembramento;
c) Mudança da objetivo da sociedade;
d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação do Liquidante;
e) Deliberação sobre as contas do liquidante.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 24/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§ 2º) São necessários, atendido ao que dispõe o artigo 28, § 3º deste Estatuto, os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata o parágrafo 1º.

IX – DOS ORGÃOS SOCIAIS

Art. 32) DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 07 (sete) membros, todos cooperados, eleitos pela maioria dos presentes em Assembléia Geral Ordinária, sendo : Diretoria executiva composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, e Conselheiros Vogais, sendo, dois Conselheiros Efetivos e dois Conselheiros Suplentes, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º) Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si, laços de parentesco até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º) O mandato do Conselho de Administração encerra-se no dia 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorre nova eleição.

§ 3º) É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos componentes do Conselho de Administração.

§ 4º) Só serão permitidas duas reeleições consecutivas aos membros do conselho de Administração não renovados.

§ 5º) Os Conselheiros eleitos, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 6º) A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior se houver ratificado ou logrado proveito.

§ 7º) Os que deles participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 33) São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública e a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 25/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§ 1º) O cooperado, mesmo ocupante de cargo eletivo na cooperativa, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.
§ 2º) Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.
§ 3º) Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer ocupante, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 34) O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:
a) Reúne-se ordinariamente, 1(uma) vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da maioria de seus membros, pelo Diretor Presidente ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o "quorum" de 5/7 (cinco sétimos) dos membros do conselho de Administração, para instalação das reuniões de que trata o presente item;
b) Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos presentes reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate;
c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

Art. 35) Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo, o Diretor Administrativo pelo Diretor Financeiro e este por qualquer Conselheiro escolhido pela maioria dos membros do Conselho de Administração.
§ 1º) Nos impedimentos do Diretor Presidente, superiores a 90 (noventa) dias ou se ficar vago, por qualquer tempo, mais de um cargo executivo da Diretoria, deverá o Presidente ou membro restante, se a Presidência estiver vaga, convocar o Conselho da Administração para o preenchimento dos cargos dentro de 30 (trinta) dias.
§ 2º) O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.
§ 3º) O membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas em 1 (um) ano perderá o cargo automaticamente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 26/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 36) Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto atendidas decisões ou recomendações da Assembléia Geral , planejar, traçar normas para as operações e controlar os resultados.

a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas de encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;

b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;

d) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura.

e) Contratar e fixar normas para admissão e demissão dos profissionais empregados da Cooperativa;

f) Fixar as normas de disciplina funcional;

g) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Gerente;

h) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fiança, seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores;

i) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;

j) Contratar, quando necessário, os serviços de auditoria, para o fim e conforme o disposto no artigo 112 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971;

k) Indicar o Banco ou Bancos, nos quais devam ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo de saldo que poderá ser mantido em caixa;

l) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

m) Deliberar sobre a convocação de Assembléia Geral;

n) Deliberar sobre a admissão, demissão, exclusão ou eliminação de cooperados;

o) Adquirir, alienar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;

p) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos ou constituir mandatários;

q) Zelar pelo cumprimento das Leis Cooperativistas e outras aplicáveis, bem como ao atendimento da Legislação Trabalhista e Fiscal;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

r) Deliberar sobre a liquidação do débito dos cooperados perante o CRM/MG, promovendo o desconto na produção mensal dos mesmos, desde que caracterizada a ausência de fundos previstos no parágrafo 3º do artigo 61.

§ 1º) o Conselho de Administração poderá contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente previamente projetos sobre questões específicas.

§ 2º) Compete ao Conselho de Administração elaborar Regimento Interno que deverá ser aprovado em Assembléia Geral.

Art. 37) O Conselho de Administração poderá criar, ainda, comissões especiais, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto para estudar, planejar, coordenar a solução de questões especificas.

Art. 38) A Diretoria Executiva compete, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões e recomendações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, executar as normas para o cumprimento dos objetivos da Cooperativa.

Art. 39) Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, estabelecendo contatos com os profissionais e empregados a serviço da mesma;

b) Assinar cheques bancários, em conjunto com outro Diretor Executivo;

c) Assinar, juntamente com outro Diretor Executivo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos Cooperados e outras reuniões do interesse da Cooperativa;

e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o Relatório do ano social, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelas comissões e/ou assessorias;

f) Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele.

Art. 40) Ao Diretor Administrativo, cabem entre outras, as seguintes atribuições:

a) Distribuir, coordenar e controlar os trabalhos administrativos da Cooperativa;

b) Zelar pela disciplina e ordem funcional;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 28/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

c) Admitir e demitir empregados e aplicar as penas funcionais que se impuserem sempre conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração;

d) Supervisionar todas as atividades administrativas da Cooperativa, segundo as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração;

e) Assinar, substituindo o Presidente, e juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques e documentos de operações bancárias;

f) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 41) Ao Diretor Financeiro, cabem entre outras as seguintes atribuições:

a) Verificar freqüentemente o saldo de caixa;

b) Assinar cheques bancários juntamente com o Presidente;

c) Assinar, juntamente com qualquer um dos Diretores executivos, contratos e documentos constitutivos de obrigações;

d) Assinar as contas, balanços, balancetes, juntamente com o Presidente;

e) Substituir o Diretor Administrativo em suas falhas e impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

f) Supervisionar os serviços de contabilidade;

g) Apresentar a previsão orçamentária anualmente ao Conselho de Administração;

h) Supervisionar os livros de registros de cooperados e quotas de capital.

Art. 42 – Da Ouvidoria

§ 1º A Ouvidoria, como órgão auxiliar do Conselho Administrativo tem suas funções definidas no Regimento Interno Regulamentar de Funcionamento da Ouvidoria no âmbito da Unimed Itaúna Cooperativa de Trabalho Médico LTDA.

§ 2º A Ouvidoria vincula-se diretamente à Diretoria Executiva, dotada de independência e autonomia para o desempenho de suas funções, consoante ao disposto no art. 3º, inciso I da RN 323/2013 da Agência Nacional de Saúde - ANS.

§ 3º O principal objetivo da Ouvidoria consiste em receber, apurar e procurar resolver as demandas apresentadas pelos beneficiários do plano de saúde, assim como recomendar e orientar os Departamentos da Unimed Itaúna de forma a fomentar a melhoria contínua do processo de trabalho e a busca de soluções efetivas para a satisfação dos Beneficiários.

X – DO CONSELHO FISCAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 29/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 43) O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, podendo qualquer destes substituir qualquer daqueles, todos cooperados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição para o período imediato de apenas 1/3 (um terço) dos componentes.

§ 1º) Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 33 deste Estatuto, os parentes dos administradores até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º) O cooperado não poderá exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Fiscal;

§ 3º) O mandato do Conselho Fiscal inicia-se no dia 1º (primeiro) de abril a cada ano e termina dia 31 (trinta e um) de março do ano seguinte.

Art. 44) O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º) Em sua primeira reunião é escolhido entre os seus membros efetivos um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos;

§ 2º) As reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer de seus membros por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral;

§ 3º) Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

§ 4º) As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos três fiscais presentes.

Art. 45) Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral para o seu preenchimento.

Art. 46) Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

b) Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 30/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos em sua composição;

f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados e usuários quanto aos serviços prestados;

g) Inteirar-se se o recebimento de créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

h) Averiguar se existem problemas com os empregados;

i) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos de cooperativismo;

j) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório de Gestão, emitindo Parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

l) Informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou autoridades competentes as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ ÚNICO) Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento e informações de serviços de auditoria.

XI – DO CONSELHO TÉCNICO-ÉTICO

Art. 47) O Conselho Técnico-Ético será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos cooperados, com mandato de 04 (quatro) anos eleitos juntamente com o Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos membros e cabendo-lhes as seguintes atribuições:

a) Apresentar parecer prévio sobre a admissão do cooperado, fazendo relatório pormenorizado no caso de optar pela não admissão; a fim de se evidenciar que o indeferimento não tem qualquer caráter discriminatório que contraria os princípios cooperativistas;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 31/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

b) Assessorar o Conselho de Administração no caso de eliminação de cooperado, por indisciplina ou desrespeito às normas da Cooperativa, devendo apresentar relatório prévio, que será anexado ao Processo de Eliminação;
c) Apresentar parecer em todos os casos que digam respeito à inobservância do Código Brasileiro de Ética Médica ou à disciplina dos serviços da Cooperativa.

Art. 48) O Conselho Técnico-Ético decide pelo voto de no mínimo 03 (três) dos seus membros.

§ 1º) Em sua primeira reunião serão escolhidos, entre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos; e de um secretário;
§ 2º) As reuniões poderão ser convocadas, ainda pela maioria dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
§ 3º) Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por Conselheiro Técnico-Ético escolhido na ocasião;
§ 4º) As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos, proibida a representação, constando de ata circunstanciada, lavrada no livro das Reuniões do Conselho Técnico-Ético;
§ 5º) O membro do Conselho Técnico-Ético que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, perderá o cargo automaticamente.

Art. 49) Ocorrendo vaga no Conselho Técnico-Ético o Presidente convocará a Assembléia Geral para o preenchimento do cargo ou dos cargos, no prazo de 30 (trinta) dias.

XII – DAS INFRAÇÕES, DO PROCESSO DISCIPLINAR E DAS PENAS

Art. 50) É considerado infração todo ato cometido por cooperado que infrinja as normas internas da Cooperativa e o Estatuto Social.

Parágrafo único: Se das infrações cometidas resultar prejuízo financeiro à Unimed Itaúna esta poderá ressarcir-se mediante desconto na produção ou em outros créditos que o cooperado possua ou venha a possuir junto à Cooperativa.

Art. 51) As infrações serão:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 32/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

I – De Primeiro Grau: As que forem enquadradas nos incisos de I a V, do artigo 52, deste Estatuto.

II- De Segundo Grau: As que forem enquadradas nos incisos de I a VI, do art.53, Deste Estatut**o.**

III- De Terceiro Grau: As que forem enquadradas nos incisos de I a VI, do art.54, Deste Estatuto.

§ 1º Cinco (05) reincidências comprovadas nas infrações de Primeiro Grau, elevam-nas à categoria de Segundo grau e duas reincidências comprovadas nas infrações de Segundo Grau eleva-as à categoria de Terceiro Grau.
§ 2º Definida a natureza da infração será o Cooperado comunicado por escrito e de forma confidencial, por meio que comprove o recebimento, fazendo-se no mesmo expediente a declaração da penalidade aplicada ficará registrada em sua matrícula, para controle.

Art. 52) Considera-se como tendo cometido INFRAÇÃO DE PRIMEIRO GRAU o Cooperado que:

I. Deixar de preencher em tempo hábil formulários de sua responsabilidade, em nível ambulatorial ou hospitalar, causando transtorno ao fechamento das contas.
II. Contribuir para retardar o fechamento das contas hospitalares causando perda de prazo e consequentes prejuízos à Unimed e a terceiros contratantes.
III. Deixar de atender solicitações da Auditoria em Saúde da Unimed Itaúna, Ouvidoria e Conselho Técnico Ético ou de não se justificar a respeito.
IV. Discriminar, por si ou por seus prepostos (secretárias e funcionários), de qualquer forma, os clientes da Unimed Itaúna e Intercâmbio a quem tiver de prestar atendimento.
V. Deixar de adequar seu local de trabalho às determinações de atendimento impostas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), e necessários à Cooperativa, impossibilitando a transmissão de informações exigidas.

Art. 53) Considera-se como tendo cometido INFRAÇÃO DE SEGUNDO GRAU o Cooperado que:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 33/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

I. Permitir o uso de seu nome por outro médico, cooperado ou não, facultando-lhe acesso aos meios de autorização de consultas ou de procedimentos, gerando atendimento que não realizou.
II. Cobrar quantia complementar dos clientes da Unimed Itaúna e Intercâmbio sem justificativa contratual prevista no plano de saúde.
III. Recusar-se a cumprir as deliberações de órgãos da administração da Unimed Itaúna, desde que estas estejam amparadas por normas estatutárias, regimentares, assembleares ou legais.
IV. Tiver conduta incompatível com a ética, a moral e os bons costumes, nas dependências da Unimed Itaúna ou nos locais onde atenda aos clientes da Cooperativa, ou quando na função de representante desta.
V. Agredir física ou moralmente membros dos órgãos da administração em todos os níveis, cooperados, funcionários e clientes, nas dependências Cooperativa ou nos locais onde estiver prestando atendimento como Cooperado.
VI. Recusar-se a entregar ao cliente os laudos de exames que solicitar ou realizar.

Art.54) Considera-se como tendo cometido TERCEIRO GRAU o Cooperado que:

I. Acobertar ou participar de qualquer forma de fraude contra a Cooperativa.
II. Prestar informações falsas em documentos da Cooperativa ou em quaisquer outros que emitir e que possam ensejar processos contra a Unimed.
III. Danificar bens da Cooperativa ou deles se apropriar indevidamente.
IV. Cobrar da Unimed Itaúna honorários por ato não realizado.
V. Incitar terceiros a praticar atos contra o patrimônio moral e/ou material da Cooperativa.
VI. Intermediar a venda de materiais e/ou medicamentos, informar ou favorecer fornecedores em detrimento da Cooperativa.

Art. 55) Do procedimento administrativo disciplinar

I. Havendo indícios de infração detectados pelos controles internos da Cooperativa, ou diante da existência de denúncias, o processo administrativo disciplinar será instaurado pelo Conselho Técnico Ético, a pedido do Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 34/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

II. O médico Cooperado denunciado deverá ser notificado por ofício e, no mesmo expediente, convocado para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do dia subsequente ao do recebimento da notificação.

III. A notificação será enviada ao endereço constante do cadastro de Cooperados, por meio que assegure seu recebimento.

IV. Se o Cooperado não for localizado para receber a notificação, esta poderá tornar-se pública (a notificação), mediante publicação em jornal local de grande circulação.

V. É facultado ao Cooperado, ou seu procurador, acesso aos documentos, sendo facultada a reprodução de peças que entender necessárias.

VI. Para instruir o processo, além de todos os meios de provas admitidas em direito, o Conselho Técnico Ético poderá requisitar: Depoimento do Cooperado, oitiva de testemunhas e apresentação de documentos.

VII. A instrução do processo deve ser encerrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início do procedimento, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com a devida justificativa ao Conselho de Administração.

VIII. Encerrada a instrução o Conselho Técnico Ético elaborará seu parecer conclusivo ao Conselho de Administração.

IX. Compete ao Conselho de Administração, observadas as normas legais e estatutárias, a decisão pela aplicação de penalidades ou arquivamento do processo disciplinar, com a devida justificativa.

X. Os documentos e processos administrativos deverão ser mantidos em arquivo próprio, sob sigilo.

Art. 56) São penalidade aplicáveis a Cooperados:

I. **ADVERTENCIA e RESSARCIMENTO** de prejuízos financeiros causados, quando se tratar de infração de Primeiro Grau

II. **SUSPENSÃO e RESSARCIMENTO** de prejuízos financeiros causados, quando se tratar de infração de Segundo Grau

III. **ELIMINAÇÃO e RESSARCIMENTO** de prejuízos financeiros causados, quando se tratar de infração de Terceiro Grau

§1º) As penalidades aplicadas serão sempre comunicadas ao Cooperado por escrito, sob protocolo ou outro meio que comprove o recebimento da informação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 35/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§2º) As penalidades aplicadas serão registradas na ficha de controle do Cooperado para fins de análise de reincidência.

Art. 57) Do Recurso

I. Somente da penalidade prevista no inciso III, do artigo 56, poderá o Cooperado interpor recurso suspensivo.
II. O recurso suspensivo de que trata este artigo será obrigatoriamente incluído na pauta da primeira Assembleia Geral que se realize após o recebimento da respectiva notificação.
III. O Conselho de Administração apreciará recurso de reconsideração da penalidade prevista no inciso II, do artigo 56, se interposto 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da respectiva notificação.
IV. Não cabe recurso à penalidade de advertência (inciso I artigo 56).

XIII – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 58) Até o dia 01 (primeiro) de março do ano que coincidir com o término do mandato do Conselho de Administração, Técnico-Ético e Fiscal, o Presidente, tendo em vista a formação de chapas de candidatos, afixará nas principais dependências da Cooperativa e enviará circular aos cooperados, transcrevendo o texto deste artigo.

§ 1º) Será reservada na sede social ou nas dependências da Cooperativa pelos menos uma sala para reuniões àqueles que queiram discutir a formação de chapas de candidatos, estabelecendo o Presidente com absoluta igualdade, horários diferentes para os diversos grupos de cooperados;
§ 2º) As chapas, que só poderão ser completas, conterão os nomes dos candidatos e os cargos que disputarão;
§ 3º) Nenhum candidato poderá participar de mais de uma chapa e concorrer a mais de um cargo;
§ 4º) Será recusado o registro de chapa que contenha nomes de candidatos já registrados;
§ 5º) O pedido de registro de chapa, acompanhado da declaração de inelegibilidade, será apresentado ao Presidente ou a seu substituto eventual, mediante recibo ou protocolo;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 36/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§ 6º) O registro de chapas será aceito se apresentado até às 17:00 (dezessete) horas do dia 20 (vinte) de março do ano da eleição, devendo a sede da cooperativa ficar aberta até aquela hora, salvo se coincidir com domingo ou feriado, que será postergado ao dia útil seguinte;
§ 7º) Serão rejeitadas as candidaturas não apresentadas na forma dos parágrafos anteriores;

§ 8º) Encerrado o prazo para o registro de candidaturas, o Presidente convocará os candidatos para reunião, na qual será procedido o sorteio das chapas para efeito da ordem de sua colocação nas cédulas de votação, a serem confeccionadas;
§ 9º) Até o momento da instalação da Assembléia, se houver desistência por escrito, ou ocorrendo o falecimento de candidato, poderá ser indicado substituto, desde que o pedido seja assinado pelos outros componentes da chapa;
§ 10º) Ao entregar a cédula de votação ao cooperado, o Presidente nela colocará sua rubrica;
§ 11º) A apuração dos votos será feita por uma comissão de três membros indicada pela Assembléia do qual não poderão fazer parte os candidatos e seus parentes conforme definido na parágrafo 1º do artigo 32;
§ 12º) Serão considerados eleitos os integrantes das chapas que obtiver maior número de votos, no caso de empate, haverá segundo escrutínio e, verificando-se, ainda, igual ocorrência, a escolha se fará por sorteio;
§ 13º) Os membros eleitos serão empossados em seus respectivos cargos Pelo Presidente da Assembléia, antes de seu encerramento;

XIII – DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 59) O Balanço Geral, incluído o confronto da receita e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro.
§ 1º) Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.
§ 2º) Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras, revertem em favor do Fundo de Reserva:
a) Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos cinco anos;
b) O produto da taxa cobrada sobre a transferência de quotas-parte;
c) Os auxílios e doações sem destino especial.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§ 3º) Os créditos não reclamados previstos na letra “a” do artigo anterior, correspondem:

a) Às quotas-parte não solicitadas, em forma de restituição de capital, pelos cooperados desligados por demissão, exclusão ou eliminação;
b) A qualquer crédito que permanecer junto à cooperativa, sem solicitação expressa de resgate, requerida pelo associado.

Art. 60) Das sobras verificadas em cada setor de atividade, serão deduzidas as seguintes taxas:
a) 10% (dez por cento) para FUNDO DE RESERVA;
b) 5% (cinco por cento) para o FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EDUCACIONAL E SOCIAL - FATES
§ 1º) As sobras líquidas apuradas na forma deste artigo, serão distribuídas aos cooperados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa após aprovação do Balanço pela Assembléia Geral Ordinária, salvo decisão diversa desta.
§ 2º) As perdas verificadas que não tenham cobertura do Fundo de Reserva serão rateadas entre os cooperados após aprovação das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

Art. 61) O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social destina-se à prestação de assistência aos cooperados e aos empregados da cooperativa.

I. Fixa os grupos de aplicações para utilização em **benefício de Cooperados:**
a) Despesas com assembléias
b) Palestras Educativas
c) Plano Seguro Vida Grupo
d) Cursos para Secretárias
e) Previdência Privada
f) Pagamento de Anuidade do Conselho Regional de Medicina – CRM
g) Despesas com aniversário de cooperado
h) Viagens a trabalho – específico para a cooperativa
i) Coberturas de eventos para confraternização entre Diretoria, Cooperados e Familiares

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

II. Fixa os grupos de aplicações para utilização em **benefício de Funcionários**:

a) Cursos aperfeiçoamento em geral para a função
b) Cursos específicos para funções individuais e de utilização imediata
c) Cursos básicos profissionalizantes
d) Treinamento específico para a função
e) Plano de Seguro em grupo
f) Despesas com aniversário de funcionários
g) Despesas de viagens técnicas e/ou comercial
h) Uniforme e equipamento de proteção individual

§ 1º) Os Serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas;
§ 2º) Em caso de dissolução e conseqüente liquidação da Cooperativa, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social terá o mesmo destino do Fundo de Reserva;

Art. 62) O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas que a Cooperativa venha a apresentar e a atender ao desenvolvimento das suas atividades, sendo indivisível entre os cooperados, mesmo no caso de dissolução e conseqüente liquidação da Cooperativa; hipótese em que será recolhido ao Órgão Oficial legalmente competente juntamente com o saldo remanescente não comprometido.

Art. 63) Além dos fundos previsto neste estatuto a Assembléia Geral poderá criar outros, fixos ou temporários com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação, duração e liquidação.

XIV – DOS LIVROS

Art. 64) A Cooperativa terá os seguintes livros:

a) de Matrícula de Cooperados;
b) de Atas de Assembléias Gerais;
c) de Presença em Assembléias Gerais;
d) de Atas do Conselho de Administração;
e) de Atas do Conselho Fiscal;
f) de Atas do Conselho Técnico-Ético;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 39/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

g) de Presença às Assembléias Gerais;
h) outros, fiscais, contábeis, obrigatórios e etc..

Art. 65) Os cooperados serão inscritos na ordem cronológica de admissão, no livro de matrículas, dele constando:
a) nome, endereço, estado civil, nacionalidade, CRM, e CPF;
b) A data de sua admissão e quando for o caso de sua demissão, eliminação ou exclusão;
c) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66) Esta Sociedade Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponham a assegurar sua continuidade;
b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
c) Pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subseqüente realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses eles não forem estabelecidos;
d) Pelo cancelamento da Autorização para Funcionamento;
e) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 67) Nenhum dispositivo deste Estatuto deve ser interpretado no sentido de impedir os profissionais cooperados de se credenciarem ou referenciarem a outras operadoras de planos de saúde ou seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde suplementar, bem como deverá ser considerado nulo de pleno direito qualquer dispositivo estatutário que possua cláusula de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.

Art. 68) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização do Cooperativismo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 40/44

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Itaúna (MG), 31 de julho de 2020

GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA

Diretor Presidente

Brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado à rua Aristides Fernandes, Nº 283, Bairro Belvedere, Itaúna-MG, Cep 35680-361, portador da carteira de identidade Nº 19.542 expedida pelo CRM/MG e CPF: nº 426.894.226-20

VINÍCIUS GUIMARÃES GOMES

Diretor Administrativo

Brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, Nº 755, Apto 501, Centro, Itaúna/MG, portador da Identidade nº 20.803 expedida pelo CRM/MG e CPF: 562.335.316-91.

AUGUSTO MACHADO SOUSA

Diretor Financeiro

Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Dona Neca, nº 616, Bairro Cerqueira Lima, Itaúna-MG, Cep 35680-371 portador da carteira de identidade de nº 9.214 expedida pelo CRM/MG e CPF: nº 245.498.276-53.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de ırança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/514.304-1	MGE2000620004	26/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
245.498.276-53	AUGUSTO MACHADO SOUSA
426.894.226-20	GERALDO EUSTAQUIO PEREIRA
562.335.316-91	VINICIUS GUIMARAES GOMES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de segurança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, de NIRE 3140000673-7 e protocolado sob o número 20/514.304-1 em 26/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7980876, em 26/08/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.335.316-91	VINICIUS GUIMARAES GOMES
426.894.226-20	GERALDO EUSTAQUIO PEREIRA
245.498.276-53	AUGUSTO MACHADO SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.335.316-91	VINICIUS GUIMARAES GOMES
426.894.226-20	GERALDO EUSTAQUIO PEREIRA
245.498.276-53	AUGUSTO MACHADO SOUSA

Belo Horizonte. quarta-feira, 26 de agosto de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 26/08/2020, às 20:01 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/514.304-1.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 26 de agosto de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7980876 em 26/08/2020 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 205143041 - 26/08/2020. Autenticação: 939041C8A0E55911A2B066BD9CD729B05F9CB152. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/514.304-1 e o código de segurança 2G31 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

UNIMED ITAÚNA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

CNPJ: Nº 71063853/0001-10

NIRE Nº 3140000673.7

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês março de 2021 (dois mil e vinte e um), na rua Antônio de Matos, Nº 146, Galeria, Centro, nesta cidade de Itaúna, estado de Minas Gerais, Cep 35680-030, às 19:00 (dezenove) hs em 3ª (terceira) convocação, estando presentes o Dr. Geraldo Eustáquio Pereira, presidente da Cooperativa, o secretário Dr. Vinícius Guimarães Gomes, demais membros da diretoria, membros do Conselho de Administração e Fiscal e outros cooperados, conforme acesso registrado na plataforma digital, realizaram-se as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Unimed Itaúna Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. na **modalidade digital por videoconferência, nos termos do art. 43-A, da Lei 5764/71,** havendo quorum legal com 62 presentes, registrados na plataforma digital, validada mediante login com seus respectivos CPFs. O Sr. Presidente Dr. Geraldo Eustáquio Pereira abriu a sessão, determinando que se procedesse a leitura do edital de convocação, que foi amplamente divulgado através de circular do dia 06.03.2021 além de publicado no Jornal Folha do Povo, Nº 1419, de página 7, com antecedência prevista por lei, para que os cooperados logados se inteirassem mais uma vez da ORDEM DO DIA DA AGO: **item 1) Prestação de contas exercício de 2020**, compreendendo: o relatório de Gestão, balanço e demonstrativo das sobras apuradas e o parecer do Conselho Fiscal; **2) Destinação das sobras apuradas**; **3) Eleição dos componentes da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Técnico Ético e Conselho Fiscal: 4) Designação do Administrador Responsável pela Área Técnica de Saúde perante a ANS. 5) Fixação de honorários da Diretoria e Cédula de presença dos conselhos; 6) Instituição de um grupo multidisciplinar de**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8518705 em 11/05/2021 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 213636433 - 22/04/2021. Autenticação: A1BD6F7FA533CEE21F7EB69EFF598F3E1F3494B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/363.643-3 e o código de segurança LZpa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 3/78

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

trabalho para implementação da LGPD – Lei Geral de Proteção de dados da Cooperativa – Lei nº 13.709/2018 – e, apresentação dos custos de implementação que se dará por fases (fases de implantação, detecção/prevenção e monitoramento) visando à manutenção adequada da aplicação da LGPD e da área de governança corporativa (exigência da Agência Nacional de Saúde, através da Resolução Normativa nº 443/2019). **7) Devolução de Capital Social para cooperado(a)s demitido(a)s**. Em prosseguimento o Diretor Presidente Geraldo Eustáquio Pereira, iniciou discorrendo sobre o relatório de gestão e fez observações acerca do mesmo das partes administrativa e financeira, pois o relatório já havia sido enviado à todos os cooperados, solicitou ao conselheiro fiscal Antônio Augusto Sena Nascimento que fizesse a leitura do parecer do conselho fiscal, após a leitura o mesmo assumiu a mesa e colocou em votação o balanço patrimonial e o demonstrativo de sobras e perdas tendo uma aprovação de 97,44% (noventa e sete vírgula quarenta e quatro por cento) de votos apurados pela plataforma de votação elejaonline**,** abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Retornou a palavra ao Diretor Presidente que retomou a direção dos trabalhos dando prosseguimento ao item 2 colocando em discussão e votação a destinação das sobras apuradas no exercício de 2020 foi apresentado uma sobra bruta no valor de R$ 9.507.169,71 (Nove milhões, quinhentos e sete mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) deduzindo valorização do Capital do cooperado de 12%, R$ 1.311.028,99 (Um milhão, trezentos e onze mil, vinte e oito reais e noventa e nove centavos), desta forma sendo deduzidos os fundos previstos por Lei, Fundo de Reserva 10% no valor de R$ 745.175,85 (Setecentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e FATES 5% no valor de R$ 372.587,92 (Trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), Ato Não Cooperativo no valor de R$ 516.303,89 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e três reais e oitenta e nove centavos), que conforme dispõe a Legislação será destinado ao FATES. Após as deduções foi apurada uma sobra líquida a disposição da Assembleia no valor de R$ 6.562.073,06 (Seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setenta e três reais e seis centavos), colocada em votação a destinação da sobra apurada no

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8518705 em 11/05/2021 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 213636433 - 22/04/2021. Autenticação: A1BD6F7FA533CEE21F7EB69EFF598F3E1F3494B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/363.643-3 e o código de segurança LZpa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 4/78

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

exercício de 2020 a assembleia decidiu com uma aprovação de 93,02% (noventa e três vírgula zero dois por cento) de votos apurados pela plataforma de votação elejaonline que: R$ 2.842.767,92 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) seriam distribuídos aos cooperados de acordo com a produção de cada um e o restante distribuído da seguinte forma, R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) transferido para o fundo já existente de Construção e dois novos fundos foram criados. Fundo Covid com R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) e Fundo para LGPD com R$ 719.305,14 (setecentos e dezenove mil, trezentos e cinco reais e quatorze centavos). Prosseguindo conforme item 3) do edital de convocação, eleição dos componentes da Diretoria Executiva , Conselho Administrativo, Conselho Técnico Ético e Conselho Fiscal. Houve a inscrição de uma única chapa e o Sr. Presidente apresentou os nomes para aprovação, Diretoria Executiva mandato de 01.04.2021 a 31.03.2025, Conselho de Administração mandato de 01.04.2021 a 31.03.2025, Conselho Técnico-Ético mandato de 01.04.2021 a 31.03.2025 e Conselho Fiscal mandato de 01.04.2021 a 31.03.2022. Foram apresentados os nomes para os cargos da seguinte forma **Diretoria Executiva**: Diretor Presidente **Geraldo Eustáquio Pereira**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, médico, residente e domiciliado à rua Aristides Fernandes, Nº 283, Bairro Belvedere, Itaúna-MG, Cep 35680-361, portador da carteira de identidade Nº 19.542 expedida pelo CRM/MG e CPF: nº 426.894.226-20, Diretor Administrativo **Henrique César Oliveira**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Verão, nº 377, Condomínio Granja Glória, Itaúna-MG, Cep 35681-606, portador da carteira de identidade nº 44.553 expedida pelo CRM/MG e CPF: 054.406.146-21, Diretor Financeiro **Rafael Dornas de Assis**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Dona Augusta, nº 265, Bairro Cerqueira Lima, Itaúna-MG, Cep 35680-371 portador da carteira de identidade de nº 26.739 expedida pelo CRM/MG e CPF: nº 575.199.946-00. **Conselho Administrativo Titular**: **Iwens Moreira de Faria**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à rua Totonho Corradi, nº 184, Bairro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8518705 em 11/05/2021 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 213636433 - 22/04/2021. Autenticação: A1BD6F7FA533CEE21F7EB69EFF598F3E1F3494B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/363.643-3 e o código de segurança LZpa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 5/78

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Belvedere, Itaúna-MG, Cep 35680-344, portador da carteira de identidade nº 10.142 expedida pelo CRM/MG e CPF: nº 255.795.846-87, **André Vinícius Rocha,** brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua Aristides Fernandes, nº 173, Apto 501, Bairro Belvedere, Itaúna-MG, Cep 35680-361, portador da Carteira de identidade nº 37.068 expedida pelo CRM/MG e CPF: nº 806.424.706-34. **Conselho Administrativo Suplente**: **Antônio Augusto Sena Nascimento**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado no condomínio Lago do Sol, nº 41, casa, Itaúna-MG, Cep 35680-972, portador da carteira de identidade nº 21.745 expedida pelo CRM/MG e CPF: nº 541.175.856-49. **Cleiterson Rezende de Sá**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Avenida Olga Nogueira, nº 136, Mateus Leme-MG, Cep 35670-000, portador da carteira de identidade de nº 23.852 expedida pelo CRM/MG e CPF: nº 764.200.946-15. **Conselho Técnico Ético Titular**: **Carlos Eduardo Franco Loiola** , brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à rua José Bernardes de Carvalho, nº 875, Bairro Belvedere, Itaúna-MG, Cep 35680-334, portador da carteira de identidade nº 35.638 expedida pelo CRM/MG e CPF.: 893.405.666-53, **Heberth Gustavo Guimarães**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à rua Outono, nº 183, Granja Glória, Itaúna-MG, Cep 35681-604, portador da carteira de identidade nº 44.624 expedida pelo CRM/MG e CPF.: 036.122.766-38, **Thiago Rodrigues Calil**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à avenida Chico Inácio, s/nº , Condomínio Granja Glória, Itaúna-MG, Cep 35681-411, portador da carteira de identidade nº 41.337 expedida pelo CRM/MG e CPF.: 040.462.906-76, **Conselho Técnico Ético Suplente – Wilson Campos Tavares Júnior**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à rua Gonçalves Dias, nº 750, Apto 1803, Funcionários, Belo Horizonte-MG, Cep 30140-091, portador da carteira de identidade nº 38.112 expedida pelo CRM/MG e CPF.: 040.067.656-73, **Gustavo Henrique Garcia Diniz,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à rua João Dornas, nº 59, Apto 501, Centro, Itaúna-MG, Cep 35680-335, portador da carteira de identidade nº 59.014 expedida pelo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8518705 em 11/05/2021 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 213636433 - 22/04/2021. Autenticação: A1BD6F7FA533CEE21F7EB69EFF598F3E1F3494B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/363.643-3 e o código de segurança LZpa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 6/78

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CRMMG e CPF.: 872.987.831-49 e **Isadora Pinto Pignaton**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Avenida Chico Inácio, s/nº, Condomínio Granja Glória, Itaúna-MG, Cep 35681-411, portadora da carteira de identidade nº 59.586 expedida pelo CRMMG e CPF.: 124.674.267-50 **Conselho Fiscal Titular**: **Jardel Rocha Fonseca**, brasileiro, casado em separação de bens, médico, residente e domiciliado na Rua José Donato, 75, Apto 404. Bairro de Lourdes,, Itaúna-MG, Cep 35680-194, portador da carteira de identidade nº 54.245 expedida pelo CRM/MG e CPF: nº 062.460.976-69, **Vívian Alves Rezende**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Abelardo Lima, nº 50, Centro, Itaúna-MG, Cep 35680-017, portadora da carteira de identidade nº 42.160 expedida pelo CRM/MG e CPF: nº 032.197.896-09. **Elton Moreira**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à rua Achiles Alves Fonseca, nº 67, Bairro Tropical, Itaúna-MG, Cep 35680-541, portador da carteira de identidade nº 21.173 expedida pelo CRM/MG e CPF: nº 616.925.496-34, **Conselho Fiscal Suplente**: **Marcelo Luiz de Almeida**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à rua Ari Coutinho, nº 68, Belvedere, Cep 35680-343, portador da carteira de identidade nº 59.725 expedida pelo CRMMG e CPF.: nº 013.783.216-85. **Lucas Campos Garcia**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado à rua Palmira, nº 441, Apto 401, Bairro Serra, Cep 30220-110, portador da carteira de identidade nº 61.870 expedida pelo CRMMG e CPF.: 088.363.866-52 e **Pedro Henrique Alves Ribeiro**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à rua João Dornas, nº 59, Centro, Itaúna-MG, Cep 35680-335, portador da carteira de identidade nº 45.127 expedida pelo CRMMG e CPF.: 048.785.756-97. Com a inscrição de uma única chapa, a eleição foi por aclamação, sendo eleitos com uma aprovação de 97,37% (noventa e sete vírgula trinta e sete por cento) de votos apurados pela plataforma de votação elejaonline. A Unimed Itaúna Cooperativa de Trabalho Médico Ltda declara que os membros eleitos para exercício do cargo de Conselheiros Administrativos e Diretoria Executiva nesta Assembleia de 25.03.2021 para o mandato de 01.04.2021 a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8518705 em 11/05/2021 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 213636433 - 22/04/2021. Autenticação: A1BD6F7FA533CEE21F7EB69EFF598F3E1F3494B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/363.643-3 e o código de segurança LZpa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 7/78

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

31.03.2025 preenchem as condições previstas na Resolução Normativa RN 311 de 01 de novembro de 2012, da Agência Nacional de Saúde Suplementar. Seguindo a ordem do edital item 4), Designação do Administrador Responsável pela Área Técnica de Saúde perante a ANS. Nos termos da Resolução Normativa RN 311 de 01 de novembro de 2012, foi designado **Henrique César Oliveira**, Diretor Administrativo, como administrador responsável pela área técnica de saúde perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar. com uma aprovação de 100% (cem por cento) de votos apurados pela plataforma de votação elejaonline. A Unimed Itaúna Cooperativa de Trabalho Médico Ltda declara que o membro designado para exercício do cargo de administrador responsável pela área técnica de saúde nesta Assembleia de 25.03.2021, preenche as condições previstas na Resolução Normativa RN 311 de 01 de novembro de 2012, da Agência Nacional de Saúde Suplementar. Seguindo a ordem do edital item 5) Fixação de Honorários da Diretoria e Cédula de Presença dos Conselhos. Foi proposto pela atual Diretoria que os honorários e cédulas de presença sejam corrigidos em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), mantendo também os benefícios para Diretoria Executiva sendo: Vale alimentação, previdência privada e seguro de vida, pleito com uma aprovação de 97,50% (Noventa e sete vírgula cinquenta por cento) de votos apurados pela plataforma de votação elejaonline. Seguindo a ordem do dia do edital item 6) Instituição de um grupo multidisciplinar de trabalho para implementação da LGPD – Lei Geral de Proteção de dados da Cooperativa – Lei nº 13.709/2018: Instituído o grupo de trabalho (Comitê de Apoio), com os seguintes integrantes: Diretor administrativo eleito (Dr. Henrique César Oliveira), Gerentes Geral e Operacional (Júlio Cezar da Silva e Rosilene Nunes), Jurídico (Luciana Soares), Marina Barreto (Setor de Qualidade), **bem como a nomeação do DPO (Data Protection Oficcer)** – denominado encarregado pela Lei 13.709/2019, artigo 5º, inciso VIII, cuja responsabilidade é a proteção de dados pessoais e atuação como canal de comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), o controlador e os titulares dos dados, na forma do art. 41 e seguintes da mesma Lei, que será exercido pelo profissional Gustavo Filipe de Souza, da empresa terceirizada *"Gustavo Filipe de Souza – MEI CNPJ nº*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8518705 em 11/05/2021 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 213636433 - 22/04/2021. Autenticação: A1BD6F7FA533CEE21F7EB69EFF598F3E1F3494B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/363.643-3 e o código de segurança LZpa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 8/78

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

39.383.421/0001-84". Dando prosseguimento da ordem do edital item 7) Devolução de Capital Social para Cooperado(a)s Demitido(a)s. Apresentado à plenária o nome dos seguintes cooperados, André Luis Silva Raia, José Joarez da Silva, Sylvio Alencar de Almeida Teixeira, Henrique Rezende Cançado, Humberto César Oliveira, Fábio Machado Gontijo Medeiros, Fernanda Queiróz de Oliveira, Herilene Carla Azevedo Nogueira, Mariel Augusto Vilaça Miranda e Gustavo Carneiro Nogueira, que solicitaram demissão e consequentemente o ressarcimento de suas quotas-parte com uma aprovação de 100% (cem por cento) de votos apurados pela plataforma de votação elejaonline. Este ressarcimento será feito com pagamento total e à vista. Encerrada a pauta da Assembléia Geral Ordinária, o Diretor Presidente da Cooperativa Dr. Geraldo Eustáquio Pereira deu essa por finda e declarou aberta a Assembléia Geral Extraordinária, **na modalidade digital por videoconferência, nos termos do art. 43-A, da Lei 5764/71,** havendo quorum legal com 62 presentes registrados em plataforma digital, validada mediante login com seus respectivos CPFs. Foi lida a Ordem do dia referente ao Edital de Convocação da AGE publicado no Jornal Folha do Povo, Nº 1419, de página 7, contendo o seguinte item da presente ORDEM DO DIA DA AGE: Item 1 – Reforma do Estatuto Social – item V – Artigo 16º - Capital Social, ficando com a seguinte redação. Item V – Do capital Social Art. 16) O Capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo entretanto ser inferior a R$ 12.236.270,56 (Doze milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos). Após a análise da plenária a alteração proposta do estatuto social teve uma aprovação de 100% (cem por cento) de votos apurados pela plataforma de votação elejaonline. O Presidente agradeceu a presença de todos encerrou as atividades e após lida e aprovada, é declarada que esta ata, é cópia fiel do livro de atas. A presente ata será assinada digitalmente, com certificado digital emitido por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil pelo representante legal, Dr. Geraldo Eustáquio Pereira, CPF.: nº 426.894.226-20, pelo secretário Dr. Vinícius Guimarães Gomes, CPF.:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8518705 em 11/05/2021 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 213636433 - 22/04/2021. Autenticação: A1BD6F7FA533CEE21F7EB69EFF598F3E1F3494B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/363.643-3 e o código de segurança LZpa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

562.335.316-91 e o Diretor Financeiro Dr. Augusto Machado Sousa, CPF.: 245.498.276-53. Registra-se a participação nesta Assembleia dos seguintes cooperados registrados em plataforma digital, validada mediante login com seus respectivos CPFs: Adrielle Caroline Parreiras Magalhães, Alexandre Moreira de Melo Silva, Alyson Patrício Melo, André Vinícius Rocha, Antônio Augusto Sena Nascimento, Augusto Machado Sousa, Carlos Eugênio Silva Martins, Caroline Fernandes Melo, Claudilene Aparecida Archanjo, Cleiterson Rezende de Sá, Cristina Maria Abud Seabra Matos, Débora Diniz Mitidiero, Elta Lyly Meira de Faria, Elton Moreira, Érika Simone Batista Pires, Érika Vivianni Amaral da Cunha, Fernando Meira de Faria, Francisco da Silva Guimarães, Geralda Guaniara Amaral da Cunha, Geraldo Eustáquio Pereira, Gustavo Henrique Garcia Diniz, Heberth Gustavo Guimarães, Hélio de Maria Vieira Filho, Heloísa de Sousa Matos, Henrique César Oliveira, Isadora Pinto Pignaton, Iwens Moreira de Faria, Izabella Dias de Carvalho Oliveira, Jardel Rocha Fonseca, José Campos Coutinho, José Carlos Amin de Oliveira, Júlia Corradi de Faria Andrade, Júlio Cézar Rezende de Carvalho, Lucas Campos Garcia, Luiz Rodrigues Pereira Júnior, Luiza Corradi de Faria, Marcelo Luiz de Almeida, Marcelo Pinho Navarro, Marco Túlio Andrade Silva, Mateus Augusto Soares Melo, Milton Pereira Júnior, Nilton José de Almeida Júnior, Omar Ribeiro Santos Júnior, Paulo Henrique Medeiros, Pedro Henrique Alves Ribeiro, Rafael Dornas de Assis, Rair Geraldo Richard Xavier, Ricardo Márcio de Oliveira Lima, Roberta Canabrava Rodrigues Silva, Roberto Cláudio Teixeira Maia, Rodrigo Guimarães Oliveira, Silvana Márcia de Oliveira Vieira, Sílvio César de Oliveira, Thales Borges Marques, Thiago Motta Oliveira, Thiago Rodrigues Calil, Vera Lúcia Andrade Gonçalves, Vinícius Bicalho Rodrigues, Vinícius Guimarães Gomes, Vívian Alves Rezende, Wilson Campos Tavares e Wilson Campos Tavares Júnior.

É parte integral desta Ata o estatuto social, como também lista de presença com a participação de registro eletrônica e relatórios com o percentuais dos votos conforme cada assunto foi deliberado.

Itaúna – MG, 25 de Março de 2021.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8518705 em 11/05/2021 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 213636433 - 22/04/2021. Autenticação: A1BD6F7FA533CEE21F7EB69EFF598F3E1F3494B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/363.643-3 e o código de segurança LZpa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 10/78

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA

Diretor Presidente

Brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado à rua Aristides Fernandes, Nº 283, Bairro Belvedere, Itaúna-MG, Cep 35680-361, portador da carteira de identidade Nº 19.542 expedida pelo CRM/MG e CPF: nº 426.894.226-20

VINÍCIUS GUIMARÃES GOMES

Diretor Administrativo

Brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, Nº 755, Apto 501, Centro, Itaúna/MG, portador da Identidade nº 20.803 expedida pelo CRM/MG e CPF: 562.335.316-91.

AUGUSTO MACHADO SOUSA

Diretor Financeiro

Brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Dona Neca, nº 616, Bairro Cerqueira Lima, Itaúna-MG, Cep 35680-371, portador da carteira de identidade de nº 9.214 expedida pelo CRM/MG e CPF: nº 245.498.276-53.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8518705 em 11/05/2021 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 213636433 - 22/04/2021. Autenticação: A1BD6F7FA533CEE21F7EB69EFF598F3E1F3494B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/363.643-3 e o código de segurança LZpa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 11/78

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:08:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

LICKS Associados

Processo de Recuperação Judicial nº 0849320-15.2023.8.19.0021 em tramitação perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro.

Prezado(a), UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Em cumprimento ao disposto no art. 22, I, "a", da Lei 11.101/05, Licks Contadores Associados, investido na função de Administrador Judicial do Grupo PRAMAR, em processo de Recuperação Judicial ajuizado em 19 de outubro de 2023, vem informar que seu crédito no valor de R$ 40517,61, está inscrito na Classe III, conforme a Relação de Credores apresentada pela Devedora.

O Administrador Judicial deverá ser informado em caso de divergências do valor ou da classificação do crédito. A divergência deverá ser instruída com os documentos relacionados no artigo 9º da Lei 11.101/2005.

As divergências devem ser encaminhadas ao Administrador Judicial para o endereço eletrônico: rjgrupopramar@licksassociados.com.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/05, conforme previsto no artigo 7º, §1º do mesmo diploma legal.

Expirado o referido prazo, as discordâncias devem ser apresentadas ao MM. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro.

Por fim, informa que demais esclarecimentos que se façam necessários poderão ser dirimidos no escritório localizado à Rua São José nº 40 – Cobertura – Centro – Rio de Janeiro, RJ, pelo correio eletrônico "admjudicial@licksassociados.com", ou pelo telefone (21) 2506-0750.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023

Atenciosamente,

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB-RJ 174.186
CRC-RJ 087.155/O-7

LICKS Associados

Remetente: Licks Associados
Endereço: Rua São José, 40 – Cobertura – Centro – Rio de Janeiro, RJ
CEP: 20010-020

Destinatário: UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
Endereço: RUA ANTONIO DE MATOS, 146, EDIFICIO: PORTINARI;, CENTRO, Itauna, MG, 35680030

André Pifano

De: André Pifano
Enviado em: sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 14:37
Para: admjudicial@licksassociados.com
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO - nº 0849320-15.2023.8.19.0021 -SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
Anexos: NF 211393.pdf; procuração.pdf; rpt_Op257 _Demonstrativo_de_Repasse_Faturamento_25_9963.pdf; rpt_Op257 _Documentos_Financeiros_21_7257.pdf; rpt_Op257_SLIP_5_3075.pdf; rpt_Op257_SLIP_28_6027.pdf; rpt_Op257_SLIP_30_6150.pdf; rpt_Op257_SLIP_ 57_9471.pdf; UNIMED SAO JORGE ITATIAIUCU Contrato 62 65 - Familiar .pdf; UNIMED SAO JORGE ITATIAIUCU Contrato 62 65 - Per capita.pdf; 2 - Estatuto Social Unimed Itaúna Vigente (1).pdf; 3 - ATA AGO AGE 2021.pdf; impugnação ao crédito - São Jorge.pdf; NF 203047.pdf; NF 205570.pdf; NF 206523.pdf; NF 209109.pdf

Prezado Sr. Administrador,

Boa tarde!

Espero encontrá-los bem.

O meu cliente recebeu a notificação sobre a recuperação judicial.

O crédito indicado está inferior ao devido, motivo pelo qual envio a impugnação e documentos anexos.

Favor acusarem o recebimento.

Atenciosamente,

André Pifano
andre@calazansrossi.com.br

(31) 3295-3474 • +55 (31) 99655-8673
Rua Paracatu • 1253 • 8º andar
• Santo Agostinho • BH/MG • CEP 30180-098
www.calazansrossi.com.br

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:00
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CALAZANS ROSSI
ADVOGADOS

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2024.

A/C Dr. Gustavo Banho Licks

Administrador Judicial

Recuperação judicial: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - CNPJ: 41.593.841/0001-37

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias-RJ

UNIMED ITAÚNA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 71.063.853/0001-10, COM ENDEREÇO ESTABELECIDO NA RUA ANTÔNIO DE MATOS, Nº 146, BAIRRO CENTRO, ITAÚNA/MG, CEP: 35.680-030, vem, por meio de seus procuradores infra-assinados, nos termos do artigo 7º, §1º da Lei 11.101/2005, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO HABILITADO

Na recuperação judicial proposta por **SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pelas razões abaixo delineadas:

1-DO CRÉDITO DA IMPUGNANTE INDICADO PELA EMPRESA RECUPERANDA

A empresa recuperanda enviou a esta credora um ofício comunicando sobre o seu requerimento de processamento de sua declaração de insolvência e, indicando, ademais, que o crédito seria de natureza quirografária e

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:00
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

no valor de R$40.517,61 (quarenta mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).

Contudo, o crédito indicado no referido ofício não retrata a realidade, se limitando a indicar uma pequena parcela do verdadeiro montante devido. A montante devida, considerada a data do deferimento da recuperação judicial em 06/11/2023, é de R$57.716,53 (cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), motivo pelo qual se faz necessária a retificação do crédito.

Conforme documentação anexa, as notas fiscais referentes aos atendimentos realizados de agosto a novembro/2023 estão em atraso.

Assim, a credora, tempestivamente, nos termos da autorização trazida em lei para o credor apresentar suas divergências quanto aos créditos relacionados, apresenta sua irresignação.

2-NOME, ENDEREÇO DO CREDOR E O ENDEREÇO PARA COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

A credora é a UNIMED ITAÚNA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ sob o nº 71.063.853/0001-10, com endereço estabelecido na rua Antônio de Matos, nº 146, Bairro Centro, Itaúna/MG, Cep: 35.680-030.

No que tange as intimações, estas deverão ser realizadas na pessoa de seu advogado, Dr. Eugenio Guimarães Calazans, OAB/MG 40.399, com endereço profissional na Rua Paracatu, 1253, 8º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:00
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

3-DO VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A pessoa jurídica insolvente distribuiu perante o foro de Duque de Caxias-RJ o requerimento de recuperação judicial, o qual foi acolhido em 06/11/2023 e deferida nos autos do processo de nº 0849320-15.2023.8.19.0021.

Assim, o crédito a ser habilitado na recuperação judicial será atualizado em acrescido das penalidades contratuais até a data do processamento, ou seja, 06/11/2023.

Nestes termos, o valor será R$57.716,53 (cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), conforme descrito abaixo.

Com efeito, a retificação é a medida que se impõe.

4-DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO

O artigo 9º da Lei 11.101/2005 estabelece que deverão ser apresentados os documentos que comprovam a origem dos débitos originais ou autenticados, estes se estiverem juntados a outros processos.

Em vista que a presente impugnação ao crédito deverá ser enviada por e-mail, a credora envia nesta oportunidade os arquivos digitalizados e informa que os originais estão a disposição para análise.

5– REQUERIMENTOS

Pelo exposto, respeitosamente requer:

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:00
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CALAZANS ROSSI
ADVOGADOS

I-Seja retificado o crédito habilitado da Unimed Itaúna Cooperativa de Trabalho Médico para o importe de R$57.716,53 (cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), incluindo-o no quadro geral de credores.

II-Por analogia ao art. 272, §5º do NCPC, seja observado o nome do patrono EUGENIO GUIMARAES CALAZANS, OAB/MG 40.399 para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2024.

EUGENIO GUIMARAES CALAZANS
OAB/MG 40.399

ANDRÉ PIFANO SOARES FERREIRA
OAB/MG 128.309

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:00
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Prefeitura Municipal de Itaúna - MG
Secretaria Municipal de Finanças
Fone: (37) 3249-9500 - https://www.itauna.mg.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Unimed Itauna - Cooperativa de Trab. Medico Ltda.
Unimed Itauna - Cooperativa de Trab. Medico Ltda.
Rua Antônio de Matos, 146 - EDIFICIO PORTINARI - Centro
CEP 35680-030 - Fone (37) 3249-6113 - Itaúna - MG
contabilidade@unimeditauna.coop.br
Inscrição Municipal 1298793 - CPF/CNPJ 71.063.853/0001-10

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	**31/08/2023**	**31/08/2023 13:41:35**	**A2 FC 9A**	**203047**

Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS
424293	RPS - Recibo Provisórios de Serviços	31/08/2023

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/itauna/online/

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
41.593.841/0002-18		SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Endereço	Número	Complemento	Bairro
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA	0	S/N	ROBERT KENNEDY

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
35685-000	Itatiaiuçu / MG	(31)4040-4920	cassia.ferreira@saojorgesid.com

Local dos Serviços

Itaúna - Minas Gerais

Descrição dos Serviços

IRRF PARTICIPACAO (PRE) R$24,16
COFINS PARTICIPACAO (PRE) R$58,96
CSLL PARTICIPACAO (PRE) R$19,65
PIS PARTICIPACAO (PRE) R$12,78
PARCELAMENTO/CONVENA‡AO COLETIVA - CREDITO R$565,02
PARCELAMENTO/CONVENA‡AO COLETIVA - DEBITO R$977,50
Consultas R$550,00
Consultas R$354,40
Custo Operacional R$334,14
Filme R$29,52
Guias Hospitalares R$240,00
Servicos Diversos R$821,00
Servicos Diversos R$2505,34
Servicos Diversos R$526,00
IR art45-8541/92 (art64-8981/95) B.Calc. R$ 1611,00
Aliq. Legal 1,5% I.R. R$ 24,16
0,000,00
VENCIMENTO: 25/09/2023
CONTRATO: 257501700
COFINS/PIS/CSLL (A§ 3A do artigo 2A da IN SRF 459, de 17/10/2004) Base de cA¡lculo R$ 1965,40
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 403,26(8,15%)

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
655020001 - Planos de Saúde	**2,0000**	422	6550200

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 5.925,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.925,42	R$ 118,51	Não	R$ 977,50

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 12,78	R$ 58,96	R$ 0,00	R$ 24,16	R$ 19,65	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	**R$ 4.832,37**

Informações Complementares

• .

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:00
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Prefeitura Municipal de Itaúna - MG
Secretaria Municipal de Finanças
Fone: (37) 3249-9500 - https://www.itauna.mg.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Unimed Itauna - Cooperativa de Trab. Medico Ltda.
Unimed Itauna - Cooperativa de Trab. Medico Ltda.
Rua Antônio de Matos, 146 - EDIFICIO PORTINARI - Centro
CEP 35680-030 - Fone (37) 3249-6113 - Itaúna - MG
contabilidade@unimeditauna.coop.br
Inscrição Municipal 1298793 - CPF/CNPJ 71.063.853/0001-10

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	**21/09/2023**	**21/09/2023 13:49:12**	**27 49 CD**	**205570**

Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS
425913	RPS - Recibo Provisórios de Serviços	21/09/2023

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/itauna/online/

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
41.593.841/0002-18		SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Endereço	Número	Complemento	Bairro
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA	0	S/N	ROBERT KENNEDY

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
35685-000	Itatiaiuçu / MG	(31)4040-4920	cassia.ferreira@saojorgesid.com

Local dos Serviços

Itaúna - Minas Gerais

Descrição dos Serviços

Inclusao R$80,00
Mensalidade R$10720,59
Mensalidade R$23680,74
Mensalidade R$1203,91
0,000,00
VENCIMENTO: 06/10/2023
CONTRATO: 257501700
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 2908,35(8,15%)

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
655020001 - Planos de Saúde	**2,0000**	422	6550200

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 35.685,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.685,24	R$ 713,70	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	**R$ 35.685,24**

Informações Complementares

• .

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:00
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Prefeitura Municipal de Itaúna - MG
Secretaria Municipal de Finanças
Fone: (37) 3249-9500 - https://www.itauna.mg.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Unimed Itauna - Cooperativa de Trab. Medico Ltda.
Unimed Itauna - Cooperativa de Trab. Medico Ltda.
Rua Antônio de Matos, 146 - EDIFICIO PORTINARI - Centro
CEP 35680-030 - Fone (37) 3249-6113 - Itaúna - MG
contabilidade@unimeditauna.coop.br
Inscrição Municipal 1298793 - CPF/CNPJ 71.063.853/0001-10

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	**29/09/2023**	**29/09/2023 13:14:25**	**19 B9 E8**	**206523**

Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS
427228	RPS - Recibo Provisórios de Serviços	29/09/2023

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/itauna/online/

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
41.593.841/0002-18		SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Endereço	Número	Complemento	Bairro
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA	0	S/N	ROBERT KENNEDY

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
35685-000	Itatiaiuçu / MG	(31)4040-4920	daniele.matos@saojorgesid.com

Local dos Serviços

Itaúna - Minas Gerais

Descrição dos Serviços

IRRF PARTICIPACAO (PRE) R$23,28
COFINS PARTICIPACAO (PRE) R$58,50
CSLL PARTICIPACAO (PRE) R$19,50
PIS PARTICIPACAO (PRE) R$12,68
PARCELAMENTO/CONVENA‡AO COLETIVA - CREDITO R$916,42
PARCELAMENTO/CONVENA‡AO COLETIVA - DEBITO R$1297,50
Consultas R$1210,00
Consultas R$343,00
Consultas R$55,00
Custo Operacional R$4,67
Custo Operacional R$838,73
Filme R$96,66
Servicos Diversos R$337,33
Servicos Diversos R$1477,62
Servicos Diversos R$888,00
IR art45-8541/92 (art64-8981/95) B.Calc. R$ 1552,00
Aliq. Legal 1,5% I.R. R$ 23,28
0,000,00
VENCIMENTO: 25/10/2023
CONTRATO: 257501700
COFINS/PIS/CSLL (A§ 3A do artigo 2A da IN SRF 459, de 17/10/2004) Base de cA¡lculo R$ 1950,00
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 396,90(8,15%)

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
655020001 - Planos de Saúde	**2,0000**	422	6550200

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 6.167,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.167,43	R$ 123,35	Não	R$ 1.297,50

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 12,68	R$ 58,50	R$ 0,00	R$ 23,28	R$ 19,50	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	**R$ 4.755,97**

Informações Complementares

• .

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:00
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Prefeitura Municipal de Itaúna - MG
Secretaria Municipal de Finanças
Fone: (37) 3249-9500 - https://www.itauna.mg.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Unimed Itauna - Cooperativa de Trab. Medico Ltda.
Unimed Itauna - Cooperativa de Trab. Medico Ltda.
Rua Antônio de Matos, 146 - EDIFICIO PORTINARI - Centro
CEP 35680-030 - Fone (37) 3249-6113 - Itaúna - MG
contabilidade@unimeditauna.coop.br
Inscrição Municipal 1298793 - CPF/CNPJ 71.063.853/0001-10

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	**30/10/2023**	**31/10/2023 13:15:12**	**C8 23 BA**	**209109**

Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS
430137	RPS - Recibo Provisórios de Serviços	30/10/2023

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/itauna/online/

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
41.593.841/0002-18		SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Endereço	Número	Complemento	Bairro
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA	0	S/N	ROBERT KENNEDY

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
35685-000	Itatiaiuçu / MG	(31)4040-4920	daniele.matos@saojorgesid.com

Local dos Serviços

Itaúna - Minas Gerais

Descrição dos Serviços

IRRF PARTICIPACAO (PRE) R$25,32
COFINS PARTICIPACAO (PRE) R$64,64
CSLL PARTICIPACAO (PRE) R$21,55
PIS PARTICIPACAO (PRE) R$14,00
PARCELAMENTO/CONVENA‡AO COLETIVA - CREDITO R$1119,92
PARCELAMENTO/CONVENA‡AO COLETIVA - DEBITO R$1599,60
Consultas R$1045,00
Consultas R$55,00
Consultas R$466,60
Custo Operacional R$432,44
Filme R$65,35
Servicos Diversos R$478,00
Servicos Diversos R$110,00
Servicos Diversos R$3121,71
Servicos Diversos R$140,00
IR art45-8541/92 (art64-8981/95) B.Calc. R$ 1688,00
Aliq. Legal 1,5% I.R. R$ 25,32
0,000,00
VENCIMENTO: 25/11/2023
CONTRATO: 257501700
COFINS/PIS/CSLL (A§ 3A do artigo 2A da IN SRF 459, de 17/10/2004) Base de cA¡lculo R$ 2154,60
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 442,91(8,15%)

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
655020001 - Planos de Saúde	**2,0000**	422	6550200

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 7.034,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.034,02	R$ 140,68	Não	R$ 1.599,60

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 14,00	R$ 64,64	R$ 0,00	R$ 25,32	R$ 21,55	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	**R$ 5.308,91**

Informações Complementares

• .

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:00
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Prefeitura Municipal de Itaúna - MG
Secretaria Municipal de Finanças
Fone: (37) 3249-9500 - https://www.itauna.mg.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 211393

Dados do Prestador de Serviço

Unimed Itauna - Cooperativa de Trab. Medico Ltda.
Unimed Itauna - Cooperativa de Trab. Medico Ltda.
Rua Antônio de Matos,146 EDIFICIO PORTINARI - Centro
CEP 35680-030 - Fone: (37)3249-6113 - Itaúna/ MG
contabilidade@unimeditauna.coop.br
Inscrição Municipal 1298793 - CPF/CNPJ 71.063.853/0001-10

Data de Geração da NFS-e: **29/11/2023 10:04:15**
Data de Competência/Emissão: **28/11/2023**
Cód. de Autenticidade: **22DC358B6**
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível	434394		28/11/2023

Local dos Serviços	Município Incidência
Itaúna - Minas Gerais	Itaúna - Minas Gerais

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 41.593.841/0002-18 **IM :**
Razão Social : SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
Endereço : AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA **Número :** 0
Complemento : S/N **Bairro :** ROBERT KENNEDY
CEP : 35685-000 **Cidade/UF :** Itatiaiuçu/ MG
Telefone : (31)4040-4920 **E-mail :** daniele.matos@saojorgesid.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

COFINS PARTICIPACAO (PRE) R$14,25
CSLL PARTICIPACAO (PRE) R$4,75
PIS PARTICIPACAO (PRE) R$3,09
PARCELAMENTO/CONVENA‡AO COLETIVA - CREDITO R$829,42
PARCELAMENTO/CONVENA‡AO COLETIVA - DEBITO R$204,00
Consultas R$55,00
Custo Operacional R$229,16
Filme R$15,46
Servicos Diversos R$420,00
Servicos Diversos R$133,38
Servicos Diversos R$772,00
0,000,00
VENCIMENTO: 25/12/2023
CONTRATO: 257501700
COFINS/PIS/CSLL (A§ 3A do artigo 2A da IN SRF 459, de 17/10/2004) Base de cA¡lculo R$ 475,00
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 183,41(8,15%)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
655020001 - Planos de Saúde -	**2,00**	422		6550200

Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 2.454,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.454,42	R$ 49,09	Não	R$ 204,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 3,09	R$ 14,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ **2.228,33**

Construção Civil **Cód. Obra :** **Art. :**

Informações Adicionais

.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/itauna/online/
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

www.unimeditauna.coop.br
Rua Antônio de Matos, 146 – Ed. Portinari,
35680-030 – Centro – Itaúna – MG
Fone: (37) 3249-6100

Unimed Itaúna

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o (s) abaixo assinado o(s) e qualificado (s) nomeia (m) e constitui (em) seu (s) bastantes procuradores os advogados, **Dr. Eugênio Guimarães Calazans,** inscrito na OAB/MG sob n° 40.399, **Dr. Felipe Magalhães Rossi,** inscrito na OAB/MG sob nº 78.077, **Dra. Beatriz Ribeiro Viegas**, inscrita na OAB/MG sob o n° 77.976 e **Dr. André Pifano Soares Ferreira**, inscrito na OAB/MG Sob o n° 128.309 todos componentes do escritório **Calazans Rossi Advogados, CNPJ.: 03.758.348/0001-30**, situado a Rua Paracatu, n° 1.253, 8º Andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, Cep 30.180-098 onde recebem comunicações dos atos processuais, conferindo-lhes os poderes contidos na cláusula ***ad judicia e extra***, objetivando promover, a defesa dos seus direitos em quaisquer ações que mover (em) ou lhe (s) for (em) movida (s) nas áreas: cível, trabalhista, previdenciária, criminal, ambiental, empresarial e tributária, e que possa (m) figurar, inclusive como assistente (s) ou oponente (s), podendo requerer o que preciso for e acompanhá-las em todos os seus termos e atos, instâncias ou Tribunais, até final sentença e respectiva execução, e mais, os poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, reconvir, desistir, renunciar ao direito cobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso (s), inclusive de inventariante, e ainda prestar declarações legais sobre herdeiros e bens, falar sobre dívidas, aceitando-as ou impugnando-as, licitar, remir, adjudicar, requerer alvarás para quaisquer fins, praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes.

Motivo da Outorga:

Defender os interesses da Cooperativa Unimed Itaúna Cooperativa de Trabalho Médico LTDA. na Recuperação Judicial, processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/RJ.

Itaúna, 05 de janeiro de 2024.

UNIMED ITAÚNA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 71.063.853/0001-10, Registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob o nº 356581, com sede na Rua Antônio de Matos, nº 146, Bairro Centro, na cidade de Itaúna/MG, neste ato representada por seu diretor, **Dr. Geraldo Eustáquio Pereira**, inscrito no CPF nº 426.894.226, residente e domiciliado na Rua Aristides Fernandes, sob nº 283, Bairro Belvedere, na Cidade de Itaúna/MG, CEP nº 35680-361.

ANS - Nº 35.658-1

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Comp. Geração: 09-2023

Código	Nome	Data Nasc.	Módulo	Tipo Valor	Valor	Valor a repassar
Contrato:	**257501700 - SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**					
Código Familia:	**242 - JULIANA CUSTODIA PEREIRA RIOS**					
2575017000242001	JULIANA CUSTODIA PEREIRA RIOS	28/06/1979	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**247 - WESLEY HENRIQUE DE MATOS CORREIA**					
2575017000247003	WESLEY HENRIQUE DE MATOS CORREIA	31/03/1988	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**250 - JOCASSIO FERREIRA PEDROSA**					
2575017000250004	JOCASSIO FERREIRA PEDROSA	03/02/1988	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**254 - MARCELO MARTINS DA SILVA**					
2575017000254000	MARCELO MARTINS DA SILVA	19/03/1973	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**259 - EDNEY FERREIRA PENA**					
2575017000259001	EDNEY FERREIRA PENA	17/01/1977	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**266 - CRISTIANE BARBOSA DA ROCHA SILVA**					
2575017000266008	CRISTIANE BARBOSA DA ROCHA SILVA	03/03/1993	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**273 - LUCIANA COSTA PEREIRA**					
2575017000273004	LUCIANA COSTA PEREIRA	02/10/2000	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**274 - LUIZ CARLOS DE CAMARGOS**					
2575017000274000	LUIZ CARLOS DE CAMARGOS	07/11/1981	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**275 - LUIZ EUSTAQUIO VILELA**					
2575017000275007	LUIZ EUSTAQUIO VILELA	14/04/1981	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**276 - JONATHAS HENRIQUE DA COSTA SANTOS**					
2575017000276003	JONATHAS HENRIQUE DA COSTA SANTOS	26/11/1999	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**277 - NIVALDO RODRIGUES DA SILVA**					
2575017000277000	NIVALDO RODRIGUES DA SILVA	30/07/1984	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**279 - DIEGO ALBANO COSTA RODRIGUES**					
2575017000279002	DIEGO ALBANO COSTA RODRIGUES	30/10/1986	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**280 - AGNALDO DA SILVA RODRIGUES**					
2575017000280000	AGNALDO DA SILVA RODRIGUES	26/12/1980	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**284 - LUIZ ANTONIO NINDITI**					
2575017000284006	LUIZ ANTONIO NINDITI	04/12/1982	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**288 - ADMILSON CARVALHO DA SILVA**					
2575017000288001	ADMILSON CARVALHO DA SILVA	16/08/1968	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**289 - CHARLES FONSECA SANTOS**					
2575017000289008	CHARLES FONSECA SANTOS	06/03/1985	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**292 - VALDINEY DE SOUZA E SILVA**					
2575017000292009	VALDINEY DE SOUZA E SILVA	01/05/1976	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**304 - JOSE ADRIANO DA SILVA**					
2575017000304007	JOSE ADRIANO DA SILVA	01/03/1974	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**305 - NEREU GOMES RIBEIRO**					
2575017000305003	NEREU GOMES RIBEIRO	23/03/1954	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Comp. Geração: 09-2023

Código	Nome	Data Nasc.	Módulo	Tipo Valor	Valor	Valor a repassar
Código Familia:	**313 - CLEBERTON MESSIAS RODRIGUES SILVA**					
2575017000313006	CLEBERTON MESSIAS RODRIGUES SILVA	20/05/1976	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**315 - EDIMAR GOMES DA SILVA**					
2575017000315009	EDIMAR GOMES DA SILVA	19/08/1986	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**318 - ADILIO ANTONIO DE OLIVEIRA**					
2575017000318008	ADILIO ANTONIO DE OLIVEIRA	30/10/1976	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**321 - CHARLES SILVA LEITE**					
2575017000321009	CHARLES SILVA LEITE	31/07/1989	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**328 - MARCIO JOSE FREITAS**					
2575017000328003	MARCIO JOSE FREITAS	23/03/1976	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**336 - LEONARDO MARTINS DE LIMA**					
2575017000336006	LEONARDO MARTINS DE LIMA	24/08/1999	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**339 - JONAS BATISTA DE SOUZA**					
2575017000339005	JONAS BATISTA DE SOUZA	11/04/1986	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**340 - ICARO ALVES DA SILVA**					
2575017000340003	ICARO ALVES DA SILVA	09/09/1998	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**344 - CARLA CRISTINA PEDROSA**					
2575017000344009	CARLA CRISTINA PEDROSA	04/06/1992	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**346 - LUCIMARA PAULA MARTINS DA SILVA**					
2575017000346001	LUCIMARA PAULA MARTINS DA SILVA	04/04/1991	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**347 - GUILHERME OLIVEIRA DE MELO**					
2575017000347008	GUILHERME OLIVEIRA DE MELO	30/03/1998	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**357 - GUILHERME RUANINE SANTOS**					
2575017000357003	GUILHERME RUANINE SANTOS	03/06/1993	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**366 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS**					
2575017000366002	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	29/05/1982	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**373 - ELIZABETE FONSECA TEIXEIRA CUNHA**					
2575017000373009	ELIZABETE FONSECA TEIXEIRA CUNHA	10/03/1985	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**374 - ANTONIO ALVES TEIXEIRA**					
2575017000374005	ANTONIO ALVES TEIXEIRA	01/11/1959	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**379 - WELBERTY SEBASTIAO DA COSTA**					
2575017000379007	WELBERTY SEBASTIAO DA COSTA	20/01/1995	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**380 - JOAQUIM DE LIMA**					
2575017000380005	JOAQUIM DE LIMA	04/09/1971	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**381 - SERGIO EDVALDO PEREIRA CANDIDO**					
2575017000381001	SERGIO EDVALDO PEREIRA CANDIDO	25/01/1981	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**386 - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA**					
2575017000386003	ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	01/11/1969	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**389 - JORGE SOARES SILVA**					

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Comp. Geração: 09-2023

Código	Nome	Data Nasc.	Módulo	Tipo Valor	Valor	Valor a repassar
2575017000389002	JORGE SOARES SILVA	18/01/1970	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**400 - LINDOMAR RESENDE DA SILVA**					
2575017000400006	LINDOMAR RESENDE DA SILVA	29/05/1968	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**401 - FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA ARAUJO FILHO**					
2575017000401002	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA ARAUJO FILHO	24/09/1990	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**403 - JOSE CATARINO FERREIRA**					
2575017000403005	JOSE CATARINO FERREIRA	05/05/1957	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**404 - VANDERLEI ROSA DE PAULA**					
2575017000404001	VANDERLEI ROSA DE PAULA	08/03/1984	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**407 - JEFERSON MARTINS SILVA DINIZ**					
2575017000407000	JEFERSON MARTINS SILVA DINIZ	07/04/1993	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**408 - ANILTON FELIX DE SOUZA**					
2575017000408007	ANILTON FELIX DE SOUZA	13/04/1996	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**411 - PAULO FERREIRA DA SILVA**					
2575017000411008	PAULO FERREIRA DA SILVA	22/04/1980	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**414 - FRANCISCO JOSE SILVA RODRIGUES**					
2575017000414007	FRANCISCO JOSE SILVA RODRIGUES	10/11/1977	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**415 - ADIJAMIL GOMES DA SILVA**					
2575017000415003	ADIJAMIL GOMES DA SILVA	28/05/1966	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**416 - ADIRSON PEREIRA COELHO**					
2575017000416000	ADIRSON PEREIRA COELHO	27/10/1976	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**420 - MAURO LUCIO RIBEIRO DE CARVALHO FILHO**					
2575017000420007	MAURO LUCIO RIBEIRO DE CARVALHO FILHO	09/06/1994	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**427 - TELMA RODRIGUES VARGAS**					
2575017000427001	TELMA RODRIGUES VARGAS	16/11/1960	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**430 - DOUGLAS VITOR SABINO GOMES**					
2575017000430002	DOUGLAS VITOR SABINO GOMES	18/09/1985	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**431 - FLAVIO HIPOLITO DA CUNHA**					
2575017000431009	FLAVIO HIPOLITO DA CUNHA	15/07/1965	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**432 - GERALDO EUSTAQUIO PINTO**					
2575017000432005	GERALDO EUSTAQUIO PINTO	26/01/1961	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**434 - JARDEL LUCAS DE SOUSA**					
2575017000434008	JARDEL LUCAS DE SOUSA	09/09/1992	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**435 - MARCELO PEREIRA DA SILVA**					
2575017000435004	MARCELO PEREIRA DA SILVA	17/12/1977	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**436 - SERGIO BRASILIANO CORREA SANTOS**					
2575017000436000	SERGIO BRASILIANO CORREA SANTOS	02/10/1981	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**438 - FRANCISCO PASSON CHIEPPE**					
2575017000438003	FRANCISCO PASSON CHIEPPE	14/07/1983	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Código	Nome	Data Nasc.	Módulo	Tipo Valor	Valor	Valor a repassar
Código Familia:	**448 - SERGIO MURILO DE CASTRO**					
2575017000448009	SERGIO MURILO DE CASTRO	11/04/1964	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**450 - CELIO ROBERTO SANTOS PARREIRAS**					
2575017000450003	CELIO ROBERTO SANTOS PARREIRAS	30/01/1980	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**451 - JOSE GABRIEL CIRILO**					
2575017000451000	JOSE GABRIEL CIRILO	24/03/1953	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**452 - LEONARDO GUSTAVO DIAS SILVA FILHO**					
2575017000452006	LEONARDO GUSTAVO DIAS SILVA FILHO	29/06/2002	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**454 - RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**					
2575017000454009	RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	23/05/1986	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**456 - SIDNEY NASCIMENTO DA CUNHA**					
2575017000456001	SIDNEY NASCIMENTO DA CUNHA	24/12/1985	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**468 - DIMAS LUIS DOS SANTOS**					
2575017000468000	DIMAS LUIS DOS SANTOS	15/01/1986	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**472 - DEIVISSON SILVA MARTINS LIMA**					
2575017000472007	DEIVISSON SILVA MARTINS LIMA	05/09/1991	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**473 - GILMAR DOS SANTOS PEIXOTO**					
2575017000473003	GILMAR DOS SANTOS PEIXOTO	08/01/1975	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**477 - VILMAR DE PAULA ROSA**					
2575017000477009	VILMAR DE PAULA ROSA	02/09/1981	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**480 - CLAUDINEI CUSTODIO FARIA SILVA JUNIOR**					
2575017000480000	CLAUDINEI CUSTODIO FARIA SILVA JUNIOR	24/06/1994	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**481 - URIAS LINDOZO SA**					
2575017000481006	URIAS LINDOZO SA	22/05/1984	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**498 - WAGNER PABLO GURGEL MONTEIRO**					
2575017000498006	WAGNER PABLO GURGEL MONTEIRO	25/06/1979	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**500 - MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**					
2575017000500000	MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	14/10/2000	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**509 - JULIO CESAR DA SILVA**					
2575017000509008	JULIO CESAR DA SILVA	05/01/1983	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**515 - FERNANDES DA CONCEICAO**					
2575017000515008	FERNANDES DA CONCEICAO	30/05/1979	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**517 - WELITON ALVES DO PRADO FAGUNDES**					
2575017000517000	WELITON ALVES DO PRADO FAGUNDES	10/02/1982	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**522 - JUNIOR APARECIDO TIMOTEO**					
2575017000522004	JUNIOR APARECIDO TIMOTEO	05/10/1979	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**542 - CRISTIANO HENRIQUE DOS SANTOS**					
2575017000542005	CRISTIANO HENRIQUE DOS SANTOS	18/05/1986	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**547 - PAULO EREMITA GIARDINI NETO**					

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Código	Nome	Data Nasc.	Módulo	Tipo Valor	Valor	Valor a repassar
2575017000547007	PAULO EREMITA GIARDINI NETO	26/03/1995	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**550 - JOSE WALTER SANTOS**					
2575017000550008	JOSE WALTER SANTOS	17/06/1969	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**551 - EVANDRO DE SOUZA VIEIRA**					
2575017000551004	EVANDRO DE SOUZA VIEIRA	22/09/1978	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**552 - ANDERSON EVANGELISTA DA CUNHA PARREIRAS**					
2575017000552000	ANDERSON EVANGELISTA DA CUNHA PARREIRAS	02/11/1983	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**553 - FRANCISCO JOVEM DE SA**					
2575017000553007	FRANCISCO JOVEM DE SA	01/05/1991	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**573 - CLAUDIA LOPES DOS SANTOS**					
2575017000573008	CLAUDIA LOPES DOS SANTOS	06/05/1980	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**576 - JOSE ROBERTO DOS SANTOS**					
2575017000576007	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	29/03/1963	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**581 - KAREN AMANCIO DE CARVALHO**					
2575017000581000	KAREN AMANCIO DE CARVALHO	13/09/1996	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**583 - JOSUE ELIAS DE CARVALHO**					
2575017000583003	JOSUE ELIAS DE CARVALHO	22/08/1997	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**584 - POLIANA IZIDORA SANTOS DE SOUZA**					
2575017000584000	POLIANA IZIDORA SANTOS DE SOUZA	14/03/1993	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**585 - JEFFERSON PEREIRA**					
2575017000585006	JEFFERSON PEREIRA	07/10/1969	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**586 - LUIZ CARLOS FERREIRA**					
2575017000586002	LUIZ CARLOS FERREIRA	23/12/1972	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**590 - FABIO FULGONI DOS SANTOS**					
2575017000590000	FABIO FULGONI DOS SANTOS	04/06/1976	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**592 - ADEMAR DE SOUZA DA CONCEICAO**					
2575017000592002	ADEMAR DE SOUZA DA CONCEICAO	04/04/1970	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**617 - JOAO DA COSTA GRANJA**					
2575017000617005	JOAO DA COSTA GRANJA	10/12/1974	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**620 - WELBERT EDUARDO JUNIO FIDELES**					
2575017000620006	WELBERT EDUARDO JUNIO FIDELES	13/11/1995	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**621 - NERCI DOS SANTOS FRANCISCO**					
2575017000621002	NERCI DOS SANTOS FRANCISCO	30/01/1965	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**623 - THIAGO MAXIMO PEREIRA**					
2575017000623005	THIAGO MAXIMO PEREIRA	27/08/1985	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**631 - EDUARDA CAROLINA FONSECA SILVA**					
2575017000631008	EDUARDA CAROLINA FONSECA SILVA	19/06/2003	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**633 - LUCINEI JOSE DA SILVA**					
2575017000633000	LUCINEI JOSE DA SILVA	07/09/1990	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Código	Nome	Data Nasc.	Módulo	Tipo Valor	Valor	Valor a repassar
Código Familia:	**641 - JOSE MARCELO DOS SANTOS**					
2575017000641003	JOSE MARCELO DOS SANTOS	13/11/1976	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**730 - CLECIO JUVENAL DE SOUZA**					
2575017000730006	CLECIO JUVENAL DE SOUZA	06/08/1996	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**731 - FERNANDO WENDEL MARTINS PINHEIRO**					
2575017000731002	FERNANDO WENDEL MARTINS PINHEIRO	22/12/2001	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**734 - JAILTO TORRES DO NASCIMENTO**					
2575017000734001	JAILTO TORRES DO NASCIMENTO	27/03/2001	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**754 - VICENTE DE PAULA SANTOS**					
2575017000754002	VICENTE DE PAULA SANTOS	31/01/1969	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**756 - WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS**					
2575017000756005	WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	16/02/2003	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**757 - GEOVANIO DA SILVA DOS SANTOS**					
2575017000757001	GEOVANIO DA SILVA DOS SANTOS	12/04/1984	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**759 - JUNIVALDO CARLOS JUNIOR**					
2575017000759004	JUNIVALDO CARLOS JUNIOR	31/12/1997	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**765 - HELOISA CAMPOS DE FREITAS**					
2575017000765004	HELOISA CAMPOS DE FREITAS	28/02/1983	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**766 - CLEITON PEREIRA DE MELO**					
2575017000766000	CLEITON PEREIRA DE MELO	07/04/1990	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**774 - RAVEL FREITAS LIMA**					
2575017000774003	RAVEL FREITAS LIMA	17/08/1999	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**775 - WELITOM ARAUJO REGINALDO**					
2575017000775000	WELITOM ARAUJO REGINALDO	21/01/1983	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**776 - WILLIAM ARCANJO CRUZ**					
2575017000776006	WILLIAM ARCANJO CRUZ	08/09/1990	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**777 - JACQUELINE MARCOS GOMES PEREIRA**					
2575017000777002	JACQUELINE MARCOS GOMES PEREIRA	26/01/1990	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**778 - CAROLINA SILVA BALSANTE**					
2575017000778009	CAROLINA SILVA BALSANTE	06/08/1995	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**786 - MARCOS ANDRADE MENDES**					
2575017000786001	MARCOS ANDRADE MENDES	26/05/1981	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**787 - DANIEL ANDRADE MENDES**					
2575017000787008	DANIEL ANDRADE MENDES	25/05/1980	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**794 - GIRLAINE RODRIGUES DA SILVA**					
2575017000794004	GIRLAINE RODRIGUES DA SILVA	19/02/1995	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**795 - LUMA LACERDA DE MATOS TOLEDO**					
2575017000795000	LUMA LACERDA DE MATOS TOLEDO	08/04/1990	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**796 - LUCELIO DOS SANTOS PIRES**					

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Código	Nome	Data Nasc.	Módulo	Tipo Valor	Valor	Valor a repassar
2575017000796007	LUCELIO DOS SANTOS PIRES	02/11/1968	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**797 - DOUGLAS SILVA DOS SANTOS**					
2575017000797003	DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	25/07/1987	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**798 - VANDERLEI JOSE GUIMARAES FIRMINO**					
2575017000798000	VANDERLEI JOSE GUIMARAES FIRMINO	14/11/1989	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**808 - DAVI FRANCISCO FERREIRA**					
2575017000808005	DAVI FRANCISCO FERREIRA	30/03/1983	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**811 - DANILO SILVA RODRIGUES**					
2575017000811006	DANILO SILVA RODRIGUES	23/08/2004	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**824 - ADRIANO TAVARES DE SOUZA JUNIOR**					
2575017000824000	ADRIANO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	25/08/1999	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**825 - GABRIEL DOS SANTOS**					
2575017000825007	GABRIEL DOS SANTOS	31/12/1989	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**826 - GUSTAVO GABRIEL SANTOS RODRIGUES**					
2575017000826003	GUSTAVO GABRIEL SANTOS RODRIGUES	11/10/2001	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**827 - RODRIGO PARISI VANDERLEY**					
2575017000827000	RODRIGO PARISI VANDERLEY	17/02/1983	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**828 - LUCAS DONIZETTI SANTOS**					
2575017000828006	LUCAS DONIZETTI SANTOS	27/07/2001	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**831 - RENATO MAGNO GONCALVES SOUTO**					
2575017000831007	RENATO MAGNO GONCALVES SOUTO	20/12/1976	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**841 - FABIO AUGUSTO SILVA**					
2575017000841002	FABIO AUGUSTO SILVA	23/11/1985	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**842 - JOSE LUIS COSTA**					
2575017000842009	JOSE LUIS COSTA	14/06/1962	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**843 - JUSCELINO JOSE DE SOUZA**					
2575017000843005	JUSCELINO JOSE DE SOUZA	14/11/1978	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**852 - NATA DOS SANTOS RUAS**					
2575017000852004	NATA DOS SANTOS RUAS	07/06/1997	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**855 - JORDANIO TEIXEIRA MAIA**					
2575017000855003	JORDANIO TEIXEIRA MAIA	28/09/1994	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**856 - MARCIO SOUSA DA SILVA**					
2575017000856000	MARCIO SOUSA DA SILVA	17/04/1979	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**861 - CAROLINE CRISTINA ALVES GOMES**					
2575017000861003	CAROLINE CRISTINA ALVES GOMES	23/09/1993	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**862 - JULIO LUIZ DA SILVA VIEIRA**					
2575017000862000	JULIO LUIZ DA SILVA VIEIRA	22/03/1996	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**863 - VANDERLEI SENEN MARTIR**					
2575017000863006	VANDERLEI SENEN MARTIR	19/02/1980	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Código	Nome	Data Nasc.	Módulo	Tipo Valor	Valor	Valor a repassar
Código Familia:	**871 - BRUNO HENRIQUE GURGEL DA SILVA FIRMIANO**					
2575017000871009	BRUNO HENRIQUE GURGEL DA SILVA FIRMIANO	30/04/1997	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**873 - KELLY PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA**					
2575017000873001	KELLY PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	11/01/1991	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**874 - YAGO GABRIEL DUARTE FERREIRA**					
2575017000874008	YAGO GABRIEL DUARTE FERREIRA	18/07/2003	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**891 - JAIRO CUSTODIO DOS SANTOS**					
2575017000891000	JAIRO CUSTODIO DOS SANTOS	23/04/1987	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**892 - JESUS GERALDO SANTOS**					
2575017000892006	JESUS GERALDO SANTOS	12/10/1962	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**893 - RAFAEL MEIRELES GUIMARAES**					
2575017000893002	RAFAEL MEIRELES GUIMARAES	10/10/1985	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**900 - DAVID SAIMON GONCALVES REGINALDO**					
2575017000900009	DAVID SAIMON GONCALVES REGINALDO	07/11/2003	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**912 - ELIVELTO PACHECO DA SILVA**					
2575017000912007	ELIVELTO PACHECO DA SILVA	15/01/1997	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**913 - LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA**					
2575017000913003	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	06/11/1984	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**921 - RITA DE CASSIA FONSECA SANTOS**					
2575017000921006	RITA DE CASSIA FONSECA SANTOS	07/08/1988	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**922 - WALAS DA SILVA GONCALVES**					
2575017000922002	WALAS DA SILVA GONCALVES	27/09/2001	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**953 - DIEGO BERNARDES DE FREITAS**					
2575017000953005	DIEGO BERNARDES DE FREITAS	14/08/2000	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
2575017000953005	DIEGO BERNARDES DE FREITAS	14/08/2000	257500065	Inclusão de Beneficiário	5,00	5,00
				Total	**186,24**	**186,24**
Código Familia:	**954 - JOAO BOSCO APARECIDO DE SOUZA**					
2575017000954001	JOAO BOSCO APARECIDO DE SOUZA	30/01/1976	257501765	Inclusão de Beneficiário	5,00	5,00
2575017000954001	JOAO BOSCO APARECIDO DE SOUZA	30/01/1976	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
2575017000954010	FERNANDA APARECIDA SOUZA SANTOS	04/01/1984	257501765	Inclusão de Beneficiário	5,00	5,00
2575017000954109	JOAO FERNANDO APARECIDO DE SOUZA	25/10/2010	257501765	Inclusão de Beneficiário	5,00	5,00
2575017000954303	MARIA FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	16/03/2009	257501765	Inclusão de Beneficiário	5,00	5,00
2575017000954311	GABRIELLE FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	26/04/2019	257501765	Inclusão de Beneficiário	5,00	5,00
				Total	**458,87**	**458,87**
Código Familia:	**955 - GIVANILDO SILVA**					
2575017000955008	GIVANILDO SILVA	30/10/1993	257500065	Inclusão de Beneficiário	5,00	5,00
				Total	**5,00**	**5,00**
Código Familia:	**956 - OLDAIR DE JESUS FONSECA**					
2575017000956004	OLDAIR DE JESUS FONSECA	20/02/1975	257501765	Inclusão de Beneficiário	5,00	5,00
2575017000956004	OLDAIR DE JESUS FONSECA	20/02/1975	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
2575017000956101	VITOR HUGO GUIMARAES FONSECA	22/09/2015	257501765	Inclusão de Beneficiário	5,00	5,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Código	Nome	Data Nasc.	Módulo	Tipo Valor	Valor	Valor a repassar
2575017000956110	VINICIUS GUIMARAES FONSECA	08/07/2005	257501765	Inclusão de Beneficiário	5,00	5,00
2575017000956306	VANESSA CRISTINA GUIMARAES FONSECA	01/08/2008	257501765	Inclusão de Beneficiário	5,00	5,00
				Total	**453,87**	**453,87**
Código Familia:	**958 - ROSILENE SOARES DE CAMPOS**					
2575017000958007	ROSILENE SOARES DE CAMPOS	03/09/1968	257500065	Inclusão de Beneficiário	5,00	5,00
2575017000958007	ROSILENE SOARES DE CAMPOS	03/09/1968	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**186,24**	**186,24**
Código Familia:	**959 - ANACLETO MARCELINO FAGUNDES**					
2575017000959003	ANACLETO MARCELINO FAGUNDES	02/06/1971	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
2575017000959003	ANACLETO MARCELINO FAGUNDES	02/06/1971	257500065	Inclusão de Beneficiário	5,00	5,00
				Total	**186,24**	**186,24**
Código Familia:	**970 - RAFAEL DOS SANTOS OZORIO**					
2575017000970007	RAFAEL DOS SANTOS OZORIO	09/04/1999	257500065	Inclusão de Beneficiário	5,00	5,00
2575017000970007	RAFAEL DOS SANTOS OZORIO	09/04/1999	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**186,24**	**186,24**
Código Familia:	**971 - WANDEIR ZACARIAS DA SILVA**					
2575017000971003	WANDEIR ZACARIAS DA SILVA	29/03/1990	257500065	Inclusão de Beneficiário	5,00	5,00
				Total	**5,00**	**5,00**
Código Familia:	**93311 - DIRAN MIRANDA DE OLIVEIRA**					
2575017093311009	DIRAN MIRANDA DE OLIVEIRA	18/03/1972	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
2575017093311300	MARIANA MIRANDA ANTUNES	09/01/2012	257501765	Inclusão de Beneficiário	5,00	5,00
				Total	**438,87**	**438,87**
Código Familia:	**94011 - ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA GOMES**					
2575017094011009	ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA GOMES	08/04/1959	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**94211 - MICHAEL JUNIOR NUNES DA SILVA**					
2575017094211008	MICHAEL JUNIOR NUNES DA SILVA	17/05/2003	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**94311 - MAURILIO MAXIMO FERREIRA**					
2575017094311002	MAURILIO MAXIMO FERREIRA	08/06/1966	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**94411 - VIANEY FERREIRA TELES**					
2575017094411007	VIANEY FERREIRA TELES	31/03/1976	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**642000 - CARLOS ANTONIO ALVES**					
2575017642000007	CARLOS ANTONIO ALVES	04/08/1985	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**649000 - THIAGO GOMES DA SILVA**					
2575017649000002	THIAGO GOMES DA SILVA	28/06/2002	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**670000 - CARLOS GOMES OLIVEIRA**					
2575017670000008	CARLOS GOMES OLIVEIRA	21/09/2003	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**
Código Familia:	**677000 - SILVIO DA SILVA OLIVEIRA**					
2575017677000003	SILVIO DA SILVA OLIVEIRA	02/10/1973	257501765	Mensalidade	433,87	433,87
				Total	**433,87**	**433,87**
Código Familia:	**680000 - GABRIEL PEREIRA GOMES**					
2575017680000000	GABRIEL PEREIRA GOMES	27/11/1996	257500065	Mensalidade	181,24	181,24
				Total	**181,24**	**181,24**

Totais do Contrato:	Mensalidade	Valor Retroativo	Inclusão	Demais Mov. Cadastrais
Cobrados:	**35.605,24**	**0,00**	**80,00**	**0,00**
A repassar:	**35.605,24**	**0,00**	**80,00**	**0,00**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Comp. Geração: 09-2023

Código	Nome	Data Nasc.	Módulo	Tipo Valor	Valor	Valor a repassar
Totais por Tipo Beneficiário:		**Módulo:**		**Quantidade:**	**Valor:**	
Titular						
		257500065		**141**	**25.222,36**	
		257501765		**24**	**10.422,88**	
Dependente Direto						
		257501765		**8**	**40,00**	
	Total por Módulo:			**Quantidade:**	**Valor:**	
		257500065		**141**	**25.222,36**	
		257501765		**32**	**10.462,88**	

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

Documentos Financeiros

Emitido em: 08/12/2023

08:34:22

Contrato	Nome					CNP	Conta Corrente	Data Suspensão	Motivo Suspensão						
Comp.	Classe Doc. Cobrança	Num. Doc.	Dt Emissão	Data Venc	Status	(Bco/Ag/CC)	Dt.Quitação	Vlr.Bruto	Vlr.Liquido	Vlr.Desc	Vlr.Acrés	Vlr.Tx.Cartão	Vlr.Quitação	Vlr Cancel.	Sld Aberto
257501700	**SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**					41593841000218									
08/2023		203047	31/08/2023	25/09/2023	Aberto	000 / 000 / 0		4.947,92	4.832,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.832,37
09/2023		205570	21/09/2023	06/10/2023	Aberto	000 / 000 / 0		35.685,24	35.685,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.685,24
09/2023		206523	29/09/2023	25/10/2023	Aberto	000 / 000 / 0		4.869,93	4.755,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,97
10/2023		208265	20/10/2023	06/11/2023	Aberto	000 / 000 / 0		1.370,07	1.370,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370,07
10/2023		209109	30/10/2023	25/11/2023	Aberto	000 / 000 / 0		5.434,42	5.308,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.308,91
11/2023		211393	29/11/2023	25/12/2023	Aberto	000 / 000 / 0		2.250,42	2.228,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.228,33
							Total (6)	**54.558,00**	**54.180,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.180,89**
							Total por Documento Financeiro (6)	**54.558,00**	**54.180,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.180,89**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:05

Competência Financeira: 08-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Evento Principal: Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap.	Tipo Adm. / Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro / Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
Contrato: 257501700 - SAO JORGE SIDERURGIA LTDA							**Classe Contrato: 8106 - PART EMPRESARIAL - VENC 06 (S/ISS)**					**Modelo Contrato: 5000 - GRUPO 5000**					
Cód. Titular: 2575017000288001 - ADMILSON CARVALHO DA SILVA																	
Beneficiário: 2575017000288010 - LUCIANE CAMPOS SILVA (01)							**Matrícula: 288**					**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
19978388	**10017**						**0815702000005109492**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**203047**			**257501700**			
CASA DE CARIDADE MANOEL	1	1	1	1		12/07/2023 19:34	40803090 - RX - Cotovelo		Prc.Med			Vl.CO	Ex.Bx.Cst		7,17	0,00	7,17
												Vl.Filme			0,90	0,00	0,90
												Vl.HM			6,93	0,00	6,93
JULIO CESAR REZENDE DE	1	1	1	1		12/07/2023 19:34	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do F		Prc.Med	Clínico		Hr. Extra	Hon.Clín	Clínico	53,00	0,00	53,00
										Clínico		Vl.HM		Clínico	140,00	0,00	140,00
CASA DE CARIDADE MANOEL	1	1	1	1		12/07/2023 19:34	40803112 - RX - Punho		Prc.Med			Vl.CO	Ex.Bx.Cst		6,77	0,00	6,77
												Vl.Filme			1,69	0,00	1,69
												Vl.HM			6,54	0,00	6,54
														Total Crédito	**223,00**	**0,00**	**223,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**223,00**	**0,00**	**223,00**
Cód. Titular: 2575017000292009 - VALDINEY DE SOUZA E SILVA																	
Beneficiário: 2575017000292009 - VALDINEY DE SOUZA E SILVA (00)							**Matrícula: 292**					**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5087221004	**186**						**5087221**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1		03/07/2023 10:17	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma		Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5087221005	**186**						**5087221**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1		04/07/2023 17:25	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma		Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5087221006	**186**						**5087221**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1		05/07/2023 18:44	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma		Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5087221007	**186**						**5087221**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1		06/07/2023 10:50	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma		Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5087221008	**186**						**5087221**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1		07/07/2023 15:09	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma		Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5087221009	**186**						**5087221**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1		10/07/2023 15:19	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma		Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 08-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Evento Principal: Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap.	Tipo Adm. / Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Contrato Financeiro: Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
5107327000	**186**						**5107327**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**203047**		**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1	1	14/07/2023 10:58	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med				Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5107327002	**186**						**5107327**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**203047**		**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1	1	15/07/2023 07:42	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med				Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5107327003	**186**						**5107327**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**203047**		**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1	1	18/07/2023 08:28	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med				Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5107327004	**186**						**5107327004**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**203047**		**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1	1	13/07/2023 08:38	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med				Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5107327005	**186**						**5107327005**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**203047**		**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1	1	17/07/2023 08:38	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med				Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5107327006	**195**						**5107327**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**203047**		**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1	1	19/07/2023 10:00	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med				Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5107327007	**195**						**5107327**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**203047**		**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1	1	20/07/2023 08:00	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med				Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5107327008	**195**						**5107327**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**203047**		**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1	1	21/07/2023 14:48	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med				Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5107327009	**195**						**5107327**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**203047**		**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1	1	24/07/2023 10:01	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med				Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5107327010	**195**						**5107327**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**203047**		**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1	1	25/07/2023 15:11	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med				Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
														Total Crédito	**240,00**	**0,00**	**240,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**240,00**	**0,00**	**240,00**

Cód. Titular: 2575017000346001 - LUCIMARA PAULA MARTINS DA SILVA
Beneficiário: 2575017000346001 - LUCIMARA PAULA MARTINS DA SILVA (00) **Matrícula: 346** **Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**

5118281	**30**						**CONSULTA**		**Eletiva**			**203047**		**257501700**			
PEDRO RIBEIRO DE	1	1	1	1	20/07/2023 11:11	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med					Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 08-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap.	Tipo Adm. / Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Contrato Financeiro / Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
														Total Crédito	**55,00**	**0,00**	**55,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**55,00**	**0,00**	**55,00**
Cód. Titular: 2575017000373009 - ELIZABETE FONSECA TEIXEIRA CUNHA																	
Beneficiário: 2575017000373009 - ELIZABETE FONSECA TEIXEIRA CUNHA (00)							**Matrícula: 373**					**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5113138	**23**						**CONSULTA**		**Eletiva**		**203047**		**257501700**				
PAULO HENRIQUE	1	1	1		1	17/07/2023 09:23	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma		Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
														Total Crédito	**55,00**	**0,00**	**55,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**55,00**	**0,00**	**55,00**
Cód. Titular: 2575017000386003 - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA																	
Beneficiário: 2575017000386003 - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA (00)							**Matrícula: 386**					**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
4799467069	**40070**						**08152001000050823 46**	**INTERNAÇÕES**	**Eletiva**		**M23**	**203047**	**257501700**				
THIAGO RODRIGUES CALIL	1	1	1	6	1	06/07/2023 09:25	30733030 - Condroplastia (com remoção de corpos liv		Prc.Med	Cirurgião		Vl.HM	Hon.Cirur.	Cir.	120,00	0,00	120,00
THIAGO RODRIGUES CALIL	1	1	1	6	1	06/07/2023 09:15	30733065 - Reparo ou sutura de um menisco - proced		Prc.Med	Cirurgião		Vl.HM	Hon.Cirur.	Cir.	120,00	0,00	120,00
5104636000	**203**						**5104636000**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**		**257501700**				
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1		1	12/07/2023 08:48	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma		Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5104636001	**203**						**5104636**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**		**257501700**				
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1		1	13/07/2023 08:49	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma		Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1		1	13/07/2023 08:49	50000144 - Consulta ambulatorial em fisioterapia		Prc.Med			Vl.HM	Ter.Alto.Cst		15,00	0,00	15,00
5104636002	**203**						**5104636**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**		**257501700**				
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1		1	14/07/2023 10:34	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma		Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5104636003	**203**						**5104636**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**		**257501700**				
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1		1	17/07/2023 16:33	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma		Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5104636004	**203**						**5104636**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**		**257501700**				
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1		1	18/07/2023 10:06	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma		Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5104636005	**215**						**5104636**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**		**257501700**				
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1		1	20/07/2023 08:47	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma		Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5104636006	**215**						**5104636**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**		**257501700**				

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:05

Competência Financeira: 08-2023

Evento	Lote		Evento Principal			Classif. Ext Evento	Gp. Ap.	Tipo Adm.	CID	Doc. Finan.		Contrato Financeiro			
Prestador	Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Serviço	Tipo Serv.	Classe Part.		Tipo Comp	Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1	1	21/07/2023 09:56	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou m	Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5104636007	**215**					**5104636**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1	1	24/07/2023 10:52	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou m	Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5104636008	**215**					**5104636**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1	1	27/07/2023 17:51	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou m	Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5104636009	**215**					**5104636**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	1	1	1	28/07/2023 16:11	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou m	Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5118417	**75**						**CONSULTA**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
RODRIGO GUIMARAES	1	1	1	1	1	20/07/2023 13:10	10101012 - Consulta em consultório (no horário norm	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5118619	**223**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
NUCLEO DE ENDOSCOPIA	1	1	1	1	1	20/07/2023 14:35	40202690 - Retossigmoidoscopia flexível com biópsia	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		120,00	0,00	120,00
NUCLEO DE ENDOSCOPIA	1	1	1	1	1	20/07/2023 14:35	40201023 - Anuscopia (interna e externa)	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
													Total Crédito	**595,00**	**0,00**	**595,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**595,00**	**0,00**	**595,00**

Cód. Titular: 2575017000403005 - JOSE CATARINO FERREIRA
Beneficiário: 2575017000403005 - JOSE CATARINO FERREIRA (00) **Matrícula: 403** **Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**

5117689	**268**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:35	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:35	40301842 - Ferro sérico - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:35	40316270 - Ferritina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:35	40302520 - Transferrina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:35	40301427 - Capacidade de fixação de ferro - pesquisa	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:35	40304558 - Reticulócitos, contagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:35	40301729 - Desidrogenase láctica - pesquisa e/ou dos	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:35	40302067 - Haptoglobina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:35	40301630 - Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:35	40302580 - Uréia - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
5117700	**268**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:40	40302318 - Potássio - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 08-2023

Evento	Lote		Evento Principal			Classif. Ext Evento	Gp. Ap.	Tipo Adm.		CID	Doc. Finan.			Contrato Financeiro			
Prestador	Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Serviço	Tipo Serv.	Classe Part.			Tipo Comp	Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:40	40302423 - Sódio - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:40	40302237 - Magnésio - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:40	40301400 - Cálcio - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:40	40301419 - Cálcio iônico - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:40	40301931 - Fósforo - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:40	40308391 - Proteína C reativa, quantitativa - pesquisa	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:40	40304370 - Hemossedimentação, (VHS) - pesquisa e/	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:40	40316130 - Antígeno específico prostático livre (PSA l	Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		54,74	0,00	54,74
												Vl.HM			0,26	0,00	0,26
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:40	40311210 - Rotina de urina (caracteres físicos, elemer	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
5117711	**268**						**SERV.DIV**	**Eletiva**			**203047**			**257501700**			
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:42	40311201 - Proteínas de Bence Jones, pesquisa - na	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
Beneficiário: 2575017000403013 - SELMA URSINO DOS SANTOS (01)							**Matrícula: 403**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
5117653	**268**						**SERV.DIV**	**Eletiva**			**203047**			**257501700**			
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:13	40302830 - Vitamina "D" 25 HIDROXI, pesquisa e/ou	Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		10,89	0,00	10,89
												Vl.HM			0,11	0,00	0,11
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:13	40316572 - Vitamina B12 - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:13	40301583 - Colesterol (HDL) - pesquisa e/ou dosagen	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:13	40301605 - Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	1	1	1	20/07/2023 07:13	40302547 - Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
														Total Crédito	**207,00**	**0,00**	**207,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**207,00**	**0,00**	**207,00**
Cód. Titular: 2575017000407000 - JEFERSON MARTINS SILVA DINIZ																	
Beneficiário: 2575017000407124 - ARTHUR HENRIQUE ARAUJO DINIZ (12)							**Matrícula: 407**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
4524103253	**10030**					**0815701800005100938**	**SERV.DIV**	**Emergência**			**203047**			**257501700**			
HEBERTH GUSTAVO	1	1	1	1	1	05/07/2023 21:25	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do F	Prc.Med	Clínico			Hr. Extra	Hon.Clín	Clínico	53,00	0,00	53,00
									Clínico			Vl.HM		Clínico	140,00	0,00	140,00
														Total Crédito	**193,00**	**0,00**	**193,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**193,00**	**0,00**	**193,00**
Cód. Titular: 2575017000431009 - FLAVIO HIPOLITO DA CUNHA																	

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Evento Principal: Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap. / Tipo Serv.	Tipo Adm. / Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro / Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
Beneficiário: 2575017000431009 - FLAVIO HIPOLITO DA CUNHA (00)							**Matrícula: 431**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
5109958	**145**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
CARDIOS - CENTRO	1	1	1	1		13/07/2023 09:28	40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclu	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		95,00	0,00	95,00
5116342	**48**						**CONSULTA**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
JARDEL ROCHA FONSECA	1	1	1	1		19/07/2023 08:20	10101012 - Consulta em consultório (no horário norm	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
													Total Crédito	**150,00**	**0,00**	**150,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**150,00**	**0,00**	**150,00**
Cód. Titular: 2575017000434008 - JARDEL LUCAS DE SOUSA																
Beneficiário: 2575017000434113 - RENAN LUCAS DE SOUSA (11)							**Matrícula: 434**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
31	**883144**						**SE.DIV.INT**	**Emergência**		**203047**			**257501700**			
UNIMED DIVINOPOLIS	1	1	1	1		29/07/2023 10:23	40805018 - RX - Tórax - 1 incidência	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.CO	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	6,43	0,00	6,43
									Não se aplica participação		Vl.Filme		Não.Apli.	1,55	0,00	1,55
									Não se aplica participação		Vl.HM		Não.Apli.	7,02	0,00	7,02
32	**883144**						**SE.DIV.INT**	**Emergência**		**203047**			**257501700**			
UNIMED DIVINOPOLIS	1	1	1	1		29/07/2023 12:44	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	3,50	0,00	3,50
UNIMED DIVINOPOLIS	1	1	1	1		29/07/2023 12:44	40308391 - Proteína C reativa, quantitativa - pesquisa	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	11,00	0,00	11,00
58	**91444**						**SE.DIV.INT**	**Emergência**		**203047**			**257501700**			
UNIMED DIVINOPOLIS	1	1	1	1		29/07/2023 09:09	10101039 - Consulta em pronto socorro	Prc.Med	Não se aplica participação		Hr. Extra	Hon.Clín	Não.Apli.	53,00	0,00	53,00
									Não se aplica participação		Vl.HM		Não.Apli.	140,00	0,00	140,00
													Total Crédito	**222,50**	**0,00**	**222,50**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**222,50**	**0,00**	**222,50**
Cód. Titular: 2575017000448009 - SERGIO MURILO DE CASTRO																
Beneficiário: 2575017000448017 - MARGARETH ELEUTERIODOS ANJOS CASTRO (01)							**Matrícula: 448**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
188	**883006**						**SE.DIV.INT**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	1	1		20/07/2023 10:41	40601137 - Procedimento diagnóstico em citopatologi	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	11,00	0,00	11,00
397	**880006**						**CONS.INTER**			**203047**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	1	1		13/07/2023 14:05	10101012 - Consulta em consultório (no horário norm	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Cons.Med	Não.Apli.	68,60	0,00	68,60

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 08-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Evento Principal / Serviço	Classif. Ext Evento / Gp. Ap.	Tipo Adm. / Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro / Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
995	**880006**							**SE.DIV.INT**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	1	1		13/07/2023 14:32	41301102 - Colposcopia (cérvice uterina e vagina)	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	15,00	0,00	15,00
996	**880006**							**SE.DIV.INT**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	1	1		13/07/2023 14:32	41301374 - Vulvoscopia (vulva e períneo)	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	15,00	0,00	15,00
														Total Crédito	**109,60**	**0,00**	**109,60**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**109,60**	**0,00**	**109,60**
Cód. Titular: 25750170000542005 - CRISTIANO HENRIQUE DOS SANTOS																	
Beneficiário: 25750170000542005 - CRISTIANO HENRIQUE DOS SANTOS (00)								**Matrícula: 542**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
5105782	**35**							**CONSULTA**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
MARCELO PINHO NAVARRO	1	1	1	1		10/07/2023 15:56	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5105793	**233**							**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
PROVISAO CLINICA DE	1	1	1	1		10/07/2023 15:58	41301323 - Tonometria - binocular	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		5,00	0,00	5,00
Beneficiário: 25750170000542013 - KENIA DIAS SANTIAGO SANTOS (01)								**Matrícula: 542**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
5107449	**279**							**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
HEMOLAB ANALISES	1	1	1	1		11/07/2023 15:46	40313328 - Zinco - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	1	1		11/07/2023 15:46	40302237 - Magnésio - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	1	1		11/07/2023 15:46	40316572 - Vitamina B12 - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	1	1		11/07/2023 15:46	40301087 - Ácido fólico, pesquisa e/ou dosagem nos	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	1	1		11/07/2023 15:46	40302113 - Homocisteína - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		55,00	0,00	55,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	1	1		11/07/2023 15:46	40302830 - Vitamina "D" 25 HIDROXI, pesquisa e/ou	Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		10,89	0,00	10,89
												Vl.HM			0,11	0,00	0,11
HEMOLAB ANALISES	1	1	1	1		11/07/2023 15:46	40305465 - Paratormônio - PTH ou fração (cada) - pe	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		55,00	0,00	55,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	1	1		11/07/2023 15:46	40303039 - Coprológico funcional (caracteres, pH, dig	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	1	1		11/07/2023 15:46	40313190 - Metais Al, As, Cd, Cr, Mn, Hg, Ni, Zn, Co,	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00
5122930	**75**							**CONSULTA**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
RODRIGO GUIMARAES	1	1	1	1		25/07/2023 10:42	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5123011	**298**							**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
HEMOLAB ANALISES	1	1	1	1		25/07/2023 11:19	40316270 - Ferritina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	1	1		25/07/2023 11:19	40302520 - Transferrina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 08-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Evento Principal: Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento: Serviço	Gp. Ap.	Tipo Adm. / Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro: Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
HEMOLAB ANALISES	1	1	1	3	25/07/2023 11:19	40316190 - Cortisol - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
													Total Crédito		**367,50**	**0,00**	**367,50**
													Total Débito		**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular		**367,50**	**0,00**	**367,50**
Cód. Titular: 2575017000620006 - WELBERT EDUARDO JUNIO FIDELES																	
Beneficiário: 2575017000620006 - WELBERT EDUARDO JUNIO FIDELES (00)							**Matrícula: 620**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**						
5111427	**75**						**CONSULTA**		**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
RODRIGO GUIMARAES	1	1	1	1	14/07/2023 08:58	10101012 - Consulta em consultório (no horário norm		Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
													Total Crédito		**55,00**	**0,00**	**55,00**
													Total Débito		**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular		**55,00**	**0,00**	**55,00**
Cód. Titular: 2575017000639009 - IURI RICARDO DUARTE FERREIRA																	
Beneficiário: 2575017000639009 - IURI RICARDO DUARTE FERREIRA (00)							**Matrícula: 639**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**						
5112788	**1004**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
VOX DEI HOSPITAL DIA LTDA	1	1	1	1	17/07/2023 06:55	40101010 - ECG convencional de até 12 derivações		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5113043	**289**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1	1	17/07/2023 08:52	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1	1	17/07/2023 08:52	40302040 - Glicose - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1	1	17/07/2023 08:52	40304922 - Coagulograma (TS, TC, prova do laço, ret		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1	1	17/07/2023 08:52	40301630 - Creatinina - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1	1	17/07/2023 08:52	40302580 - Uréia - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
5118473	**49**						**CONSULTA**		**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
RAFAEL DORNAS DE ASSIS	1	1	1	1	20/07/2023 13:40	10101012 - Consulta em consultório (no horário norm		Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
													Total Crédito		**95,00**	**0,00**	**95,00**
													Total Débito		**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular		**95,00**	**0,00**	**95,00**
Cód. Titular: 2575017000759004 - JUNIVALDO CARLOS JUNIOR																	
Beneficiário: 2575017000759004 - JUNIVALDO CARLOS JUNIOR (00)							**Matrícula: 000759**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
240	**880006**						**CONS.INTER**				**203047**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	1	1	10/07/2023 14:03	10101012 - Consulta em consultório (no horário norm		Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Cons.Med		Não.Apli.	68,60	0,00	68,60

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 08-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Serviço / Classif. Ext Evento	Gp. Ap.	Tipo Serv.	Tipo Adm. / Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro / Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
316	**880006**						**CONS.INTER**				**203047**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	1	1	1	11/07/2023 18:28	50000560 - Consulta ambulatorial por nutricionista		Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	25,00	0,00	25,00
														Total Crédito	**93,60**	**0,00**	**93,60**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**93,60**	**0,00**	**93,60**
Cód. Titular: 2575017000777002 - JACQUELINE MARCOS GOMES PEREIRA																	
Beneficiário: 2575017000777002 - JACQUELINE MARCOS GOMES PEREIRA (00)								**Matrícula: 000777**						**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**			
5095683	**263**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	1	1	1	01/07/2023 09:03	40316521 - Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesqu		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	1	1	1	01/07/2023 09:03	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	1	1	1	01/07/2023 09:03	40316491 - T4 livre - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	1	1	1	01/07/2023 09:03	40316270 - Ferritina - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	1	1	1	01/07/2023 09:03	40316572 - Vitamina B12 - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
5095686	**263**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	1	1	1	01/07/2023 09:04	40302830 - Vitamina "D" 25 HIDROXI, pesquisa e/ou		Prc.Med			Vl.CO	Ex.Bx.Cst		10,89	0,00	10,89
												Vl.HM			0,11	0,00	0,11
														Total Crédito	**70,50**	**0,00**	**70,50**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**70,50**	**0,00**	**70,50**
Cód. Titular: 2575017000797003 - DOUGLAS SILVA DOS SANTOS																	
Beneficiário: 2575017000797011 - PRISCILA PEREIRA DE SOUZA (01)								**Matrícula: 000797**						**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**			
379	**880006**						**CONS.INTER**				**203047**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	1	1	1	13/07/2023 09:30	10101012 - Consulta em consultório (no horário norm		Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Cons.Med	Não.Apli.	68,60	0,00	68,60
														Total Crédito	**68,60**	**0,00**	**68,60**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**68,60**	**0,00**	**68,60**
Cód. Titular: 2575017000798000 - VANDERLEI JOSE GUIMARAES FIRMINO																	
Beneficiário: 2575017000798000 - VANDERLEI JOSE GUIMARAES FIRMINO (00)								**Matrícula: 000798**						**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**			
4659387283	**10032**						**08157022000005117245**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**203047**			**257501700**			
LUCIANA NUNES RESENDE	1	1	1	1	1	19/07/2023 15:18	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do F		Prc.Med	Clínico		Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	140,00	0,00	140,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 08-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap.	Tipo Serv.	Tipo Adm. / Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro / Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
														Total Crédito	**140,00**	**0,00**	**140,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**140,00**	**0,00**	**140,00**
Cód. Titular: 25750170008080005 - DAVI FRANCISCO FERREIRA																	
Beneficiário: 25750170008080005 - DAVI FRANCISCO FERREIRA (00)							**Matrícula: 000808**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
3193207	**10029**						**08157017000050910 51**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**203047**			**257501700**			
ANTONIO ROBERTO	1	1	1	1		28/06/2023 00:05	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do f	Prc.Med	Clínico			Hr. Extra	Hon.Clín	Clínico	53,00	0,00	53,00
										Clínico		Vl.HM		Clínico	140,00	0,00	140,00
4615418	**10031**						**08157021000051087 93**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**203047**			**257501700**			
LUCIANA NUNES RESENDE	1	1	1	1		12/07/2023 13:36	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do f	Prc.Med	Clínico			Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	140,00	0,00	140,00
4734588846	**10019**						**08157001000051118 73**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**203047**			**257501700**			
PEDRO ARAUJO TEIXEIRA	1	1	1	1		14/07/2023 12:48	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do f	Prc.Med	Clínico			Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	140,00	0,00	140,00
														Total Crédito	**473,00**	**0,00**	**473,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**473,00**	**0,00**	**473,00**
Cód. Titular: 25750170008120002 - JUVERCINO DOS SANTOS BARBOSA																	
Beneficiário: 25750170008123 04 - MARIA LUIZA VENANCIO BARBOSA (30)							**Matrícula: 000812**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
126	**880006**						**CONS.INTER**				**203047**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	1	1		03/07/2023 09:20	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Cons.Med	Não.Apli.	68,60	0,00	68,60
433	**99006**						**SE.DIV.INT**		**Emergência**		**203047**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	1	1		19/07/2023 14:51	10101039 - Consulta em pronto socorro	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Hon.Clín	Não.Apli.	140,00	0,00	140,00
537	**880006**						**SE.DIV.INT**		**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	1	1		05/07/2023 09:03	50000470 - Sessão de psicoterapia individual por psic	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	25,00	0,00	25,00
583	**880006**						**SE.DIV.INT**		**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	1	1		03/07/2023 09:20	20104022 - Aplicação de hipossensibilizante - em con	Prc.Med	Clínico			Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	15,00	0,00	15,00
591	**880006**						**SE.DIV.INT**		**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	1	1		03/07/2023 09:20	20104138 - Imunoterapia específica - 30 dias - planeja	Prc.Med	Clínico			Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	15,00	0,00	15,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:05

Competência Financeira: 08-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap. / Tipo Serv.	Tipo Adm. / Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Contrato Financeiro / Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
													Total Crédito	**263,60**	**0,00**	**263,60**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**263,60**	**0,00**	**263,60**
Cód. Titular: 2575017000830000 - LUCAS SOARES DE OLIVEIRA																
Beneficiário: 2575017000830000 - LUCAS SOARES DE OLIVEIRA (00)							**Matrícula: 000830**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
4735811	**10022**						**0815700600005049089**	**SERV.DIV**	**Emergência**	**203047**			**257501700**			
LUCIANA NUNES RESENDE	1	1	1	1		23/05/2023 12:37	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do F	Prc.Med	Clínico		Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	140,00	0,00	140,00
4735812	**10022**						**0815700600005046302**	**SERV.DIV**	**Emergência**	**203047**			**257501700**			
CLOVIS ANTONIO TEIXEIRA F	1	1	1	1		21/05/2023 21:37	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do F	Prc.Med	Clínico		Hr. Extra	Hon.Clín	Clínico	53,00	0,00	53,00
									Clínico		Vl.HM		Clínico	140,00	0,00	140,00
5110900	**30**						**CONSULTA**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
PEDRO RIBEIRO DE	1	1	1	1		13/07/2023 16:11	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
													Total Crédito	**388,00**	**0,00**	**388,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**388,00**	**0,00**	**388,00**
Cód. Titular: 2575017000861003 - CAROLINE CRISTINA ALVES GOMES																
Beneficiário: 2575017000861003 - CAROLINE CRISTINA ALVES GOMES (00)							**Matrícula: 000861**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5099135	**219**							**SERV.DIV**	**Eletiva**	**203047**			**257501700**			
RADIOCLINICA ITAUNA LTDA	1	1	1	1		04/07/2023 16:28	41101014 - RM - Crânio (encéfalo)	Prc.Med			Vl.CO	Ex.Alto.Cst		204,65	0,00	204,65
											Vl.Filme			25,38	0,00	25,38
											Vl.HM			19,97	0,00	19,97
RADIOCLINICA ITAUNA LTDA	1	1	1	1		04/07/2023 16:28	41101545 - Angio-RM venosa de crânio	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Alto.Cst		250,00	0,00	250,00
5112401	**283**							**SERV.DIV**	**Eletiva**	**203047**			**257501700**			
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1	1		15/07/2023 08:02	40306852 - Fator antinúcleo, (FAN) - pesquisa e/ou do	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1	1		15/07/2023 08:02	40308030 - Fator reumatóide, teste do látex (qualitativ	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1	1		15/07/2023 08:02	40306119 - Anti-Ro/SSA - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1	1		15/07/2023 08:02	40306089 - Anti-LA/SSB - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1	1		15/07/2023 08:02	40306402 - Antineutrófilos (anca) C - pesquisa e/ou d	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1	1		15/07/2023 08:02	40306410 - Antineutrófilos (anca) P - pesquisa e/ou d	Prc.Med			Vl.CO	Ex.Bx.Cst		10,84	0,00	10,84
											Vl.HM			0,16	0,00	0,16
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1	1		15/07/2023 08:02	40301761 - Eletroferese de proteínas	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:05

Competência Financeira: 08-2023

Evento	Lote		Evento Principal			Classif. Ext Evento	Gp. Ap.	Tipo Adm.		CID	Doc. Finan.		Contrato Financeiro				
Prestador	Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Serviço	Tipo Serv.	Classe Part.			Tipo Comp	Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1		1	15/07/2023 08:02	40306704 - Complemento C3 - pesquisa e/ou dosagei	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1		1	15/07/2023 08:02	40306712 - Complemento C4 - pesquisa e/ou dosagei	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1		1	15/07/2023 08:02	40307026 - Hepatite C - anti-HCV - pesquisa e/ou dos	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		55,00	0,00	55,00
5112402	**283**						**SERV.DIV**	**Eletiva**			**203047**			**257501700**			
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1		1	15/07/2023 08:05	40307018 - Hepatite B - HBSAG (AU, antigeno austrá	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1		1	15/07/2023 08:05	40307760 - Sífilis - VDRL	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1		1	15/07/2023 08:05	40307743 - Sífilis - FTA-ABS-IgM - pesquisa	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1		1	15/07/2023 08:05	40307735 - Sífilis - FTA-ABS-IgG - pesquisa	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1		1	15/07/2023 08:05	40316521 - Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesqu	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1		1	15/07/2023 08:05	40316157 - Anti-TPO - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		10,87	0,00	10,87
												Vl.HM			0,13	0,00	0,13
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1		1	15/07/2023 08:05	40307182 - HIV1+ HIV2, (determinação conjunta), pes	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		55,00	0,00	55,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1		2	15/07/2023 08:05	40307212 - HTLV1 ou HTLV2 pesquisa de anticorpo (	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Alto.Cst		23,00	0,00	23,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1		1	15/07/2023 08:05	40306674 - Citomegalovírus IgM - pesquisa e/ou dosa	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1		1	15/07/2023 08:05	40306666 - Citomegalovírus IgG - pesquisa e/ou dosa	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
5112404	**283**						**SERV.DIV**	**Eletiva**			**203047**			**257501700**			
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1		1	15/07/2023 08:08	40306135 - Anticardiolipina - IgA - pesquisa e/ou dosa	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1		1	15/07/2023 08:08	40306143 - Anticardiolipina - IgG - pesquisa e/ou dosa	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1		1	15/07/2023 08:08	40306151 - Anticardiolipina - IgM - pesquisa e/ou dosa	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	1		1	15/07/2023 08:08	40304019 - Anticoagulante lúpico, pesquisa	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
5115977	**225**						**SERV.DIV**	**Eletiva**			**203047**			**257501700**			
FMELO SERVICOS MEDICOS	1	1	1		1	18/07/2023 17:11	40103560 - Potencial evocado - P300	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		120,00	0,00	120,00
														Total Crédito	**977,50**	**0,00**	**977,50**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**977,50**	**0,00**	**977,50**

Cód. Titular: 2575017000873001 - KELLY PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA

Beneficiário: 2575017000873001 - KELLY PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA (00) **Matrícula: 000873** **Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**

125	**881006**						**SE.DIV.INT**	**Emergência**			**203047**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	1		1	15/07/2023 05:48	10101039 - Consulta em pronto socorro	Prc.Med	Não se aplica participação			Hr. Extra	Hon.Clín	Não.Apli.	53,00	0,00	53,00
									Não se aplica participação			Vl.HM		Não.Apli.	140,00	0,00	140,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:05

Competência Financeira: 08-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap. / Tipo Serv.	Tipo Adm. / Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Contrato Financeiro / Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
													Total Crédito	**193,00**	**0,00**	**193,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**193,00**	**0,00**	**193,00**
Cód. Titular: 2575017000892006 - JESUS GERALDO SANTOS																
Beneficiário: 2575017000892006 - JESUS GERALDO SANTOS (00)							**Matrícula: 000892**			**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**						
5098956	**4**						**CONSULTA**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
MARCELO LUIZ DE ALMEIDA	1	1	1	1		04/07/2023 15:29	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5099540	**4**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**203047**			**257501700**			
MARCELO LUIZ DE ALMEIDA	1	1	1	1		05/07/2023 08:36	40101010 - ECG convencional de até 12 derivações	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
													Total Crédito	**70,00**	**0,00**	**70,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**70,00**	**0,00**	**70,00**
Cód. Titular: 2575017642000007 - CARLOS ANTONIO ALVES																
Beneficiário: 2575017642000317 - IRIS VITORIA DA SILVA ALVES (31)							**Matrícula: 642**			**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
29	**881006**						**CONS.INTER**			**203047**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	1	1		18/07/2023 13:48	10106146 - Atendimento ambulatorial em puericultura	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Cons.Med	Não.Apli.	55,00	0,00	55,00
													Total Crédito	**55,00**	**0,00**	**55,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**55,00**	**0,00**	**55,00**

Total Geral	***Qtde Eventos :***	81	***Total HM:***	4.678,74	***Total Filme:***	29,52	***Total Outros:*** 318,00	***Total Taxa Adm:*** 0,00
	Qtde Serviços :	152,00	***Total Material:***	0,00	***Total Medicamento:***	0,00	***Total Custo :*** 334,14	***Total Geral :*** 5.360,40

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:17:29

Competência Financeira: 11-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Evento Principal: Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap.	Tipo Adm. / Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro / Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
Contrato: 257501700 - SAO JORGE SIDERURGIA LTDA							**Classe Contrato: 8106 - PART EMPRESARIAL - VENC 06 (S/ISS)**					**Modelo Contrato: 5000 - GRUPO 5000**					
Cód. Titular: 2575017000250004 - JOCASSIO FERREIRA PEDROSA																	
Beneficiário: 2575017000250004 - JOCASSIO FERREIRA PEDROSA (00)							**Matrícula: 250**					**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
19978583	**10017**						**1062700800005184122**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**211393**			**257501700**			
CLOVIS ANTONIO TEIXEIRA F	1	1	3	1		16/09/2023 21:27	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do F	Prc.Med	Clínico			Hr. Extra	Hon.Clín	Clínico	53,00	0,00	53,00
									Clínico			Vl.HM		Clínico	140,00	0,00	140,00
CASA DE CARIDADE MANOEL	1	1	3	1		16/09/2023 21:27	40302016 - Gasometria (pH, pCO2, SA, O2, excesso	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
														Total Crédito	**204,00**	**0,00**	**204,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**204,00**	**0,00**	**204,00**
Cód. Titular: 2575017000288001 - ADMILSON CARVALHO DA SILVA																	
Beneficiário: 2575017000288010 - LUCIANE CAMPOS SILVA (01)							**Matrícula: 288**					**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
5170143053	**10019**						**1062701000005193330**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**211393**			**257501700**			
CLOVIS ANTONIO TEIXEIRA F	1	1	3	1		24/09/2023 09:05	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do F	Prc.Med	Clínico			Hr. Extra	Hon.Clín	Clínico	53,00	0,00	53,00
									Clínico			Vl.HM		Clínico	140,00	0,00	140,00
														Total Crédito	**193,00**	**0,00**	**193,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**193,00**	**0,00**	**193,00**
Cód. Titular: 2575017000407000 - JEFERSON MARTINS SILVA DINIZ																	
Beneficiário: 2575017000407132 - DAVI HENRIQUE ARAUJO DINIZ (13)							**Matrícula: 407**					**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
5025579144	**10013**						**1062700400005178741**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**211393**			**257501700**			
DENILSON ALVES DE PAULA	1	1	3	1		12/09/2023 14:34	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do F	Prc.Med	Clínico			Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	140,00	0,00	140,00
														Total Crédito	**140,00**	**0,00**	**140,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**140,00**	**0,00**	**140,00**
Cód. Titular: 2575017000431009 - FLAVIO HIPOLITO DA CUNHA																	
Beneficiário: 2575017000431009 - FLAVIO HIPOLITO DA CUNHA (00)							**Matrícula: 431**					**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
5199699	**16050**							**CONSULTA**	**Eletiva**		**211393**			**257501700**			
JARDEL ROCHA FONSECA	1	1	3	1		28/09/2023 13:49	10101012 - Consulta em consultório (no horário norm	Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 11-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Evento Principal: Dt. Real.	Serviço / Classif. Ext Evento	Gp. Ap.	Tipo Serv.	Tipo Adm. / Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro / Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
														Total Crédito	**55,00**	**0,00**	**55,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**55,00**	**0,00**	**55,00**
Cód. Titular: 2575017000500000 - MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR																	
Beneficiário: 2575017000500302 - MARIA ALYCIA GALDINO ALVES PEREIRA (30)							**Matrícula: 500**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
393	**880238**						**SE.DIV.INT**		**Eletiva**		**211393**			**257501700**			
UNIMED PARA DE MINAS	1	1	3	1		19/09/2023 00:00	40901769 - US - Aparelho urinário (rins, ureteres e be	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.CO	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	20,94	0,00	20,94
									Não se aplica participação			Vl.Filme		Não.Apli.	3,12	0,00	3,12
									Não se aplica participação			Vl.HM		Não.Apli.	20,94	0,00	20,94
														Total Crédito	**45,00**	**0,00**	**45,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**45,00**	**0,00**	**45,00**
Cód. Titular: 2575017000639009 - IURI RICARDO DUARTE FERREIRA																	
Beneficiário: 2575017000639009 - IURI RICARDO DUARTE FERREIRA (00)							**Matrícula: 639**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**						
4645571573	**10016**						**1062700700005168479**		**SERV.DIV**	**Emergência**	**211393**			**257501700**			
SAMUEL DUTRA DA SILVA	1	1	3	1		01/09/2023 10:39	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do f	Prc.Med	Clínico			Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	140,00	0,00	140,00
CASA DE CARIDADE MANOEL	1	1	3	1		01/09/2023 10:39	41001079 - TC - Tórax	Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		98,19	0,00	98,19
												Vl.Filme			5,72	0,00	5,72
												Vl.HM			21,09	0,00	21,09
														Total Crédito	**265,00**	**0,00**	**265,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**265,00**	**0,00**	**265,00**
Cód. Titular: 2575017000798000 - VANDERLEI JOSE GUIMARAES FIRMINO																	
Beneficiário: 2575017000798000 - VANDERLEI JOSE GUIMARAES FIRMINO (00)							**Matrícula: 000798**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**						
19978525	**10017**						**1062700800005198394**		**SERV.DIV**	**Eletiva**	**211393**			**257501700**			
CASA DE CARIDADE MANOEL	1	1	3	1		27/09/2023 15:51	40804089 - RX - Articulação tibiotársica (tornozelo)	Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		7,17	0,00	7,17
												Vl.Filme			0,90	0,00	0,90
												Vl.HM			6,93	0,00	6,93
														Total Crédito	**15,00**	**0,00**	**15,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**15,00**	**0,00**	**15,00**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:17:29

Competência Financeira: 11-2023

Evento	Lote		Evento Principal				Classif. Ext Evento	Gp. Ap.	Tipo Adm.		CID	Doc. Finan.	Contrato Financeiro				
Prestador	Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Serviço		Tipo Serv.	Classe Part.		Tipo Comp	Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
Cód. Titular: 2575017000808005 - DAVI FRANCISCO FERREIRA																	
Beneficiário: 2575017000808005 - DAVI FRANCISCO FERREIRA (00)								**Matrícula: 000808**			**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
4745467309	**10015**						**10627006000051606 31**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**211393**			**257501700**			
FERNANDO BOUCAS	1	1	3	1		25/08/2023 23:47	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do F		Prc.Med	Clínico		Hr. Extra	Hon.Clín	Clínico	53,00	0,00	53,00
										Clínico		Vl.HM		Clínico	140,00	0,00	140,00
5025579143	**10013**						**10627004000051914 34**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**211393**			**257501700**			
GABRIEL BITTENCOURT	1	1	3	1		21/09/2023 23:29	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do F		Prc.Med	Clínico		Hr. Extra	Hon.Clín	Clínico	53,00	0,00	53,00
										Clínico		Vl.HM		Clínico	140,00	0,00	140,00
														Total Crédito	**386,00**	**0,00**	**386,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**386,00**	**0,00**	**386,00**
Cód. Titular: 2575017000830000 - LUCAS SOARES DE OLIVEIRA																	
Beneficiário: 2575017000830000 - LUCAS SOARES DE OLIVEIRA (00)								**Matrícula: 000830**			**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**						
4645571578	**10016**						**10627007000051684 70**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**211393**			**257501700**			
SAMUEL DUTRA DA SILVA	1	1	3	1		01/09/2023 10:32	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do F		Prc.Med	Clínico		Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	140,00	0,00	140,00
CASA DE CARIDADE MANOEL	1	1	3	1		01/09/2023 10:32	41001079 - TC - Tórax		Prc.Med			Vl.CO	Ex.Bx.Cst		98,19	0,00	98,19
												Vl.Filme			5,72	0,00	5,72
												Vl.HM			21,09	0,00	21,09
														Total Crédito	**265,00**	**0,00**	**265,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**265,00**	**0,00**	**265,00**
Cód. Titular: 2575017000873001 - KELLY PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA																	
Beneficiário: 2575017000873001 - KELLY PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA (00)								**Matrícula: 000873**			**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**						
700	**90006**							**SE.DIV.INT**	**Eletiva**		**211393**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	3	1		23/10/2023 10:15	40601269 - Coloracao especial por coloracao		Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.CO	Ter.Bx.Cst	Não.Apli.	4,67	0,00	4,67
										Não se aplica participação		Vl.HM		Não.Apli.	6,33	0,00	6,33
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	3	2		23/10/2023 10:15	40601110 - Procedimento diagnóstico em biópsia sim		Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Ter.Bx.Cst	Não.Apli.	46,00	0,00	46,00
														Total Crédito	**57,00**	**0,00**	**57,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**57,00**	**0,00**	**57,00**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:17:29

Competência Financeira: 11-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Evento Principal: Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap.	Tipo Adm. / Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Contrato Financeiro: Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
Total Geral							***Qtde Eventos :***	11	***Total HM:***	1.168,38	***Total Filme:***	15,46	***Total Outros:***	212,00	***Total Taxa Adm:***		0,00
							Qtde Serviços :	16,00	***Total Material:***	0,00	***Total Medicamento:***	0,00	***Total Custo :***	229,16	***Total Geral :***		1.625,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:30

Competência Financeira: 09-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Evento Principal: Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap.	Tipo Adm. / Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro / Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
Contrato: 257501700 - SAO JORGE SIDERURGIA LTDA							**Classe Contrato: 8106 - PART EMPRESARIAL - VENC 06 (S/ISS)**					**Modelo Contrato: 5000 - GRUPO 5000**					
Cód. Titular: 2575017000247003 - WESLEY HENRIQUE DE MATOS CORREIA																	
Beneficiário: 2575017000247003 - WESLEY HENRIQUE DE MATOS CORREIA (00)							**Matrícula: 247**					**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5157322	**94**						**CONSULTA**		**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
CLAUDILENE APARECIDA	1	1	2	1		23/08/2023 16:55	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma		Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
														Total Crédito	**55,00**	**0,00**	**55,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**55,00**	**0,00**	**55,00**
Cód. Titular: 2575017000262002 - MAURICIO ALBINO DE CASTRO																	
Beneficiário: 2575017000262002 - MAURICIO ALBINO DE CASTRO (00)							**Matrícula: 262**					**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5156284	**264**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
RAIR GERALDO RICHARD	1	1	2	1		23/08/2023 09:50	40601110 - Procedimento diagnóstico em biópsia sim		Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00
RAIR GERALDO RICHARD	1	1	2	1		23/08/2023 09:50	40601269 - Coloracao especial por coloracao		Prc.Med			Vl.CO	Ter.Bx.Cst		4,67	0,00	4,67
												Vl.HM			6,33	0,00	6,33
														Total Crédito	**34,00**	**0,00**	**34,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**34,00**	**0,00**	**34,00**
Cód. Titular: 2575017000265001 - SOLANGE DA SILVA																	
Beneficiário: 2575017000265001 - SOLANGE DA SILVA (00)							**Matrícula: 265**					**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5132369	**5**						**CONSULTA**		**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
GISLANE ANDREA MAMEDE	1	1	2	1		02/08/2023 14:13	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma		Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5132561	**12**						**CONSULTA**		**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
JULIO CESAR REZENDE DE	1	1	2	1		02/08/2023 15:23	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma		Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
														Total Crédito	**110,00**	**0,00**	**110,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**110,00**	**0,00**	**110,00**
Cód. Titular: 2575017000274000 - LUIZ CARLOS DE CAMARGOS																	
Beneficiário: 2575017000274000 - LUIZ CARLOS DE CAMARGOS (00)							**Matrícula: 274**					**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5157054	**13**						**CONSULTA**		**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
ERIKA SIMONE BATISTA PIRE	1	1	2	1		23/08/2023 15:16	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma		Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 09-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Evento Principal: Dt. Real.	Serviço / Classif. Ext Evento	Gp. Ap. / Tipo Serv.	Tipo Adm. / Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Contrato Financeiro: Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
													Total Crédito	**55,00**	**0,00**	**55,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**55,00**	**0,00**	**55,00**
Cód. Titular: 2575017000279002 - DIEGO ALBANO COSTA RODRIGUES																
Beneficiário: 2575017000279002 - DIEGO ALBANO COSTA RODRIGUES (00)							**Matrícula: 279**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5161279	**169**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**206523**		**257501700**				
CLINICA DE OLHOS FARIA E	1	1	2	1		28/08/2023 08:30	41301323 - Tonometria - binocular	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		5,00	0,00	5,00
5161284	**34**						**CONSULTA**	**Eletiva**		**206523**		**257501700**				
HELCIO DE FARIA SILVA	1	1	2	1		28/08/2023 08:32	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5161410	**169**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**206523**		**257501700**				
CLINICA DE OLHOS FARIA E	1	1	2	2		28/08/2023 09:02	41501128 - Paquimetria ultrassônica - monocular	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		45,00	0,00	45,00
CLINICA DE OLHOS FARIA E	1	1	2	2		28/08/2023 09:02	41301080 - Ceratoscopia computadorizada - monocul	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Alto.Cst		45,00	0,00	45,00
CLINICA DE OLHOS FARIA E	1	1	2	2		28/08/2023 09:02	41301250 - Mapeamento de retina (oftalmoscopia indi	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
CLINICA DE OLHOS FARIA E	1	1	2	1		28/08/2023 09:02	41301242 - Gonioscopia - binocular	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
													Total Crédito	**180,00**	**0,00**	**180,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**180,00**	**0,00**	**180,00**
Cód. Titular: 2575017000288001 - ADMILSON CARVALHO DA SILVA																
Beneficiário: 2575017000288109 - BRUNO FILIPE CAMPOS CARVALHO (10)							**Matrícula: 288**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
5137219	**35**						**CONSULTA**	**Eletiva**		**206523**		**257501700**				
ALYSON PATRICIO MELO	1	1	2	1		07/08/2023 11:29	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
													Total Crédito	**55,00**	**0,00**	**55,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**55,00**	**0,00**	**55,00**
Cód. Titular: 2575017000292009 - VALDINEY DE SOUZA E SILVA																
Beneficiário: 2575017000292009 - VALDINEY DE SOUZA E SILVA (00)							**Matrícula: 292**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5130421	**6**						**CONSULTA**	**Eletiva**		**206523**		**257501700**				
THIAGO RODRIGUES CALIL	1	1	2	1		01/08/2023 11:16	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5131123000	**188**					**5131123**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**206523**		**257501700**				
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	2	1		04/08/2023 16:23	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med			Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:30

Competência Financeira: 09-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Evento Principal: Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento: Serviço	Gp. Ap.	Tipo Adm.: Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan.	Contrato Financeiro: Tipo Comp	Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
5131123001	**188**						**5131123**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	2	1		05/08/2023 08:16	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med					Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5131123002	**245**						**5131123**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	2	1		07/08/2023 17:33	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med					Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5131123004	**236**						**5131123**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	2	1		09/08/2023 17:11	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med					Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5131123005	**236**						**5131123**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	2	1		11/08/2023 13:41	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med					Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5131123006	**214**						**5131123**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	2	1		14/08/2023 16:21	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med					Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5131123007	**236**						**5131123**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	2	1		16/08/2023 13:14	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med					Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5131123008	**221**						**5131123**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	2	1		18/08/2023 15:10	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med					Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5131123009	**236**						**5131123**	**SERV.DIV**	**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
ERGOFISIO FISIOTERAPIA E	1	1	2	1		21/08/2023 15:49	20103492 - Patologia osteomioarticular em dois ou ma	Prc.Med					Vl.HM	Ter.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5142501	**13**							**CONSULTA**	**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
ERIKA SIMONE BATISTA PIRE	1	1	2	1		10/08/2023 13:50	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med					Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5151702	**4**							**CONSULTA**	**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
MILTON PEREIRA JUNIOR	1	1	2	1		18/08/2023 15:54	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med					Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5151801	**140**							**SERV.DIV**	**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
SOMNUS CLINICA DO SONO	1	1	2	2		18/08/2023 16:53	40901483 - Doppler colorido venoso de membro inferi	Prc.Med					Vl.CO	Ex.Bx.Cst		60,70	0,00	60,70
													Vl.Filme			11,08	0,00	11,08
													Vl.HM			48,22	0,00	48,22
															Total Crédito	**420,00**	**0,00**	**420,00**
															Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
															Total por Titular	**420,00**	**0,00**	**420,00**

Cód. Titular: 2575017000305003 - NEREU GOMES RIBEIRO

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:30

Competência Financeira: 09-2023

Evento	Lote	Evento Principal					Classif. Ext Evento	Gp. Ap.	Tipo Adm.		CID	Doc. Finan.	Contrato Financeiro				
Prestador	Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Serviço		Tipo Serv.	Classe Part.		Tipo Comp	Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
Beneficiário: 2575017000305003 - NEREU GOMES RIBEIRO (00)								**Matrícula: 305**			**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
36	**881144**							**SE.DIV.INT**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
UNIMED DIVINOPOLIS	1	1	2	1	24/08/2023 14:20	41401085 - Teste da histamina (duas áreas testadas)		Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	5,00	0,00	5,00
UNIMED DIVINOPOLIS	1	1	2	1	24/08/2023 14:20	41401360 - Testes cutâneo-alérgicos para alérgenos (		Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	15,00	0,00	15,00
UNIMED DIVINOPOLIS	1	1	2	1	24/08/2023 14:20	41401379 - Testes cutâneo-alérgicos para alimentos		Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	15,00	0,00	15,00
UNIMED DIVINOPOLIS	1	1	2	1	24/08/2023 14:20	41401387 - Testes cutâneo-alérgicos para fungos		Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	15,00	0,00	15,00
UNIMED DIVINOPOLIS	1	1	2	1	24/08/2023 14:20	41401395 - Testes cutâneo-alérgicos para insetos her		Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	15,00	0,00	15,00
UNIMED DIVINOPOLIS	1	1	2	1	24/08/2023 14:20	41401409 - Testes cutâneo-alérgicos para pólens		Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	15,00	0,00	15,00
UNIMED DIVINOPOLIS	1	1	2	1	24/08/2023 14:20	41401530 - Teste cutâneo-alérgicos Epitelis de Anima		Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	15,00	0,00	15,00
5	**881144**							**CONS.INTER**			**206523**			**257501700**			
UNIMED DIVINOPOLIS	1	1	2	1	24/08/2023 14:16	10101012 - Consulta em consultório (no horário norm		Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Cons.Med	Não.Apli.	68,60	0,00	68,60
5136658	**84**							**CONSULTA**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
LUIZ RODRIGUES PEREIRA	1	1	2	1	07/08/2023 08:11	10101012 - Consulta em consultório (no horário norm		Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5138234	**292**							**SERV.DIV**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1	08/08/2023 07:15	40310213 - Cultura, urina com contagem de colônias		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1	08/08/2023 07:15	40316149 - Antígeno específico prostático total (PSA)		Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		22,85	0,00	22,85
												Vl.HM			0,15	0,00	0,15
														Total Crédito	**252,60**	**0,00**	**252,60**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**252,60**	**0,00**	**252,60**
Cód. Titular: 2575017000386003 - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA																	
Beneficiário: 2575017000386003 - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA (00)								**Matrícula: 386**			**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**						
4645571392	**10016**						**09017007000051282 90**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**206523**			**257501700**			
CASA DE CARIDADE MANOEL	1	1	2	1	31/07/2023 08:45	40804054 - RX - Joelho		Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		6,88	0,00	6,88
												Vl.Filme			1,25	0,00	1,25
												Vl.HM			6,88	0,00	6,88
CASA DE CARIDADE MANOEL	1	1	2	1	31/07/2023 08:45	40804097 - RX - Pé ou pododáctilo		Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		6,99	0,00	6,99
												Vl.Filme			1,25	0,00	1,25
												Vl.HM			6,76	0,00	6,76
CASA DE CARIDADE MANOEL	1	1	2	1	31/07/2023 08:45	40804089 - RX - Articulação tibiotársica (tornozelo)		Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		7,17	0,00	7,17
												Vl.Filme			0,90	0,00	0,90

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:30

Competência Financeira: 09-2023

Evento	Lote		Evento Principal				Classif. Ext Evento	Gp. Ap.	Tipo Adm.		CID	Doc. Finan.		Contrato Financeiro				
Prestador	Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Serviço		Tipo Serv.	Classe Part.			Tipo Comp	Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
CASA DE CARIDADE MANOEL	1	1	2		1	31/07/2023 08:45	40804089 - RX - Articulação tibiotársica (tornozelo)		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		6,93	0,00	6,93
RAFAEL ALVES RODRIGUES	1	1	2		1	31/07/2023 08:45	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do f		Prc.Med	Clínico			Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	140,00	0,00	140,00
5133167	**6**						**CONSULTA**		**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
THIAGO RODRIGUES CALIL	1	1	2		1	03/08/2023 08:11	10101012 - Consulta em consultório (no horário norm		Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5133532	**289**						**SERV.DIV**		**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 09:59	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 09:59	40304922 - Coagulograma (TS, TC, prova do laço, ret		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 09:59	40302040 - Glicose - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 09:59	40302075 - Hemoglobina glicada (A1 total) - pesquisa		Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		10,66	0,00	10,66
													Vl.HM			0,34	0,00	0,34
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 09:59	40301630 - Creatinina - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 09:59	40301990 - Gama-glutamil transferase - pesquisa e/ou		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 09:59	40316360 - Insulina - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 09:59	40313328 - Zinco - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 09:59	40316521 - Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesqu		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 09:59	40316491 - T4 livre - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
5133539	**289**						**SERV.DIV**		**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 10:02	40316467 - T3 livre - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 10:02	40301150 - Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 10:02	40301605 - Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 10:02	40301583 - Colesterol (HDL) - pesquisa e/ou dosagen		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 10:02	40302547 - Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 10:02	40302512 - Transaminase pirúvica (amino transferase		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 10:02	40302504 - Transaminase oxalacética (amino transfer		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 10:02	40301885 - Fosfatase alcalina - pesquisa e/ou dosage		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 10:02	40302237 - Magnésio - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 10:02	40313255 - Selênio, dosagem		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Alto.Cst		100,00	0,00	100,00
5133546	**289**						**SERV.DIV**		**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 10:08	40316572 - Vitamina B12 - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 10:08	40301087 - Ácido fólico, pesquisa e/ou dosagem nos		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 10:08	40302113 - Homocisteína - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		55,00	0,00	55,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	03/08/2023 10:08	40316270 - Ferritina - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 09-2023

Evento	Lote		Evento Principal				Classif. Ext Evento	Gp. Ap.	Tipo Adm.		CID	Doc. Finan.		Contrato Financeiro				
Prestador	Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Serviço		Tipo Serv.	Classe Part.			Tipo Comp	Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1	1	03/08/2023 10:08	40301427 - Capacidade de fixação de ferro - pesquisa		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	4	1	03/08/2023 10:08	40316190 - Cortisol - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1	1	03/08/2023 10:08	40308391 - Proteína C reativa, quantitativa - pesquisa		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1	1	03/08/2023 10:08	40311210 - Rotina de urina (caracteres físicos, elemer		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1	1	03/08/2023 10:08	40316130 - Antígeno específico prostático livre (PSA l		Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		54,74	0,00	54,74
													Vl.HM			0,26	0,00	0,26
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1	1	03/08/2023 10:08	40305112 - Ácido 5 hidróxi indol acético, dosagem na		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
5133554	**289**						**SERV.DIV**		**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1	1	03/08/2023 10:09	40303039 - Coprológico funcional (caracteres, pH, dig		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
5133610	**289**						**SERV.DIV**		**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1	1	03/08/2023 10:26	40302830 - Vitamina "D" 25 HIDROXI, pesquisa e/ou		Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		10,89	0,00	10,89
													Vl.HM			0,11	0,00	0,11
5149000	**6**						**CONSULTA**		**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
THIAGO RODRIGUES CALIL	1	1	2	1	1	17/08/2023 08:35	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma		Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
															Total Crédito	**747,01**	**0,00**	**747,01**
															Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
															Total por Titular	**747,01**	**0,00**	**747,01**
Cód. Titular: 2575017000403005 - JOSE CATARINO FERREIRA																		
Beneficiário: 2575017000403005 - JOSE CATARINO FERREIRA (00)								**Matrícula: 403**						**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**				
5132005	**264**						**SERV.DIV**		**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
RAIR GERALDO RICHARD	1	1	2	6	1	02/08/2023 11:26	40601110 - Procedimento diagnóstico em biópsia sim		Prc.Med				Vl.HM	Ter.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00
5148012	**86**						**CONSULTA**		**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
AUGUSTO MACHADO SOUSA	1	1	2	1	1	16/08/2023 13:41	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma		Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
															Total Crédito	**78,00**	**0,00**	**78,00**
															Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
															Total por Titular	**78,00**	**0,00**	**78,00**
Cód. Titular: 2575017000407000 - JEFERSON MARTINS SILVA DINIZ																		
Beneficiário: 2575017000407000 - JEFERSON MARTINS SILVA DINIZ (00)								**Matrícula: 407**						**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**				
5163083	**319**						**SERV.DIV**		**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
SOCIEDADE DE	1	1	2	1	1	29/08/2023 08:30	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2	1	1	29/08/2023 08:30	40302040 - Glicose - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:30

Competência Financeira: 09-2023

Evento	Lote		Evento Principal			Classif. Ext Evento	Gp. Ap.	Tipo Adm.		CID	Doc. Finan.		Contrato Financeiro				
Prestador	Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Serviço	Tipo Serv.	Classe Part.			Tipo Comp	Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:30	40302733 - Hemoglobina glicada (Fração A1c) - pesq	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:30	40302580 - Uréia - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:30	40301630 - Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:30	40302423 - Sódio - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:30	40302318 - Potássio - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:30	40316521 - Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesqu	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:30	40316491 - T4 livre - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:30	40316572 - Vitamina B12 - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
5163104	**319**						**SERV.DIV**	**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:36	40301605 - Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:36	40301583 - Colesterol (HDL) - pesquisa e/ou dosagen	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:36	40302547 - Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:36	40302504 - Transaminase oxalacética (amino transfer	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:36	40302512 - Transaminase pirúvica (amino transferase	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:36	40301990 - Gama-glutamil transferase - pesquisa e/ou	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:36	40301397 - Bilirrubinas (direta, indireta e total) - pesq	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:36	40301150 - Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:36	40301842 - Ferro sérico - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:36	40316270 - Ferritina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00
5163128	**319**						**SERV.DIV**	**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:40	40316190 - Cortisol - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:40	40311210 - Rotina de urina (caracteres físicos, elemei	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:40	40303136 - Sangue oculto, pesquisa nas fezes	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	29/08/2023 08:40	40303128 - Parasitológico, colheita múltipla com forne	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
														Total Crédito	**145,00**	**0,00**	**145,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**145,00**	**0,00**	**145,00**

Cód. Titular: 2575017000431009 - FLAVIO HIPOLITO DA CUNHA

Beneficiário: 2575017000431009 - FLAVIO HIPOLITO DA CUNHA (00) **Matrícula: 431** **Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**

5143025	**69**						**CONSULTA**	**Eletiva**			**206523**			**257501700**			
RAFAEL ALVES RODRIGUES	1	1	2		1	10/08/2023 17:37	10101012 - Consulta em consultório (no horário norm	Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 09-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap.	Tipo Adm. / Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro / Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
														Total Crédito	**55,00**	**0,00**	**55,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**55,00**	**0,00**	**55,00**
Cód. Titular: 2575017000434008 - JARDEL LUCAS DE SOUSA																	
Beneficiário: 2575017000434113 - RENAN LUCAS DE SOUSA (11)							**Matrícula: 434**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
5131010	**286**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
PRESTOLAB LTDA	1	1	2	1	01/08/2023 16:02	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
PRESTOLAB LTDA	1	1	2	1	01/08/2023 16:02	40324192 - Antígeno NS1 do vírus da dengue, pesqui		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		55,00	0,00	55,00
PRESTOLAB LTDA	1	1	2	2	01/08/2023 16:02	40306798 - Dengue - IgG e IgM (cada) - pesquisa e/o		Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00
														Total Crédito	**81,50**	**0,00**	**81,50**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**81,50**	**0,00**	**81,50**
Cód. Titular: 2575017000436000 - SERGIO BRASILIANO CORREA SANTOS																	
Beneficiário: 2575017000436000 - SERGIO BRASILIANO CORREA SANTOS (00)							**Matrícula: 436**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**						
5137845	**69**						**CONSULTA**		**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
RAFAEL ALVES RODRIGUES	1	1	2	1	07/08/2023 15:56	10101012 - Consulta em consultório (no horário norm		Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5140759	**163**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
RADIOCLINICA ITAUNA LTDA	1	1	2	1	09/08/2023 13:18	41101227 - RM - Coluna cervical ou dorsal ou lombar		Prc.Med				Vl.CO	Ex.Alto.Cst		205,32	0,00	205,32
												Vl.Filme			25,01	0,00	25,01
												Vl.HM			19,67	0,00	19,67
5143901	**163**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
RADIOCLINICA ITAUNA LTDA	1	1	2	1	11/08/2023 12:50	40901220 - US - Articular (por articulação)		Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		20,62	0,00	20,62
												Vl.Filme			3,76	0,00	3,76
												Vl.HM			20,62	0,00	20,62
														Total Crédito	**350,00**	**0,00**	**350,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**350,00**	**0,00**	**350,00**
Cód. Titular: 2575017000472007 - DEIVISSON SILVA MARTINS LIMA																	
Beneficiário: 2575017000472104 - BENJAMIM SOUZA MARTINS (10)							**Matrícula: 472**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
19978444	**10017**						**09017008000005152230**		**SERV.DIV**		**Emergência**	**206523**		**257501700**			
LIDIA AVELAR MATOS	1	1	2	1	20/08/2023 03:37	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do F		Prc.Med	Clínico			Hr. Extra	Hon.Clín	Clínico	53,00	0,00	53,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 09-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap.	Tipo Adm. / Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Contrato Financeiro / Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
										Clínico		Vl.HM		Clínico	140,00	0,00	140,00
4745467107	**10015**						**0901700600005120138**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**206523**			**257501700**			
LIDIA AVELAR MATOS	1	1	2		1	21/07/2023 14:50	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do f	Prc.Med	Clínico			Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	140,00	0,00	140,00
														Total Crédito	**333,00**	**0,00**	**333,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**333,00**	**0,00**	**333,00**
Cód. Titular: 2575017000542005 - CRISTIANO HENRIQUE DOS SANTOS																	
Beneficiário: 2575017000542013 - KENIA DIAS SANTIAGO SANTOS (01)								**Matrícula: 542**					**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**				
45305325496	**10012**						**0901700300005121824**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**206523**			**257501700**			
PEDRO ARAUJO TEIXEIRA	1	1	2		1	24/07/2023 14:45	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do f	Prc.Med	Clínico			Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	140,00	0,00	140,00
5141657	**3**							**CONSULTA**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
RODRIGO GUIMARAES	1	1	2		1	10/08/2023 07:33	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
														Total Crédito	**195,00**	**0,00**	**195,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**195,00**	**0,00**	**195,00**
Cód. Titular: 2575017000581000 - KAREN AMANCIO DE CARVALHO																	
Beneficiário: 2575017000581000 - KAREN AMANCIO DE CARVALHO (00)								**Matrícula: 581**					**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**				
5157639	**34**							**CONSULTA**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
HELCIO DE FARIA SILVA	1	1	2		1	24/08/2023 08:03	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5157646	**169**							**SERV.DIV**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
CLINICA DE OLHOS FARIA E	1	1	2		1	24/08/2023 08:05	41301323 - Tonometria - binocular	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		5,00	0,00	5,00
5157780	**169**							**SERV.DIV**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
CLINICA DE OLHOS FARIA E	1	1	2		2	24/08/2023 08:54	41301250 - Mapeamento de retina (oftalmoscopia indi	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
														Total Crédito	**75,00**	**0,00**	**75,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**75,00**	**0,00**	**75,00**
Cód. Titular: 2575017000633000 - LUCINEI JOSE DA SILVA																	
Beneficiário: 2575017000633000 - LUCINEI JOSE DA SILVA (00)								**Matrícula: 633**					**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**				
19978468	**10017**						**0901700800005115701**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**206523**			**257501700**			
MAURO DE CASTRO	1	1	2	2	1	18/07/2023 15:18	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do f	Prc.Med	Clínico			Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	140,00	0,00	140,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 09-2023

Evento / Prestador	Lote Seq Item	Seq Cpos	Evento Principal Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap.	Tipo Adm. Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
MAURO DE CASTRO	1	1	2	2	1	18/07/2023 15:20	30722420 - Fraturas e/ou luxações de falanges (interfi		Prc.Med	Cirurgião		Vl.HM	Hon.Cirur.	Cir.	15,00	0,00	15,00
MAURO DE CASTRO	1	1	2	2	1	18/07/2023 15:19	30101786 - Sutura de extensos ferimentos com ou sei		Prc.Med	Cirurgião		Vl.HM	Hon.Cirur.	Cir.	120,00	0,00	120,00
														Total Crédito	**275,00**	**0,00**	**275,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**275,00**	**0,00**	**275,00**

Cód. Titular: 2575017000707004 - PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
Beneficiário: 2575017000707004 - PAULO CEZAR DE OLIVEIRA (00) **Matrícula: 000707** **Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**

5152775	**92**						**CONSULTA**		**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
ANDRE VINICIUS ROCHA	1	1	2		1	21/08/2023 09:47	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma		Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5157992	**172**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
RADIOCLINICA ITAUNA LTDA	1	1	2		1	24/08/2023 09:58	41101189 - RM - Pelve (não inclui articulações coxofe		Prc.Med			Vl.CO	Ex.Alto.Cst		205,97	0,00	205,97
												Vl.Filme			24,64	0,00	24,64
												Vl.HM			19,39	0,00	19,39
														Total Crédito	**305,00**	**0,00**	**305,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**305,00**	**0,00**	**305,00**

Cód. Titular: 2575017000777002 - JACQUELINE MARCOS GOMES PEREIRA
Beneficiário: 2575017000777002 - JACQUELINE MARCOS GOMES PEREIRA (00) **Matrícula: 000777** **Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**

5162457	**1**						**CONSULTA**		**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
YALINE MARCIA BATISTA	1	1	2		1	28/08/2023 15:46	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma		Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5162609	**268**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
YALINE MARCIA BATISTA	1	1	2		1	28/08/2023 16:36	41301099 - Coleta de material cérvico-vaginal		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		5,00	0,00	5,00
5166272	**334**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2		1	31/08/2023 06:18	40601137 - Procedimento diagnóstico em citopatologi		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
														Total Crédito	**71,00**	**0,00**	**71,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**71,00**	**0,00**	**71,00**

Cód. Titular: 2575017000797003 - DOUGLAS SILVA DOS SANTOS
Beneficiário: 2575017000797100 - THEODORO SOUZA SANTOS (10) **Matrícula: 797** **Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**

177	**883006**						**CONS.INTER**				**206523**			**257501700**			

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:30

Competência Financeira: 09-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Evento Principal: Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap.	Tipo Adm. / Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Contrato Financeiro: Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	23/08/2023 13:00	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Cons.Med	Não.Apli.	68,60	0,00	68,60
														Total Crédito	**68,60**	**0,00**	**68,60**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**68,60**	**0,00**	**68,60**
Cód. Titular: 2575017000808005 - DAVI FRANCISCO FERREIRA																	
Beneficiário: 2575017000808005 - DAVI FRANCISCO FERREIRA (00)								**Matrícula: 000808**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
19978490	**10017**						**0901700800005135995**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**206523**			**257501700**			
WILIAN WAGNER MOREIRA	1	1	2		1	04/08/2023 17:53	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do F	Prc.Med	Clínico			Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	140,00	0,00	140,00
4645571442	**10016**						**0901700700005150044**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**206523**			**257501700**			
DENILSON ALVES DE PAULA	1	1	2		1	17/08/2023 15:30	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do F	Prc.Med	Clínico			Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	140,00	0,00	140,00
5143764	**87**							**CONSULTA**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
SERGIO RICARDO GUERRA	1	1	2		1	11/08/2023 11:08	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5144023	**347**							**SERV.DIV**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
VOX DEI HOSPITAL DIA LTDA	1	1	2		1	11/08/2023 14:15	40101010 - ECG convencional de até 12 derivações	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5152771	**312**							**SERV.DIV**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	21/08/2023 09:47	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	21/08/2023 09:47	40302040 - Glicose - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	21/08/2023 09:47	40301630 - Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	21/08/2023 09:47	40301605 - Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	21/08/2023 09:47	40301583 - Colesterol (HDL) - pesquisa e/ou dosagen	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	21/08/2023 09:47	40302547 - Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	21/08/2023 09:47	40302580 - Uréia - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
5153411	**347**							**SERV.DIV**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
VOX DEI HOSPITAL DIA LTDA	1	1	2		1	21/08/2023 14:36	20102038 - Monitorização ambulatorial da pressão art	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		120,00	0,00	120,00
Beneficiário: 2575017000808102 - JOAO GABRIEL DUARTE FERREIRA (10)								**Matrícula: 000808**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
313	**883006**							**SE.DIV.INT**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	17/08/2023 10:40	40102025 - Manometria computadorizada anorretal	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Alto.Cst	Não.Apli.	120,00	0,00	120,00
														Total Crédito	**614,50**	**0,00**	**614,50**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**614,50**	**0,00**	**614,50**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Evento Principal Dt. Real.	Serviço	Classif. Ext Evento	Gp. Ap.	Tipo Serv.	Tipo Adm. Classe Part.	CID	Doc. Finan. Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
Cód. Titular: 2575017000812002 - JUVERCINO DOS SANTOS BARBOSA																		
Beneficiário: 2575017000812304 - MARIA LUIZA VENANCIO BARBOSA (30)									**Matrícula: 000812**			**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
115	**880006**								**CONS.INTER**			**206523**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2	1		07/08/2023 09:27	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma			Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Cons.Med	Não.Apli.	68,60	0,00	68,60
565	**880006**								**SE.DIV.INT**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2	1		07/08/2023 09:27	20104022 - Aplicação de hipossensibilizante - em con			Prc.Med	Clínico		Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	15,00	0,00	15,00
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2	1		07/08/2023 09:27	20104138 - Imunoterapia específica - 30 dias - planeja			Prc.Med	Clínico		Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	15,00	0,00	15,00
															Total Crédito	**98,60**	**0,00**	**98,60**
															Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
															Total por Titular	**98,60**	**0,00**	**98,60**
Cód. Titular: 2575017000831007 - RENATO MAGNO GONCALVES SOUTO																		
Beneficiário: 2575017000831007 - RENATO MAGNO GONCALVES SOUTO (00)									**Matrícula: 000831**			**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**						
5142819	**69**								**CONSULTA**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
RAFAEL ALVES RODRIGUES	1	1	2	1		10/08/2023 15:56	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma			Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5148092	**138**								**SERV.DIV**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
LA VITA SAUDE LTDA	1	1	2	1		16/08/2023 14:12	40901220 - US - Articular (por articulação)			Prc.Med			Vl.CO	Ex.Bx.Cst		20,62	0,00	20,62
													Vl.Filme			3,76	0,00	3,76
													Vl.HM			20,62	0,00	20,62
															Total Crédito	**100,00**	**0,00**	**100,00**
															Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
															Total por Titular	**100,00**	**0,00**	**100,00**
Cód. Titular: 2575017000856000 - MARCIO SOUSA DA SILVA																		
Beneficiário: 2575017000856000 - MARCIO SOUSA DA SILVA (00)									**Matrícula: 000856**			**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**						
5140775	**52**								**CONSULTA**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
RAFAEL DORNAS DE ASSIS	1	1	2	1		09/08/2023 13:27	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma			Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
															Total Crédito	**55,00**	**0,00**	**55,00**
															Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
															Total por Titular	**55,00**	**0,00**	**55,00**
Cód. Titular: 2575017000873001 - KELLY PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA																		
Beneficiário: 2575017000873095 - TIAGO JUNIO DOMINGOS DA SILVA (09)									**Matrícula: 000873**			**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 09-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap. / Tipo Serv.	Tipo Adm. / Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro / Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
72	**880006**						**CONS.INTER**			**206523**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	01/08/2023 10:00	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Cons.Med	Não.Apli.	68,60	0,00	68,60
													Total Crédito	**68,60**	**0,00**	**68,60**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**68,60**	**0,00**	**68,60**
Cód. Titular: 2575017000921006 - RITA DE CASSIA FONSECA SANTOS																
Beneficiário: 2575017000921006 - RITA DE CASSIA FONSECA SANTOS (00)							**Matrícula: 000921**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5160442	**12**						**CONSULTA**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
JULIO CESAR REZENDE DE	1	1	2		1	25/08/2023 16:12	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5166072	**176**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**206523**			**257501700**			
RADIOCLINICA ITAUNA LTDA	1	1	2		1	30/08/2023 16:44	41101316 - RM - Articular (por articulação)	Prc.Med			Vl.CO	Ex.Alto.Cst		205,32	0,00	205,32
											Vl.Filme			25,01	0,00	25,01
											Vl.HM			19,67	0,00	19,67
													Total Crédito	**305,00**	**0,00**	**305,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**305,00**	**0,00**	**305,00**
Cód. Titular: 2575017642000007 - CARLOS ANTONIO ALVES																
Beneficiário: 2575017642000317 - IRIS VITORIA DA SILVA ALVES (31)							**Matrícula: 642**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
420	**880006**						**CONS.INTER**			**206523**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	15/08/2023 14:17	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Cons.Med	Não.Apli.	68,60	0,00	68,60
													Total Crédito	**68,60**	**0,00**	**68,60**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**68,60**	**0,00**	**68,60**

Total Geral	***Qtde Eventos :***	74	***Total HM:***	4.257,95	***Total Filme:***	96,66	***Total Outros:***	53,00	***Total Taxa Adm:***	0,00
	Qtde Serviços :	161,00	***Total Material:***	0,00	***Total Medicamento:***	0,00	***Total Custo :***	843,40	***Total Geral :***	5.251,01

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:01
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:57

Competência Financeira: 10-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Evento Principal: Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap.	Tipo Adm. / Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Contrato Financeiro: Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
Contrato: 257501700 - SAO JORGE SIDERURGIA LTDA							**Classe Contrato: 8106 - PART EMPRESARIAL - VENC 06 (S/ISS)**					**Modelo Contrato: 5000 - GRUPO 5000**					
Cód. Titular: 2575017000247003 - WESLEY HENRIQUE DE MATOS CORREIA																	
Beneficiário: 2575017000247003 - WESLEY HENRIQUE DE MATOS CORREIA (00)							**Matrícula: 247**					**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5194632	**297**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**				**257501700**			
LABORATORIO PASTEUR	1	1	2	1	25/09/2023 14:53	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst			3,50	0,00	3,50
LABORATORIO PASTEUR	1	1	2	1	25/09/2023 14:53	40316270 - Ferritina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst			23,00	0,00	23,00
LABORATORIO PASTEUR	1	1	2	1	25/09/2023 14:53	40302830 - Vitamina "D" 25 HIDROXI, pesquisa e/ou	Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst			10,89	0,00	10,89
											Vl.HM				0,11	0,00	0,11
LABORATORIO PASTEUR	1	1	2	1	25/09/2023 14:53	40316521 - Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesqu	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst			11,00	0,00	11,00
LABORATORIO PASTEUR	1	1	2	1	25/09/2023 14:53	40316491 - T4 livre - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst			11,00	0,00	11,00
LABORATORIO PASTEUR	1	1	2	1	25/09/2023 14:53	40302040 - Glicose - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst			3,50	0,00	3,50
LABORATORIO PASTEUR	1	1	2	1	25/09/2023 14:53	40316572 - Vitamina B12 - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst			11,00	0,00	11,00
LABORATORIO PASTEUR	1	1	2	1	25/09/2023 14:53	40302580 - Uréia - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst			3,50	0,00	3,50
LABORATORIO PASTEUR	1	1	2	1	25/09/2023 14:53	40301630 - Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst			3,50	0,00	3,50
LABORATORIO PASTEUR	1	1	2	1	25/09/2023 14:53	40306348 - Antimicrossomal - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst			23,00	0,00	23,00
5194655	**297**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**				**257501700**			
LABORATORIO PASTEUR	1	1	2	1	25/09/2023 14:59	40316106 - Anticorpos antitireóide (tireoglobulina) - pe	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst			45,00	0,00	45,00
5194664	**297**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**				**257501700**			
LABORATORIO PASTEUR	1	1	2	1	25/09/2023 15:01	40302733 - Hemoglobina glicada (Fração A1c) - pesq	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst			11,00	0,00	11,00
														Total Crédito	**160,00**	**0,00**	**160,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**160,00**	**0,00**	**160,00**
Cód. Titular: 2575017000250004 - JOCASSIO FERREIRA PEDROSA																	
Beneficiário: 2575017000250004 - JOCASSIO FERREIRA PEDROSA (00)							**Matrícula: 250**					**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5191775	**24**						**CONSULTA**	**Eletiva**		**209109**				**257501700**			
RICARDO MARCIO DE	1	1	2	1	22/09/2023 08:56	10101012 - Consulta em consultório (no horário norm	Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med			55,00	0,00	55,00
5193063	**293**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**				**257501700**			
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1	23/09/2023 08:28	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst			3,50	0,00	3,50
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1	23/09/2023 08:28	40302040 - Glicose - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst			3,50	0,00	3,50
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1	23/09/2023 08:28	40316360 - Insulina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst			11,00	0,00	11,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:57

Competência Financeira: 10-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Evento Principal: Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap. / Tipo Serv.	Tipo Adm. / Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Contrato Financeiro: Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2		1	23/09/2023 08:28	40302733 - Hemoglobina glicada (Fração A1c) - pesq	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2		1	23/09/2023 08:28	40316394 - Peptídeo C - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		45,00	0,00	45,00
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2		1	23/09/2023 08:28	40316041 - Adrenocorticotrófico, hormônio (ACTH) - p	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		45,00	0,00	45,00
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2		1	23/09/2023 08:28	40316190 - Cortisol - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
													Total Crédito	**189,00**	**0,00**	**189,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**189,00**	**0,00**	**189,00**
Cód. Titular: 2575017000262002 - MAURICIO ALBINO DE CASTRO																
Beneficiário: 2575017000262002 - MAURICIO ALBINO DE CASTRO (00)							**Matrícula: 262**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
4727984	**5002**						**0976800100005121276**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**		**257501700**			
CLINICA DE VIDEO	1	1	2		1	24/07/2023 10:00	40202615 - Endoscopia digestiva alta com biopsia e te	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		120,00	0,00	120,00
													Total Crédito	**120,00**	**0,00**	**120,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**120,00**	**0,00**	**120,00**
Cód. Titular: 2575017000288001 - ADMILSON CARVALHO DA SILVA																
Beneficiário: 2575017000288001 - ADMILSON CARVALHO DA SILVA (00)							**Matrícula: 288**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
5182260	**102**							**CONSULTA**	**Eletiva**		**209109**		**257501700**			
MARCELO PINHO NAVARRO	1	1	2		1	14/09/2023 15:29	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5182265	**193**							**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**		**257501700**			
PROVISAO CLINICA DE	1	1	2		1	14/09/2023 15:31	41301323 - Tonometria - binocular	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		5,00	0,00	5,00
PROVISAO CLINICA DE	1	1	2		2	14/09/2023 15:31	41301250 - Mapeamento de retina (oftalmoscopia indi	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		30,00	0,00	30,00
PROVISAO CLINICA DE	1	1	2		1	14/09/2023 15:31	41301307 - Potencial de acuidade visual - monocular	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
Beneficiário: 2575017000288010 - LUCIANE CAMPOS SILVA (01)							**Matrícula: 288**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
5178998	**102**							**CONSULTA**	**Eletiva**		**209109**		**257501700**			
MARCELO PINHO NAVARRO	1	1	2		1	12/09/2023 15:56	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5179005	**193**							**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**		**257501700**			
PROVISAO CLINICA DE	1	1	2		1	12/09/2023 15:59	41301323 - Tonometria - binocular	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		5,00	0,00	5,00
PROVISAO CLINICA DE	1	1	2		2	12/09/2023 15:59	41301250 - Mapeamento de retina (oftalmoscopia indi	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		30,00	0,00	30,00
PROVISAO CLINICA DE	1	1	2		1	12/09/2023 15:59	41301307 - Potencial de acuidade visual - monocular	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5193835	**48**							**CONSULTA**	**Eletiva**		**209109**		**257501700**			
ISADORA PINTO PIGNATON	1	1	2		1	25/09/2023 09:11	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:57

Competência Financeira: 10-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Evento Principal: Dt. Real.	Serviço	Classif. Ext Evento / Tipo Serv.	Gp. Ap. / Classe Part.	Tipo Adm.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro: Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
5193919000	**154**						**5193919**	**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
INTERAGIR CLINICA DE PSIC	1	1	2	1	1	26/09/2023 14:22	50000470 - Sessão de psicoterapia individual por psic	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		25,00	0,00	25,00
														Total Crédito	**290,00**	**0,00**	**290,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**290,00**	**0,00**	**290,00**
Cód. Titular: 2575017000305003 - NEREU GOMES RIBEIRO																	
Beneficiário: 2575017000305003 - NEREU GOMES RIBEIRO (00)							**Matrícula: 305**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
5198085	**254**							**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
RADIOCLINICA ITAUNA LTDA	1	1	2	1	1	27/09/2023 14:13	41101286 - RM - Coxa (unilateral)	Prc.Med				Vl.CO	Ex.Alto.Cst		205,32	0,00	205,32
												Vl.Filme			25,01	0,00	25,01
												Vl.HM			19,67	0,00	19,67
5198109	**254**							**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
RADIOCLINICA ITAUNA LTDA	1	1	2	2	1	27/09/2023 14:20	40804062 - RX - Patela	Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		14,30	0,00	14,30
												Vl.Filme			3,08	0,00	3,08
												Vl.HM			12,62	0,00	12,62
RADIOCLINICA ITAUNA LTDA	1	1	2	2	1	27/09/2023 14:20	40804054 - RX - Joelho	Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		13,75	0,00	13,75
												Vl.Filme			2,50	0,00	2,50
												Vl.HM			13,75	0,00	13,75
RADIOCLINICA ITAUNA LTDA	1	1	2	1	1	27/09/2023 14:20	40803120 - RX - Mão ou quirodáctilo	Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		7,17	0,00	7,17
												Vl.Filme			0,90	0,00	0,90
												Vl.HM			6,93	0,00	6,93
														Total Crédito	**325,00**	**0,00**	**325,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**325,00**	**0,00**	**325,00**
Cód. Titular: 2575017000340003 - ICARO ALVES DA SILVA																	
Beneficiário: 2575017000340003 - ICARO ALVES DA SILVA (00)							**Matrícula: 340**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**						
5193244	**14**							**CONSULTA**	**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
ALYSON PATRICIO MELO	1	1	2	1	1	23/09/2023 15:48	10101012 - Consulta em consultório (no horário norm	Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5193247	**177**							**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
CLINICA SAUDE CENTER	1	1	2	1	1	23/09/2023 16:07	40201210 - Vídeo-endoscopia naso-sinusal com ótica	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		95,00	0,00	95,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 10-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap.	Tipo Adm. / Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro / Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
														Total Crédito	**150,00**	**0,00**	**150,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**150,00**	**0,00**	**150,00**
Cód. Titular: 2575017000373009 - ELIZABETE FONSECA TEIXEIRA CUNHA																	
Beneficiário: 2575017000373009 - ELIZABETE FONSECA TEIXEIRA CUNHA (00)							**Matrícula: 373**					**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5177119	**6**						**CONSULTA**		**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
YALINE MARCIA BATISTA	1	1	2	1		11/09/2023 14:48	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma		Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5177342	**6**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
YALINE MARCIA BATISTA	1	1	2	1		11/09/2023 16:07	41301099 - Coleta de material cérvico-vaginal		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		5,00	0,00	5,00
5178008	**278**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1		12/09/2023 09:18	40601137 - Procedimento diagnóstico em citopatologi		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
5183842000	**40001**						**5183842000**		**SERV.DIV**		**Eletiva**	**209109**		**257501700**			
YALINE MARCIA BATISTA	1	1	2	1		20/10/2023 17:41	31303293 - Implante de dispositivo intra-uterino (DIU)		Prc.Med	Cirurgião		Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Cir.	95,00	0,00	95,00
5193513	**301**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1		25/09/2023 07:25	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1		25/09/2023 07:25	40302040 - Glicose - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1		25/09/2023 07:25	40302733 - Hemoglobina glicada (Fração A1c) - pesq		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1		25/09/2023 07:25	40302750 - Perfil lipídico / lipidograma (lipídios totais,		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1		25/09/2023 07:25	40316521 - Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesqu		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1		25/09/2023 07:25	40316491 - T4 livre - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1		25/09/2023 07:25	40302830 - Vitamina "D" 25 HIDROXI, pesquisa e/ou		Prc.Med			Vl.CO	Ex.Bx.Cst		10,89	0,00	10,89
												Vl.HM			0,11	0,00	0,11
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1		25/09/2023 07:25	40316572 - Vitamina B12 - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1		25/09/2023 07:25	40316270 - Ferritina - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1		25/09/2023 07:25	40304353 - Hemoglobina (eletroforese) - pesquisa e/o		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
5193523	**301**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1		25/09/2023 07:27	40303110 - Parasitológico - nas fezes		Prc.Med			Vl.CO	Ex.Bx.Cst		1,75	0,00	1,75
												Vl.HM			1,75	0,00	1,75
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1		25/09/2023 07:27	40303136 - Sangue oculto, pesquisa nas fezes		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1		25/09/2023 07:27	40301842 - Ferro sérico - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2	1		25/09/2023 07:27	40311210 - Rotina de urina (caracteres físicos, elemer		Prc.Med			Vl.CO	Ex.Bx.Cst		0,18	0,00	0,18

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 10-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Evento Principal: Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap. / Tipo Serv.	Tipo Adm. / Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Contrato Financeiro: Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2		1	25/09/2023 07:27	40311210 - Rotina de urina (caracteres físicos, elemei	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,32	0,00	3,32
ECO VITA DIAGNOSTICOS	1	1	2		1	25/09/2023 07:27	40310213 - Cultura, urina com contagem de colônias	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
5194517	**253**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
RADIOCLINICA ITAUNA LTDA	1	1	2		1	25/09/2023 14:17	40901300 - US - Transvaginal (útero, ovário, anexos e	Prc.Med			Vl.CO	Ex.Bx.Cst		21,61	0,00	21,61
											Vl.Filme			1,78	0,00	1,78
											Vl.HM			21,61	0,00	21,61
													Total Crédito	**343,00**	**0,00**	**343,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**343,00**	**0,00**	**343,00**
Cód. Titular: 2575017000386003 - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA																
Beneficiário: 2575017000386003 - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA (00)							**Matrícula: 386**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5199771	**81**						**CONSULTA**	**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
RODRIGO GUIMARAES	1	1	2		1	28/09/2023 14:10	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
													Total Crédito	**55,00**	**0,00**	**55,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**55,00**	**0,00**	**55,00**
Cód. Titular: 2575017000403005 - JOSE CATARINO FERREIRA																
Beneficiário: 2575017000403005 - JOSE CATARINO FERREIRA (00)							**Matrícula: 403**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
5168586	**38**						**CONSULTA**	**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
ELVIO MARQUES DA SILVA	1	1	2		1	01/09/2023 11:11	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5168645	**186**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
CLINICA DO CORACAO DR.	1	1	2		1	01/09/2023 11:43	40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclu	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		95,00	0,00	95,00
													Total Crédito	**150,00**	**0,00**	**150,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**150,00**	**0,00**	**150,00**
Cód. Titular: 2575017000430002 - DOUGLAS VITOR SABINO GOMES																
Beneficiário: 2575017000430002 - DOUGLAS VITOR SABINO GOMES (00)							**Matrícula: 430**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5186683	**263**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
SOCIEDADE DE	1	1	2		1	19/09/2023 09:54	40309312 - Espermograma (caracteres físicos, pH, flu	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 10-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Evento Principal / Serviço	Classif. Ext Evento / Gp. Ap.	Tipo Adm. / Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro / Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
														Total Crédito	**11,00**	**0,00**	**11,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**11,00**	**0,00**	**11,00**
Cód. Titular: 2575017000434008 - JARDEL LUCAS DE SOUSA																	
Beneficiário: 2575017000434113 - RENAN LUCAS DE SOUSA (11)								**Matrícula: 434**			**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
5168891	**47**						**CONSULTA**		**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
ROBERTA CANABRAVA	1	1	2		1	01/09/2023 14:32	10106146 - Atendimento ambulatorial em puericultura		Prc.Med			Vl.Único	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
														Total Crédito	**55,00**	**0,00**	**55,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**55,00**	**0,00**	**55,00**
Cód. Titular: 2575017000435004 - MARCELO PEREIRA DA SILVA																	
Beneficiário: 2575017000435012 - ELIANE ALVES CARVALHO (01)								**Matrícula: 435**			**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
1043	**880238**						**SE.DIV.INT**		**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
UNIMED PARA DE MINAS	1	1	2		1	11/08/2023 07:05	40805026 - RX - Tórax - 2 incidências		Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.CO	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	6,11	0,00	6,11
										Não se aplica participação		Vl.Filme		Não.Apli.	2,54	0,00	2,54
										Não se aplica participação		Vl.HM		Não.Apli.	6,35	0,00	6,35
														Total Crédito	**15,00**	**0,00**	**15,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**15,00**	**0,00**	**15,00**
Cód. Titular: 2575017000448009 - SERGIO MURILO DE CASTRO																	
Beneficiário: 2575017000448017 - MARGARETH ELEUTERIODOS ANJOS CASTRO (01)								**Matrícula: 448**			**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
133	**881006**						**CONS.INTER**				**209109**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	18/09/2023 15:00	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma		Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Cons.Med	Não.Apli.	68,60	0,00	68,60
														Total Crédito	**68,60**	**0,00**	**68,60**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**68,60**	**0,00**	**68,60**
Cód. Titular: 2575017000468000 - DIMAS LUIS DOS SANTOS																	
Beneficiário: 2575017000468000 - DIMAS LUIS DOS SANTOS (00)								**Matrícula: 468**			**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**						
113	**880006**						**CONS.INTER**				**209109**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	06/09/2023 10:28	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma		Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Cons.Med	Não.Apli.	68,60	0,00	68,60

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 10-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap.	Tipo Adm. / Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Contrato Financeiro / Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
231	**881006**						**SE.DIV.INT**		**Eletiva**			**209109**		**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	11/09/2023 10:05	40301605 - Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	3,50	0,00	3,50
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	11/09/2023 10:05	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	3,50	0,00	3,50
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	11/09/2023 10:05	40302040 - Glicose - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	3,50	0,00	3,50
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	11/09/2023 10:05	40301990 - Gama-glutamil transferase - pesquisa e/ou	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	3,50	0,00	3,50
361	**99006**						**SE.DIV.INT**		**Eletiva**			**209109**		**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	27/09/2023 17:13	40202615 - Endoscopia digestiva alta com biopsia e te	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	120,00	0,00	120,00
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	27/09/2023 17:13	40202542 - Polipectomia de cólon (independente do n	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	120,00	0,00	120,00
477	**880006**						**SE.DIV.INT**		**Eletiva**			**209109**		**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	09/09/2023 11:16	40901122 - US - Abdome total (abdome superior, rins,	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.CO	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	52,20	0,00	52,20
									Não se aplica participação			Vl.Filme		Não.Apli.	10,71	0,00	10,71
									Não se aplica participação			Vl.HM		Não.Apli.	57,09	0,00	57,09
														Total Crédito	**442,60**	**0,00**	**442,60**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**442,60**	**0,00**	**442,60**

Cód. Titular: 2575017000472007 - DEIVISSON SILVA MARTINS LIMA
Beneficiário: 2575017000472104 - BENJAMIM SOUZA MARTINS (10) **Matrícula: 472** **Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**

5172289	**72**						**CONSULTA**		**Eletiva**			**209109**		**257501700**			
LUIS MAURICIO GONCALVES	1	1	2		1	05/09/2023 13:34	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
														Total Crédito	**55,00**	**0,00**	**55,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**55,00**	**0,00**	**55,00**

Cód. Titular: 2575017000500000 - MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Beneficiário: 2575017000500302 - MARIA ALYCIA GALDINO ALVES PEREIRA (30) **Matrícula: 500** **Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**

553	**880238**						**SE.DIV.INT**		**Emergência**			**209109**		**257501700**			
UNIMED PARA DE MINAS	1	1	2		1	26/08/2023 19:58	10101039 - Consulta em pronto socorro	Prc.Med	Clínico			Hr. Extra	Hon.Clín	Clínico	53,00	0,00	53,00
									Clínico			Vl.HM		Clínico	140,00	0,00	140,00
UNIMED PARA DE MINAS	1	1	2		1	26/08/2023 19:58	40301559 - Cloro - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	3,50	0,00	3,50
UNIMED PARA DE MINAS	1	1	2		1	26/08/2023 19:58	40301630 - Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	3,50	0,00	3,50
UNIMED PARA DE MINAS	1	1	2		1	26/08/2023 19:58	40302318 - Potássio - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	3,50	0,00	3,50
UNIMED PARA DE MINAS	1	1	2		1	26/08/2023 19:58	40302423 - Sódio - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	3,50	0,00	3,50

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 10-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Evento Principal: Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento: Serviço	Gp. Ap. / Tipo Serv.	Tipo Adm. / Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Contrato Financeiro: Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
UNIMED PARA DE MINAS	1	1	2		1	26/08/2023 19:58	40302504 - Transaminase oxalacética (amino transfer	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	3,50	0,00	3,50
UNIMED PARA DE MINAS	1	1	2		1	26/08/2023 19:58	40302512 - Transaminase pirúvica (amino transferase	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	3,50	0,00	3,50
UNIMED PARA DE MINAS	1	1	2		1	26/08/2023 19:58	40302580 - Uréia - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	3,50	0,00	3,50
UNIMED PARA DE MINAS	1	1	2		1	26/08/2023 19:58	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	3,50	0,00	3,50
UNIMED PARA DE MINAS	1	1	2		1	26/08/2023 19:58	40308391 - Proteína C reativa, quantitativa - pesquisa	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	11,00	0,00	11,00
UNIMED PARA DE MINAS	1	1	2		1	26/08/2023 19:58	40310060 - Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc),	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	3,50	0,00	3,50
UNIMED PARA DE MINAS	1	1	2		1	26/08/2023 19:58	40311210 - Rotina de urina (caracteres físicos, eleme	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.CO	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	0,18	0,00	0,18
									Não se aplica participação		Vl.HM		Não.Apli.	3,32	0,00	3,32
													Total Crédito	**239,00**	**0,00**	**239,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**239,00**	**0,00**	**239,00**
Cód. Titular: 2575017000509008 - JULIO CESAR DA SILVA																
Beneficiário: 2575017000509008 - JULIO CESAR DA SILVA (00)							**Matrícula: 509**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5186277	**65**						**CONSULTA**	**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
THIAGO RODRIGUES CALIL	1	1	2		1	19/09/2023 08:00	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5187754	**9**						**CONSULTA**	**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
RAFAEL ALVES RODRIGUES	1	1	2		1	19/09/2023 16:22	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
													Total Crédito	**110,00**	**0,00**	**110,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**110,00**	**0,00**	**110,00**
Cód. Titular: 2575017000620006 - WELBERT EDUARDO JUNIO FIDELES																
Beneficiário: 2575017000620006 - WELBERT EDUARDO JUNIO FIDELES (00)							**Matrícula: 620**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5171898	**81**						**CONSULTA**	**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
RODRIGO GUIMARAES	1	1	2		1	05/09/2023 10:02	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
													Total Crédito	**55,00**	**0,00**	**55,00**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**55,00**	**0,00**	**55,00**
Cód. Titular: 2575017000639009 - IURI RICARDO DUARTE FERREIRA																
Beneficiário: 2575017000639009 - IURI RICARDO DUARTE FERREIRA (00)							**Matrícula: 639**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
232	**880006**						**CONS.INTER**			**209109**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	12/09/2023 12:22	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Cons.Med	Não.Apli.	68,60	0,00	68,60

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 10-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap.	Tipo Serv.	Tipo Adm. / Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Contrato Financeiro / Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
5168984	**53**						**CONSULTA**		**Eletiva**			**209109**		**257501700**			
JULIO CESAR REZENDE DE	1	1	2		1	01/09/2023 15:22	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5174158	**1**						**CONSULTA**		**Eletiva**			**209109**		**257501700**			
HENRIQUE CESAR OLIVEIRA	1	1	2		1	06/09/2023 15:37	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
														Total Crédito	**178,60**	**0,00**	**178,60**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**178,60**	**0,00**	**178,60**
Cód. Titular: 2575017000796007 - LUCELIO DOS SANTOS PIRES																	
Beneficiário: 2575017000796007 - LUCELIO DOS SANTOS PIRES (00)							**Matrícula: 000796**					**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
367	**881006**						**SE.DIV.INT**		**Emergência**			**209109**		**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	15/09/2023 10:37	41001079 - TC - Tórax	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.CO	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	29,07	0,00	29,07
									Não se aplica participação			Vl.Filme		Não.Apli.	15,35	0,00	15,35
									Não se aplica participação			Vl.HM		Não.Apli.	80,58	0,00	80,58
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	15/09/2023 11:27	10101039 - Consulta em pronto socorro	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Hon.Clín	Não.Apli.	140,00	0,00	140,00
445	**880006**						**SE.DIV.INT**		**Emergência**			**209109**		**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	06/09/2023 08:46	40803031 - RX - Costelas - por hemitórax	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.CO	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	6,35	0,00	6,35
									Não se aplica participação			Vl.Filme		Não.Apli.	1,93	0,00	1,93
									Não se aplica participação			Vl.HM		Não.Apli.	6,72	0,00	6,72
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	06/09/2023 08:46	40805018 - RX - Tórax - 1 incidência	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.CO	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	6,43	0,00	6,43
									Não se aplica participação			Vl.Filme		Não.Apli.	1,55	0,00	1,55
									Não se aplica participação			Vl.HM		Não.Apli.	7,02	0,00	7,02
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	06/09/2023 09:51	10101039 - Consulta em pronto socorro	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Hon.Clín	Não.Apli.	140,00	0,00	140,00
														Total Crédito	**435,00**	**0,00**	**435,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**435,00**	**0,00**	**435,00**
Cód. Titular: 2575017000797003 - DOUGLAS SILVA DOS SANTOS																	
Beneficiário: 2575017000797011 - PRISCILA PEREIRA DE SOUZA (01)							**Matrícula: 000797**					**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
507	**99006**						**SE.DIV.INT**		**Eletiva**			**209109**		**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	25/09/2023 09:26	40310060 - Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc), p	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	3,50	0,00	3,50
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	25/09/2023 09:26	40311210 - Rotina de urina (caracteres físicos, elemer	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.CO	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	0,18	0,00	0,18
									Não se aplica participação			Vl.HM		Não.Apli.	3,32	0,00	3,32

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Competência Financeira: 10-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Evento Principal: Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap. / Tipo Serv.	Tipo Adm. / Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Contrato Financeiro: Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
Beneficiário: 2575017000797305 - MARIA CLARA SOUZA SANTOS (30)							**Matrícula: 000797**		**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**							
420	**99006**						**SE.DIV.INT**	**Eletiva**	**209109**				**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2	1		28/09/2023 10:34	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	3,50	0,00	3,50
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2	1		28/09/2023 10:34	40302830 - Vitamina "D" 25 HIDROXI, pesquisa e/ou	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.CO	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	10,89	0,00	10,89
									Não se aplica participação		Vl.HM		Não.Apli.	0,11	0,00	0,11
													Total Crédito	**21,50**	**0,00**	**21,50**
													Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
													Total por Titular	**21,50**	**0,00**	**21,50**
Cód. Titular: 2575017000798000 - VANDERLEI JOSE GUIMARAES FIRMINO																
Beneficiário: 2575017000798000 - VANDERLEI JOSE GUIMARAES FIRMINO (00)							**Matrícula: 000798**		**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**							
5189356	**76**						**CONSULTA**	**Eletiva**	**209109**				**257501700**			
ANTONIO AUGUSTO SENA	1	1	2	1		20/09/2023 15:28	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5189361	**76**						**SERV.DIV**	**Eletiva**	**209109**				**257501700**			
ANTONIO AUGUSTO SENA	1	1	2	1		20/09/2023 15:31	40101010 - ECG convencional de até 12 derivações	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
5191446	**292**						**SERV.DIV**	**Eletiva**	**209109**				**257501700**			
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		22/09/2023 06:06	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		22/09/2023 06:06	40301630 - Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		22/09/2023 06:06	40316521 - Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesqu	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		22/09/2023 06:06	40316491 - T4 livre - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		22/09/2023 06:06	40302040 - Glicose - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		22/09/2023 06:06	40302733 - Hemoglobina glicada (Fração A1c) - pesq	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		22/09/2023 06:06	40301605 - Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		22/09/2023 06:06	40301583 - Colesterol (HDL) - pesquisa e/ou dosagen	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		22/09/2023 06:06	40302547 - Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		22/09/2023 06:06	40301150 - Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
5191447	**292**						**SERV.DIV**	**Eletiva**	**209109**				**257501700**			
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		22/09/2023 06:07	40302580 - Uréia - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
5198062	**65**						**CONSULTA**	**Eletiva**	**209109**				**257501700**			
THIAGO RODRIGUES CALIL	1	1	2	1		27/09/2023 14:05	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med			Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:57

Competência Financeira: 10-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Evento Principal / Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap.	Tipo Adm. / Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro / Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
														Total Crédito	**186,00**	**0,00**	**186,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**186,00**	**0,00**	**186,00**
Cód. Titular: 2575017000808005 - DAVI FRANCISCO FERREIRA																	
Beneficiário: 2575017000808005 - DAVI FRANCISCO FERREIRA (00)							**Matrícula: 000808**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
4745467214	**10015**						**09803006000005139695**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**209109**			**257501700**			
LUCIANA NUNES RESENDE	1	1	2	1		08/08/2023 16:20	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do f	Prc.Med	Clínico			Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	140,00	0,00	140,00
5025579027	**10013**						**09803004000005182324**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**209109**			**257501700**			
PEDRO ARAUJO TEIXEIRA	1	1	2	1		14/09/2023 16:03	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do f	Prc.Med	Clínico			Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	140,00	0,00	140,00
5108078062	**10010**						**09803001000005171317**	**SERV.DIV**	**Emergência**		**209109**			**257501700**			
RAFAEL ALVES RODRIGUES	1	1	2	1		04/09/2023 19:30	10101040 - Consulta em pronto socorro - Plantão do f	Prc.Med	Clínico			Hr. Extra	Hon.Clín	Clínico	53,00	0,00	53,00
									Clínico			Vl.HM		Clínico	140,00	0,00	140,00
Beneficiário: 2575017000808102 - JOAO GABRIEL DUARTE FERREIRA (10)							**Matrícula: 000808**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**						
5175264	**81**						**CONSULTA**		**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
RODRIGO GUIMARAES	1	1	2	1		08/09/2023 12:55	10101012 - Consulta em consultório (no horário norm	Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5176012	**271**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		11/09/2023 06:08	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		11/09/2023 06:08	40304590 - Tempo de protrombina - determinação	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		11/09/2023 06:08	40304639 - Tempo de tromboplastina parcial ativada -	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		11/09/2023 06:08	40301630 - Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		11/09/2023 06:08	40302040 - Glicose - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		11/09/2023 06:08	40302733 - Hemoglobina glicada (Fração A1c) - pesq	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		11/09/2023 06:08	40316360 - Insulina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		11/09/2023 06:08	40316521 - Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesqu	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		11/09/2023 06:08	40316491 - T4 livre - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		11/09/2023 06:08	40316467 - T3 livre - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
5176013	**271**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		11/09/2023 06:09	40301150 - Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		11/09/2023 06:09	40302547 - Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		11/09/2023 06:09	40301605 - Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2	1		11/09/2023 06:09	40301583 - Colesterol (HDL) - pesquisa e/ou dosagen	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:57

Competência Financeira: 10-2023

Evento	Lote		Evento Principal			Classif. Ext Evento	Gp. Ap.	Tipo Adm.		CID	Doc. Finan.		Contrato Financeiro				
Prestador	Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Serviço	Tipo Serv.	Classe Part.			Tipo Comp	Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
HEMOLAB ANALISES	1	1	2		1	11/09/2023 06:09	40302504 - Transaminase oxalacética (amino transfer	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2		1	11/09/2023 06:09	40302512 - Transaminase pirúvica (amino transferase	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2		1	11/09/2023 06:09	40301885 - Fosfatase alcalina - pesquisa e/ou dosage	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2		1	11/09/2023 06:09	40301990 - Gama-glutamil transferase - pesquisa e/ou	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
HEMOLAB ANALISES	1	1	2		1	11/09/2023 06:09	40313328 - Zinco - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	2		1	11/09/2023 06:09	40302237 - Magnésio - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
5176014	**271**					**SERV.DIV**		**Eletiva**			**209109**			**257501700**			
HEMOLAB ANALISES	1	1	2		1	11/09/2023 06:12	40313190 - Metais Al, As, Cd, Cr, Mn, Hg, Ni, Zn, Co,	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	2		1	11/09/2023 06:12	40302830 - Vitamina "D" 25 HIDROXI, pesquisa e/ou	Prc.Med				Vl.CO	Ex.Bx.Cst		10,89	0,00	10,89
												Vl.HM			0,11	0,00	0,11
HEMOLAB ANALISES	1	1	2		1	11/09/2023 06:12	40316572 - Vitamina B12 - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	2		1	11/09/2023 06:12	40301087 - Ácido fólico, pesquisa e/ou dosagem nos	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	2		1	11/09/2023 06:12	40302113 - Homocisteína - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		55,00	0,00	55,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	2		1	11/09/2023 06:12	40316270 - Ferritina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	2		1	11/09/2023 06:12	40302520 - Transferrina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	2		4	11/09/2023 06:12	40316190 - Cortisol - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		60,00	0,00	60,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	2		1	11/09/2023 06:12	40303039 - Coprológico funcional (caracteres, pH, dig	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
HEMOLAB ANALISES	1	1	2		1	11/09/2023 06:12	40308391 - Proteína C reativa, quantitativa - pesquisa	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
														Total Crédito	**882,00**	**0,00**	**882,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**882,00**	**0,00**	**882,00**

Cód. Titular: 2575017000812002 - JUVERCINO DOS SANTOS BARBOSA
Beneficiário: 2575017000812304 - MARIA LUIZA VENANCIO BARBOSA (30) **Matrícula: 000812** **Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**

265	**880006**					**SE.DIV.INT**		**Eletiva**			**209109**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	04/09/2023 09:29	20104022 - Aplicação de hipossensibilizante - em con	Prc.Med	Clínico			Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	15,00	0,00	15,00
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	04/09/2023 09:29	20104138 - Imunoterapia específica - 30 dias - planeja	Prc.Med	Clínico			Vl.HM	Hon.Clín	Clínico	15,00	0,00	15,00
5	**880006**					**CONS.INTER**					**209109**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	04/09/2023 09:51	10101012 - Consulta em consultório (no horário norm	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Cons.Med	Não.Apli.	68,60	0,00	68,60
														Total Crédito	**98,60**	**0,00**	**98,60**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**98,60**	**0,00**	**98,60**

Cód. Titular: 2575017000861003 - CAROLINE CRISTINA ALVES GOMES

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:57

Competência Financeira: 10-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Evento Principal: Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento: Serviço	Gp. Ap. / Tipo Serv.	Tipo Adm. / Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Tipo Proc.	Contrato Financeiro: Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
Beneficiário: 2575017000861003 - CAROLINE CRISTINA ALVES GOMES (00)							**Matrícula: 000861**				**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
125	**880238**						**CONS.INTER**			**209109**			**257501700**			
UNIMED PARA DE MINAS	1	1	2	1		25/08/2023 12:00	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Cons.Med	Não.Apli.	68,60	0,00	68,60
5170008	**266**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		04/09/2023 09:04	40319326 - Protrombina, pesquisa de mutação	Prc.Med			Vl.Único	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		04/09/2023 09:04	40314057 - Fator V de Leiden por PCR - pesquisa	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Alto.Cst		100,00	0,00	100,00
5175708	**273**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:32	40302512 - Transaminase pirúvica (amino transferase	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:32	40302504 - Transaminase oxalacética (amino transfer	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:32	40302040 - Glicose - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:32	40316572 - Vitamina B12 - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:32	40301630 - Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:32	40302830 - Vitamina "D" 25 HIDROXI, pesquisa e/ou	Prc.Med			Vl.CO	Ex.Bx.Cst		10,89	0,00	10,89
											Vl.HM			0,11	0,00	0,11
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:32	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:32	40301087 - Ácido fólico, pesquisa e/ou dosagem nos	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:32	40304906 - DIMERO D	Prc.Med			Vl.CO	Ex.Bx.Cst		0,75	0,00	0,75
											Vl.HM			54,25	0,00	54,25
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:32	40301427 - Capacidade de fixação de ferro - pesquisa	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
5175711	**273**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:35	40301605 - Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:35	40301583 - Colesterol (HDL) - pesquisa e/ou dosagen	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:35	40302547 - Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:35	40306712 - Complemento C4 - pesquisa e/ou dosage	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:35	40301729 - Desidrogenase láctica - pesquisa e/ou dos	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:35	40308391 - Proteína C reativa, quantitativa - pesquisa	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:35	40304590 - Tempo de protrombina - determinação	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:35	40304639 - Tempo de tromboplastina parcial ativada -	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:35	40316270 - Ferritina - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:35	40301842 - Ferro sérico - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
5175723	**273**						**SERV.DIV**	**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2	1		09/09/2023 08:40	40304370 - Hemossedimentação, (VHS) - pesquisa e/	Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:57

Competência Financeira: 10-2023

Evento	Lote		Evento Principal			Classif. Ext Evento	Gp. Ap.	Tipo Adm.		CID	Doc. Finan.		Contrato Financeiro			
Prestador	Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Serviço	Tipo Serv.	Classe Part.			Tipo Comp	Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	09/09/2023 08:40	40302113 - Homocisteína - pesquisa e/ou dosagem	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		55,00	0,00	55,00
LABORATORIO DALMO L.L.	1	1	2		1	09/09/2023 08:40	40301427 - Capacidade de fixação de ferro - pesquisa	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
5198230	**254**						**SERV.DIV**	**Eletiva**			**209109**			**257501700**			
RADIOCLINICA ITAUNA LTDA	1	1	2		1	27/09/2023 15:00	41101545 - Angio-RM venosa de crânio	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Alto.Cst		250,00	0,00	250,00
5198516	**49**						**CONSULTA**	**Eletiva**			**209109**			**257501700**			
EDWAR BRAGA DO	1	1	2		1	27/09/2023 16:36	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
														Total Crédito	**717,60**	**0,00**	**717,60**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**717,60**	**0,00**	**717,60**
Cód. Titular: 2575017000862000 - JULIO LUIZ DA SILVA VIEIRA																	
Beneficiário: 2575017000862107 - DAVI LUIZ DA SILVA VIEIRA (10)							**Matrícula: 000862**						**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**				
5198148	**58**						**CONSULTA**	**Eletiva**			**209109**			**257501700**			
GERALDO MAJELA PEREIRA	1	1	2		1	27/09/2023 14:33	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med				Vl.HM	Cons.Med		55,00	0,00	55,00
5198461	**132**						**SERV.DIV**	**Eletiva**			**209109**			**257501700**			
GERALDO MAJELA PEREIRA	1	1	2		1	27/09/2023 16:15	40103072 - Audiometria tonal limiar com testes de dis	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
GERALDO MAJELA PEREIRA	1	1	2		1	27/09/2023 16:15	40103102 - Audiometria vocal - pesquisa de limiar de	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
GERALDO MAJELA PEREIRA	1	1	2		1	27/09/2023 16:15	40103439 - Impedanciometria - timpanometria	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		15,00	0,00	15,00
GERALDO MAJELA PEREIRA	1	1	2		1	27/09/2023 16:15	40201210 - Vídeo-endoscopia naso-sinusal com ótica	Prc.Med				Vl.HM	Ex.Bx.Cst		95,00	0,00	95,00
														Total Crédito	**195,00**	**0,00**	**195,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**195,00**	**0,00**	**195,00**
Cód. Titular: 2575017000873001 - KELLY PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA																	
Beneficiário: 2575017000873001 - KELLY PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA (00)							**Matrícula: 000873**						**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**				
29	**881006**						**CONS.INTER**				**209109**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	14/09/2023 11:13	10101012 - Consulta em consultório (no horário norma	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Cons.Med	Não.Apli.	68,60	0,00	68,60
390	**881006**						**SE.DIV.INT**	**Eletiva**			**209109**			**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2		1	18/09/2023 09:19	40202615 - Endoscopia digestiva alta com biopsia e te	Prc.Med	Não se aplica participação			Vl.HM	Ex.Bx.Cst	Não.Apli.	120,00	0,00	120,00
														Total Crédito	**188,60**	**0,00**	**188,60**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**188,60**	**0,00**	**188,60**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:57

Competência Financeira: 10-2023

Evento / Prestador	Lote / Seq Item	Seq Cpos	Evento Principal: Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Classif. Ext Evento / Serviço	Gp. Ap.	Tipo Adm. / Tipo Serv.	Classe Part.	CID	Doc. Finan. / Tipo Comp	Contrato Financeiro: Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
Cód. Titular: 2575017000892006 - JESUS GERALDO SANTOS																	
Beneficiário: 2575017000892006 - JESUS GERALDO SANTOS (00)							**Matrícula: 000892**					**Módulo Operadora: 257500065 - UNIGOLD 5**					
5177639	**263**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 06:57	40302830 - Vitamina "D" 25 HIDROXI, pesquisa e/ou		Prc.Med			Vl.CO	Ex.Bx.Cst		10,89	0,00	10,89
												Vl.HM			0,11	0,00	0,11
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 06:57	40301150 - Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 06:57	40301605 - Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 06:57	40301583 - Colesterol (HDL) - pesquisa e/ou dosagen		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 06:57	40302547 - Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 06:57	40301630 - Creatinina - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 06:57	40303110 - Parasitológico - nas fezes		Prc.Med			Vl.CO	Ex.Bx.Cst		1,75	0,00	1,75
												Vl.HM			1,75	0,00	1,75
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 06:57	40316270 - Ferritina - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		23,00	0,00	23,00
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 06:57	40301990 - Gama-glutamil transferase - pesquisa e/ou		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 06:57	40301885 - Fosfatase alcalina - pesquisa e/ou dosage		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
5177647	**263**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 07:02	40302040 - Glicose - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 07:02	40304361 - Hemograma com contagem de plaquetas		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 07:02	40302318 - Potássio - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 07:02	40302423 - Sódio - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 07:02	40301990 - Gama-glutamil transferase - pesquisa e/ou		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 07:02	40303136 - Sangue oculto, pesquisa nas fezes		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 07:02	40302512 - Transaminase pirúvica (amino transferase		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 07:02	40302504 - Transaminase oxalacética (amino transfer		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		3,50	0,00	3,50
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 07:02	40316521 - Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesqu		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 07:02	40316491 - T4 livre - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
5177648	**263**						**SERV.DIV**		**Eletiva**		**209109**			**257501700**			
SOCIEDADE DE	1	1	2	1		12/09/2023 07:03	40316572 - Vitamina B12 - pesquisa e/ou dosagem		Prc.Med			Vl.HM	Ex.Bx.Cst		11,00	0,00	11,00
														Total Crédito	**123,00**	**0,00**	**123,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**123,00**	**0,00**	**123,00**
Cód. Titular: 2575017642000007 - CARLOS ANTONIO ALVES																	

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Itaúna

SLIP

Emitido em: 08/12/2023 08:16:57

Competência Financeira: 10-2023

Evento	Lote		Evento Principal				Classif. Ext Evento	Gp. Ap.	Tipo Adm.		CID	Doc. Finan.	Contrato Financeiro				
Prestador	Seq Item	Seq Cpos	Seq Doc	Porte Trat.	Qtde	Dt. Real.	Serviço		Tipo Serv.	Classe Part.		Tipo Comp	Tipo Proc.	Tipo Part.	Vlr. Cobr.	Taxa Cobr.	Total Cobr.
Beneficiário: 2575017642000317 - IRIS VITORIA DA SILVA ALVES (31)								**Matrícula: 642**				**Módulo Operadora: 257501765 - UNIGOLD 5**					
230	**883006**							**CONS.INTER**				**209109**		**257501700**			
UNIMED BELO HORIZONTE	1	1	2	1	19/09/2023 13:49		10106146 - Atendimento ambulatorial em puericultura		Prc.Med	Não se aplica participação		Vl.HM	Cons.Med	Não.Apli.	55,00	0,00	55,00
														Total Crédito	**55,00**	**0,00**	**55,00**
														Total Débito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
														Total por Titular	**55,00**	**0,00**	**55,00**

Total Geral	***Qtde Eventos :***	75	***Total HM:***	5.251,81	***Total Filme:***	65,35	***Total Outros:***	164,50	***Total Taxa Adm:***	0,00
	Qtde Serviços :	215,00	***Total Material:***	0,00	***Total Medicamento:***	0,00	***Total Custo :***	432,44	***Total Geral :***	5.914,10

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ANS - 35658-1

GUIA DE LEITURA CONTRATUAL

		Página do Contrato
CONTRATAÇÃO	Determina se o plano destina-se à pessoa física ou jurídica. A contratação pode ser Individual/Familiar, Coletivo por Adesão ou Coletivo Empresarial.	**04**
SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL	Define a amplitude da cobertura assistencial do plano de saúde. A segmentação assistencial é categorizada em: referência, hospitalar com obstetrícia, hospitalar sem obstetrícia, ambulatorial, odontológica e suas combinações.	**04**
PADRAO DE ACOMODAÇÃO	Define o padrão de acomodação para o leito de internação nos planos hospitalares; pode ser coletiva ou individual.	**04**
ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA E ATUAÇÃO	Área em que a operadora de plano de saúde se compromete a garantir todas as coberturas de assistência à saúde contratadas. À exceção da nacional, é obrigatória a especificação nominal do(s) estado(s) ou município(s) que compõem as áreas de abrangência estadual, grupo de estados, grupo de municípios ou municipal.	**04**
COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS	É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário te direito, previsto na legislação de saúde suplementar pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura mínima obrigatória, e no contrato firmado com a operadora, conforme a segmentação assistencial do plano contratado. O beneficiário deve analisar detalhadamente as coberturas a que tem direito.	**09**
EXCLUSÕES DE COBERTURAS	É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário não tem direito, previsto na legislação de saúde suplementar, conforme a segmentação assistencial do plano contratado.	**17**
DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES (DLP)	Doenças e lesões preexistentes - DLP - são aquelas existentes antes da contratação do plano de saúde, e que o	**22**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

	beneficiário ou seu responsável saiba ser portador.	
CARÊNCIAS	Carência é o período em que o beneficiário não tem direito a cobertura após a contratação do plano. Quando a operadora exigir cumprimento de carência, este período deve estar obrigatoriamente escrito, de forma clara, no contrato. Após cumprida a carência, o beneficiário terá acesso a todos os procedimentos previstos em seu contrato e na legislação, exceto eventual cobertura parcial temporária por DLP.	**21**
MECANISMOS DE REGULAÇÃO	São os mecanismos financeiros (franquia e/ou coparticipação), assistenciais (direcionamento e/ou perícia profissional) e/ou administrativos (autorização prévia) que a operadora utiliza para gerenciar a demanda e/ou utilização dos serviços de saúde.	**28**
VIGÊNCIA	Define o período em que vigorará o contrato.	**20**
RESCISÃO/ SUSPENSÃO	A rescisão põe fim definitivamente à vigência do contrato. A suspensão descontinua a vigência do contrato.	**45**
REAJUSTE	O reajuste por variação de custos é o aumento anual de mensalidade do plano de saúde em razão de alteração nos custos, ocasionada por fatores tais como inflação, uso de novas tecnologias e nível de utilização dos serviços. A variação da mensalidade por mudança de faixa etária é o aumento decorrente da alteração de idade do beneficiário.	**37**
CONTINUIDADE NO PLANO COLETIVO EMPRESARIAL (ART.30 E 31 DA LEI Nº 9.656/1998)	A existência da contribuição do empregado para o pagamento da mensalidade do plano de saúde, regular e não vinculada à coparticipação em eventos, habilita ao direito de continuar vinculado por determinados períodos ao plano coletivo empresarial, nos casos de demissão sem justa causa ou aposentadoria, observadas as regras para oferecimento, opção e gozo, previstas na Lei e sua regulamentação.	**40**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ANS - 35658-1

Contrato Particular de Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares, Serviços de Diagnóstico e Terapia

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA

Unimed Itaúna Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., operadora de planos privados de assistência à saúde, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob n.º 71.063.853/0001-10, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o n.º 35.658-1 e classificada na modalidade Cooperativa Médica com sede na Rua Antônio de Matos, 146, Centro, CEP: 35680-030, Itaúna/MG, representada na forma de seu estatuto social, cujos representantes constituídos assinam este instrumento.

QUALIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES:

RAZÃO SOCIAL: São Jorge Siderurgia Ltda**.**
CNPJ: 41.593.841/0002-18
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004.023730.01-92
ENDEREÇO: Rodovia MG 431, s/nº KM 06 – **Bairro:** Zona Rural
MUNICIPIO: Itatiaiuçu **UF:** MG **CEP:** 35.685-000
TELEFONE: 31 4040 4920 /31 9 9604 2844 **Contato:** Aline
E-MAIL: geralda.vania@saojorgesid.com
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo de Sousa Gonçalves **- CPF:** 081.732.237-00

DADOS GERAIS DO PLANO DE SAÚDE

- Formação do Preço: **Pré-Estabelecido.** Significa que o pagamento do valor da contraprestação pecuniária é efetuado pela **CONTRATANTE** antes da utilização das coberturas contratadas.

- Vínculo do Beneficiário: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO ATIVO E INATIVO.**

- Fator Moderador: **Com Coparticipação.**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

- **Tipo de Contratação: Coletivo Empresarial. Definição:** Aquele que oferece cobertura da atenção prestada à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica por relação empregatícia ou estatutária, podendo ainda ser incluído no plano os dependentes legais.

- **Área Geográfica de Abrangência do Plano: Estadual**, compreendendo o Estado de Minas Gerais nos atendimentos eletivos em toda rede credenciada Unimed conforme Guia Médico entregue ao beneficiário e constante no site de forma atualizada.

- **Municípios de atuação (área de comercialização deste plano):** Itaúna, Mateus Leme, Itatiaiuçu, Itaguara, Rio Manso, Crucilândia, Piedade dos Gerais e Bonfim.

- **Urgências e Emergências:** atendimento nacional na rede credenciada do **SISTEMA UNIMED**, exceto hospital de tabela própria.

NOME COMERCIAL E NÚMERO DE REGISTRO DO PLANO NA ANS

Opções de planos comerciais (Contratação):

(x) **Unigold 65 – Registro na** Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº **460.403/09-2.**
(x) **Unigold 62 – Registro na** Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº **435.608/01-0.**

SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL DO PLANO DE SAÚDE

Opções de segmentação (Contratação):
(x) Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia, padrão: **enfermaria.**
(x) Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia, padrão: **apartamento.**

Informações sobre o tipo de acomodação escolhida

Padrão enfermaria: Nessa opção atentar para as seguintes considerações:

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

a) Não havendo disponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos próprios ou credenciados pela UNIMED é garantido ao beneficiário acesso à acomodação, em nível superior, sem ônus adicional, conforme artigo 33 da Lei 9.656/98.

b) Na hipótese de o beneficiário optar por acomodação hospitalar superior àquela contratada, deverá arcar com a diferença de preço, conforme negociação direta com o médico ou hospital, sem qualquer responsabilidade e interferência da UNIMED, visto que o plano é padrão **enfermaria.**

Padrão apartamento: Nessa opção atentar para as seguintes considerações:

a) Desde que contratado, será assegurado aos **Contratante/Beneficiário**, o direito à internação em quarto privativo com banheiro e direito a um acompanhante, de acordo com a disponibilidade do hospital.

b) É de responsabilidade do **Contratante/Beneficiário,** o pagamento de despesas não vinculadas diretamente à cobertura do contrato.

c) Caso o **Contratante/Beneficiário** tenha inicialmente contratado o padrão enfermaria e posteriormente venha solicitar a ampliação de sua acomodação para padrão apartamento, esse deverá aguardar pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de contratação no padrão apartamento, para retornar ao padrão enfermaria.

TÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO

Art. 1º. O objeto deste contrato é a assistência à saúde, com prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais prevista no inciso I, do artigo 1º da Lei n° 9.656/1998, visando a cobertura médico, ambulatorial e hospitalar, compreendendo partos e tratamentos, centro de terapia intensiva ou similar, realizados exclusivamente no Brasil, para as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Rol de Procedimentos e eventos em saúde editados pela ANS, vigente à época do evento.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 2º. O presente contrato é de adesão, bilateral, gerando direitos e obrigações para as partes, na forma do Código Civil Brasileiro, estando também sujeito às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

TÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 3º. Poderão se inscrever neste plano de saúde:

I. Pessoas físicas vinculadas à pessoa jurídica **CONTRATANTE** por relação empregatícia ou estatutária,
II. Os sócios e administradores da pessoa jurídica contratante;
III. Os demitidos ou aposentados da pessoa jurídica contratante, conforme artigos 30 e 31 da Lei Nº. 9.656, de 1998;
IV. Os agentes políticos
V. Os trabalhadores temporários;
VI. Os estagiários e menores aprendizes;

Art. 4º. O ingresso no plano deverá ser formalizado pelos beneficiários em **até 30 (trinta) dias** da celebração deste contrato ou de sua vinculação a pessoa jurídica contratante.

Art. 5º. O ingresso do grupo familiar dependerá da participação do beneficiário titular neste contrato de plano privado de assistência a saúde.

Art. 6º. São beneficiários dependentes deste plano de saúde: aqueles com grau de parentesco e dependência econômica em relação ao titular conforme abaixo:

a) O cônjuge;
b) O (a) companheiro (a), havendo união estável, sem eventual concorrência com o cônjuge, salvo por decisão judicial;
c) O (s) filho (s) adotivo (s) ou não e enteado(s), solteiros até **18 (dezoito) anos incompletos**;

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

d) O menor que, por determinação judicial, se ache sob a guarda e responsabilidade do beneficiário titular ou sob sua tutela, desde que não possua bens ou meios suficientes para o próprio sustento e educação, devendo tal condição ser comprovada;

e) O(s) filho(s) de qualquer idade comprovadamente incapaz (es);

f) Os Beneficiários Dependentes que se encontravam regularmente inscritos no plano oferecido pelo empregador, quando da vigência do contrato de trabalho do beneficiário titular com a pessoa jurídica contratante, ressalvada a possibilidade de inclusão de novo cônjuge e filhos do ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado no período de manutenção da condição de beneficiário.

§ 1º. Caberá a **CONTRATANTE** a exibição de documentos que comprovem o vínculo dos beneficiários titulares, bem como a relação de parentesco dos dependentes com o titular.

§ 2º. A **CONTRATANTE** no ato da contratação deverá apresentar os documentos que comprovem sua legitimidade para firmar o presente instrumento, bem como deverá comprovar a elegibilidade dos beneficiários inscritos.

§ 3º. A adesão ao plano das pessoas físicas vinculadas à **CONTRATANTE**, na condição de seu empregado e dos respectivos dependentes, será formalizada mediante assinatura do termo de adesão, cabendo ao beneficiário titular informar a **CONTRATANTE** a relação dos dependentes a serem inscritos no plano.

§ 4º. Quaisquer alterações dos dados dos beneficiários inscritos no plano serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** repassar à **UNIMED** as informações respectivas.

§ 5º. A **CONTRATANTE** encaminhará à **UNIMED**, mensalmente, em data previamente pactuada a relação dos novos beneficiários que aderirem ao plano juntamente com a proposta de adesão e cópia dos respectivos documentos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência, nº do Número do Programa de Integração Social – PIS, nº do CNS – Cartão Nacional de Saúde comprovante de elegibilidade dos beneficiários.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§ 6º. A **CONTRATANTE** se responsabiliza ainda a encaminhar para a UNIMED, mensalmente, em data previamente pactuada a relação dos beneficiários a serem excluídos do plano, bem como o termo de opção pela manutenção ao plano de ex-empregados, demitidos e aposentados, dentre outras alterações de dados cadastrais de beneficiários.

§ 7º. As exclusões de beneficiários somente serão procedidas mediante a comunicação inequívoca da **CONTRATANTE** ao ex-empregado da opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, nos termos previstos nos art.30 e 31 da Lei 9656/98, devendo ainda ser fornecido a Unimed as seguintes informações:

I – se o beneficiário foi excluído por demissão ou exoneração sem justa causa ou aposentadoria;
II - se o beneficiário aposentado continuará trabalhando na mesma empresa;
III – se o beneficiário contribuía para o pagamento do plano privado de assistência à saúde e como é feita esta contribuição;
IV – por quanto tempo o beneficiário contribuiu para o pagamento do plano de saúde; e
V – se o ex-empregado optou pela sua manutenção como beneficiário ou se recusou a manter esta condição.

Parágrafo único. Havendo contribuição do ex-empregado e pedido de manutenção no plano de saúde deverá ser assinado por este o Termo de Opção de manutenção no plano de saúde disponibilizado pela Unimed.

Art. 7º. Está assegurada a cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do beneficiário, ou de seu dependente, durante **os primeiros trinta dias** após o parto.

Art. 8º. É assegurada a inclusão:

I - Do recém-nascido, filho natural ou adotivo do beneficiário titular, como dependente, isento do cumprimento dos períodos de carência, desde que, a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias do nascimento, ou da adoção, não cabendo qualquer alegação de doença ou lesão preexistente – DLP, ou aplicação de cobertura parcial temporária - CPT ou agravo desde que observado o disposto na Súmula nº 25 da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo previsto acima será obrigatório o cumprimento integral dos respectivos prazos de carência e CPT.

II - Do filho adotivo, menor de 12 (doze) anos de idade, aproveitando os períodos de carência já cumpridos pelo beneficiário adotante desde que observado o disposto na Súmula nº 25 da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 9º. O dependente que vier a perder a condição de dependência poderá assinar contrato em seu próprio nome, em até 30 (trinta) dias a contar da data da perda do direito como beneficiário dependente, aproveitando as carências já cumpridas neste contrato.

TÍTULO III
DAS COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS

Art. 10º. A **UNIMED** cobrirá os custos, em conformidade com os limites, prazos de carências e condições estabelecidas neste Contrato, relativos aos atendimentos ambulatoriais, internações hospitalares e atendimentos obstétricos, previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento e de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.656/1998.

Art. 11º. Os procedimentos poderão ser executados por qualquer profissional de saúde habilitado para a sua realização, conforme legislação específica sobre as profissões de saúde e regulamentação de seus respectivos conselhos profissionais, respeitada a relação existente entre a UNIMED e seus prestadores de serviço de saúde.

Art. 12º. Os eventos e procedimentos relacionados no Rol de Procedimentos e seus anexos que necessitem de anestesia com ou sem a participação de profissional médico anestesiologista terão sua cobertura assistencial obrigatória caso haja indicação clínica.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 13º. Os procedimentos realizados por laser, radiofrequência, robótica, neuronavegação e escopias somente terão cobertura assegurada quando assim especificados no anexo I do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde.

Art. 14º Todas as escopias listadas nos anexos do Rol de Procedimentos vigente têm igualmente assegurada a cobertura com dispositivos ópticos ou de vídeo para captação das imagens.

Art. 15º. O atendimento deve ser assegurado independente da circunstância e do local de ocorrência do evento, respeitadas a segmentação, a área de atuação e abrangência, a rede de prestadores de serviços contratada pela UNIMED e os prazos de carência estabelecidos neste contrato.

Art. 16º. Estão cobertos os atendimentos caracterizados como urgência e emergência, conforme normas vigentes e de acordo com o previsto neste contrato.

CAPÍTULO I
DA COBERTURA AMBULATORIAL

Art. 17º. A cobertura Ambulatorial compreende os atendimentos realizados em consultório ou em ambulatório, definidos e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, observadas as seguintes exigências:

I - cobertura de consultas médicas em número ilimitado em clínicas básicas e especializadas (especialidades médicas), inclusive obstétrica para pré-natal, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM;

II - cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais solicitados pelo médico ou cirurgião dentista assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar;

III - cobertura de medicamentos registrados/regularizados na ANVISA, utilizados nos procedimentos diagnósticos e terapêuticos contemplados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

IV – cobertura de **consulta e sessões** com **nutricionista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo** de acordo com o estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente na época no atendimento, observado as Diretrizes de Utilização **anexa ao referido Rol de Procedimentos:**

§ 1º. - cobertura dos procedimentos de reeducação e reabilitação física listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que podem ser realizados tanto por fisiatra como por fisioterapeuta, em número ilimitado de sessões por ano;

§ 2º. - cobertura das ações de planejamento familiar que envolve as atividades de educação, aconselhamento e atendimento clínico de acordo com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde;

§ 3º. - cobertura de atendimentos caracterizados como de urgência e emergência de acordo com legislação específica da ANS;

§ 4º. - cobertura de remoção, depois de realizados os atendimentos classificados como urgência ou emergência, quando caracterizada pelo médico assistente a falta de recursos oferecidos pela unidade para a continuidade da atenção ao paciente;

§ 5º. – cobertura de hemodiálise e diálise peritonial - CAPD;

§ 6º. – cobertura de quimioterapia oncológica ambulatorial, entendida como aquela baseada na administração de medicamentos para tratamento do câncer, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes que, independentemente da via de administração e da classe terapêutica necessitem, conforme prescrição do médico assistente, ser administrados sob intervenção ou supervisão direta de profissionais de saúde dentro de estabelecimento de Saúde;

§ 7º. – cobertura dos procedimentos de radioterapia desde que listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente;

§ 8º. – cobertura dos procedimentos de hemodinâmica ambulatoriais que prescindam de internação e de

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

apoio de estrutura hospitalar por período superior a 12 (doze) horas, unidade de terapia intensiva e unidades similares;

§ 9º. – cobertura de hemoterapia ambulatorial; e

§ 10º. – cobertura das cirurgias oftalmológicas ambulatoriais listadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente.

CAPÍTULO II
DA COBERTURA HOSPITALAR

Art. 18º. A cobertura hospitalar definida e listada no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente compreende os atendimentos em unidade hospitalar, em regime de internação, da assistência ao parto e os atendimentos caracterizados como urgência e emergência, incluindo:

I – cobertura de hospital-dia para transtornos mentais de acordo com as Diretrizes de Utilização prevista no Rol de Procedimentos e eventos em saúde vigente na época do atendimento.

Art. 19º. - Entende-se como hospital-dia para transtornos mentais como recurso intermediário entre a internação e o ambulatório, que deve desenvolver programas de atenção e cuidados intensivos por equipe multiprofissional, visando substituir a internação convencional, e proporcionando ao beneficiário a mesma amplitude de cobertura oferecida em regime de internação hospitalar.

Art. 20º. - A atenção prestada aos portadores de transtornos mentais deverá priorizar o atendimento ambulatorial e em consultórios, utilizando a internação psiquiátrica apenas como último recurso terapêutico e sempre que houver indicação do médico assistente.

Art. 21º. - Todos os procedimentos clínicos ou cirúrgicos decorrentes de transtornos mentais, inclusive aqueles necessários ao atendimento das lesões auto-infligidas, estão obrigatoriamente cobertos.

Art. 22º. - A assistência para os procedimentos hospitalares na modalidade de hospital-dia, em internações de curta-permanência, se dará a critério do médico assistente.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 23º. - cobertura de transplantes autólogos, alogênicos, de córnea e rim listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e dos procedimentos a eles vinculados, incluindo:

a) as despesas assistenciais com doadores vivos;
b) os medicamentos utilizados durante a internação;
c) o acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção; e
d) as despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS.

Art. 24º. - Os procedimentos de transplante, no âmbito da prestação de serviços de saúde suplementar, deverão submeter-se à legislação específica vigente.

Art. 25º. - Os candidatos a transplante de órgãos e tecidos provenientes de doador cadáver deverão obrigatoriamente estar inscritos em uma das Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDO e sujeitar-se-ão ao critério de fila única de espera e de seleção.

Art. 26º. - As entidades privadas e equipes especializadas interessadas na realização de transplantes deverão observar o regulamento técnico – legislação vigente do Ministério da Saúde - que dispõe quanto à forma de autorização e cadastro junto ao Sistema Nacional de Transplante – SNT.

I - cobertura do atendimento por outros profissionais de saúde, de forma ilimitada durante o período de internação hospitalar, quando indicado pelo médico assistente;

II – cobertura de órteses e próteses ligadas aos atos cirúrgicos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, observado o seguinte:

a) Cabe ao médico ou cirurgião dentista assistente a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões) das órteses, próteses e materiais especiais – OPME necessários à execução dos procedimentos.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

b) O profissional requisitante deve, quando assim solicitado pela UNIMED, justificar clinicamente a sua indicação e oferecer pelo menos 03 (três) marcas de produtos de fabricantes diferentes, quando disponíveis, dentre aquelas regularizadas junto à ANVISA, que atendam às características especificadas; E

c) Em caso de divergência entre o profissional requisitante e a UNIMED, a decisão caberá a um profissional escolhido de comum acordo entre as partes, com as despesas arcadas pela UNIMED.

III - cobertura das despesas relativas a um acompanhante, que incluem:

a) Acomodação e alimentação necessárias à permanência do acompanhante, para crianças e adolescentes menores de 18 anos;

b) Acomodação e alimentação, conforme indicação do médico ou cirurgião dentista assistente, para acompanhantes de idosos a partir do 60 anos de idade, e pessoas portadoras de deficiências.

IV - Cobertura dos **procedimentos cirúrgicos buco-maxilo-faciais** listados no Rol de Procedimentos da ANS, para a segmentação hospitalar, vigente na época do atendimento, incluindo a solicitação de: Exames complementares e o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem, alimentação, órteses, próteses e demais materiais ligados ao ato cirúrgico utilizados durante o período de internação hospitalar;

V - Os procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde serão cobertos, quando solicitados pelo médico assistente, de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.656/98, com exceção dos procedimentos odontológicos e dos procedimentos vinculados aos de natureza odontológica - aqueles executados por cirurgião-dentista ou os recursos, exames e técnicas auxiliares necessários ao diagnóstico, tratamento e prognóstico odontológicos - que poderão ser solicitados ou executados diretamente pelo cirurgião dentista.

VI – Cobertura da estrutura hospitalar necessária à realização dos procedimentos odontológicos passíveis de realização ambulatorial, mas que por imperativo clínico necessitem de internação hospitalar, com equipe de saúde necessária à complexidade do caso, incluindo exames complementares e

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem e alimentação utilizados durante o período de internação hospitalar, observado o seguinte:

a) Em se tratando de atendimento odontológico, o cirurgião-dentista assistente e/ou o médico assistente irá avaliar e justificar a necessidade do suporte hospitalar para a realização do procedimento odontológico, com o objetivo de garantir maior segurança ao paciente, assegurando as condições adequadas para a execução dos procedimentos, assumindo as responsabilidades técnicas e legais pelos atos praticados; e

b) Os **honorários do cirurgião-dentista** e os **materiais odontológicos** utilizados na execução dos procedimentos odontológicos ambulatoriais que, nas situações de imperativo clínico, necessitem ser realizados em ambiente hospitalar, não estão incluídos na cobertura.

VII - Cobertura obrigatória para os seguintes procedimentos considerados especiais cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em nível de internação hospitalar:

a) Hemodiálise e diálise peritonial - CAPD;
b) Quimioterapia oncológica ambulatorial, como definida no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde;
c) Procedimentos radioterápicos como definida no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde;
d) Hemoterapia;
e) Nutrição parenteral ou enteral;
f) Procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;
g) Embolizações conforme definida no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde;
h) Radiologia intervencionista;
i) Exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;
j) Procedimentos de reeducação e reabilitação física conforme definido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde;
k) Acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio dos pacientes submetidos aos transplantes, exceto fornecimento de medicação de manutenção.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

VIII - Cobertura de Internações hospitalares em centro de terapia intensiva, ou similar, sem limitação de prazo, valor máximo e quantidade, a critério do médico assistente;

VIX - Cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação para o paciente e para o acompanhante de paciente menor de 18 (dezoito) anos e maior de 60 (sessenta) anos, bem como para os portadores de necessidades especiais.

X - Cobertura de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;

XI - Cobertura de toda e qualquer taxa, incluindo materiais utilizados;

XII - Cobertura para remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos neste contrato, em território brasileiro;

XIII - Cobertura de cirurgia plástica reconstrutiva de mama, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessárias para o tratamento de mutilação decorrente de utilização técnica de tratamento de câncer;

XIV - Cobertura de cirurgia plástica reparadora de órgãos e funções, conforme Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento;

XV - Os procedimentos necessários ao tratamento das complicações clínicas e cirúrgicas, decorrentes de procedimentos não cobertos, têm cobertura obrigatória quando constarem do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, e será de acordo com as coberturas contratadas, prazos de carência e **Cobertura Parcial Temporária – CPT.**

XVI - Os procedimentos necessários ao seguimento de eventos excluídos da cobertura deste contrato, como internação em leito de terapia intensiva após transplante não coberto, não são considerados tratamento de complicações, mas parte integrante do procedimento inicial, não havendo obrigatoriedade de sua cobertura por parte da UNIMED.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CAPÍTULO III
DA COBERTURA OBSTÉTRICA

Art. 27º. - A cobertura obstétrica compreende os procedimentos relativos ao pré-natal e da assistência ao parto e puerpério incluindo:

I – cobertura das despesas, conforme indicação do médico assistente e legislações vigentes, relativas a um acompanhante indicado pela mulher durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, conforme assegurado pela Lei 11.108/2005, ou outra que venha substituí-la;

II - cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, ou de seu dependente, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto observado o disposto na Súmula nº 25 da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

III - opção de inscrição assegurada ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, como dependente, isento do cumprimento dos períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias do nascimento ou adoção, observado o disposto na Súmula nº 25 da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

IV - entende-se pós-parto imediato como as primeiras 24 (vinte e quatro) horas após o parto.

V - Para fins de cobertura do parto normal, este procedimento poderá ser realizado por enfermeiro obstétrico habilitado, conforme legislação vigente.

TÍTULO IV
DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA

Art. 28º. Em conformidade com o previsto no artigo 10 da Lei nº. 9656/98, respeitadas as coberturas mínimas obrigatórias previstas no artigo 12 da Lei 9.656/98 e no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, vigente à época do evento, estão **excluídos** de cobertura do Plano:

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

I - tratamento clínico ou cirúrgico experimental, isto é, aqueles que:

a) empregam medicamentos, produtos para a saúde ou técnicas não registrados/não regularizados no país;
b) são considerados experimentais pelo Conselho Federal de Medicina – CFM ou pelo Conselho Federal de Odontologia- CFO; ou
c) cujas indicações não constem da bula/manual registrada na ANVISA (uso off-label);

II - procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim, ou seja, aqueles que não visam restauração parcial ou total da função de órgão ou parte do corpo humano lesionada, seja por enfermidade, traumatismo ou anomalia congênita;

III - inseminação artificial, entendida como técnica de reprodução assistida que inclui a manipulação de oócitos e esperma para alcançar a fertilização, por meio de injeções de esperma intracitoplasmáticas, transferência intrafalopiana de gameta, doação de oócitos, indução da ovulação, concepção póstuma, recuperação espermática ou transferência intratubária do zigoto, entre outras técnicas;

IV - tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética, tratamentos em clínicas de emagrecimento, assim como em spas, clínicas de repouso e estâncias hidrominerais;

V - fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde importados não nacionalizados, isto é, aqueles produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na ANVISA;

VI - fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, isto é, aqueles prescritos pelo médico assistente para administração em ambiente externo ao de unidade de saúde, ressalvado os casos de internações domiciliares;

VII – fornecimento de medicamentos prescritos durante a internação hospitalar cuja eficácia e/ou efetividade tenham sido reprovadas pela Comissão de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde - CITEC;

VIII - fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

IX – tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

X - casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente; e

XI - estabelecimentos para acolhimento de idosos e internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar.

XII - atendimentos prestados antes do início da vigência contratual ou do cumprimento dos prazos de carências ou prestados em desacordo com o estabelecido neste contrato;

XII - despesas com assistência odontológica de qualquer natureza, inclusive as relacionadas com acidentes, exceto as cirurgias buco-maxilo faciais que necessitem de ambiente hospitalar e os procedimentos odontológicos passíveis de realização em consultório, mas que necessitem de estrutura hospitalar por imperativo clínico;

XIV - os honorários e materiais utilizados pelo cirurgião dentista quando, por imperativo clinico, for necessária estrutura hospitalar para a realização de procedimentos listados no Rol de Procedimentos odontológicos;

XV - despesas de acompanhantes, excepcionadas as de alimentação (servida exclusivamente pela instituição) e acomodação de um acompanhante para o paciente menor de 18 anos e maior de 60 (sessenta) anos e para os portadores de necessidades especiais, conforme indicação do médico assistente;

XVI - cirurgias para mudança de sexo;

XVII - produtos de toalete e higiene pessoal, serviços telefônicos ou qualquer outra despesa que não seja vinculada à cobertura deste contrato;

XVIII - procedimentos, exames e tratamentos realizados **fora da área** de abrangência contratada, bem como das despesas decorrentes de serviços médicos hospitalares prestados por médicos **não** cooperados ou serviços **não credenciados** a UNIMED, à exceção dos atendimentos caracterizados como de

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

urgência e emergência, que poderão ser realizados por médicos e serviços não credenciados e, posteriormente, reembolsados na forma e termos previstos neste contrato;

IX - enfermagem em caráter particular seja em regime hospitalar ou domiciliar;

XX - aplicação de vacinas;

XXI - exames para piscina ou ginástica, necropsias, medicina ortomolecular e mineralograma do cabelo;

XXII - aluguel de equipamentos hospitalares e similares;

XXIII – todo e qualquer atendimento domiciliar, mesmo em caráter de emergência ou urgência;

XXIV - remoção domiciliar;

XXV - transplantes, exceto os de córnea e rim e os transplantes autólogos e alogênicos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigentes à época do evento;

XXVI - procedimentos, exames ou tratamentos realizados no exterior;

XXVII - investigação de paternidade, maternidade ou consangüinidade;

XXVIII - procedimentos não relacionados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente na data do evento; e

XXIV - especialidade médica não reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina.

TÍTULO V
DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Art. 29º. A vigência mínima deste contrato é de **12 meses**, cujo vencimento da fatura será todo dia **15 (quinze)** – de cada mês.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 30º. A data do início da vigência do contrato é a data do primeiro pagamento de mensalidades, para efeito de reajuste anual será considerada a data da assinatura do contrato.

Art. 31º. O inicio da vigência poderá ser negociado com a **CONTRATANTE**, desde que até este momento não seja feito nenhum pagamento a Unimed.

Art. 32º. Este Contrato se renovará automaticamente, por prazo indeterminado, a partir do vencimento do prazo inicial de vigência, se quaisquer das partes não manifestar, contrariamente, com antecedência de **60 (sessenta) dias** ao término do período de vigência mínima, não cabendo a cobrança de taxas ou qualquer outro valor no ato da renovação.

TÍTULO VI
DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA

Art. 33º. As carências são as seguintes:

Coberturas/Serviços Médicos e Hospitalares	**Prazos - Carência**
Urgência e Emergência	24 horas
Consultas e exames básicos	30 (Trinta) dias
Procedimentos relativos ao pré-natal	60 (Sessenta) dias
Procedimentos/Internações clínicas, cirúrgicas, psiquiátricas Demais casos/situações	180 (cento e oitenta) dias
Parto a termo	300 (Trezentos dias)

Art. 34º. Mediante acordo firmado entre as partes, as carências poderão ser negociadas para prazos inferiores ao estipulado acima, e, constará em aditivo.

Art. 35º. O prazo de carência será contato a partir do início de vigência do Contrato.

I. Nos casos de urgência e emergência, durante o cumprimento dos períodos de carência descritos no contrato, o beneficiário terá cobertura ambulatorial assegurada até as primeiras 12 (doze) horas de atendimento.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

I.I A partir da necessidade de realização de procedimentos exclusivos de internação e cobertura hospitalar acima das 12 (doze) horas de atendimento, para continuidade de atendimento, será

garantida a remoção do beneficiário para unidade do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as disposições da Agencia Nacional de Saúde.

I.II Se o paciente ou seu responsável optar pela continuidade do atendimento na mesma unidade ou em outra por sua escolha (havendo vaga pelo SUS na mesma unidade ou oferecida a remoção para outra instituição do SUS), esse assinará termo de responsabilidade, assumindo as despesas do seu tratamento.

Art. 36º. Para as adesões posteriores à assinatura do Contrato, a contagem do prazo de carência se iniciará na data de assinatura da Proposta de Adesão pelo beneficiário titular.

Art. 37º. Quando o número de beneficiários inscritos neste Contrato for **igual ou superior a 30 (trinta) beneficiários**, não será exigido o cumprimento dos períodos de carência estipulados neste Contrato e não haverá cláusula de agravo ou cobertura parcial temporária, nos casos de doenças ou lesões preexistentes, desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso seu e de seu(s) dependente(s) em **até 30 (trinta) dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação a pessoa jurídica contratante.**

Art. 38º. Se houver redução do número de beneficiários para menos 30 (trinta) participantes voltará a vigorar a exigência de carência e cumprimento de cobertura parcial temporária, ou agravo nos casos de doenças e lesões preexistentes para as novas adesões de beneficiários.

TÍTULO VII
DAS DOENÇAS E LESÕES PRÉ-EXISTENTES

Art. 39º. Doença e Lesão Preexistente é aquela que o beneficiário é sabedor no momento da contratação do plano.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 40º. O beneficiário deverá informar à UNIMED, quando expressamente solicitado na documentação contratual por meio do preenchimento da Declaração de Saúde, o conhecimento de doenças ou lesões preexistentes à época do ingresso e/ou adesão ao presente contrato, sob pena de caracterização de fraude, ficando sujeito à suspensão ou rescisão unilateral do contrato, conforme o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 9.656/1998.

Art. 41º. Ao ser declarado pelo beneficiário à existência de doença e lesão preexiste a Unimed oferecerá obrigatoriamente a **Cobertura Parcial Temporária (CPT),** sendo facultado o oferecimento de agravo como opção à CPT.

Art. 42º. **Cobertura Parcial Temporária - CPT é a suspensão**, por um período ininterrupto de **até 24 meses,** a partir da data da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, da cobertura de Procedimentos de Alta Complexidade (PAC), leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos, desde que relacionados exclusivamente às doenças ou lesões preexistentes declaradas pelo beneficiário.

Art. 43º. Identificado indício de fraude por parte do beneficiário, referente à omissão de conhecimento de doença ou lesão preexistente por ocasião da adesão ao plano privado de assistência à saúde, a UNIMED deverá comunicar imediatamente ao beneficiário e poderá oferecer as **opções de CPT**, agravo ou providenciar a abertura de processo administrativo para julgamento da alegação de informação de omissão na declaração de saúde.

Art. 44º. Instaurado o processo administrativo na ANS, a UNIMED não poderá, sob qualquer alegação, a negativa de cobertura assistencial, assim como a suspensão ou rescisão unilateral de contrato, até a publicação pela ANS do encerramento do processo administrativo.

Art. 45º. É vedada a alegação de omissão de informação de doença ou **lesão preexistente (DLP)** quando realizado qualquer tipo de exame ou perícia no beneficiário pela UNIMED, com vistas à sua admissão no plano privado de assistência à saúde.

Art. 46º. O plano Coletivo Empresarial com número de beneficiários **igual ou superior a 30 (trinta) participantes**, não haverá aplicação de Cobertura Parcial Temporária ou Agravo, nos casos de Doença e Lesão Preexistente desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso seu e de seu(s)

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

dependente(s) em até 30 (trinta) dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação à pessoa jurídica contratante.

Art. 47º. O plano Coletivo Empresarial com número de beneficiários menor que 30 (trinta), haverá aplicação de Cobertura Parcial Temporária ou Agravo, nos casos de Doença e Lesão Preexistente.

Art. 48º. Para informar a existência de doenças e lesões preexistentes, o Beneficiário Titular e/ou dependente preencherá o Formulário de Declaração de Saúde acompanhado da Carta de Orientação ao Beneficiário e poderá solicitar um médico para orientá-lo.

Art. 49º. O beneficiário tem o direito de preencher a Declaração de Saúde mediante entrevista qualificada orientada por um médico pertencente à lista de profissionais da rede de prestadores credenciados ou referenciados pela UNIMED, sem qualquer ônus para o beneficiário.

Art. 50º. Caso o beneficiário opte por ser orientado por médico não pertencente à lista de profissionais da rede assistencial da UNIMED, poderá fazê-lo, desde que assuma o ônus financeiro dessa entrevista.

Art. 51º. O objetivo da entrevista qualificada é orientar o beneficiário para o correto preenchimento da Declaração de Saúde, onde são declaradas as doenças ou lesões que o beneficiário saiba ser portador, no momento da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, além de esclarecer questões relativas aos direitos de cobertura e conseqüências da omissão e da fraude às informações.

Art. 52º. Sendo constatada por perícia ou na entrevista qualificada ou através de declaração expressa do beneficiário, a existência de doença ou lesão que possa gerar necessidade de eventos cirúrgicos, de uso de leitos de alta tecnologia e de procedimentos de alta complexidade, a UNIMED oferecerá a cobertura parcial temporária, e, dependendo do caso, ser-lhe-á facultada a oferta do agravo.

Art. 53º. Agravo é qualquer acréscimo no valor da contraprestação paga ao plano privado de assistência à saúde, para que o beneficiário tenha direito integral à cobertura contratada, para a doença ou lesão preexistente declarada, após os prazos de carências contratuais, de acordo com as condições negociadas entre a UNIMED e o beneficiário.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 54º. Na hipótese de **Cobertura Parcial Temporária,** a UNIMED somente poderá suspender a cobertura de procedimentos cirúrgicos, o uso de leito de alta tecnologia e os procedimentos de alta complexidade, quando estes estiverem relacionados diretamente **à Doença ou Lesão Preexistente** do beneficiário.

Art. 55º. Os procedimentos de alta complexidade encontram-se especificados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente na época do evento, disponível no site **www.ans.gov.br.**

Art. 56º. É vedada à UNIMED a alegação de Doença ou Lesão Preexistente, decorridos 24 meses da data da celebração do contrato ou da adesão ao plano privado de assistência à saúde.

Art. 57º. Nos casos de **Cobertura Parcial Temporária**, findo o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, a cobertura assistencial passará a ser integral, conforme a segmentação contratada e prevista na Lei n° 9.656/1998.

Art. 58º. O Agravo será regido por Aditivo Contratual específico, cujas condições serão estabelecidas entre as partes, devendo constar menção expressa o percentual ou valor do Agravo e seu período de vigência.

Art. 59º. Na instauração do processo administrativo na ANS, à UNIMED caberá o ônus da prova.

Art. 60º. A UNIMED poderá utilizar-se de qualquer documento legal para fins de comprovação do conhecimento prévio do beneficiário sobre sua condição quanto à existência de doença, ou da lesão preexistente.

Art. 61º. A ANS efetuará o julgamento administrativo da procedência da alegação, após entrega efetiva de toda a documentação.

Art. 62º. Se solicitado pela ANS, o Beneficiário deverá remeter documentação necessária para instrução do processo.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 63º. Após julgamento e acolhida à alegação da UNIMED pela ANS, o beneficiário passa a ser responsável pelo pagamento das despesas efetuadas com a assistência médico-hospitalar prestada, que tenham relação com a doença ou lesão preexistente, desde a data da efetiva comunicação da constatação pela UNIMED, e se for o caso, poderá ser excluído do contrato.

TÍTULO VIII
DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Art. 64º. É obrigatória por parte da UNIMED a cobertura integral, ambulatorial e hospitalar, do atendimento nos casos de:

I - urgência, assim entendidos os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional; e
II - emergência, como tal definidos os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente.

Art. 65º. Estão garantidos os atendimentos decorrentes de acidentes pessoais, sem restrições, depois de decorridas 24 horas de vigência do contrato.

Art. 66º. Nos casos em que houver acordo de Cobertura Parcial Temporária e que resultem na necessidade de eventos cirúrgicos, leitos de alta tecnologia ou procedimentos de alta complexidade relacionados às doenças ou lesões preexistentes a **cobertura será prestada por 12 (doze) horas** ou, **caso surja a necessidade de internação, por período inferior**.

TÍTULO IX
DA REMOÇÃO

Art. 67º. A UNIMED garantirá a remoção do paciente nas seguintes hipóteses:

I - para outra unidade de atendimento da rede do plano, depois de realizados os atendimentos classificados como urgência e emergência, quando caracterizada, pelo médico assistente, a falta de recursos oferecidos pela unidade para continuidade da atenção ao paciente; e

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

II - para uma unidade do SUS, depois de realizados os procedimentos caracterizados como urgência e emergência, nos casos em que houver acordo de **Cobertura Parcial Temporária** e que resultem na necessidade de eventos cirúrgicos, leitos de alta tecnologia e procedimentos de alta complexidade relacionados às doenças ou lesões preexistentes.

CAPITULO I
DA REMOÇÃO PARA O SUS

Art. 68º. À **UNIMED** caberá o ônus e a responsabilidade da remoção do paciente para uma unidade do SUS que disponha dos recursos necessários a garantir a continuidade do atendimento.

Art. 69º. Quando não puder haver remoção por risco de vida, o **CONTRATANTE** e o prestador do atendimento deverão negociar entre si a responsabilidade financeira da continuidade da assistência, desobrigando-se, assim, a UNIMED desse ônus.

Art. 70º. A **UNIMED** deverá disponibilizar ambulância com os recursos necessários a garantir a manutenção da vida, só cessando sua responsabilidade sobre o paciente quando efetuado o registro na unidade SUS.

Art. 71º. Se o paciente ou seus responsáveis optarem, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela continuidade do atendimento em unidade que, ainda que pertencente ao SUS, não disponha dos recursos necessários a garantir a continuidade do atendimento, ficará a **UNIMED** desobrigada da responsabilidade médica e do ônus financeiro da remoção.

TÍTULO X
DO REEMBOLSO

Art. 72º. Será garantido ao Beneficiário o reembolso das despesas decorrentes dos atendimentos de urgência e emergência ocorridos na área de abrangência geográfica da cobertura contratual sempre que não for possível a utilização dos serviços de prestadores da rede assistencial deste plano.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 73º. A solicitação do reembolso e envio da documentação deverá ser feita pelo beneficiário diretamente para a UNIMED, devendo para tanto apresentar à UNIMED os seguintes documentos:

a) relatório do médico assistente, declarando o nome do paciente, (código de identificação), descrição do tratamento e respectiva justificação dos procedimentos realizados, data do atendimento, e, quando for o caso, período de permanência no hospital e data da alta hospitalar, CID da doença básica, descrição das complicações quando for o caso e relatório de alta.

b) conta hospitalar discriminando materiais e medicamentos consumidos, com preço por unidade, juntamente com notas fiscais, faturas ou recibos do hospital;

c) recibos individualizados de honorários dos médicos assistentes, auxiliares e outros, discriminando funções e o evento a que se referem;

d) comprovantes relativos aos serviços de exames complementares de diagnóstico e terapia, e serviços auxiliares, acompanhados do pedido do médico assistente, e exame anátomo patológico decorrente de procedimento cirúrgico.

Art. 74º. O beneficiário tem o prazo de 1 (um) ano para apresentar a documentação acima listada, sob pena de decaimento do seu direto ao reembolso.

Art. 75º. Reembolso, nos limites das obrigações contratuais, das despesas efetuadas pelo beneficiário com assistência à saúde, em casos de urgência ou emergência, quando não for possível a utilização dos serviços próprios, contratados, credenciados ou referenciados pelas operadoras, de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pelo respectivo produto, pagáveis no prazo máximo de trinta dias após a entrega da documentação adequada, **ressalvados eventuais valores de coparticipação.**

TÍTULO XI
DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 76º. Para utilização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela **UNIMED**, para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.

Art. 77º. Este plano prevê a cobrança de coparticipação na despesa assistencial a ser paga pelo **CONTRATANTE** diretamente à **UNIMED**, após a realização de procedimentos pelos beneficiários.

Art. 78º. Os valores referentes à coparticipação estão de acordo com o normativo editado pela ANS vigente a época da contratação do plano.

Art. 79º. Os valores de coparticipação serão diferenciados em função de cada procedimento realizado.

Art. 80º. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento dos valores de coparticipações que serão cobradas juntamente com o boleto da contraprestação mensal, quando da realização de procedimentos pelos beneficiários.

Art. 81º. Haverá cobrança de coparticipação**, por evento e por cada ato considerado individualmente, definidos em valores fixos**, conforme a tabela 1 e 2 abaixo.

Tabela 1: Nesta tabela foram classificados os procedimentos assistenciais denominados Serviços Profissionais / Serviço Auxiliar Diagnóstico e Terapia – (SP/SADT) subdivididos em grupos de tratamentos (Grupo 01 ao grupo 07) para subdividir a precificação da coparticipação em valores fixos, para cada procedimento:

Grupo	SP/SADT	Qtde CH - De/Até	Valor - R$
G1	**SADT:** Exames laboratoriais	14-39	R$ 3,50
		40-99	R$ 11,00
		100-169	R$ 23,00
		170-199	R$ 45,00
		200-299	R$ 55,00
		300-399	R$ 80,00
		400	R$ 100,00
G2	**Outros SADT's**	0-39	R$ 5,00
		40-99	R$ 15,00
		100-239	R$ 45,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

		240-300	R$ 95,00
		301	R$ 120,00
G3	**SADT:** TC, RNM e Cintilografia	...	R$ 125,00
		...	R$ 250,00
G4	**SP/SADT:** Fisioterapia	...	R$ 15,00
G5	**SP/SADT:** Profissionais não médicos	...	R$ 25,00
G6	**SADT:** Quimioterapia, Radioterapia e Cateterismo cardíaco.	...	R$ 250,00
		...	R$ 250,00
		...	R$ 250,00
G7	**SP/SADT:** Demais procedimentos ambulatoriais	...	R$ 250,00

Parágrafo primeiro: Os serviços descritos nesta tabela serão solicitados pelos médicos cooperados ou serviços credenciados da Unimed, em Guias Padronizadas pela Agência Nacional de Saúde através do padrão de Troca de Informação em Saúde Suplementar (TISS), denominadas GUIAS SP/SADT, para diversos tipos de eventos, os quais serão autorizados pela Operadora de forma eletrônica.

Parágrafo segundo: As internações clínicas e cirúrgicas são isentas de coparticipação (Exceto internações psiquiátricas, nos termos dos normativos vigentes da Agência Nacional de Saúde, bem como Rol de Procedimentos obrigatórios).

Parágrafo terceiro: A tabela 1, sempre que necessária, será alterada para acréscimo, retirada ou retificação de códigos e valores, cuja alteração será formalizada através de aditamento contratual.

Tabela 2: Nesta tabela foram classificados os seguintes procedimentos assistenciais e sua precificação:

a) **Consulta médica** eletiva **dentro** da área – procedimento médico: É a consulta médica **eletiva/programada**, realizada dentro da área de ação da contratada, nos seguintes municípios - Itaúna, Mateus Leme, Itatiaiuçu, Itaguara, Rio Manso, Crucilândia, Piedade dos Gerais e Bonfim.

b) **Consulta médica** eletiva **fora** da área – procedimento médico: É a consulta médica **eletiva/programada**, realizada fora da área de ação da contratada, ou seja, é aquela realizada na área de ação de outra Unimed - "Intercâmbio de Unimed's" - outros municípios não listados na alínea (a) deste item.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

c) **Consulta médica** em pronto **atendimento/pronto socorro** – procedimento médico: É a consulta médica **de urgência/emergência**, realizada **dentro e fora** da área de ação da contratada.

d) **Procedimentos médicos realizados na modalidade Hospital Dia - dentro e fora** da área de ação da contratada**:** São todos os procedimentos médicos intermediários entre a modalidade ambulatorial e internação, geralmente, não é necessário pernoitar no ambiente hospitalar e o beneficiário tem alta no mesmo dia da realização do procedimento médico.

Descrição	Valor - R$
Consulta Eletiva – **dentro** da área de ação da contratada.	R$ 55,00
Consulta Eletiva **fora** da área de ação da contratada-Intercambio.	R$ 68,60
Consulta em Pronto Atendimento/ Pronto Socorro **dentro e fora** da área de ação.	R$ 140,00 - segunda a sexta-feira das 07h às 19hs. R$ 193,00 - Feriados, Finais de Semana e Horário.
Hospital dia dentro e fora da área de ação	R$ 250,00

TÍTULO XII
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 82º. A UNIMED fornecerá aos beneficiários o cartão individual de identificação referente ao plano contratado, com descrição de suas características, inclusive, prazo de validade e indicação de CPT, o que assegurará a fruição dos direitos e vantagens deste contrato, desde que o beneficiário esteja regularmente inscrito, podendo, sempre que necessário, a UNIMED adotar novo sistema operacional para melhor atendimento.

Art. 83º. É obrigação do **CONTRATANTE,** na hipótese de rescisão, resolução ou resilição deste Contrato, ou ainda de exclusão, **devolver os respectivos cartões de identificação** e quaisquer outros documentos porventura fornecidos pela **UNIMED**, respondendo, sempre sob todos os aspectos, pelos prejuízos resultantes do uso indevido desses documentos, restando isenta, neste caso, de quaisquer responsabilidades à **UNIMED**, a partir da exclusão do beneficiário, rescisão, resolução ou resilição do presente contrato.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 84º. Considera-se-à uso indevido para obter atendimento assistencial previsto neste contrato, a utilização do cartão de identificação ou de outro documento, pelos beneficiários que **perderam sua condição de beneficiário** por exclusão ou término do contrato, ou em qualquer hipótese, ou por empréstimo do cartão a terceiro que não seja beneficiário.

Art. 85º. O uso indevido do cartão de identificação, por quaisquer beneficiários, identificado pela **UNIMED,** ensejará pedido de indenização por perdas e danos, bem como a exclusão do respectivo titular, e suas conseqüências.

Art. 86º. Ocorrendo a perda ou extravio do Cartão Individual de Identificação, o beneficiário titular deverá comunicar o fato à **UNIMED,** por escrito, para cancelamento, ou quando for o caso, emissão de segunda via. O cancelamento só terá validade quando recebido por escrito e cadastrado pela **UNIMED.**

Art. 87º. A **CONTRATANTE** assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas à **UNIMED**, inclusive no que se refere aos dados constantes na Proposta de Adesão, sobretudo no que diz respeito aos beneficiários a serem incluídos.

Art. 88º. A **CONTRATANTE**, mediante informação recebida do beneficiário titular, deverá notificar a **UNIMED** sobre eventual mudança de endereço, eximindo-a de qualquer transtorno decorrente da inexatidão dessa informação.

Art. 89º. Somente terão direito aos serviços ora contratados os beneficiários regularmente inscritos na **UNIMED.**

Art. 90º. Caberá a **CONTRATANTE** a responsabilidade de solicitar a suspensão e/ou exclusão de beneficiários.

Art. 91º. A Unimed somente poderá excluir ou suspender a assistência à saúde dos beneficiários, sem a anuência da **CONTRATANTE** nos casos de fraude ou perda do vínculo do titular com a **CONTRATANTE,** ou de dependência, à exceção dos demitidos e aposentados.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 92º. A **UNIMED** assegurará aos beneficiários inscritos a prestação dos serviços médico-hospitalares através de seus médicos cooperados e serviços credenciados, pertencentes ao plano adquirido, cujos nomes, endereços, telefones, informações e orientações encontrando-se no **Guia Médico** ou pelo site **www.unimeditauna.coop.br.**

Art. 93º. Será distribuído ao beneficiário o **Guia Médico,** com a relação de seus prestadores de serviços, médicos cooperados, laboratórios, hospitais e clínicas, bem como a relação das Unimeds que, igualmente, poderá ser consultada por meio de acesso ao sítio da Unimed na Internet: **www.unimeditauna.coop.br.**

Art. 94º. As atualizações do **Guia Médico** estarão disponíveis ao beneficiário na sede da **UNIMED,** através do serviço de atendimento e no portal da Unimed **www.unimeditauna.coop.br.**

Art. 95º. Os serviços previstos neste Contrato poderão ser realizados por todas as **UNIMEDS** localizadas na área geográfica de abrangência do plano ora contratado, pelo sistema de intercâmbio **UNIMED**.

Art. 96º. As consultas deverão ser realizadas em consultórios de profissionais escolhidos pelo beneficiário, constante do **Guia Médico.**

Art. 97º. Os serviços de apoio/diagnósticos, tratamentos e todos os demais procedimentos ambulatoriais serão prestados pela **UNIMED** através da rede própria ou contratada, constante do Guia Médico, por intermédio da solicitação do médico assistente ou cirurgião-dentista, devidamente habilitado, não podendo haver restrição aos pedidos dos profissionais não pertencentes à rede própria ou contratada.

Art. 98º. A **UNIMED** assegurará aos beneficiários os serviços médico-hospitalares, ambulatoriais, exames auxiliares de apoio/diagnóstico e terapia, obedecidas as determinações deste contrato, especificadas a seguir:

I - consultas e sessões: serão realizados nos consultórios de cooperados ou credenciados escolhidos pelo beneficiário dentre a rede de prestadores, ressalvados os casos de urgência ou de emergência;

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

II - atendimentos clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais: serão prestados em consultórios, clínicas, serviços ou hospitais próprios ou credenciados, ressalvados os casos de urgência ou de emergência;

III - exames complementares e serviços auxiliares: serão prestados na rede própria ou credenciados, mediante solicitação, ressalvados os casos de urgência ou de emergência.

Art. 99º. O beneficiário deverá requerer à **UNIMED** a emissão da autorização prévia para efetivação dos procedimentos, com os profissionais não médicos e de todos os atendimentos eletivos, ambulatoriais e hospitalares, à exceção das consultas médicas e dos exames básicos a seguir exemplificados: Análises clínicas; citopatologia; ecocardiograma uni e bidimensional, com Doppler convencional; eletrocardiograma convencional; eletroencefalograma convencional; endoscopia diagnostica; exames radiológicos; exames e testes alergológicos; exames e testes oftalmológicos; exames e testes otorrinolaringológicos e testes ergométrico.

Art. 100º. A autorização prévia será obtida na sede da UNIMED, conforme seu cartão de identificação/Unimed ou por meio da Central Telefônica da UNIMED.

Art. 101º. Para internações eletivas, o beneficiário deverá procurar a **UNIMED**, antes de se dirigir à rede credenciada, apresentando o pedido de internação, firmado pelo médico assistente, com as justificativas da internação, indicando o diagnóstico, o tratamento e a duração prevista para a internação. A **UNIMED** emitirá a guia de internação, com prazo previamente estabelecido, que poderá ser prorrogado mediante solicitação médica.

Art. 102º. Nos casos de urgência ou emergência, o beneficiário, ou quem por ele responda, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da realização do atendimento para providenciar os documentos mencionados, sob pena da **UNIMED** não se responsabilizar por quaisquer despesas.

Art. 103º. O beneficiário obriga-se, ao se internar, a fornecer à administração do hospital a guia de internação (ressalvado o caso de urgência/emergência), o documento de identificação e o cartão do plano vigente, emitidos pela **UNIMED.**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 104º. O prazo de internação será fixado pelo médico assistente e, em caso de omissão, a **UNIMED** fixará o prazo que constará da guia expedida, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com solicitação do médico assistente.

Art. 105º. A **UNIMED** não se responsabilizará por quaisquer acordos ajustado particularmente pelos beneficiários com médicos, hospitais ou entidades contratadas ou não. Tais despesas correrão por conta exclusiva do beneficiário. Da mesma forma a **UNIMED** não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços eventualmente utilizados que não estejam definidos no Rol de Procedimentos e Evento em Saúde vigente e neste contrato.

Art. 106º. A **UNIMED** reserva-se o direito de exigir perícia médica para internações ou outros procedimentos em situações de divergência, sendo garantida a definição do impasse através de junta constituída pelo profissional solicitante ou nomeado pelo beneficiário, por médico cooperado e por um terceiro, escolhido de comum acordo pelos dois profissionais nomeados, cuja remuneração ficará a cargo da **UNIMED.**

Art. 107º. A **UNIMED** reserva-se o direito de rescindir o contrato com qualquer participante da sua rede assistencial, bem como de contratar novos serviços, a seu critério, sempre objetivando o aprimoramento da prestação dos serviços previstos neste instrumento, observado os trâmites legais, conforme art.17 da Lei 9656/98.

Art. 108º. É facultada a substituição de entidade hospitalar, desde que por outro equivalente e mediante comunicação aos beneficiários e à ANS com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvados desse prazo mínimo os casos decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias e fiscais em vigor.

Art. 109º. Na hipótese da substituição do estabelecimento hospitalar ocorrer por vontade da **UNIMED** durante período de internação do beneficiário, o hospital obriga-se a manter a internação e a **UNIMED,** a pagar as despesas até a alta hospitalar, a critério médico.

Art. 110º. Nos casos de substituição do estabelecimento hospitalar por infração às normas sanitárias em vigor, a **UNIMED** arcará com a responsabilidade pela transferência do beneficiário internado para outro

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

estabelecimento equivalente, garantindo a continuação da assistência, sem ônus adicional para o beneficiário.

Art. 111º. Em caso de redimensionamento da rede hospitalar deste plano, por redução, será promovido após autorização prévia da ANS e posteriormente será comunicado aos beneficiários e a **CONTRATANTE.**

Paragrafo Único: Em conformidade com o disposto na RN 195/2009 a **UNIMED** deverá na contratação e na inclusão de beneficiários titulares a este plano entregar a **CONTRATANTE** o Manual de Orientação para Contração de Planos de Saúde – MPS e o Guia de Leitura Contratual – GLC.

TÍTULO XIII
DA FORMAÇÃO DE PREÇO E MENSALIDADE

Art. 112º. O Plano contratado será custeado em regime de preço 'pré-estabelecido'.

Art. 113º. Por ser um plano coletivo empresarial o pagamento da contraprestação pecuniária será de responsabilidade da pessoa jurídica Contratante, junto a **UNIMED,** à exceção dos demitidos e aposentados (Artigos 30 e 31 da Lei nº 9656/98) e aos entes da administração pública (funcionários públicos – quando o contrato for por vínculo estatutário).

Art. 114º. O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **UNIMED** os valores relacionados por cada beneficiário, para efeito de **inscrição, mensalidade e coparticipação**, através da emissão de fatura, conforme número de beneficiários inscritos no plano.

Art. 115º. As faturas emitidas pela **UNIMED** serão baseadas na comunicação de movimentação de beneficiários enviada pela **CONTRATANTE.**

Art. 116º. Para cobrança do valor de mensalidade e valores de coparticipação, inclusive em virtude de internação psiquiátrica a **UNIMED** enviará, a **CONTRATANTE,** fatura/nota fiscal com a cobrança, ficando reservado o direito da **UNIMED** adotar outra forma de pagamento que melhor lhe aprouver, mediante comunicação prévia.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 117º. As mensalidades e demais valores de responsabilidade do **CONTRATANTE** serão pagas nos seus respectivos vencimentos, determinados na fatura ou no documento único de cobrança, nota fiscal, conforme o caso.

Art. 118º. Quando a data de vencimento cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser realizado até o primeiro dia útil subseqüente.

Art. 119º. O pagamento antecipado das mensalidades não elimina nem reduz os prazos de carência deste contrato.

Art. 120º. Ocorrendo impontualidade no pagamento da fatura ou cobrança, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo de atraso, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em atraso.

Art. 121º. Não haverá distinção quanto ao valor da contraprestação pecuniária entre os beneficiários que vierem a ser incluídos no contrato e aqueles a estes já vinculados.

Art. 122º No momento da contratação do plano e a cada adesão, será apresentado aos beneficiários o valor correspondente ao seu custo, como empregado ativo e a tabela de preços com devidas atualizações, na manutenção da condição de beneficiário de que trata os artigos 30 e 31 da Lei 9656/98.

Art. 123º As tabelas de preços com as devidas atualizações são disponibilizadas pela Unimed a qualquer tempo para consulta pelos beneficiários.

TÍTULO XIV
DO REAJUSTE

Art. 124º. Considera-se reajuste qualquer variação positiva na contraprestação pecuniária, inclusive aquela decorrente de revisão ou reequilíbrio econômico-atuarial do contrato.

Parágrafo único: Para fins de aplicação do reajuste, a não concordância pelas partes com o índice anual apurado na época da negociação, esgotadas todas as tentativas de acordo entre a UNIMED e a

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CONTRATANTE, poderá ensejar a rescisão deste contrato, desde que a parte denunciante notifique previamente a parte contrária com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias.

Art. 125º. <u>Para contratações com 30 vidas ou mais</u>: O valor das mensalidades e coparticipações será reajustado anualmente, na data de aniversário do contrato, respeitando-se:

% SINISTRALIDADE	% REAJUSTE
Até 69%	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA (Plano de saúde),** ou, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC (Plano de Saúde),** ou **Índice da ANS** Índice divulgado anualmente pela ANS para planos individuais/familiares/coletivo por adesão, ou, outro que venha substituí-los.
Acima 69,01%	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA (Plano de saúde),** ou, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC(Plano de Saúde),** ou **Índice da ANS** Índice divulgado anualmente pela ANS para planos individuais/familiares/coletivo por adesão, ou, outro que venha substituí-los **+ Índice Técnico para Ajuste da Sinistralidade em 69%:** Ou ainda, outro índice que reflita a realidade do mercado, apurado no período de 12 meses consecutivos.
*** Ressalvadas as variações do valor da contraprestação pecuniária em razão de mudança, e/ou, migração para outro plano da UNIMED ITAÚNA.	

Art. 126º. Para fins de reajuste financeiro anual, não será aplicado reajuste negativo a este contrato de plano de assistência à saúde.

Art. 127º. O reajuste por sinistralidade será reavaliado o nível de sinistralidade da carteira e terá por base a proporção entre as despesas assistenciais e as receitas diretas do plano, apuradas no período de 12 meses consecutivos, anteriores à data base de aniversário considerada como o mês de assinatura do Contrato.

Parágrafo único: As partes ajustam que, quando houver utilização no Sistema Único de Saúde (SUS), por parte dos beneficiários vinculados neste contrato, e, a Agência Nacional de Saúde enviar a cobrança

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

deste ressarcimento ao SUS para esta Cooperativa, **estes valores integrarão o cálculo de sinistralidade para fins de reajuste.**

Art. 128º. Para contratações abaixo de 30 vidas – Seguirá a normativa RN 309/2012 – Que trata do **Reajuste por Agrupamento de Contrato Coletivo** e posteriores alterações, para fins de aplicação de reajuste, se na data do aniversário deste contrato for apurado a quantidade de beneficiários vinculados ao plano menor que 30 (trinta) participantes.

Parágrafo único. Este contrato poderá perder a condição de **agregado ao agrupamento**, caso posteriormente deixe de possuir o número elegível de participantes, neste caso o reajuste anual ocorrerá em conformidade com **o artigo 125º** e não será aplicado o critério do agrupamento.

Art. 129º. Independentemente da data de inclusão dos beneficiários, os valores de suas contraprestações terão o primeiro reajuste integral na data de aniversário de vigência do contrato, entendendo-se esta como data base única.

Art. 130º. O valor relativo à taxa de inscrição será reajustado pelo índice obtido para reajuste das mensalidades.

Art. 131º. Os valores relativos à coparticipação serão reajustados pelo índice obtido para reajuste das mensalidades.

Art. 132º. Os reajustes deverão ser comunicados à ANS nos termos e prazos previstos na legislação vigente à época.

Art. 133º. Caso nova legislação venha a autorizar o reajuste em período inferior a 12 (doze) meses, haverá aplicação sobre este contrato.

TÍTULO XV
DAS FAIXAS ETÁRIAS

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 134º. As mensalidades não sofrerão variação de preços por faixa etária e os seus valores são pré-fixados, conforme tabela abaixo:

MENSALIDADE	VALOR
Em enfermaria – quarto coletivo – por família	R$ 395,00
Em Apartamento – quarto individual – por família	R$ 585,00
Taxa de inscrição Por usuário Inscrito	R$ 5,00

Art. 135º. Em cumprimento ao disposto na RN 279 e suas posteriores alterações no ato da contratação do plano a Unimed, apresentará a **CONTRATANTE** para disponibilização aos beneficiários a tabela de custos e mensalidades.

TÍTULO XVI
DAS REGRAS PARA INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE PLANOS COLETIVOS

Art. 136º. Entende-se como plano de assistência à saúde de contratação coletiva empresarial, aquele que oferece cobertura da atenção prestada à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica por relação empregatícia ou estatutária.

Art. 137º. O ingresso no plano deverá ser formalizado pelos beneficiários em **até 30 (trinta) dias** da celebração deste contrato ou de sua vinculação a pessoa jurídica contratante.

CAPÍTULO I
DO DIREITO DE MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO PARA EX-EMPREGADOS DEMITIDOS OU EXONERADOS SEM JUSTA CAUSA OU APOSENTADOS

Art. 138º. A Unimed assegura ao beneficiário titular que contribuir para o plano privado de assistência à saúde no caso de rescisão ou exoneração do contrato de trabalho, sem justa causa, ou aposentadoria, o direito de manter sua condição de beneficiário - e dos beneficiários dependentes a ele vinculados - nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho,

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

desde que assuma junto à Unimed o pagamento integral das mensalidades, conforme disposto nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9656/98, observada a RN 279/2011, e suas posteriores alterações;

Art. 139º. O período de manutenção da condição de **beneficiário para ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa** será **de 1/3 (um terço) do tempo de contribuição** ao plano, ou sucessor, com um mínimo assegurado de **6 (seis) meses e um máximo de 24 (vinte e quatro) meses.**

Art. 140º O período de manutenção da condição de beneficiário para o **ex-empregado aposentado** será:

a) indeterminado, se o ex-empregado contribuiu para o plano pelo prazo mínimo de dez anos, e ou
b) à razão de **um ano para cada ano de contribuição**, se o ex-empregado contribuiu por período inferior a dez anos.

Art. 141º A manutenção da condição de beneficiário está assegurada a todos os dependentes do beneficiário demitido ou aposentado inscritos quando da vigência do contrato de trabalho (artigo 30, § 2º, e artigo 31, § 2º da Lei nº 9656, de 1998), podendo o direito ser exercido individualmente pelo ex-empregado ou com parte do seu grupo familiar (artigo 7º, § 1º da RN nº 279, de 2011, e suas posteriores alterações);

Art. 142º. O ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado deve optar pela manutenção do benefício no prazo máximo de **30 (trinta) dias contados da comunicação inequívoca do empregador** sobre a opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho formalizada no ato da concessão do aviso prévio, a ser cumprido ou indenizado, ou da comunicação da aposentadoria, e suas posteriores alterações);

Art. 143º. O ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado poderá incluir novo cônjuge e filhos no período de manutenção da condição de beneficiário;

Art. 144º. Em caso de morte do ex-empregado demitido ou aposentado, o direito de permanência no plano é assegurado aos dependentes nos termos do disposto nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9656, de 1998 e no artigo 8º da RN nº 279, de 2011, e suas posteriores alterações). Em sendo mantido os beneficiários

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

dependentes no plano o dependente ou representante legal deverá assinar Termo de Assunção de Obrigações.

Art. 145º. O direito de manutenção assegurado ao beneficiário demitido ou aposentado não exclui vantagens obtidas pelos empregados decorrentes de negociações coletivas ou acordos coletivos de trabalho.

Art. 146º. A condição de beneficiário deixará de existir:

a) pelo decurso dos prazos de manutenção previstos neste contrato e na RN nº 279, de 2011, e suas posteriores alterações; ou
b) pela admissão do beneficiário demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado em novo emprego considerado novo vínculo profissional que possibilite o ingresso do ex-empregado em um plano de assistência à saúde coletivo empresarial, coletivo por adesão ou de autogestão, devendo ser comunicado o fato a Unimed;
c) pelo cancelamento pelo empregador do benefício do plano privado de assistência à saúde concedido aos seus empregados ativos e ex-empregados.

Art. 147º. É assegurado ao ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado ou seus dependentes vinculados ao plano, durante o período de manutenção da condição de beneficiário garantida pelos artigos 30 e 31 da Lei nº 9656/98, o direito de exercer a portabilidade especial de carências para plano individual ou familiar ou coletivo por adesão, em operadoras nos termos da RN nº 279/2011 e art.7C da RN nº 186/2009, e suas posteriores alterações.

Art. 148º. Ao empregado aposentado que continua trabalhando na mesma empresa e dela vem a se desligar é garantido o direito de manter sua condição de beneficiário nos termos do disposto no artigo 31 da Lei nº 9656/98 e na RN nº 279/2011, e suas posteriores alterações.

CAPÍTULO II
DO CANCELAMENTO DO BENEFICIO DO PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 149º. No caso de cancelamento do benefício do plano privado de assistência à saúde oferecido aos empregados e ex-empregados da **CONTRATANTE**, os beneficiários poderão optar, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após o cancelamento do benefício, em ingressar em um plano Individual ou Familiar da Contratada, sem a necessidade do cumprimento de novos prazos de carência, desde que:

a) A Unimed disponha de um plano individual ou familiar;
b) O beneficiário titular se responsabilize pelo pagamento de suas mensalidades e de seus dependentes;
c) O valor da mensalidade corresponderá ao valor da Tabela Vigente na data de adesão ao plano Individual Familiar;

Art. 150º. Incluem-se no universo de beneficiários todo o grupo familiar vinculado ao beneficiário titular.

Art. 151º. Considera-se, para fins de contagem de prazos de carência o período de permanência do beneficiário no plano coletivo cancelado.

Art. 152º. Os direitos previstos nos art.30 e 31 da Lei nº 9.656, de 1998 extingue-se na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

I – pelo decurso dos prazos de permanência;
II – pela admissão do beneficiário demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado em novo emprego; ou
III – pelo cancelamento do plano privado de assistência à saúde pelo empregador que concede este benefício a seus empregados ativos e ex-empregados.
IV – Pela renúncia do ex-empregado ao direito previsto no art.30 e 31 da Lei 9656/98
V – Pela omissão da manifestação e assinatura do Termo de Opção no prazo de 30(trinta) dias, contados da comunicação da **CONTRATANTE**.

Art. 153º. Não é considerada contribuição o pagamento de coparticipação pelo beneficiário, bem como aos demais valores de mensalidade ou coparticipação relacionados aos dependentes e agregados (inciso I do art.2º da RN 279 e suas posteriores alterações)

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 154º. O beneficiário aposentado ou demitido na forma e prazo previstos neste contrato, caso deixe de efetuar o pagamento das mensalidades de sua responsabilidade, por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, após notificação prévia que se dará até o 50° (quinquagésimo) dia de inadimplência, poderá ser **excluído do plano** sem prejuízo do direito da UNIMED requerer judicialmente a quitação do débito com suas consequências moratórias.

Art. 155º. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** informar ao empregado sobre o cancelamento do contrato, em tempo hábil para opção do empregado de contratar plano individual familiar no prazo estabelecido.

Art. 156º. Para manutenção do ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado como beneficiário do plano, a CONTRATANTE poderá manter o ex-empregado neste mesmo plano/contrato em que se encontrava quando da demissão ou exoneração sem justa causa ou aposentadoria; ou contratar um plano exclusivo, separado do plano dos empregados ativos mediante a assinatura de contrato específico nos termos da RN 279/2012 e suas posteriores alterações.

Art. 157º. Se o **CONTRATANTE** houver promovido a sucessão de planos de saúde de operadoras diversas, nos quais tenha ocorrido custeio pelo beneficiário ex-empregado, é obrigatório somar os prazos de contribuição relativos aos planos regulamentados pela Lei nº 9.656/98 ou adaptados às suas disposições, garantindo a manutenção da condição de beneficiário ao ex-empregado pelo período correspondente calculado na forma do contrato celebrado.

Art. 158º. A regra prevista no item anterior se aplica a sucessão de planos em virtude de processo de fusão, incorporação ou cisão do **CONTRATANTE**, ainda que ocorra rescisão do contrato de trabalho do beneficiário.

Art. 159º. A **CONTRATANTE** se obriga a comunicar a Unimed eventual alteração da forma de custeio do plano de saúde.

Art. 160º. A **CONTRATANTE** deve informar ao beneficiário ex-empregado, no Termo de Opção de permanência no plano que lhe faculta permanecer na condição de beneficiário, que este é obrigado a

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

comunicar imediatamente à Unimed seu ingresso em novo emprego ou atividade remunerada, sob pena de arcar com os custos reais dos procedimentos realizados após a obtenção de novo emprego.

TÍTULO XVII
DAS CONDIÇÕES DA PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO

Art. 161º. A perda da qualidade de beneficiário poderá ocorrer nas seguintes situações:

Perda da qualidade de beneficiário titular:

a) pela rescisão do presente contrato;

b) pela perda do vínculo com a pessoa jurídica contratante, ressalvadas as condições previstas nos artigos nº 30 e nº 31 da Lei nº 9.656/98;

c) fraude praticada pelo beneficiário titular, apurada de acordo com a legislação vigente.

Perda da qualidade de beneficiário dependente:

a) pela perda da condição de dependência prevista neste contrato;

b) a pedido do beneficiário titular;

c) fraude praticada pelo beneficiário dependente, apurada de acordo com a legislação vigente.

Art. 162º. Caberá tão-somente à pessoa jurídica contratante solicitar a suspensão ou exclusão de beneficiários.

Art. 163º. A Unimed somente poderá excluir ou suspender a assistência à saúde dos beneficiários, sem a anuência da pessoa jurídica contratante, nas seguintes hipóteses:

a) fraude;

b) por perda do vínculo do titular com a pessoa jurídica contratante, ou de dependência, previstos neste contrato, ressalvado o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei 9656/1998.

c) inadimplência (nos casos de beneficiário vinculado a órgão público, aposentados e demitidos)

Art. 164º. A exclusão do beneficiário ocorrida por fraude não desobriga a **CONTRATANTE** do eventual desembolso das despesas e do ressarcimento dos prejuízos que o beneficiário tenha dado causa.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 165º. As solicitações de inclusões e exclusões de beneficiários deverão ser comunicadas pela **CONTRATANTE, por escrito até o dia 20 (vinte)** de cada mês, acompanhadas da devolução das respectivas carteiras de identificação, garantido o atendimento para esses beneficiários até o último dia de exclusão e documentos necessários para inclusão.

TÍTULO XVIII
DA RESCISÃO E SUSPENSÃO

Art. 166º. Este contrato somente poderá ser rescindido imotivadamente após a vigência de **12 (doze)** meses e mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias.

Art. 167º. Antes do término do prazo mínimo de 12(doze) meses de vigência do contrato é facultado a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, mediante comunicação escrita e protocolada na **UNIMED**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

Art. 168º. Caso a **CONTRATANTE** manifeste intenção de rescindir o presente contrato, antes do término do prazo mínimo **de 12 (doze) meses** de vigência contratual, ficará sujeita ao pagamento de multa pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor das mensalidades devidas, de acordo com o número de beneficiários inscritos no plano, e que seriam devidas até o término do citado prazo, a título de patamar mínimo de perdas e danos, ressalvado o direito da **UNIMED** de exigir complemento do valor caso o prejuízo suportado seja superior ao montante da multa acima especificada, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil vigente.

Art. 169º. Não será admitida a inclusão ou exclusão de beneficiários durante o prazo de aviso prévio descrito neste Contrato.

Art. 170º. O atraso no pagamento da mensalidade, pela **CONTRATANTE**, por um período superior a **30 (trinta) dias**, implica a suspensão da cobertura assistencial até que a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à **UNIMED.**

Art. 171º. A não concordância por parte da **CONTRATANTE** com o índice de reajuste anual, do contrato poderá implicar a rescisão deste.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 172º. Sem prejuízo das penalidades legais, o contrato será rescindido, antes de 12 meses, mediante prévia notificação, com prazo determinado para cumprimento das normas legais, nas seguintes situações:

a) prática de fraude comprovada;

b) inadimplência da **CONTRATANTE** por período superior **a 30 (trinta) dias**, com notificação a **CONTRATANTE,** sem prejuízo do direito da **UNIMED** de requerer judicialmente a quitação do débito, com suas conseqüências moratórias;

c) descumprimento da **CONTRATANTE** às cláusulas e condições deste Contrato;

d) falência, insolvência civil ou qualquer outra forma de liquidação judicial ou extrajudicial das partes.

Art. 173º. É de responsabilidade da CONTRATANTE, no caso de rescisão deste contrato, recolher e devolver as respectivas carteiras de identificação UNIMED.

Art. 174º. A **UNIMED** reserva-se ao direito de cobrar da **CONTRATANTE**, por acordo entre as partes, ou pelos meios legais cabíveis, as eventuais despesas decorrentes de atendimento prestado ao(s) beneficiário(s), após a rescisão do Contrato, restando-se cessadas as responsabilidades da **UNIMED.**

TÍTULO XIX
DOS BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO UNIMED GARANTIA FUNERAL

Art. 175.º – Este benefício assegura o recebimento de um auxílio no valor **de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**; relativas às despesas com funeral do **BENEFICÁRIO** titular, de acordo com as condições gerais que regem os seguros.

§ 1.º - Em caso de morte natural a carência é de 30 (trinta dias) dias, contados do primeiro pagamento realizado pelo **CONTRATANTE.**

§ 2.º - Para morte acidental a carência é de 24 (vinte quatro) horas.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 176.º - Somente será assegurada a cobertura se o **BENEFICÁRIO** titular:

I - estiver em perfeito estado de saúde, na data de sua inscrição;
II - tiver idade inferior a 66 (sessenta e seis) anos, na data de sua inscrição;
III - estiver rigorosamente em dia o pagamento das mensalidades, na data do óbito;

Art. 177.º - Em caso de sinistro, deverão ser encaminhados à Unimed os seguintes documentos:

I – Do Segurado Titular falecido:
a) Certidão de Óbito;
b) cópia do documento de identidade;

Parágrafo único. Para morte acidental, mais os seguintes:
a) cópia do Boletim de Ocorrência;
b) cópia do Laudo Cadavérico;
c) cópia do Laudo de Dosagem Toxicológica, se houver.

II – Do(s) beneficiário(s):
a) cônjuge: Certidão de Casamento atualizada (emitida após o óbito) e cópia do documento de identidade e CPF;
b) filhos: Certidão de Nascimento(menores) e cópia de identidade e CPF(maiores);
c) pais: Certidão de Nascimento, ou de Casamento;
d) convivente: prova dessa condição;
e) incapazes: termo de tutela ou curatela, ou, a depender do caso, alvará judicial.

Art. 178.º - Poderão, ainda, serem solicitados quaisquer outros documentos que se façam necessários à liquidação do sinistro.

Art. 179.º – O atraso nos pagamentos das mensalidades implicará na suspensão do seguro de que trata esta cláusula, enquanto perdurar.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Parágrafo Único – O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das mensalidades implicará no cancelamento do seguro.

Art. 180.º – A indenização não será devida na hipótese do **BENEFICÁRIO** titular, de alguma maneira, der causa ou contribuir para a ocorrência do falecimento, bem como os eventos cujas despesas decorram, direta ou indiretamente, de:

I - atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, guerra civil, rebelião, insurreição, guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, tumulto, confisco, sublevação, greves, bem como quaisquer outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, e, ainda, atos das Forças Armadas e de Segurança em tempos de paz;

II - inundação, furacão, ciclones, erupção vulcânica, tempestades, terremotos, maremotos, movimentos sísmicos ou movimentos de terra em geral e qualquer outro fenômeno atmosférico, meteorológico, sísmico ou geológico de caráter extraordinário e outras convulsões da natureza;

III - radiações ionizantes, materiais e armas nucleares, contaminação pela radioatividade ou resíduo de combustão de material nuclear e explosões nucleares;

IV - ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada e a prática, por parte do Segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei;

V - competições com veículos, inclusive treinos preparatórios;

VI - quaisquer alterações mentais, direta ou indiretamente consequentes do uso do álcool, de drogas, entorpecentes ou substâncias tóxicas;

VII - doenças preexistentes e conhecidas pelo BENEFICÁRIO na época da contratação do Seguro e acidentes ocorridos antes da contratação individual do seguro;

VIII - aquisição de jazigo ou carneira;

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

IX - cremação, exceto quando disponível no local de falecimento do segurado ou de sua moradia habitual;

X - exumação de corpos, mesmo que necessária ao sepultamento do segurado;

Art.181.º – O presente seguro será coberto pela **UNIMED ITAÚNA**, com sede na cidade de Itaúna - MG.

TÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 182º. Para efeito deste contrato são adotadas as seguintes definições:

I - ACIDENTE PESSOAL: é o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independentemente de toda e qualquer outra causa, torne necessário o tratamento médico.

II - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE/ANS: autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, com atuação em todo o território nacional, como entidade de regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantem a saúde suplementar.

III - AGRAVO DA CONTRAPRESTAÇÃO: qualquer acréscimo no valor da contraprestação paga ao plano privado de assistência à saúde para que o beneficiário tenha direito integral à cobertura contratada, para a doença ou lesão preexistente declarada.

IV - ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA: área em que a operadora fica obrigada a garantir todas as coberturas de assistência à saúde contratadas pelo beneficiário.

V - ATENDIMENTO ELETIVO: termo usado para designar os atendimentos médicos que podem ser programados, ou seja, que não são considerados de urgência e emergência.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

VI - ATENDIMENTO OBSTÉTRICO: todo atendimento prestado à gestante, em decorrência da gravidez, parto, aborto e suas conseqüências.

VII - BENEFICIÁRIO: pessoa física inscrita no plano como titular ou dependente que usufrui os serviços pactuados em contrato ou regulamento.

VIII - CÁLCULO ATUARIAL: é o cálculo com base estatística proveniente da análise de informações sobre a freqüência de utilização, perfil do associado, tipo de procedimento, efetuado com vistas a manutenção do equilíbrio técnico-financeiro do plano e definição de mensalidades a serem cobradas dos beneficiários pela contraprestação.

IX - CARÊNCIA: o prazo ininterrupto, contado a partir do início de vigência do contrato, durante o qual os beneficiários não têm direito às coberturas contratadas.

X - CID-10: é a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, 10ª revisão.

XI - COBERTURA PARCIAL TEMPORÁRIA (CPT): aquela que admite, por um período ininterrupto de até 24 meses, a partir da data da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, a suspensão da cobertura de Procedimentos de Alta Complexidade (PAC), leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos, desde que relacionados exclusivamente às doenças ou lesões preexistentes declaradas pelo beneficiário ou seu representante legal.

XII - COPARTICIPAÇÃO: é a participação na despesa assistencial a ser paga pela **CONTRATANTE** diretamente à operadora, após a realização de procedimento.

XIII - CONSULTA: é o ato realizado pelo médico que avalia as condições clínicas do beneficiário.

XIV - COMPLICAÇÕES NO PROCESSO GESTACIONAL: alterações patológicas durante a gestação, como, por exemplo, gravidez tubária, eclampsia, parto prematuro, diabetes e abortamento.

XV - CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – CONSU: órgão colegiado

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

integrante da estrutura regimental do Ministério da Saúde, com competência para deliberar sobre questões relacionadas à prestação de serviços de saúde suplementar, definidas no art. 35-A da Lei nº 9.656/98;

XVI - DOENÇA: é o processo mórbido definido, tendo um conjunto característico de sintomas e sinais, que leva o indivíduo a tratamento médico.

XVII - DOENÇA AGUDA: falta ou perturbação da saúde, de característica grave e de curta duração, sendo reversível com o tratamento.

XVIII - DOENÇA OU LESÃO PREEXISTENTE: aquela que o beneficiário ou seu representante legal saiba ser portador ou sofredor, no momento da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde.

XIX - DOENÇA PROFISSIONAL: é aquela adquirida em conseqüência do trabalho.

XX - EMERGÊNCIA: é o evento que implica no risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente.

XXI - EXAME: é o procedimento complementar solicitado pelo médico, que possibilita uma investigação diagnóstica, para melhor avaliar as condições clínicas do beneficiário.

XXII - EXAMES BÁSICOS DE DIAGNÓSTICO: (a) análises clínicas; (b) citopatologia; (c) ecocardiograma uni e bidimensional, com Doppler convencional; (d) eletrocardiograma convencional; (e) eletroencefalograma convencional; (f) endoscopia diagnostica; (g) exames radiológicos; (h) exames e testes alergológicos; (i) exames e testes oftalmológicos; (j) exames e testes otorrinolaringológicos; (l) teste ergométrico.

XXIII - FRANQUIA: é o valor financeiro a ser pago pelo beneficiário diretamente ao prestador da rede credenciada ou referenciada no ato da utilização do serviço, por não ser responsabilidade contratual da operadora.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

XXIV - HOSPITAL DIA: atendimento hospitalar que não requeira pernoite em leito hospitalar, não correspondendo, portanto, a uma diária convencional;

XXV - HOSPITAL DE TABELA PRÓPRIA: hospital pertencente ao Sistema UNIMED, que utiliza sua própria lista de preços e procedimentos, não se sujeitando a Tabela de Referência praticada pela UNIMED.

XXVI - MÉDICO ASSISTENTE: é o profissional responsável pela indicação da conduta médica a ser aplicada ao beneficiário.

XXVII - MENSALIDADE: contraprestação pecuniária paga pelo contratante à operadora.

XXVIII - ÓRTESE: acessório usado em atos cirúrgicos e que não substitui parcial ou totalmente nenhum órgão ou membro, podendo, ou não, ser retirado posteriormente.

XXIX - PRÓTESE: peça artificial empregada em atos cirúrgicos, em substituição parcial ou total de um órgão ou membro, reproduzindo sua forma e/ou sua função.

XXX - PRIMEIROS SOCORROS: é o primeiro atendimento realizado nos casos de urgência ou emergência.

XXXI - PROCEDIMENTO ELETIVO: é o termo usado para designar procedimentos médicos não considerados de urgência ou emergência e que podem ser programados.

XXXII - URGÊNCIA: é o evento resultante de acidente pessoal ou de complicação no processo gestacional.

XXXIII – AGRUPAMENTO DE CONTRATOS: é a medida que tem por finalidade promover a distribuição, para todo um grupo determinado de contratos coletivos, do risco inerente à operação de cada um deles. O contrato fará parte do agrupamento por conter na data de apuração anual a quantidade de beneficiários menor que 30 participantes.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

XXXIV – COBERTURA: A cobertura assistencial é um conjunto de direitos do consumidor ao contratar um plano de saúde. A extensão da cobertura é determinada pela Legislação de Saúde Suplementar expressa no contrato firmado com a operadora.

Art. 183º. A **CONTRATANTE** autoriza a UNIMED a prestar todas as informações cadastrais solicitadas pelos órgãos de fiscalização da assistência à saúde.

Art. 184º. Na eventualidade de insatisfação em relação ao plano ou ao atendimento prestado por força deste contrato, o beneficiário deverá encaminhar reclamação escrita para a sede da UNIMED, para a devida apuração.

Art. 185º. Fazem parte deste contrato os documentos entregues a **CONTRATANTE**, incluído: Manual de Orientação para Contratação de Planos de Saúde - MPS e o Guia de Leitura Contratual – GLC e tabela de preços por faixa etária.

Art. 186º. Este Contrato foi elaborado levando-se em consideração a legislação vigente, assim, qualquer alteração das normas que implique em necessária modificação do que aqui foi avençado, sujeitará a novo ajuste das condições, obedecidas as regras estabelecidas pela ANS para alteração de produto.

Art. 187º. O Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente está à inteira disposição do beneficiário na sede da UNIMED, para consulta e cópia através de mídia digital.

Art. 188º. Caso o beneficiário prefira, também poderá consultar o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS por meio do site **www.ans.gov.br**, no link legislação.

TÍTULO XXI
DA ELEIÇÃO DE FORO

Art. 189 º. Fica eleito o foro da comarca de Itaúna/MG para dirimir qualquer demanda sobre o presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Itaúna, 22 de Novembro de 2021.

São Jorge Siderurgia Ltda. - CNPJ: 41.593.841/0002-18

Unimed Itaúna Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. - CNPJ: 71.063.853/0001-10

Testemunhas:

1ª -_____

Lucíola Gonçalves Moraes

2ª -_____

Maria Cleuzair Jesus Ferreira

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

MÓDULO 1 – TRANSPORTE AEROMÉDICO

Será assegurada a cobertura após ter sido cumprida a carência de 60 (sessenta) dias, contados da data de inclusão.

Art. 1.º - Faz parte do contrato o transporte aéreo, conforme o caso, de beneficiários da **CONTRATANTE**, com acompanhamento médico e os recursos materiais que se fizerem necessários, de acordo com as condições expressas nas cláusulas seguintes.

Art. 2.º - Os serviços ora pactuados serão prestados pela empresa doravante denominada **INTERVENIENTE.**

Art. 3.º - A remoção do associado será realizada nos casos de transferência de um estabelecimento médico-hospitalar para outro que atenda o plano, no qual o beneficiário esteja inscrito, dentro do território nacional.

Art. 4.º - Os serviços aqui abordados serão requisitados diretamente ao serviço médico central da **INTERVENIENTE**, exclusivamente pelo médico cooperado da **CONTRATADA** que estiver atendendo ao associado.

Art. 5.º - Para que se justifique a requisição desses serviços, é necessário que o beneficiário, tendo cumprido as carências contratuais, apresente pelo menos uma, das seguintes condições clínicas:

I - traumatismo crânio-encefálico que necessite tratamento intensivo;

II - aneurisma cerebral roto, que necessite assistência intensiva;

III - tratamento da face, que necessite cirurgia de reconstituição;

IV - traumatismo ocular grave que possibilite de perda de visão;

V - traumatismo raquimedular que necessite cuidados intensivos;

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

VI - embolia pulmonar que necessite de assistência ventilatória e trombolíticos;

VII - choque cardiogênico que necessite de internação em centro de terapia intensiva com mais recursos (ex.: balão intraórtico e cirurgia cardíaca);

VIII - cirurgia cardíaca;

IX - pós operatório, devido a traumatismo, em hospitais que não possuam recursos adequados;

X - queimaduras elétricas, térmicas, químicas e com área corpórea afetada maior de 30%;

XI - angina instável progressiva com alterações eletrocardiográficas; discretas alterações das enzimas e que necessite comprovação diagnóstica com cineangiocoronariografia, quando no local de origem, não houver condições para tal;

XII - discretas alterações das enzimas e que necessite comprovação diagnóstica com cineangiocoronariografia, quando no local de origem não houver condições para tal, e o paciente deva estar internado em centro de terapia intensiva;

XIII - aneurisma dessecante de aorta que necessite centro de terapia intensiva;

XIV - hipertensão associada a falência de ventrículo esquerdo com edema agudo de pulmão que necessite centro de terapia intensiva e assistência ventilatória, quando se esgotou todo o arsenal terapêutico no local de origem, sendo necessário UTI mais adequada;

XV - insuficiência respiratória aguda, que necessite ventilação mecânica por motivo de tórax instável ou aspiração de conteúdo gástrico;

XVI - pancreatite aguda (critério de Ranon);

XVII - trauma torácico/contusão pulmonar, com alterações hemodinâmicas;

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

XVIII - asma grave refratária que necessite ventilação mecânica;

XIX - insuficiência renal aguda que necessite de hemodiálise;

XX - insuficiência cardíaca congestiva, com alterações hemodinâmicas;

XXI - hemorragias digestivas severas, que necessitem de monitorização hemodinâmicas em pacientes com reservas orgânicas limitadas.

XXII - estado de mal epilético, que necessite curarização e ventilação mecânica;

XXIII - assistência em UTI, desde que não seja devido a tumores benigno ou maligno;

XXIV - politraumatismos, fraturas que necessitem cirurgia, e com comprometimento de órgão vitais, quando no local, não haja condições para tal procedimento;

XXV - fratura de colo de fêmur com comprometimento vascular e que necessite de intervenção de clínica ortopédica e/ou vascular;

XXVI - fratura de bacia com trauma de vias urinárias, que necessite de intervenção cirúrgica, quando, no local de origem, não haja condições técnicas;

XXVII - traumas vasculares que necessitem de cirurgia, quando, no local de origem não haja condições técnicas;

XXVIII - fratura de bacia, que necessite de intervenção cirúrgica, quando no local do atendimento, não haja condições técnicas;

XXIX - intoxicações agudas que necessitem centro de terapia intensiva, de causa involuntária e com instabilidade hemodinâmica;

XXX - afogamento, que necessite de assistência ventilatória e centro de terapia intensiva;

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

XXXI - amputações traumáticas com possibilidade de reimplante (respeitando o período de viabilidade cirúrgica);

XXXII - infarto agudo do miocárdio com arritmias que não estão respondendo a tratamento clínico;

XXXIII - picadas de animais peçonhentos, com risco de vida e que sugira centro de terapia intensiva.

Art. 6.º - Se alguma das patologias acima for decorrente de tentativa de suicídio, o beneficiário não terá essa cobertura e caso o atendimento ocorra, os custos decorrentes, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Art. 7.º - As aeronaves que a **INTERVENIENTE** coloca à disposição da **CONTRATANTE** não terão qualquer peça para prótese, mas estarão equipadas com marca-passo externo, para eventual utilização durante o transporte.

Art. 8.º - Caberá a **INTERVENIENTE** definir o tipo de transporte que mandará utilizar em função de suas disponibilidades, do estado do beneficiário, da distância a ser percorrida, das condições de navegabilidade aérea e da estrutura aeroportuária das regiões envolvidas.

Art. 9.º - O transporte aeromédico somente se efetivará se a localidade de origem do paciente estiver situada a mais de 50 Km (cinqüenta quilômetros) do hospital de destino.

Art. 10.º - Nenhuma responsabilidade civil ou criminal caberá à **CONTRATADA** por óbitos ou eventuais danos físicos sofridos por beneficiários quando transportados pela **INTERVENIENTE**, que mantêm seguro para cobertura de tais sinistros.

Art. 11.º – Permanecem em plena vigência os dispositivos do contrato não alterados por este Módulo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e que também assinam.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Itaúna, 22 de Novembro de 2021.

São Jorge Siderúrgia Ltda. - CNPJ: 41.593.841/0002-18

Unimed Itaúna Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.- CNPJ: 71.063.853/0001-10

Testemunhas:

1ª -_____

Lucíola Gonçalves Moraes

2ª -_____

Maria Cleuzair Jesus Ferreira

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ANS - 35658-1

GUIA DE LEITURA CONTRATUAL

		Página do Contrato
CONTRATAÇÃO	Determina se o plano destina-se à pessoa física ou jurídica. A contratação pode ser Individual/Familiar, Coletivo por Adesão ou Coletivo Empresarial.	**04**
SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL	Define a amplitude da cobertura assistencial do plano de saúde. A segmentação assistencial é categorizada em: referência, hospitalar com obstetrícia, hospitalar sem obstetrícia, ambulatorial, odontológica e suas combinações.	**04**
PADRAO DE ACOMODAÇÃO	Define o padrão de acomodação para o leito de internação nos planos hospitalares; pode ser coletiva ou individual.	**04**
ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA E ATUAÇÃO	Área em que a operadora de plano de saúde se compromete a garantir todas as coberturas de assistência à saúde contratadas. À exceção da nacional, é obrigatória a especificação nominal do(s) estado(s) ou município(s) que compõem as áreas de abrangência estadual, grupo de estados, grupo de municípios ou municipal.	**04**
COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS	É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário te direito, previsto na legislação de saúde suplementar pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura mínima obrigatória, e no contrato firmado com a operadora, conforme a segmentação assistencial do plano contratado. O beneficiário deve analisar detalhadamente as coberturas a que tem direito.	**09**
EXCLUSÕES DE COBERTURAS	É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário não tem direito, previsto na legislação de saúde suplementar, conforme a segmentação assistencial do plano contratado.	**17**
DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES (DLP)	Doenças e lesões preexistentes - DLP - são aquelas existentes antes da contratação do plano de saúde, e que o	**22**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

	beneficiário ou seu responsável saiba ser portador.	
CARÊNCIAS	Carência é o período em que o beneficiário não tem direito a cobertura após a contratação do plano. Quando a operadora exigir cumprimento de carência, este período deve estar obrigatoriamente escrito, de forma clara, no contrato. Após cumprida a carência, o beneficiário terá acesso a todos os procedimentos previstos em seu contrato e na legislação, exceto eventual cobertura parcial temporária por DLP.	**21**
MECANISMOS DE REGULAÇÃO	São os mecanismos financeiros (franquia e/ou coparticipação), assistenciais (direcionamento e/ou perícia profissional) e/ou administrativos (autorização prévia) que a operadora utiliza para gerenciar a demanda e/ou utilização dos serviços de saúde.	**28**
VIGÊNCIA	Define o período em que vigorará o contrato.	**20**
RESCISÃO/ SUSPENSÃO	A rescisão põe fim definitivamente à vigência do contrato. A suspensão descontinua a vigência do contrato.	**45**
REAJUSTE	O reajuste por variação de custos é o aumento anual de mensalidade do plano de saúde em razão de alteração nos custos, ocasionada por fatores tais como inflação, uso de novas tecnologias e nível de utilização dos serviços. A variação da mensalidade por mudança de faixa etária é o aumento decorrente da alteração de idade do beneficiário.	**37**
CONTINUIDADE NO PLANO COLETIVO EMPRESARIAL (ART.30 E 31 DA LEI Nº 9.656/1998)	A existência da contribuição do empregado para o pagamento da mensalidade do plano de saúde, regular e não vinculada à coparticipação em eventos, habilita ao direito de continuar vinculado por determinados períodos ao plano coletivo empresarial, nos casos de demissão sem justa causa ou aposentadoria, observadas as regras para oferecimento, opção e gozo, previstas na Lei e sua regulamentação.	**40**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Contrato Particular de Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares, Serviços de Diagnóstico e Terapia

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA

Unimed Itaúna Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., operadora de planos privados de assistência à saúde, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob n.º 71.063.853/0001-10, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o n.º 35.658-1 e classificada na modalidade Cooperativa Médica com sede na Rua Antônio de Matos, 146, Centro, CEP: 35680-030, Itaúna/MG, representada na forma de seu estatuto social, cujos representantes constituídos assinam este instrumento.

QUALIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES:

RAZÃO SOCIAL: São Jorge Siderurgia Ltda**.**
CNPJ: 41.593.841/0002-18
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004.023730.01-92
ENDEREÇO: Rodovia MG 431, s/nº KM 06 – **Bairro:** Zona Rural
MUNICIPIO: Itatiaiuçu **UF:** MG **CEP:** 35.685-000
TELEFONE: 31 4040 4920 /31 9 9604 2844 **Contato:** Aline
E-MAIL: geralda.vania@saojorgesid.com
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo de Sousa Gonçalves **- CPF:** 081.732.237-00

DADOS GERAIS DO PLANO DE SAÚDE

- Formação do Preço: **Pré-Estabelecido.** Significa que o pagamento do valor da contraprestação pecuniária é efetuado pela **CONTRATANTE** antes da utilização das coberturas contratadas.
- Vínculo do Beneficiário: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO ATIVO E INATIVO.**
- Fator Moderador: **Com Coparticipação.**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

- **Tipo de Contratação: Coletivo Empresarial. Definição:** Aquele que oferece cobertura da atenção prestada à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica por relação empregatícia ou estatutária, podendo ainda ser incluído no plano os dependentes legais.

- **Área Geográfica de Abrangência do Plano: Estadual**, compreendendo o Estado de Minas Gerais nos atendimentos eletivos em toda rede credenciada Unimed conforme Guia Médico entregue ao beneficiário e constante no site de forma atualizada.

- **Municípios de atuação (área de comercialização deste plano):** Itaúna, Mateus Leme, Itatiaiuçu, Itaguara, Rio Manso, Crucilândia, Piedade dos Gerais e Bonfim.

- **Urgências e Emergências:** atendimento nacional na rede credenciada do **SISTEMA UNIMED**, exceto hospital de tabela própria.

NOME COMERCIAL E NÚMERO DE REGISTRO DO PLANO NA ANS

Opções de planos comerciais (Contratação):

(x) **Unigold 65 – Registro na** Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº **460.403/09-2.**
(x) **Unigold 62 – Registro na** Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº **435.608/01-0.**

SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL DO PLANO DE SAÚDE

Opções de segmentação (Contratação):
(x) Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia, padrão: **enfermaria.**
(x) Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia, padrão: **apartamento.**

Informações sobre o tipo de acomodação escolhida

Padrão enfermaria: Nessa opção atentar para as seguintes considerações:

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

a) Não havendo disponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos próprios ou credenciados pela UNIMED é garantido ao beneficiário acesso à acomodação, em nível superior, sem ônus adicional, conforme artigo 33 da Lei 9.656/98.

b) Na hipótese de o beneficiário optar por acomodação hospitalar superior àquela contratada, deverá arcar com a diferença de preço, conforme negociação direta com o médico ou hospital, sem qualquer responsabilidade e interferência da UNIMED, visto que o plano é padrão **enfermaria.**

Padrão apartamento: Nessa opção atentar para as seguintes considerações:

a) Desde que contratado, será assegurado aos **Contratante/Beneficiário**, o direito à internação em quarto privativo com banheiro e direito a um acompanhante, de acordo com a disponibilidade do hospital.

b) É de responsabilidade do **Contratante/Beneficiário,** o pagamento de despesas não vinculadas diretamente à cobertura do contrato.

c) Caso o **Contratante/Beneficiário** tenha inicialmente contratado o padrão enfermaria e posteriormente venha solicitar a ampliação de sua acomodação para padrão apartamento, esse deverá aguardar pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de contratação no padrão apartamento, para retornar ao padrão enfermaria.

TÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO

Art. 1º. O objeto deste contrato é a assistência à saúde, com prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais prevista no inciso I, do artigo 1º da Lei n° 9.656/1998, visando a cobertura médico, ambulatorial e hospitalar, compreendendo partos e tratamentos, centro de terapia intensiva ou similar, realizados exclusivamente no Brasil, para as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Rol de Procedimentos e eventos em saúde editados pela ANS, vigente à época do evento.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 2º. O presente contrato é de adesão, bilateral, gerando direitos e obrigações para as partes, na forma do Código Civil Brasileiro, estando também sujeito às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

TÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 3º. Poderão se inscrever neste plano de saúde:

I. Pessoas físicas vinculadas à pessoa jurídica **CONTRATANTE** por relação empregatícia ou estatutária,
II. Os sócios e administradores da pessoa jurídica contratante;
III. Os demitidos ou aposentados da pessoa jurídica contratante, conforme artigos 30 e 31 da Lei Nº. 9.656, de 1998;
IV. Os agentes políticos
V. Os trabalhadores temporários;
VI. Os estagiários e menores aprendizes;

Art. 4º. O ingresso no plano deverá ser formalizado pelos beneficiários em **até 30 (trinta) dias** da celebração deste contrato ou de sua vinculação a pessoa jurídica contratante.

Art. 5º. O ingresso do grupo familiar dependerá da participação do beneficiário titular neste contrato de plano privado de assistência a saúde.

Art. 6º. São beneficiários dependentes deste plano de saúde: aqueles com grau de parentesco e dependência econômica em relação ao titular conforme abaixo:

a) O cônjuge;
b) O (a) companheiro (a), havendo união estável, sem eventual concorrência com o cônjuge, salvo por decisão judicial;
c) O (s) filho (s) adotivo (s) ou não e enteado(s), solteiros até **18 (dezoito) anos incompletos**;

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

d) O menor que, por determinação judicial, se ache sob a guarda e responsabilidade do beneficiário titular ou sob sua tutela, desde que não possua bens ou meios suficientes para o próprio sustento e educação, devendo tal condição ser comprovada;

e) O(s) filho(s) de qualquer idade comprovadamente incapaz (es);

f) Os Beneficiários Dependentes que se encontravam regularmente inscritos no plano oferecido pelo empregador, quando da vigência do contrato de trabalho do beneficiário titular com a pessoa jurídica contratante, ressalvada a possibilidade de inclusão de novo cônjuge e filhos do ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado no período de manutenção da condição de beneficiário.

§ 1º. Caberá a **CONTRATANTE** a exibição de documentos que comprovem o vínculo dos beneficiários titulares, bem como a relação de parentesco dos dependentes com o titular.

§ 2º. A **CONTRATANTE** no ato da contratação deverá apresentar os documentos que comprovem sua legitimidade para firmar o presente instrumento, bem como deverá comprovar a elegibilidade dos beneficiários inscritos.

§ 3º. A adesão ao plano das pessoas físicas vinculadas à **CONTRATANTE**, na condição de seu empregado e dos respectivos dependentes, será formalizada mediante assinatura do termo de adesão, cabendo ao beneficiário titular informar a **CONTRATANTE** a relação dos dependentes a serem inscritos no plano.

§ 4º. Quaisquer alterações dos dados dos beneficiários inscritos no plano serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** repassar à **UNIMED** as informações respectivas.

§ 5º. A **CONTRATANTE** encaminhará à **UNIMED**, mensalmente, em data previamente pactuada a relação dos novos beneficiários que aderirem ao plano juntamente com a proposta de adesão e cópia dos respectivos documentos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência, nº do Número do Programa de Integração Social – PIS, nº do CNS – Cartão Nacional de Saúde comprovante de elegibilidade dos beneficiários.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§ 6º. A **CONTRATANTE** se responsabiliza ainda a encaminhar para a UNIMED, mensalmente, em data previamente pactuada a relação dos beneficiários a serem excluídos do plano, bem como o termo de opção pela manutenção ao plano de ex-empregados, demitidos e aposentados, dentre outras alterações de dados cadastrais de beneficiários.

§ 7º. As exclusões de beneficiários somente serão procedidas mediante a comunicação inequívoca da **CONTRATANTE** ao ex-empregado da opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, nos termos previstos nos art.30 e 31 da Lei 9656/98, devendo ainda ser fornecido a Unimed as seguintes informações:

I – se o beneficiário foi excluído por demissão ou exoneração sem justa causa ou aposentadoria;
II - se o beneficiário aposentado continuará trabalhando na mesma empresa;
III – se o beneficiário contribuía para o pagamento do plano privado de assistência à saúde e como é feita esta contribuição;
IV – por quanto tempo o beneficiário contribuiu para o pagamento do plano de saúde; e
V – se o ex-empregado optou pela sua manutenção como beneficiário ou se recusou a manter esta condição.

Parágrafo único. Havendo contribuição do ex-empregado e pedido de manutenção no plano de saúde deverá ser assinado por este o Termo de Opção de manutenção no plano de saúde disponibilizado pela Unimed.

Art. 7º. Está assegurada a cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do beneficiário, ou de seu dependente, durante **os primeiros trinta dias** após o parto.

Art. 8º. É assegurada a inclusão:

I - Do recém-nascido, filho natural ou adotivo do beneficiário titular, como dependente, isento do cumprimento dos períodos de carência, desde que, a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias do nascimento, ou da adoção, não cabendo qualquer alegação de doença ou lesão preexistente – DLP, ou aplicação de cobertura parcial temporária - CPT ou agravo desde que observado o disposto na Súmula nº 25 da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo previsto acima será obrigatório o cumprimento integral dos respectivos prazos de carência e CPT.

II - Do filho adotivo, menor de 12 (doze) anos de idade, aproveitando os períodos de carência já cumpridos pelo beneficiário adotante desde que observado o disposto na Súmula nº 25 da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 9º. O dependente que vier a perder a condição de dependência poderá assinar contrato em seu próprio nome, em até 30 (trinta) dias a contar da data da perda do direito como beneficiário dependente, aproveitando as carências já cumpridas neste contrato.

TÍTULO III
DAS COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS

Art. 10º. A **UNIMED** cobrirá os custos, em conformidade com os limites, prazos de carências e condições estabelecidas neste Contrato, relativos aos atendimentos ambulatoriais, internações hospitalares e atendimentos obstétricos, previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento e de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.656/1998.

Art. 11º. Os procedimentos poderão ser executados por qualquer profissional de saúde habilitado para a sua realização, conforme legislação específica sobre as profissões de saúde e regulamentação de seus respectivos conselhos profissionais, respeitada a relação existente entre a UNIMED e seus prestadores de serviço de saúde.

Art. 12º. Os eventos e procedimentos relacionados no Rol de Procedimentos e seus anexos que necessitem de anestesia com ou sem a participação de profissional médico anestesiologista terão sua cobertura assistencial obrigatória caso haja indicação clínica.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 13º. Os procedimentos realizados por laser, radiofrequência, robótica, neuronavegação e escopias somente terão cobertura assegurada quando assim especificados no anexo I do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde.

Art. 14º Todas as escopias listadas nos anexos do Rol de Procedimentos vigente têm igualmente assegurada a cobertura com dispositivos ópticos ou de vídeo para captação das imagens.

Art. 15º. O atendimento deve ser assegurado independente da circunstância e do local de ocorrência do evento, respeitadas a segmentação, a área de atuação e abrangência, a rede de prestadores de serviços contratada pela UNIMED e os prazos de carência estabelecidos neste contrato.

Art. 16º. Estão cobertos os atendimentos caracterizados como urgência e emergência, conforme normas vigentes e de acordo com o previsto neste contrato.

CAPÍTULO I
DA COBERTURA AMBULATORIAL

Art. 17º. A cobertura Ambulatorial compreende os atendimentos realizados em consultório ou em ambulatório, definidos e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, observadas as seguintes exigências:

I - cobertura de consultas médicas em número ilimitado em clínicas básicas e especializadas (especialidades médicas), inclusive obstétrica para pré-natal, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM;

II - cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais solicitados pelo médico ou cirurgião dentista assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar;

III - cobertura de medicamentos registrados/regularizados na ANVISA, utilizados nos procedimentos diagnósticos e terapêuticos contemplados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

IV – cobertura de **consulta e sessões** com **nutricionista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo** de acordo com o estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente na época no atendimento, observado as Diretrizes de Utilização **anexa ao referido Rol de Procedimentos:**

§ 1º. - cobertura dos procedimentos de reeducação e reabilitação física listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que podem ser realizados tanto por fisiatra como por fisioterapeuta, em número ilimitado de sessões por ano;

§ 2º. - cobertura das ações de planejamento familiar que envolve as atividades de educação, aconselhamento e atendimento clínico de acordo com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde;

§ 3º. - cobertura de atendimentos caracterizados como de urgência e emergência de acordo com legislação específica da ANS;

§ 4º. - cobertura de remoção, depois de realizados os atendimentos classificados como urgência ou emergência, quando caracterizada pelo médico assistente a falta de recursos oferecidos pela unidade para a continuidade da atenção ao paciente;

§ 5º. – cobertura de hemodiálise e diálise peritonial - CAPD;

§ 6º. – cobertura de quimioterapia oncológica ambulatorial, entendida como aquela baseada na administração de medicamentos para tratamento do câncer, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes que, independentemente da via de administração e da classe terapêutica necessitem, conforme prescrição do médico assistente, ser administrados sob intervenção ou supervisão direta de profissionais de saúde dentro de estabelecimento de Saúde;

§ 7º. – cobertura dos procedimentos de radioterapia desde que listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente;

§ 8º. – cobertura dos procedimentos de hemodinâmica ambulatoriais que prescindam de internação e de

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

apoio de estrutura hospitalar por período superior a 12 (doze) horas, unidade de terapia intensiva e unidades similares;

§ 9º. – cobertura de hemoterapia ambulatorial; e

§ 10º. – cobertura das cirurgias oftalmológicas ambulatoriais listadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente.

CAPÍTULO II
DA COBERTURA HOSPITALAR

Art. 18º. A cobertura hospitalar definida e listada no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente compreende os atendimentos em unidade hospitalar, em regime de internação, da assistência ao parto e os atendimentos caracterizados como urgência e emergência, incluindo:

I – cobertura de hospital-dia para transtornos mentais de acordo com as Diretrizes de Utilização prevista no Rol de Procedimentos e eventos em saúde vigente na época do atendimento.

Art. 19º. - Entende-se como hospital-dia para transtornos mentais como recurso intermediário entre a internação e o ambulatório, que deve desenvolver programas de atenção e cuidados intensivos por equipe multiprofissional, visando substituir a internação convencional, e proporcionando ao beneficiário a mesma amplitude de cobertura oferecida em regime de internação hospitalar.

Art. 20º. - A atenção prestada aos portadores de transtornos mentais deverá priorizar o atendimento ambulatorial e em consultórios, utilizando a internação psiquiátrica apenas como último recurso terapêutico e sempre que houver indicação do médico assistente.

Art. 21º. - Todos os procedimentos clínicos ou cirúrgicos decorrentes de transtornos mentais, inclusive aqueles necessários ao atendimento das lesões auto-infligidas, estão obrigatoriamente cobertos.

Art. 22º. - A assistência para os procedimentos hospitalares na modalidade de hospital-dia, em internações de curta-permanência, se dará a critério do médico assistente.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 23º. - cobertura de transplantes autólogos, alogênicos, de córnea e rim listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e dos procedimentos a eles vinculados, incluindo:

a) as despesas assistenciais com doadores vivos;
b) os medicamentos utilizados durante a internação;
c) o acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção; e
d) as despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS.

Art. 24º. - Os procedimentos de transplante, no âmbito da prestação de serviços de saúde suplementar, deverão submeter-se à legislação específica vigente.

Art. 25º. - Os candidatos a transplante de órgãos e tecidos provenientes de doador cadáver deverão obrigatoriamente estar inscritos em uma das Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDO e sujeitar-se-ão ao critério de fila única de espera e de seleção.

Art. 26º. - As entidades privadas e equipes especializadas interessadas na realização de transplantes deverão observar o regulamento técnico – legislação vigente do Ministério da Saúde - que dispõe quanto à forma de autorização e cadastro junto ao Sistema Nacional de Transplante – SNT.

I - cobertura do atendimento por outros profissionais de saúde, de forma ilimitada durante o período de internação hospitalar, quando indicado pelo médico assistente;

II – cobertura de órteses e próteses ligadas aos atos cirúrgicos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, observado o seguinte:

a) Cabe ao médico ou cirurgião dentista assistente a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões) das órteses, próteses e materiais especiais – OPME necessários à execução dos procedimentos.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

b) O profissional requisitante deve, quando assim solicitado pela UNIMED, justificar clinicamente a sua indicação e oferecer pelo menos 03 (três) marcas de produtos de fabricantes diferentes, quando disponíveis, dentre aquelas regularizadas junto à ANVISA, que atendam às características especificadas; E

c) Em caso de divergência entre o profissional requisitante e a UNIMED, a decisão caberá a um profissional escolhido de comum acordo entre as partes, com as despesas arcadas pela UNIMED.

III - cobertura das despesas relativas a um acompanhante, que incluem:

a) Acomodação e alimentação necessárias à permanência do acompanhante, para crianças e adolescentes menores de 18 anos;

b) Acomodação e alimentação, conforme indicação do médico ou cirurgião dentista assistente, para acompanhantes de idosos a partir do 60 anos de idade, e pessoas portadoras de deficiências.

IV - Cobertura dos **procedimentos cirúrgicos buco-maxilo-faciais** listados no Rol de Procedimentos da ANS, para a segmentação hospitalar, vigente na época do atendimento, incluindo a solicitação de: Exames complementares e o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem, alimentação, órteses, próteses e demais materiais ligados ao ato cirúrgico utilizados durante o período de internação hospitalar;

V - Os procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde serão cobertos, quando solicitados pelo médico assistente, de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.656/98, com exceção dos procedimentos odontológicos e dos procedimentos vinculados aos de natureza odontológica - aqueles executados por cirurgião-dentista ou os recursos, exames e técnicas auxiliares necessários ao diagnóstico, tratamento e prognóstico odontológicos - que poderão ser solicitados ou executados diretamente pelo cirurgião dentista.

VI – Cobertura da estrutura hospitalar necessária à realização dos procedimentos odontológicos passíveis de realização ambulatorial, mas que por imperativo clínico necessitem de internação hospitalar, com equipe de saúde necessária à complexidade do caso, incluindo exames complementares e

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem e alimentação utilizados durante o período de internação hospitalar, observado o seguinte:

a) Em se tratando de atendimento odontológico, o cirurgião-dentista assistente e/ou o médico assistente irá avaliar e justificar a necessidade do suporte hospitalar para a realização do procedimento odontológico, com o objetivo de garantir maior segurança ao paciente, assegurando as condições adequadas para a execução dos procedimentos, assumindo as responsabilidades técnicas e legais pelos atos praticados; e

b) Os **honorários do cirurgião-dentista** e os **materiais odontológicos** utilizados na execução dos procedimentos odontológicos ambulatoriais que, nas situações de imperativo clínico, necessitem ser realizados em ambiente hospitalar, não estão incluídos na cobertura.

VII - Cobertura obrigatória para os seguintes procedimentos considerados especiais cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em nível de internação hospitalar:

a) Hemodiálise e diálise peritonial - CAPD;
b) Quimioterapia oncológica ambulatorial, como definida no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde;
c) Procedimentos radioterápicos como definida no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde;
d) Hemoterapia;
e) Nutrição parenteral ou enteral;
f) Procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;
g) Embolizações conforme definida no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde;
h) Radiologia intervencionista;
i) Exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;
j) Procedimentos de reeducação e reabilitação física conforme definido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde;
k) Acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio dos pacientes submetidos aos transplantes, exceto fornecimento de medicação de manutenção.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

VIII - Cobertura de Internações hospitalares em centro de terapia intensiva, ou similar, sem limitação de prazo, valor máximo e quantidade, a critério do médico assistente;

VIX - Cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação para o paciente e para o acompanhante de paciente menor de 18 (dezoito) anos e maior de 60 (sessenta) anos, bem como para os portadores de necessidades especiais.

X - Cobertura de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;

XI - Cobertura de toda e qualquer taxa, incluindo materiais utilizados;

XII - Cobertura para remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos neste contrato, em território brasileiro;

XIII - Cobertura de cirurgia plástica reconstrutiva de mama, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessárias para o tratamento de mutilação decorrente de utilização técnica de tratamento de câncer;

XIV - Cobertura de cirurgia plástica reparadora de órgãos e funções, conforme Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento;

XV - Os procedimentos necessários ao tratamento das complicações clínicas e cirúrgicas, decorrentes de procedimentos não cobertos, têm cobertura obrigatória quando constarem do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, e será de acordo com as coberturas contratadas, prazos de carência e **Cobertura Parcial Temporária – CPT.**

XVI - Os procedimentos necessários ao seguimento de eventos excluídos da cobertura deste contrato, como internação em leito de terapia intensiva após transplante não coberto, não são considerados tratamento de complicações, mas parte integrante do procedimento inicial, não havendo obrigatoriedade de sua cobertura por parte da UNIMED.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CAPÍTULO III
DA COBERTURA OBSTÉTRICA

Art. 27º. - A cobertura obstétrica compreende os procedimentos relativos ao pré-natal e da assistência ao parto e puerpério incluindo:

I – cobertura das despesas, conforme indicação do médico assistente e legislações vigentes, relativas a um acompanhante indicado pela mulher durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, conforme assegurado pela Lei 11.108/2005, ou outra que venha substituí-la;

II - cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, ou de seu dependente, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto observado o disposto na Súmula nº 25 da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

III - opção de inscrição assegurada ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, como dependente, isento do cumprimento dos períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias do nascimento ou adoção, observado o disposto na Súmula nº 25 da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

IV - entende-se pós-parto imediato como as primeiras 24 (vinte e quatro) horas após o parto.

V - Para fins de cobertura do parto normal, este procedimento poderá ser realizado por enfermeiro obstétrico habilitado, conforme legislação vigente.

TÍTULO IV
DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA

Art. 28º. Em conformidade com o previsto no artigo 10 da Lei nº. 9656/98, respeitadas as coberturas mínimas obrigatórias previstas no artigo 12 da Lei 9.656/98 e no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, vigente à época do evento, estão **excluídos** de cobertura do Plano:

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

I - tratamento clínico ou cirúrgico experimental, isto é, aqueles que:

a) empregam medicamentos, produtos para a saúde ou técnicas não registrados/não regularizados no país;
b) são considerados experimentais pelo Conselho Federal de Medicina – CFM ou pelo Conselho Federal de Odontologia- CFO; ou
c) cujas indicações não constem da bula/manual registrada na ANVISA (uso off-label);

II - procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim, ou seja, aqueles que não visam restauração parcial ou total da função de órgão ou parte do corpo humano lesionada, seja por enfermidade, traumatismo ou anomalia congênita;

III - inseminação artificial, entendida como técnica de reprodução assistida que inclui a manipulação de oócitos e esperma para alcançar a fertilização, por meio de injeções de esperma intracitoplasmáticas, transferência intrafalopiana de gameta, doação de oócitos, indução da ovulação, concepção póstuma, recuperação espermática ou transferência intratubária do zigoto, entre outras técnicas;

IV - tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética, tratamentos em clínicas de emagrecimento, assim como em spas, clínicas de repouso e estâncias hidrominerais;

V - fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde importados não nacionalizados, isto é, aqueles produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na ANVISA;

VI - fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, isto é, aqueles prescritos pelo médico assistente para administração em ambiente externo ao de unidade de saúde, ressalvado os casos de internações domiciliares;

VII – fornecimento de medicamentos prescritos durante a internação hospitalar cuja eficácia e/ou efetividade tenham sido reprovadas pela Comissão de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde - CITEC;

VIII - fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

IX – tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

X - casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente; e

XI - estabelecimentos para acolhimento de idosos e internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar.

XII - atendimentos prestados antes do início da vigência contratual ou do cumprimento dos prazos de carências ou prestados em desacordo com o estabelecido neste contrato;

XII - despesas com assistência odontológica de qualquer natureza, inclusive as relacionadas com acidentes, exceto as cirurgias buco-maxilo faciais que necessitem de ambiente hospitalar e os procedimentos odontológicos passíveis de realização em consultório, mas que necessitem de estrutura hospitalar por imperativo clínico;

XIV - os honorários e materiais utilizados pelo cirurgião dentista quando, por imperativo clinico, for necessária estrutura hospitalar para a realização de procedimentos listados no Rol de Procedimentos odontológicos;

XV - despesas de acompanhantes, excepcionadas as de alimentação (servida exclusivamente pela instituição) e acomodação de um acompanhante para o paciente menor de 18 anos e maior de 60 (sessenta) anos e para os portadores de necessidades especiais, conforme indicação do médico assistente;

XVI - cirurgias para mudança de sexo;

XVII - produtos de toalete e higiene pessoal, serviços telefônicos ou qualquer outra despesa que não seja vinculada à cobertura deste contrato;

XVIII - procedimentos, exames e tratamentos realizados **fora da área** de abrangência contratada, bem como das despesas decorrentes de serviços médicos hospitalares prestados por médicos **não** cooperados ou serviços **não credenciados** a UNIMED, à exceção dos atendimentos caracterizados como de

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

urgência e emergência, que poderão ser realizados por médicos e serviços não credenciados e, posteriormente, reembolsados na forma e termos previstos neste contrato;

IX - enfermagem em caráter particular seja em regime hospitalar ou domiciliar;

XX - aplicação de vacinas;

XXI - exames para piscina ou ginástica, necropsias, medicina ortomolecular e mineralograma do cabelo;

XXII - aluguel de equipamentos hospitalares e similares;

XXIII – todo e qualquer atendimento domiciliar, mesmo em caráter de emergência ou urgência;

XXIV - remoção domiciliar;

XXV - transplantes, exceto os de córnea e rim e os transplantes autólogos e alogênicos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigentes à época do evento;

XXVI - procedimentos, exames ou tratamentos realizados no exterior;

XXVII - investigação de paternidade, maternidade ou consangüinidade;

XXVIII - procedimentos não relacionados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente na data do evento; e

XXIV - especialidade médica não reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina.

TÍTULO V
DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Art. 29º. A vigência mínima deste contrato é de **12 meses**, cujo vencimento da fatura será todo dia **15 (quinze)** – de cada mês.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 30º. A data do início da vigência do contrato é a data do primeiro pagamento de mensalidades, para efeito de reajuste anual será considerada a data da assinatura do contrato.

Art. 31º. O inicio da vigência poderá ser negociado com a **CONTRATANTE**, desde que até este momento não seja feito nenhum pagamento a Unimed.

Art. 32º. Este Contrato se renovará automaticamente, por prazo indeterminado, a partir do vencimento do prazo inicial de vigência, se quaisquer das partes não manifestar, contrariamente, com antecedência de **60 (sessenta) dias** ao término do período de vigência mínima, não cabendo a cobrança de taxas ou qualquer outro valor no ato da renovação.

TÍTULO VI
DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA

Art. 33º. As carências são as seguintes:

Coberturas/Serviços Médicos e Hospitalares	**Prazos - Carência**
Urgência e Emergência	24 horas
Consultas e exames básicos	30 (Trinta) dias
Procedimentos relativos ao pré-natal	60 (Sessenta) dias
Procedimentos/Internações clínicas, cirúrgicas, psiquiátricas Demais casos/situações	180 (cento e oitenta) dias
Parto a termo	300 (Trezentos dias)

Art. 34º. Mediante acordo firmado entre as partes, as carências poderão ser negociadas para prazos inferiores ao estipulado acima, e, constará em aditivo.

Art. 35º. O prazo de carência será contato a partir do início de vigência do Contrato.

I. Nos casos de urgência e emergência, durante o cumprimento dos períodos de carência descritos no contrato, o beneficiário terá cobertura ambulatorial assegurada até as primeiras 12 (doze) horas de atendimento.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

I.I A partir da necessidade de realização de procedimentos exclusivos de internação e cobertura hospitalar acima das 12 (doze) horas de atendimento, para continuidade de atendimento, será

garantida a remoção do beneficiário para unidade do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as disposições da Agencia Nacional de Saúde.

I.II Se o paciente ou seu responsável optar pela continuidade do atendimento na mesma unidade ou em outra por sua escolha (havendo vaga pelo SUS na mesma unidade ou oferecida a remoção para outra instituição do SUS), esse assinará termo de responsabilidade, assumindo as despesas do seu tratamento.

Art. 36º. Para as adesões posteriores à assinatura do Contrato, a contagem do prazo de carência se iniciará na data de assinatura da Proposta de Adesão pelo beneficiário titular.

Art. 37º. Quando o número de beneficiários inscritos neste Contrato for **igual ou superior a 30 (trinta) beneficiários**, não será exigido o cumprimento dos períodos de carência estipulados neste Contrato e não haverá cláusula de agravo ou cobertura parcial temporária, nos casos de doenças ou lesões preexistentes, desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso seu e de seu(s) dependente(s) em **até 30 (trinta) dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação a pessoa jurídica contratante.**

Art. 38º. Se houver redução do número de beneficiários para menos 30 (trinta) participantes voltará a vigorar a exigência de carência e cumprimento de cobertura parcial temporária, ou agravo nos casos de doenças e lesões preexistentes para as novas adesões de beneficiários.

TÍTULO VII
DAS DOENÇAS E LESÕES PRÉ-EXISTENTES

Art. 39º. Doença e Lesão Preexistente é aquela que o beneficiário é sabedor no momento da contratação do plano.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 40º. O beneficiário deverá informar à UNIMED, quando expressamente solicitado na documentação contratual por meio do preenchimento da Declaração de Saúde, o conhecimento de doenças ou lesões preexistentes à época do ingresso e/ou adesão ao presente contrato, sob pena de caracterização de fraude, ficando sujeito à suspensão ou rescisão unilateral do contrato, conforme o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 9.656/1998.

Art. 41º. Ao ser declarado pelo beneficiário à existência de doença e lesão preexiste a Unimed oferecerá obrigatoriamente a **Cobertura Parcial Temporária (CPT),** sendo facultado o oferecimento de agravo como opção à CPT.

Art. 42º. **Cobertura Parcial Temporária - CPT é a suspensão**, por um período ininterrupto de **até 24 meses,** a partir da data da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, da cobertura de Procedimentos de Alta Complexidade (PAC), leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos, desde que relacionados exclusivamente às doenças ou lesões preexistentes declaradas pelo beneficiário.

Art. 43º. Identificado indício de fraude por parte do beneficiário, referente à omissão de conhecimento de doença ou lesão preexistente por ocasião da adesão ao plano privado de assistência à saúde, a UNIMED deverá comunicar imediatamente ao beneficiário e poderá oferecer as **opções de CPT**, agravo ou providenciar a abertura de processo administrativo para julgamento da alegação de informação de omissão na declaração de saúde.

Art. 44º. Instaurado o processo administrativo na ANS, a UNIMED não poderá, sob qualquer alegação, a negativa de cobertura assistencial, assim como a suspensão ou rescisão unilateral de contrato, até a publicação pela ANS do encerramento do processo administrativo.

Art. 45º. É vedada a alegação de omissão de informação de doença ou **lesão preexistente (DLP)** quando realizado qualquer tipo de exame ou perícia no beneficiário pela UNIMED, com vistas à sua admissão no plano privado de assistência à saúde.

Art. 46º. O plano Coletivo Empresarial com número de beneficiários **igual ou superior a 30 (trinta) participantes**, não haverá aplicação de Cobertura Parcial Temporária ou Agravo, nos casos de Doença e Lesão Preexistente desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso seu e de seu(s)

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

dependente(s) em até 30 (trinta) dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação à pessoa jurídica contratante.

Art. 47º. O plano Coletivo Empresarial com número de beneficiários menor que 30 (trinta), haverá aplicação de Cobertura Parcial Temporária ou Agravo, nos casos de Doença e Lesão Preexistente.

Art. 48º. Para informar a existência de doenças e lesões preexistentes, o Beneficiário Titular e/ou dependente preencherá o Formulário de Declaração de Saúde acompanhado da Carta de Orientação ao Beneficiário e poderá solicitar um médico para orientá-lo.

Art. 49º. O beneficiário tem o direito de preencher a Declaração de Saúde mediante entrevista qualificada orientada por um médico pertencente à lista de profissionais da rede de prestadores credenciados ou referenciados pela UNIMED, sem qualquer ônus para o beneficiário.

Art. 50º. Caso o beneficiário opte por ser orientado por médico não pertencente à lista de profissionais da rede assistencial da UNIMED, poderá fazê-lo, desde que assuma o ônus financeiro dessa entrevista.

Art. 51º. O objetivo da entrevista qualificada é orientar o beneficiário para o correto preenchimento da Declaração de Saúde, onde são declaradas as doenças ou lesões que o beneficiário saiba ser portador, no momento da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, além de esclarecer questões relativas aos direitos de cobertura e conseqüências da omissão e da fraude às informações.

Art. 52º. Sendo constatada por perícia ou na entrevista qualificada ou através de declaração expressa do beneficiário, a existência de doença ou lesão que possa gerar necessidade de eventos cirúrgicos, de uso de leitos de alta tecnologia e de procedimentos de alta complexidade, a UNIMED oferecerá a cobertura parcial temporária, e, dependendo do caso, ser-lhe-á facultada a oferta do agravo.

Art. 53º. Agravo é qualquer acréscimo no valor da contraprestação paga ao plano privado de assistência à saúde, para que o beneficiário tenha direito integral à cobertura contratada, para a doença ou lesão preexistente declarada, após os prazos de carências contratuais, de acordo com as condições negociadas entre a UNIMED e o beneficiário.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 54º. Na hipótese de **Cobertura Parcial Temporária,** a UNIMED somente poderá suspender a cobertura de procedimentos cirúrgicos, o uso de leito de alta tecnologia e os procedimentos de alta complexidade, quando estes estiverem relacionados diretamente **à Doença ou Lesão Preexistente** do beneficiário.

Art. 55º. Os procedimentos de alta complexidade encontram-se especificados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente na época do evento, disponível no site **www.ans.gov.br.**

Art. 56º. É vedada à UNIMED a alegação de Doença ou Lesão Preexistente, decorridos 24 meses da data da celebração do contrato ou da adesão ao plano privado de assistência à saúde.

Art. 57º. Nos casos de **Cobertura Parcial Temporária**, findo o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, a cobertura assistencial passará a ser integral, conforme a segmentação contratada e prevista na Lei n° 9.656/1998.

Art. 58º. O Agravo será regido por Aditivo Contratual específico, cujas condições serão estabelecidas entre as partes, devendo constar menção expressa o percentual ou valor do Agravo e seu período de vigência.

Art. 59º. Na instauração do processo administrativo na ANS, à UNIMED caberá o ônus da prova.

Art. 60º. A UNIMED poderá utilizar-se de qualquer documento legal para fins de comprovação do conhecimento prévio do beneficiário sobre sua condição quanto à existência de doença, ou da lesão preexistente.

Art. 61º. A ANS efetuará o julgamento administrativo da procedência da alegação, após entrega efetiva de toda a documentação.

Art. 62º. Se solicitado pela ANS, o Beneficiário deverá remeter documentação necessária para instrução do processo.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 63º. Após julgamento e acolhida à alegação da UNIMED pela ANS, o beneficiário passa a ser responsável pelo pagamento das despesas efetuadas com a assistência médico-hospitalar prestada, que tenham relação com a doença ou lesão preexistente, desde a data da efetiva comunicação da constatação pela UNIMED, e se for o caso, poderá ser excluído do contrato.

TÍTULO VIII
DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Art. 64º. É obrigatória por parte da UNIMED a cobertura integral, ambulatorial e hospitalar, do atendimento nos casos de:

I - urgência, assim entendidos os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional; e

II - emergência, como tal definidos os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente.

Art. 65º. Estão garantidos os atendimentos decorrentes de acidentes pessoais, sem restrições, depois de decorridas 24 horas de vigência do contrato.

Art. 66º. Nos casos em que houver acordo de Cobertura Parcial Temporária e que resultem na necessidade de eventos cirúrgicos, leitos de alta tecnologia ou procedimentos de alta complexidade relacionados às doenças ou lesões preexistentes a **cobertura será prestada por 12 (doze) horas** ou, **caso surja a necessidade de internação, por período inferior**.

TÍTULO IX
DA REMOÇÃO

Art. 67º. A UNIMED garantirá a remoção do paciente nas seguintes hipóteses:

I - para outra unidade de atendimento da rede do plano, depois de realizados os atendimentos classificados como urgência e emergência, quando caracterizada, pelo médico assistente, a falta de recursos oferecidos pela unidade para continuidade da atenção ao paciente; e

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

II - para uma unidade do SUS, depois de realizados os procedimentos caracterizados como urgência e emergência, nos casos em que houver acordo de **Cobertura Parcial Temporária** e que resultem na necessidade de eventos cirúrgicos, leitos de alta tecnologia e procedimentos de alta complexidade relacionados às doenças ou lesões preexistentes.

CAPITULO I
DA REMOÇÃO PARA O SUS

Art. 68º. À **UNIMED** caberá o ônus e a responsabilidade da remoção do paciente para uma unidade do SUS que disponha dos recursos necessários a garantir a continuidade do atendimento.

Art. 69º. Quando não puder haver remoção por risco de vida, o **CONTRATANTE** e o prestador do atendimento deverão negociar entre si a responsabilidade financeira da continuidade da assistência, desobrigando-se, assim, a UNIMED desse ônus.

Art. 70º. A **UNIMED** deverá disponibilizar ambulância com os recursos necessários a garantir a manutenção da vida, só cessando sua responsabilidade sobre o paciente quando efetuado o registro na unidade SUS.

Art. 71º. Se o paciente ou seus responsáveis optarem, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela continuidade do atendimento em unidade que, ainda que pertencente ao SUS, não disponha dos recursos necessários a garantir a continuidade do atendimento, ficará a **UNIMED** desobrigada da responsabilidade médica e do ônus financeiro da remoção.

TÍTULO X
DO REEMBOLSO

Art. 72º. Será garantido ao Beneficiário o reembolso das despesas decorrentes dos atendimentos de urgência e emergência ocorridos na área de abrangência geográfica da cobertura contratual sempre que não for possível a utilização dos serviços de prestadores da rede assistencial deste plano.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 73º. A solicitação do reembolso e envio da documentação deverá ser feita pelo beneficiário diretamente para a UNIMED, devendo para tanto apresentar à UNIMED os seguintes documentos:

a) relatório do médico assistente, declarando o nome do paciente, (código de identificação), descrição do tratamento e respectiva justificação dos procedimentos realizados, data do atendimento, e, quando for o caso, período de permanência no hospital e data da alta hospitalar, CID da doença básica, descrição das complicações quando for o caso e relatório de alta.

b) conta hospitalar discriminando materiais e medicamentos consumidos, com preço por unidade, juntamente com notas fiscais, faturas ou recibos do hospital;

c) recibos individualizados de honorários dos médicos assistentes, auxiliares e outros, discriminando funções e o evento a que se referem;

d) comprovantes relativos aos serviços de exames complementares de diagnóstico e terapia, e serviços auxiliares, acompanhados do pedido do médico assistente, e exame anátomo patológico decorrente de procedimento cirúrgico.

Art. 74º. O beneficiário tem o prazo de 1 (um) ano para apresentar a documentação acima listada, sob pena de decaimento do seu direto ao reembolso.

Art. 75º. Reembolso, nos limites das obrigações contratuais, das despesas efetuadas pelo beneficiário com assistência à saúde, em casos de urgência ou emergência, quando não for possível a utilização dos serviços próprios, contratados, credenciados ou referenciados pelas operadoras, de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pelo respectivo produto, pagáveis no prazo máximo de trinta dias após a entrega da documentação adequada, **ressalvados eventuais valores de coparticipação.**

TÍTULO XI
DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 76º. Para utilização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela **UNIMED**, para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.

Art. 77º. Este plano prevê a cobrança de coparticipação na despesa assistencial a ser paga pelo **CONTRATANTE** diretamente à **UNIMED**, após a realização de procedimentos pelos beneficiários.

Art. 78º. Os valores referentes à coparticipação estão de acordo com o normativo editado pela ANS vigente a época da contratação do plano.

Art. 79º. Os valores de coparticipação serão diferenciados em função de cada procedimento realizado.

Art. 80º. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento dos valores de coparticipações que serão cobradas juntamente com o boleto da contraprestação mensal, quando da realização de procedimentos pelos beneficiários.

Art. 81º. Haverá cobrança de coparticipação**, por evento e por cada ato considerado individualmente, definidos em valores fixos**, conforme a tabela 1 e 2 abaixo.

Tabela 1: Nesta tabela foram classificados os procedimentos assistenciais denominados Serviços Profissionais / Serviço Auxiliar Diagnóstico e Terapia – (SP/SADT) subdivididos em grupos de tratamentos (Grupo 01 ao grupo 07) para subdividir a precificação da coparticipação em valores fixos, para cada procedimento:

Grupo	SP/SADT	Qtde CH - De/Até	Valor - R$
G1	**SADT:** Exames laboratoriais	14-39	R$ 3,50
		40-99	R$ 11,00
		100-169	R$ 23,00
		170-199	R$ 45,00
		200-299	R$ 55,00
		300-399	R$ 80,00
		400	R$ 100,00
G2	**Outros SADT's**	0-39	R$ 5,00
		40-99	R$ 15,00
		100-239	R$ 45,00

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

		240-300	R$ 95,00
		301	R$ 120,00
G3	**SADT:** TC, RNM e Cintilografia	...	R$ 125,00
		...	R$ 250,00
G4	**SP/SADT:** Fisioterapia	...	R$ 15,00
G5	**SP/SADT:** Profissionais não médicos	...	R$ 25,00
G6	**SADT:** Quimioterapia, Radioterapia e Cateterismo cardíaco.	...	R$ 250,00
		...	R$ 250,00
		...	R$ 250,00
G7	**SP/SADT:** Demais procedimentos ambulatoriais	...	R$ 250,00

Parágrafo primeiro: Os serviços descritos nesta tabela serão solicitados pelos médicos cooperados ou serviços credenciados da Unimed, em Guias Padronizadas pela Agência Nacional de Saúde através do padrão de Troca de Informação em Saúde Suplementar (TISS), denominadas GUIAS SP/SADT, para diversos tipos de eventos, os quais serão autorizados pela Operadora de forma eletrônica.

Parágrafo segundo: As internações clínicas e cirúrgicas são isentas de coparticipação (Exceto internações psiquiátricas, nos termos dos normativos vigentes da Agência Nacional de Saúde, bem como Rol de Procedimentos obrigatórios).

Parágrafo terceiro: A tabela 1, sempre que necessária, será alterada para acréscimo, retirada ou retificação de códigos e valores, cuja alteração será formalizada através de aditamento contratual.

Tabela 2: Nesta tabela foram classificados os seguintes procedimentos assistenciais e sua precificação:

a) **Consulta médica** eletiva **dentro** da área – procedimento médico: É a consulta médica **eletiva/programada**, realizada dentro da área de ação da contratada, nos seguintes municípios - Itaúna, Mateus Leme, Itatiaiuçu, Itaguara, Rio Manso, Crucilândia, Piedade dos Gerais e Bonfim.

b) **Consulta médica** eletiva **fora** da área – procedimento médico: É a consulta médica **eletiva/programada**, realizada fora da área de ação da contratada, ou seja, é aquela realizada na área de ação de outra Unimed - "Intercâmbio de Unimed's" - outros municípios não listados na alínea (a) deste item.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

c) **Consulta médica** em pronto **atendimento/pronto socorro** – procedimento médico: É a consulta médica **de urgência/emergência**, realizada **dentro e fora** da área de ação da contratada.

d) **Procedimentos médicos realizados na modalidade Hospital Dia - dentro e fora** da área de ação da contratada**:** São todos os procedimentos médicos intermediários entre a modalidade ambulatorial e internação, geralmente, não é necessário pernoitar no ambiente hospitalar e o beneficiário tem alta no mesmo dia da realização do procedimento médico.

Descrição	Valor - R$
Consulta Eletiva – **dentro** da área de ação da contratada.	R$ 55,00
Consulta Eletiva **fora** da área de ação da contratada-Intercambio.	R$ 68,60
Consulta em Pronto Atendimento/ Pronto Socorro **dentro e fora** da área de ação.	R$ 140,00 - segunda a sexta-feira das 07h às 19hs. R$ 193,00 - Feriados, Finais de Semana e Horário.
Hospital dia dentro e fora da área de ação	R$ 250,00

TÍTULO XII
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 82º. A UNIMED fornecerá aos beneficiários o cartão individual de identificação referente ao plano contratado, com descrição de suas características, inclusive, prazo de validade e indicação de CPT, o que assegurará a fruição dos direitos e vantagens deste contrato, desde que o beneficiário esteja regularmente inscrito, podendo, sempre que necessário, a UNIMED adotar novo sistema operacional para melhor atendimento.

Art. 83º. É obrigação do **CONTRATANTE,** na hipótese de rescisão, resolução ou resilição deste Contrato, ou ainda de exclusão, **devolver os respectivos cartões de identificação** e quaisquer outros documentos porventura fornecidos pela **UNIMED**, respondendo, sempre sob todos os aspectos, pelos prejuízos resultantes do uso indevido desses documentos, restando isenta, neste caso, de quaisquer responsabilidades à **UNIMED**, a partir da exclusão do beneficiário, rescisão, resolução ou resilição do presente contrato.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 84º. Considera-se-à uso indevido para obter atendimento assistencial previsto neste contrato, a utilização do cartão de identificação ou de outro documento, pelos beneficiários que **perderam sua condição de beneficiário** por exclusão ou término do contrato, ou em qualquer hipótese, ou por empréstimo do cartão a terceiro que não seja beneficiário.

Art. 85º. O uso indevido do cartão de identificação, por quaisquer beneficiários, identificado pela **UNIMED,** ensejará pedido de indenização por perdas e danos, bem como a exclusão do respectivo titular, e suas conseqüências.

Art. 86º. Ocorrendo a perda ou extravio do Cartão Individual de Identificação, o beneficiário titular deverá comunicar o fato à **UNIMED,** por escrito, para cancelamento, ou quando for o caso, emissão de segunda via. O cancelamento só terá validade quando recebido por escrito e cadastrado pela **UNIMED.**

Art. 87º. A **CONTRATANTE** assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas à **UNIMED**, inclusive no que se refere aos dados constantes na Proposta de Adesão, sobretudo no que diz respeito aos beneficiários a serem incluídos.

Art. 88º. A **CONTRATANTE**, mediante informação recebida do beneficiário titular, deverá notificar a **UNIMED** sobre eventual mudança de endereço, eximindo-a de qualquer transtorno decorrente da inexatidão dessa informação.

Art. 89º. Somente terão direito aos serviços ora contratados os beneficiários regularmente inscritos na **UNIMED.**

Art. 90º. Caberá a **CONTRATANTE** a responsabilidade de solicitar a suspensão e/ou exclusão de beneficiários.

Art. 91º. A Unimed somente poderá excluir ou suspender a assistência à saúde dos beneficiários, sem a anuência da **CONTRATANTE** nos casos de fraude ou perda do vínculo do titular com a **CONTRATANTE,** ou de dependência, à exceção dos demitidos e aposentados.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 92º. A **UNIMED** assegurará aos beneficiários inscritos a prestação dos serviços médico-hospitalares através de seus médicos cooperados e serviços credenciados, pertencentes ao plano adquirido, cujos nomes, endereços, telefones, informações e orientações encontrando-se no **Guia Médico** ou pelo site **www.unimeditauna.coop.br.**

Art. 93º. Será distribuído ao beneficiário o **Guia Médico,** com a relação de seus prestadores de serviços, médicos cooperados, laboratórios, hospitais e clínicas, bem como a relação das Unimeds que, igualmente, poderá ser consultada por meio de acesso ao sítio da Unimed na Internet: **www.unimeditauna.coop.br.**

Art. 94º. As atualizações do **Guia Médico** estarão disponíveis ao beneficiário na sede da **UNIMED,** através do serviço de atendimento e no portal da Unimed **www.unimeditauna.coop.br.**

Art. 95º. Os serviços previstos neste Contrato poderão ser realizados por todas as **UNIMEDS** localizadas na área geográfica de abrangência do plano ora contratado, pelo sistema de intercâmbio **UNIMED**.

Art. 96º. As consultas deverão ser realizadas em consultórios de profissionais escolhidos pelo beneficiário, constante do **Guia Médico.**

Art. 97º. Os serviços de apoio/diagnósticos, tratamentos e todos os demais procedimentos ambulatoriais serão prestados pela **UNIMED** através da rede própria ou contratada, constante do Guia Médico, por intermédio da solicitação do médico assistente ou cirurgião-dentista, devidamente habilitado, não podendo haver restrição aos pedidos dos profissionais não pertencentes à rede própria ou contratada.

Art. 98º. A **UNIMED** assegurará aos beneficiários os serviços médico-hospitalares, ambulatoriais, exames auxiliares de apoio/diagnóstico e terapia, obedecidas as determinações deste contrato, especificadas a seguir:

I - consultas e sessões: serão realizados nos consultórios de cooperados ou credenciados escolhidos pelo beneficiário dentre a rede de prestadores, ressalvados os casos de urgência ou de emergência;

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

II - atendimentos clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais: serão prestados em consultórios, clínicas, serviços ou hospitais próprios ou credenciados, ressalvados os casos de urgência ou de emergência;

III - exames complementares e serviços auxiliares: serão prestados na rede própria ou credenciados, mediante solicitação, ressalvados os casos de urgência ou de emergência.

Art. 99º. O beneficiário deverá requerer à **UNIMED** a emissão da autorização prévia para efetivação dos procedimentos, com os profissionais não médicos e de todos os atendimentos eletivos, ambulatoriais e hospitalares, à exceção das consultas médicas e dos exames básicos a seguir exemplificados: Análises clínicas; citopatologia; ecocardiograma uni e bidimensional, com Doppler convencional; eletrocardiograma convencional; eletroencefalograma convencional; endoscopia diagnostica; exames radiológicos; exames e testes alergológicos; exames e testes oftalmológicos; exames e testes otorrinolaringológicos e testes ergométrico.

Art. 100º. A autorização prévia será obtida na sede da UNIMED, conforme seu cartão de identificação/Unimed ou por meio da Central Telefônica da UNIMED.

Art. 101º. Para internações eletivas, o beneficiário deverá procurar a **UNIMED**, antes de se dirigir à rede credenciada, apresentando o pedido de internação, firmado pelo médico assistente, com as justificativas da internação, indicando o diagnóstico, o tratamento e a duração prevista para a internação. A **UNIMED** emitirá a guia de internação, com prazo previamente estabelecido, que poderá ser prorrogado mediante solicitação médica.

Art. 102º. Nos casos de urgência ou emergência, o beneficiário, ou quem por ele responda, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da realização do atendimento para providenciar os documentos mencionados, sob pena da **UNIMED** não se responsabilizar por quaisquer despesas.

Art. 103º. O beneficiário obriga-se, ao se internar, a fornecer à administração do hospital a guia de internação (ressalvado o caso de urgência/emergência), o documento de identificação e o cartão do plano vigente, emitidos pela **UNIMED.**

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 104º. O prazo de internação será fixado pelo médico assistente e, em caso de omissão, a **UNIMED** fixará o prazo que constará da guia expedida, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com solicitação do médico assistente.

Art. 105º. A **UNIMED** não se responsabilizará por quaisquer acordos ajustado particularmente pelos beneficiários com médicos, hospitais ou entidades contratadas ou não. Tais despesas correrão por conta exclusiva do beneficiário. Da mesma forma a **UNIMED** não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços eventualmente utilizados que não estejam definidos no Rol de Procedimentos e Evento em Saúde vigente e neste contrato.

Art. 106º. A **UNIMED** reserva-se o direito de exigir perícia médica para internações ou outros procedimentos em situações de divergência, sendo garantida a definição do impasse através de junta constituída pelo profissional solicitante ou nomeado pelo beneficiário, por médico cooperado e por um terceiro, escolhido de comum acordo pelos dois profissionais nomeados, cuja remuneração ficará a cargo da **UNIMED.**

Art. 107º. A **UNIMED** reserva-se o direito de rescindir o contrato com qualquer participante da sua rede assistencial, bem como de contratar novos serviços, a seu critério, sempre objetivando o aprimoramento da prestação dos serviços previstos neste instrumento, observado os trâmites legais, conforme art.17 da Lei 9656/98.

Art. 108º. É facultada a substituição de entidade hospitalar, desde que por outro equivalente e mediante comunicação aos beneficiários e à ANS com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvados desse prazo mínimo os casos decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias e fiscais em vigor.

Art. 109º. Na hipótese da substituição do estabelecimento hospitalar ocorrer por vontade da **UNIMED** durante período de internação do beneficiário, o hospital obriga-se a manter a internação e a **UNIMED,** a pagar as despesas até a alta hospitalar, a critério médico.

Art. 110º. Nos casos de substituição do estabelecimento hospitalar por infração às normas sanitárias em vigor, a **UNIMED** arcará com a responsabilidade pela transferência do beneficiário internado para outro

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

estabelecimento equivalente, garantindo a continuação da assistência, sem ônus adicional para o beneficiário.

Art. 111º. Em caso de redimensionamento da rede hospitalar deste plano, por redução, será promovido após autorização prévia da ANS e posteriormente será comunicado aos beneficiários e a **CONTRATANTE.**

Paragrafo Único: Em conformidade com o disposto na RN 195/2009 a **UNIMED** deverá na contratação e na inclusão de beneficiários titulares a este plano entregar a **CONTRATANTE** o Manual de Orientação para Contração de Planos de Saúde – MPS e o Guia de Leitura Contratual – GLC.

TÍTULO XIII
DA FORMAÇÃO DE PREÇO E MENSALIDADE

Art. 112º. O Plano contratado será custeado em regime de preço 'pré-estabelecido'.

Art. 113º. Por ser um plano coletivo empresarial o pagamento da contraprestação pecuniária será de responsabilidade da pessoa jurídica Contratante, junto a **UNIMED,** à exceção dos demitidos e aposentados (Artigos 30 e 31 da Lei nº 9656/98) e aos entes da administração pública (funcionários públicos – quando o contrato for por vínculo estatutário).

Art. 114º. O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **UNIMED** os valores relacionados por cada beneficiário, para efeito de **inscrição, mensalidade e coparticipação**, através da emissão de fatura, conforme número de beneficiários inscritos no plano.

Art. 115º. As faturas emitidas pela **UNIMED** serão baseadas na comunicação de movimentação de beneficiários enviada pela **CONTRATANTE.**

Art. 116º. Para cobrança do valor de mensalidade e valores de coparticipação, inclusive em virtude de internação psiquiátrica a **UNIMED** enviará, a **CONTRATANTE,** fatura/nota fiscal com a cobrança, ficando reservado o direito da **UNIMED** adotar outra forma de pagamento que melhor lhe aprouver, mediante comunicação prévia.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 117º. As mensalidades e demais valores de responsabilidade do **CONTRATANTE** serão pagas nos seus respectivos vencimentos, determinados na fatura ou no documento único de cobrança, nota fiscal, conforme o caso.

Art. 118º. Quando a data de vencimento cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser realizado até o primeiro dia útil subseqüente.

Art. 119º. O pagamento antecipado das mensalidades não elimina nem reduz os prazos de carência deste contrato.

Art. 120º. Ocorrendo impontualidade no pagamento da fatura ou cobrança, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo de atraso, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em atraso.

Art. 121º. Não haverá distinção quanto ao valor da contraprestação pecuniária entre os beneficiários que vierem a ser incluídos no contrato e aqueles a estes já vinculados.

Art. 122º No momento da contratação do plano e a cada adesão, será apresentado aos beneficiários o valor correspondente ao seu custo, como empregado ativo e a tabela de preços com devidas atualizações, na manutenção da condição de beneficiário de que trata os artigos 30 e 31 da Lei 9656/98.

Art. 123º As tabelas de preços com as devidas atualizações são disponibilizadas pela Unimed a qualquer tempo para consulta pelos beneficiários.

TÍTULO XIV
DO REAJUSTE

Art. 124º. Considera-se reajuste qualquer variação positiva na contraprestação pecuniária, inclusive aquela decorrente de revisão ou reequilíbrio econômico-atuarial do contrato.

Parágrafo único: Para fins de aplicação do reajuste, a não concordância pelas partes com o índice anual apurado na época da negociação, esgotadas todas as tentativas de acordo entre a UNIMED e a

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CONTRATANTE, poderá ensejar a rescisão deste contrato, desde que a parte denunciante notifique previamente a parte contrária com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias.

Art. 125º. <u>Para contratações com 30 vidas ou mais</u>: O valor das mensalidades e coparticipações será reajustado anualmente, na data de aniversário do contrato, respeitando-se:

% SINISTRALIDADE	% REAJUSTE
Até 69%	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA (Plano de saúde),** ou, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC (Plano de Saúde),** ou **Índice da ANS** Índice divulgado anualmente pela ANS para planos individuais/familiares/coletivo por adesão, ou, outro que venha substituí-los.
Acima 69,01%	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA (Plano de saúde),** ou, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC(Plano de Saúde),** ou **Índice da ANS** Índice divulgado anualmente pela ANS para planos individuais/familiares/coletivo por adesão, ou, outro que venha substituí-los **+ Índice Técnico para Ajuste da Sinistralidade em 69%:** Ou ainda, outro índice que reflita a realidade do mercado, apurado no período de 12 meses consecutivos.
*** Ressalvadas as variações do valor da contraprestação pecuniária em razão de mudança, e/ou, migração para outro plano da UNIMED ITAÚNA.	

Art. 126º. Para fins de reajuste financeiro anual, não será aplicado reajuste negativo a este contrato de plano de assistência à saúde.

Art. 127º. O reajuste por sinistralidade será reavaliado o nível de sinistralidade da carteira e terá por base a proporção entre as despesas assistenciais e as receitas diretas do plano, apuradas no período de 12 meses consecutivos, anteriores à data base de aniversário considerada como o mês de assinatura do Contrato.

Parágrafo único: As partes ajustam que, quando houver utilização no Sistema Único de Saúde (SUS), por parte dos beneficiários vinculados neste contrato, e, a Agência Nacional de Saúde enviar a cobrança

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

deste ressarcimento ao SUS para esta Cooperativa, **estes valores integrarão o cálculo de sinistralidade para fins de reajuste.**

Art. 128º. Para contratações abaixo de 30 vidas – Seguirá a normativa RN 309/2012 – Que trata do **Reajuste por Agrupamento de Contrato Coletivo** e posteriores alterações, para fins de aplicação de reajuste, se na data do aniversário deste contrato for apurado a quantidade de beneficiários vinculados ao plano menor que 30 (trinta) participantes.

Parágrafo único. Este contrato poderá perder a condição de **agregado ao agrupamento**, caso posteriormente deixe de possuir o número elegível de participantes, neste caso o reajuste anual ocorrerá em conformidade com **o artigo 125º** e não será aplicado o critério do agrupamento.

Art. 129º. Independentemente da data de inclusão dos beneficiários, os valores de suas contraprestações terão o primeiro reajuste integral na data de aniversário de vigência do contrato, entendendo-se esta como data base única.

Art. 130º. O valor relativo à taxa de inscrição será reajustado pelo índice obtido para reajuste das mensalidades.

Art. 131º. Os valores relativos à coparticipação serão reajustados pelo índice obtido para reajuste das mensalidades.

Art. 132º. Os reajustes deverão ser comunicados à ANS nos termos e prazos previstos na legislação vigente à época.

Art. 133º. Caso nova legislação venha a autorizar o reajuste em período inferior a 12 (doze) meses, haverá aplicação sobre este contrato.

TÍTULO XV
DAS FAIXAS ETÁRIAS

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 134º. As mensalidades não sofrerão variação de preços por faixa etária e os seus valores são pré-fixados, conforme tabela abaixo:

MENSALIDADE	VALOR
Em enfermaria – quarto coletivo – por pessoa	R$ 165,00
Em Apartamento – quarto individual – por pessoa	R$ 315,00
Taxa de inscrição Por usuário Inscrito	R$ 5,00

Art. 135º. Em cumprimento ao disposto na RN 279 e suas posteriores alterações no ato da contratação do plano a Unimed, apresentará a **CONTRATANTE** para disponibilização aos beneficiários a tabela de custos e mensalidades.

TÍTULO XVI
DAS REGRAS PARA INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE PLANOS COLETIVOS

Art. 136º. Entende-se como plano de assistência à saúde de contratação coletiva empresarial, aquele que oferece cobertura da atenção prestada à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica por relação empregatícia ou estatutária.

Art. 137º. O ingresso no plano deverá ser formalizado pelos beneficiários em **até 30 (trinta) dias** da celebração deste contrato ou de sua vinculação a pessoa jurídica contratante.

CAPÍTULO I
DO DIREITO DE MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO PARA EX-EMPREGADOS DEMITIDOS OU EXONERADOS SEM JUSTA CAUSA OU APOSENTADOS

Art. 138º. A Unimed assegura ao beneficiário titular que contribuir para o plano privado de assistência à saúde no caso de rescisão ou exoneração do contrato de trabalho, sem justa causa, ou aposentadoria, o direito de manter sua condição de beneficiário - e dos beneficiários dependentes a ele vinculados - nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho,

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

desde que assuma junto à Unimed o pagamento integral das mensalidades, conforme disposto nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9656/98, observada a RN 279/2011, e suas posteriores alterações;

Art. 139º. O período de manutenção da condição de **beneficiário para ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa** será **de 1/3 (um terço) do tempo de contribuição** ao plano, ou sucessor, com um mínimo assegurado de **6 (seis) meses e um máximo de 24 (vinte e quatro) meses.**

Art. 140º O período de manutenção da condição de beneficiário para o **ex-empregado aposentado** será:

a) indeterminado, se o ex-empregado contribuiu para o plano pelo prazo mínimo de dez anos, e ou
b) à razão de **um ano para cada ano de contribuição**, se o ex-empregado contribuiu por período inferior a dez anos.

Art. 141º A manutenção da condição de beneficiário está assegurada a todos os dependentes do beneficiário demitido ou aposentado inscritos quando da vigência do contrato de trabalho (artigo 30, § 2º, e artigo 31, § 2º da Lei nº 9656, de 1998), podendo o direito ser exercido individualmente pelo ex-empregado ou com parte do seu grupo familiar (artigo 7º, § 1º da RN nº 279, de 2011, e suas posteriores alterações);

Art. 142º. O ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado deve optar pela manutenção do benefício no prazo máximo de **30 (trinta) dias contados da comunicação inequívoca do empregador** sobre a opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho formalizada no ato da concessão do aviso prévio, a ser cumprido ou indenizado, ou da comunicação da aposentadoria, e suas posteriores alterações);

Art. 143º. O ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado poderá incluir novo cônjuge e filhos no período de manutenção da condição de beneficiário;

Art. 144º. Em caso de morte do ex-empregado demitido ou aposentado, o direito de permanência no plano é assegurado aos dependentes nos termos do disposto nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9656, de 1998 e no artigo 8º da RN nº 279, de 2011, e suas posteriores alterações). Em sendo mantido os beneficiários

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

dependentes no plano o dependente ou representante legal deverá assinar Termo de Assunção de Obrigações.

Art. 145º. O direito de manutenção assegurado ao beneficiário demitido ou aposentado não exclui vantagens obtidas pelos empregados decorrentes de negociações coletivas ou acordos coletivos de trabalho.

Art. 146º. A condição de beneficiário deixará de existir:

a) pelo decurso dos prazos de manutenção previstos neste contrato e na RN nº 279, de 2011, e suas posteriores alterações; ou
b) pela admissão do beneficiário demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado em novo emprego considerado novo vínculo profissional que possibilite o ingresso do ex-empregado em um plano de assistência à saúde coletivo empresarial, coletivo por adesão ou de autogestão, devendo ser comunicado o fato a Unimed;
c) pelo cancelamento pelo empregador do benefício do plano privado de assistência à saúde concedido aos seus empregados ativos e ex-empregados.

Art. 147º. É assegurado ao ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado ou seus dependentes vinculados ao plano, durante o período de manutenção da condição de beneficiário garantida pelos artigos 30 e 31 da Lei nº 9656/98, o direito de exercer a portabilidade especial de carências para plano individual ou familiar ou coletivo por adesão, em operadoras nos termos da RN nº 279/2011 e art.7C da RN nº 186/2009, e suas posteriores alterações.

Art. 148º. Ao empregado aposentado que continua trabalhando na mesma empresa e dela vem a se desligar é garantido o direito de manter sua condição de beneficiário nos termos do disposto no artigo 31 da Lei nº 9656/98 e na RN nº 279/2011, e suas posteriores alterações.

CAPÍTULO II
DO CANCELAMENTO DO BENEFICIO DO PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 149º. No caso de cancelamento do benefício do plano privado de assistência à saúde oferecido aos empregados e ex-empregados da **CONTRATANTE**, os beneficiários poderão optar, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após o cancelamento do benefício, em ingressar em um plano Individual ou Familiar da Contratada, sem a necessidade do cumprimento de novos prazos de carência, desde que:

a) A Unimed disponha de um plano individual ou familiar;
b) O beneficiário titular se responsabilize pelo pagamento de suas mensalidades e de seus dependentes;
c) O valor da mensalidade corresponderá ao valor da Tabela Vigente na data de adesão ao plano Individual Familiar;

Art. 150º. Incluem-se no universo de beneficiários todo o grupo familiar vinculado ao beneficiário titular.

Art. 151º. Considera-se, para fins de contagem de prazos de carência o período de permanência do beneficiário no plano coletivo cancelado.

Art. 152º. Os direitos previstos nos art.30 e 31 da Lei nº 9.656, de 1998 extingue-se na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

I – pelo decurso dos prazos de permanência;
II – pela admissão do beneficiário demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado em novo emprego; ou
III – pelo cancelamento do plano privado de assistência à saúde pelo empregador que concede este benefício a seus empregados ativos e ex-empregados.
IV – Pela renúncia do ex-empregado ao direito previsto no art.30 e 31 da Lei 9656/98
V – Pela omissão da manifestação e assinatura do Termo de Opção no prazo de 30(trinta) dias, contados da comunicação da **CONTRATANTE**.

Art. 153º. Não é considerada contribuição o pagamento de coparticipação pelo beneficiário, bem como aos demais valores de mensalidade ou coparticipação relacionados aos dependentes e agregados (inciso I do art.2º da RN 279 e suas posteriores alterações)

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 154º. O beneficiário aposentado ou demitido na forma e prazo previstos neste contrato, caso deixe de efetuar o pagamento das mensalidades de sua responsabilidade, por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, após notificação prévia que se dará até o 50° (quinquagésimo) dia de inadimplência, poderá ser **excluído do plano** sem prejuízo do direito da UNIMED requerer judicialmente a quitação do débito com suas consequências moratórias.

Art. 155º. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** informar ao empregado sobre o cancelamento do contrato, em tempo hábil para opção do empregado de contratar plano individual familiar no prazo estabelecido.

Art. 156º. Para manutenção do ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado como beneficiário do plano, a CONTRATANTE poderá manter o ex-empregado neste mesmo plano/contrato em que se encontrava quando da demissão ou exoneração sem justa causa ou aposentadoria; ou contratar um plano exclusivo, separado do plano dos empregados ativos mediante a assinatura de contrato específico nos termos da RN 279/2012 e suas posteriores alterações.

Art. 157º. Se o **CONTRATANTE** houver promovido a sucessão de planos de saúde de operadoras diversas, nos quais tenha ocorrido custeio pelo beneficiário ex-empregado, é obrigatório somar os prazos de contribuição relativos aos planos regulamentados pela Lei nº 9.656/98 ou adaptados às suas disposições, garantindo a manutenção da condição de beneficiário ao ex-empregado pelo período correspondente calculado na forma do contrato celebrado.

Art. 158º. A regra prevista no item anterior se aplica a sucessão de planos em virtude de processo de fusão, incorporação ou cisão do **CONTRATANTE**, ainda que ocorra rescisão do contrato de trabalho do beneficiário.

Art. 159º. A **CONTRATANTE** se obriga a comunicar a Unimed eventual alteração da forma de custeio do plano de saúde.

Art. 160º. A **CONTRATANTE** deve informar ao beneficiário ex-empregado, no Termo de Opção de permanência no plano que lhe faculta permanecer na condição de beneficiário, que este é obrigado a

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

comunicar imediatamente à Unimed seu ingresso em novo emprego ou atividade remunerada, sob pena de arcar com os custos reais dos procedimentos realizados após a obtenção de novo emprego.

TÍTULO XVII
DAS CONDIÇÕES DA PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO

Art. 161º. A perda da qualidade de beneficiário poderá ocorrer nas seguintes situações:

Perda da qualidade de beneficiário titular:

a) pela rescisão do presente contrato;

b) pela perda do vínculo com a pessoa jurídica contratante, ressalvadas as condições previstas nos artigos nº 30 e nº 31 da Lei nº 9.656/98;

c) fraude praticada pelo beneficiário titular, apurada de acordo com a legislação vigente.

Perda da qualidade de beneficiário dependente:

a) pela perda da condição de dependência prevista neste contrato;

b) a pedido do beneficiário titular;

c) fraude praticada pelo beneficiário dependente, apurada de acordo com a legislação vigente.

Art. 162º. Caberá tão-somente à pessoa jurídica contratante solicitar a suspensão ou exclusão de beneficiários.

Art. 163º. A Unimed somente poderá excluir ou suspender a assistência à saúde dos beneficiários, sem a anuência da pessoa jurídica contratante, nas seguintes hipóteses:

a) fraude;

b) por perda do vínculo do titular com a pessoa jurídica contratante, ou de dependência, previstos neste contrato, ressalvado o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei 9656/1998.

c) inadimplência (nos casos de beneficiário vinculado a órgão público, aposentados e demitidos).

Art. 164º. A exclusão do beneficiário ocorrida por fraude não desobriga a **CONTRATANTE** do eventual desembolso das despesas e do ressarcimento dos prejuízos que o beneficiário tenha dado causa.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 165º. As solicitações de inclusões e exclusões de beneficiários deverão ser comunicadas pela **CONTRATANTE, por escrito até o dia 20 (vinte)** de cada mês, acompanhadas da devolução das respectivas carteiras de identificação, garantido o atendimento para esses beneficiários até o último dia de exclusão e documentos necessários para inclusão.

TÍTULO XVIII
DA RESCISÃO E SUSPENSÃO

Art. 166º. Este contrato somente poderá ser rescindido imotivadamente após a vigência de **12 (doze)** meses e mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias.

Art. 167º. Antes do término do prazo mínimo de 12(doze) meses de vigência do contrato é facultado a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, mediante comunicação escrita e protocolada na **UNIMED**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

Art. 168º. Caso a **CONTRATANTE** manifeste intenção de rescindir o presente contrato, antes do término do prazo mínimo **de 12 (doze) meses** de vigência contratual, ficará sujeita ao pagamento de multa pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor das mensalidades devidas, de acordo com o número de beneficiários inscritos no plano, e que seriam devidas até o término do citado prazo, a título de patamar mínimo de perdas e danos, ressalvado o direito da **UNIMED** de exigir complemento do valor caso o prejuízo suportado seja superior ao montante da multa acima especificada, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil vigente.

Art. 169º. Não será admitida a inclusão ou exclusão de beneficiários durante o prazo de aviso prévio descrito neste Contrato.

Art. 170º. O atraso no pagamento da mensalidade, pela **CONTRATANTE**, por um período superior a **30 (trinta) dias**, implica a suspensão da cobertura assistencial até que a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à **UNIMED.**

Art. 171º. A não concordância por parte da **CONTRATANTE** com o índice de reajuste anual, do contrato poderá implicar a rescisão deste.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 172º. Sem prejuízo das penalidades legais, o contrato será rescindido, antes de 12 meses, mediante prévia notificação, com prazo determinado para cumprimento das normas legais, nas seguintes situações:

a) prática de fraude comprovada;

b) inadimplência da **CONTRATANTE** por período superior **a 30 (trinta) dias**, com notificação a **CONTRATANTE,** sem prejuízo do direito da **UNIMED** de requerer judicialmente a quitação do débito, com suas conseqüências moratórias;

c) descumprimento da **CONTRATANTE** às cláusulas e condições deste Contrato;

d) falência, insolvência civil ou qualquer outra forma de liquidação judicial ou extrajudicial das partes.

Art. 173º. É de responsabilidade da CONTRATANTE, no caso de rescisão deste contrato, recolher e devolver as respectivas carteiras de identificação UNIMED.

Art. 174º. A **UNIMED** reserva-se ao direito de cobrar da **CONTRATANTE**, por acordo entre as partes, ou pelos meios legais cabíveis, as eventuais despesas decorrentes de atendimento prestado ao(s) beneficiário(s), após a rescisão do Contrato, restando-se cessadas as responsabilidades da **UNIMED.**

TÍTULO XIX
DOS BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO UNIMED GARANTIA FUNERAL

Art. 175.º – Este benefício assegura o recebimento de um auxílio no valor **de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**; relativas às despesas com funeral do **BENEFICÁRIO** titular, de acordo com as condições gerais que regem os seguros.

§ 1.º - Em caso de morte natural a carência é de 30 (trinta dias) dias, contados do primeiro pagamento realizado pelo **CONTRATANTE.**

§ 2.º - Para morte acidental a carência é de 24 (vinte quatro) horas.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 176.º - Somente será assegurada a cobertura se o **BENEFICÁRIO** titular:

I - estiver em perfeito estado de saúde, na data de sua inscrição;
II - tiver idade inferior a 66 (sessenta e seis) anos, na data de sua inscrição;
III - estiver rigorosamente em dia o pagamento das mensalidades, na data do óbito;

Art. 177.º - Em caso de sinistro, deverão ser encaminhados à Unimed os seguintes documentos:

I – Do Segurado Titular falecido:
a) Certidão de Óbito;
b) cópia do documento de identidade;

Parágrafo único. Para morte acidental, mais os seguintes:
a) cópia do Boletim de Ocorrência;
b) cópia do Laudo Cadavérico;
c) cópia do Laudo de Dosagem Toxicológica, se houver.

II – Do(s) beneficiário(s):
a) cônjuge: Certidão de Casamento atualizada (emitida após o óbito) e cópia do documento de identidade e CPF;
b) filhos: Certidão de Nascimento(menores) e cópia de identidade e CPF(maiores);
c) pais: Certidão de Nascimento, ou de Casamento;
d) convivente: prova dessa condição;
e) incapazes: termo de tutela ou curatela, ou, a depender do caso, alvará judicial.

Art. 178.º - Poderão, ainda, serem solicitados quaisquer outros documentos que se façam necessários à liquidação do sinistro.

Art. 179.º – O atraso nos pagamentos das mensalidades implicará na suspensão do seguro de que trata esta cláusula, enquanto perdurar.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Parágrafo Único – O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das mensalidades implicará no cancelamento do seguro.

Art. 180.º – A indenização não será devida na hipótese do **BENEFICÁRIO** titular, de alguma maneira, der causa ou contribuir para a ocorrência do falecimento, bem como os eventos cujas despesas decorram, direta ou indiretamente, de:

I - atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, guerra civil, rebelião, insurreição, guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, tumulto, confisco, sublevação, greves, bem como quaisquer outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, e, ainda, atos das Forças Armadas e de Segurança em tempos de paz;

II - inundação, furacão, ciclones, erupção vulcânica, tempestades, terremotos, maremotos, movimentos sísmicos ou movimentos de terra em geral e qualquer outro fenômeno atmosférico, meteorológico, sísmico ou geológico de caráter extraordinário e outras convulsões da natureza;

III - radiações ionizantes, materiais e armas nucleares, contaminação pela radioatividade ou resíduo de combustão de material nuclear e explosões nucleares;

IV - ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada e a prática, por parte do Segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei;

V - competições com veículos, inclusive treinos preparatórios;

VI - quaisquer alterações mentais, direta ou indiretamente consequentes do uso do álcool, de drogas, entorpecentes ou substâncias tóxicas;

VII - doenças preexistentes e conhecidas pelo BENEFICÁRIO na época da contratação do Seguro e acidentes ocorridos antes da contratação individual do seguro;

VIII - aquisição de jazigo ou carneira;

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

IX - cremação, exceto quando disponível no local de falecimento do segurado ou de sua moradia habitual;

X - exumação de corpos, mesmo que necessária ao sepultamento do segurado;

Art.181.º – O presente seguro será coberto pela **UNIMED ITAÚNA**, com sede na cidade de Itaúna - MG.

TÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 182º. Para efeito deste contrato são adotadas as seguintes definições:

I - ACIDENTE PESSOAL: é o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independentemente de toda e qualquer outra causa, torne necessário o tratamento médico.

II - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE/ANS: autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, com atuação em todo o território nacional, como entidade de regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantem a saúde suplementar.

III - AGRAVO DA CONTRAPRESTAÇÃO: qualquer acréscimo no valor da contraprestação paga ao plano privado de assistência à saúde para que o beneficiário tenha direito integral à cobertura contratada, para a doença ou lesão preexistente declarada.

IV - ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA: área em que a operadora fica obrigada a garantir todas as coberturas de assistência à saúde contratadas pelo beneficiário.

V - ATENDIMENTO ELETIVO: termo usado para designar os atendimentos médicos que podem ser programados, ou seja, que não são considerados de urgência e emergência.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

VI - ATENDIMENTO OBSTÉTRICO: todo atendimento prestado à gestante, em decorrência da gravidez, parto, aborto e suas conseqüências.

VII - BENEFICIÁRIO: pessoa física inscrita no plano como titular ou dependente que usufrui os serviços pactuados em contrato ou regulamento.

VIII - CÁLCULO ATUARIAL: é o cálculo com base estatística proveniente da análise de informações sobre a freqüência de utilização, perfil do associado, tipo de procedimento, efetuado com vistas a manutenção do equilíbrio técnico-financeiro do plano e definição de mensalidades a serem cobradas dos beneficiários pela contraprestação.

IX - CARÊNCIA: o prazo ininterrupto, contado a partir do início de vigência do contrato, durante o qual os beneficiários não têm direito às coberturas contratadas.

X - CID-10: é a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, 10ª revisão.

XI - COBERTURA PARCIAL TEMPORÁRIA (CPT): aquela que admite, por um período ininterrupto de até 24 meses, a partir da data da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, a suspensão da cobertura de Procedimentos de Alta Complexidade (PAC), leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos, desde que relacionados exclusivamente às doenças ou lesões preexistentes declaradas pelo beneficiário ou seu representante legal.

XII - COPARTICIPAÇÃO: é a participação na despesa assistencial a ser paga pela **CONTRATANTE** diretamente à operadora, após a realização de procedimento.

XIII - CONSULTA: é o ato realizado pelo médico que avalia as condições clínicas do beneficiário.

XIV - COMPLICAÇÕES NO PROCESSO GESTACIONAL: alterações patológicas durante a gestação, como, por exemplo, gravidez tubária, eclampsia, parto prematuro, diabetes e abortamento.

XV - CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – CONSU: órgão colegiado

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

integrante da estrutura regimental do Ministério da Saúde, com competência para deliberar sobre questões relacionadas à prestação de serviços de saúde suplementar, definidas no art. 35-A da Lei nº 9.656/98;

XVI - DOENÇA: é o processo mórbido definido, tendo um conjunto característico de sintomas e sinais, que leva o indivíduo a tratamento médico.

XVII - DOENÇA AGUDA: falta ou perturbação da saúde, de característica grave e de curta duração, sendo reversível com o tratamento.

XVIII - DOENÇA OU LESÃO PREEXISTENTE: aquela que o beneficiário ou seu representante legal saiba ser portador ou sofredor, no momento da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde.

XIX - DOENÇA PROFISSIONAL: é aquela adquirida em conseqüência do trabalho.

XX - EMERGÊNCIA: é o evento que implica no risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente.

XXI - EXAME: é o procedimento complementar solicitado pelo médico, que possibilita uma investigação diagnóstica, para melhor avaliar as condições clínicas do beneficiário.

XXII - EXAMES BÁSICOS DE DIAGNÓSTICO: (a) análises clínicas; (b) citopatologia; (c) ecocardiograma uni e bidimensional, com Doppler convencional; (d) eletrocardiograma convencional; (e) eletroencefalograma convencional; (f) endoscopia diagnostica; (g) exames radiológicos; (h) exames e testes alergológicos; (i) exames e testes oftalmológicos; (j) exames e testes otorrinolaringológicos; (l) teste ergométrico.

XXIII - FRANQUIA: é o valor financeiro a ser pago pelo beneficiário diretamente ao prestador da rede credenciada ou referenciada no ato da utilização do serviço, por não ser responsabilidade contratual da operadora.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

XXIV - HOSPITAL DIA: atendimento hospitalar que não requeira pernoite em leito hospitalar, não correspondendo, portanto, a uma diária convencional;

XXV - HOSPITAL DE TABELA PRÓPRIA: hospital pertencente ao Sistema UNIMED, que utiliza sua própria lista de preços e procedimentos, não se sujeitando a Tabela de Referência praticada pela UNIMED.

XXVI - MÉDICO ASSISTENTE: é o profissional responsável pela indicação da conduta médica a ser aplicada ao beneficiário.

XXVII - MENSALIDADE: contraprestação pecuniária paga pelo contratante à operadora.

XXVIII - ÓRTESE: acessório usado em atos cirúrgicos e que não substitui parcial ou totalmente nenhum órgão ou membro, podendo, ou não, ser retirado posteriormente.

XXIX - PRÓTESE: peça artificial empregada em atos cirúrgicos, em substituição parcial ou total de um órgão ou membro, reproduzindo sua forma e/ou sua função.

XXX - PRIMEIROS SOCORROS: é o primeiro atendimento realizado nos casos de urgência ou emergência.

XXXI - PROCEDIMENTO ELETIVO: é o termo usado para designar procedimentos médicos não considerados de urgência ou emergência e que podem ser programados.

XXXII - URGÊNCIA: é o evento resultante de acidente pessoal ou de complicação no processo gestacional.

XXXIII – AGRUPAMENTO DE CONTRATOS: é a medida que tem por finalidade promover a distribuição, para todo um grupo determinado de contratos coletivos, do risco inerente à operação de cada um deles. O contrato fará parte do agrupamento por conter na data de apuração anual a quantidade de beneficiários menor que 30 participantes.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

XXXIV – COBERTURA: A cobertura assistencial é um conjunto de direitos do consumidor ao contratar um plano de saúde. A extensão da cobertura é determinada pela Legislação de Saúde Suplementar expressa no contrato firmado com a operadora.

Art. 183º. A **CONTRATANTE** autoriza a UNIMED a prestar todas as informações cadastrais solicitadas pelos órgãos de fiscalização da assistência à saúde.

Art. 184º. Na eventualidade de insatisfação em relação ao plano ou ao atendimento prestado por força deste contrato, o beneficiário deverá encaminhar reclamação escrita para a sede da UNIMED, para a devida apuração.

Art. 185º. Fazem parte deste contrato os documentos entregues a **CONTRATANTE**, incluído: Manual de Orientação para Contratação de Planos de Saúde - MPS e o Guia de Leitura Contratual – GLC e tabela de preços por faixa etária.

Art. 186º. Este Contrato foi elaborado levando-se em consideração a legislação vigente, assim, qualquer alteração das normas que implique em necessária modificação do que aqui foi avençado, sujeitará a novo ajuste das condições, obedecidas as regras estabelecidas pela ANS para alteração de produto.

Art. 187º. O Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente está à inteira disposição do beneficiário na sede da UNIMED, para consulta e cópia através de mídia digital.

Art. 188º. Caso o beneficiário prefira, também poderá consultar o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS por meio do site **www.ans.gov.br**, no link legislação.

TÍTULO XXI
DA ELEIÇÃO DE FORO

Art. 189 º. Fica eleito o foro da comarca de Itaúna/MG para dirimir qualquer demanda sobre o presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Itaúna, 22 de Novembro de 2021.

São Jorge Siderurgia Ltda. - CNPJ: 41.593.841/0002-18

Unimed Itaúna Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.- CNPJ: 71.063.853/0001-10

Testemunhas:

1ª -_____

Lucíola Gonçalves Moraes

2ª -_____

Maria Cleuzair Jesus Ferreira

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

MÓDULO 1 – TRANSPORTE AEROMÉDICO

Será assegurada a cobertura após ter sido cumprida a carência de 60 (sessenta) dias, contados da data de inclusão.

Art. 1.º - Faz parte do contrato o transporte aéreo, conforme o caso, de beneficiários da **CONTRATANTE**, com acompanhamento médico e os recursos materiais que se fizerem necessários, de acordo com as condições expressas nas cláusulas seguintes.

Art. 2.º - Os serviços ora pactuados serão prestados pela empresa doravante denominada **INTERVENIENTE.**

Art. 3.º - A remoção do associado será realizada nos casos de transferência de um estabelecimento médico-hospitalar para outro que atenda o plano, no qual o beneficiário esteja inscrito, dentro do território nacional.

Art. 4.º - Os serviços aqui abordados serão requisitados diretamente ao serviço médico central da **INTERVENIENTE**, exclusivamente pelo médico cooperado da **CONTRATADA** que estiver atendendo ao associado.

Art. 5.º - Para que se justifique a requisição desses serviços, é necessário que o beneficiário, tendo cumprido as carências contratuais, apresente pelo menos uma, das seguintes condições clínicas:

I - traumatismo crânio-encefálico que necessite tratamento intensivo;

II - aneurisma cerebral roto, que necessite assistência intensiva;

III - tratamento da face, que necessite cirurgia de reconstituição;

IV - traumatismo ocular grave que possibilite de perda de visão;

V - traumatismo raquimedular que necessite cuidados intensivos;

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

VI - embolia pulmonar que necessite de assistência ventilatória e trombolíticos;

VII - choque cardiogênico que necessite de internação em centro de terapia intensiva com mais recursos (ex.: balão intraórtico e cirurgia cardíaca);

VIII - cirurgia cardíaca;

IX - pós operatório, devido a traumatismo, em hospitais que não possuam recursos adequados;

X - queimaduras elétricas, térmicas, químicas e com área corpórea afetada maior de 30%;

XI - angina instável progressiva com alterações eletrocardiográficas; discretas alterações das enzimas e que necessite comprovação diagnóstica com cineangiocoronariografia, quando no local de origem, não houver condições para tal;

XII - discretas alterações das enzimas e que necessite comprovação diagnóstica com cineangiocoronariografia, quando no local de origem não houver condições para tal, e o paciente deva estar internado em centro de terapia intensiva;

XIII - aneurisma dessecante de aorta que necessite centro de terapia intensiva;

XIV - hipertensão associada a falência de ventrículo esquerdo com edema agudo de pulmão que necessite centro de terapia intensiva e assistência ventilatória, quando se esgotou todo o arsenal terapêutico no local de origem, sendo necessário UTI mais adequada;

XV - insuficiência respiratória aguda, que necessite ventilação mecânica por motivo de tórax instável ou aspiração de conteúdo gástrico;

XVI - pancreatite aguda (critério de Ranon);

XVII - trauma torácico/contusão pulmonar, com alterações hemodinâmicas;

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

XVIII - asma grave refratária que necessite ventilação mecânica;

XIX - insuficiência renal aguda que necessite de hemodiálise;

XX - insuficiência cardíaca congestiva, com alterações hemodinâmicas;

XXI - hemorragias digestivas severas, que necessitem de monitorização hemodinâmicas em pacientes com reservas orgânicas limitadas.

XXII - estado de mal epilético, que necessite curarização e ventilação mecânica;

XXIII - assistência em UTI, desde que não seja devido a tumores benigno ou maligno;

XXIV - politraumatismos, fraturas que necessitem cirurgia, e com comprometimento de órgão vitais, quando no local, não haja condições para tal procedimento;

XXV - fratura de colo de fêmur com comprometimento vascular e que necessite de intervenção de clínica ortopédica e/ou vascular;

XXVI - fratura de bacia com trauma de vias urinárias, que necessite de intervenção cirúrgica, quando, no local de origem, não haja condições técnicas;

XXVII - traumas vasculares que necessitem de cirurgia, quando, no local de origem não haja condições técnicas;

XXVIII - fratura de bacia, que necessite de intervenção cirúrgica, quando no local do atendimento, não haja condições técnicas;

XXIX - intoxicações agudas que necessitem centro de terapia intensiva, de causa involuntária e com instabilidade hemodinâmica;

XXX - afogamento, que necessite de assistência ventilatória e centro de terapia intensiva;

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

XXXI - amputações traumáticas com possibilidade de reimplante (respeitando o período de viabilidade cirúrgica);

XXXII - infarto agudo do miocárdio com arritmias que não estão respondendo a tratamento clínico;

XXXIII - picadas de animais peçonhentos, com risco de vida e que sugira centro de terapia intensiva.

Art. 6.º - Se alguma das patologias acima for decorrente de tentativa de suicídio, o beneficiário não terá essa cobertura e caso o atendimento ocorra, os custos decorrentes, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Art. 7.º - As aeronaves que a **INTERVENIENTE** coloca à disposição da **CONTRATANTE** não terão qualquer peça para prótese, mas estarão equipadas com marca-passo externo, para eventual utilização durante o transporte.

Art. 8.º - Caberá a **INTERVENIENTE** definir o tipo de transporte que mandará utilizar em função de suas disponibilidades, do estado do beneficiário, da distância a ser percorrida, das condições de navegabilidade aérea e da estrutura aeroportuária das regiões envolvidas.

Art. 9.º - O transporte aeromédico somente se efetivará se a localidade de origem do paciente estiver situada a mais de 50 Km (cinqüenta quilômetros) do hospital de destino.

Art. 10.º - Nenhuma responsabilidade civil ou criminal caberá à **CONTRATADA** por óbitos ou eventuais danos físicos sofridos por beneficiários quando transportados pela **INTERVENIENTE**, que mantêm seguro para cobertura de tais sinistros.

Art. 11.º – Permanecem em plena vigência os dispositivos do contrato não alterados por este Módulo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e que também assinam.

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Itaúna, 22 de Novembro de 2021.

São Jorge Siderurgia Ltda. - CNPJ: 41.593.841/0002-18

Unimed Itaúna Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.- CNPJ: 71.063.853/0001-10

Testemunhas:

1ª -_____

Lucíola Gonçalves Moraes

2ª -_____

Maria Cleuzair Jesus Ferreira

Assinado eletronicamente por: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - 26/01/2024 21:09:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SALLES MARQUES
Sociedade de Advogados

EXMO.(a) SR.(a) MM.(a) DR.(a) JUIZ(ÍZA) DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

PROCESSO Nº: 0849320-15.2023.8.19.0021

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDA: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CREDORA: METALSOFT SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.

Ref.: Pedido de Habilitação

METALSOFT SISTEMAS DE GESTÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, ora representada na forma do contrato social, inscrita no CNPJ sob n.º 07.319.216/0001-63, com sede à Rua Tomé de Souza, n.º 273, bairro Savassi, CEP.: 30.140-130, vem, respeitosamente, perante V. Exa., **tendo em vista que é credora da Recuperada e tem seu crédito lançado no quadro de credores sob id- 83106542, página 30**, **promover a juntada** do instrumento de procuração anexo, para **requerer** que seja intimada de todas as movimentações processuais respectivas, nas pessoas de ambos os advogados subscritores, **Vitor e Silva Marques** e **Ana Carolina Gilbert de Sales**, respectivamente inscritos na OAB/MG sob os n.º **112.969** e n.º **155.604**, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.
Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2024.

Pp._____
VITOR E SILVA MARQUES – ADVº
INSCRITO NA OAB/MG Nº 112.969

Pp._____
ANA CAROLINA GILBERT DE SALLES – ADVº
INSCRITO NA OAB/MG Nº 155.604

31 2511-0037 • vitor@smsa.com.br
Av. Raja Gabáglia, 2280, sala 611, Estoril
Belo Horizonte / MG • www.sallesmarques.com.br

SALLES MARQUES
Sociedade de Advogados

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **METALSOFT SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.:07.319.216/0001-63, com sede à Rua Tomé de Souza, nº.:273, bairro Savassi, CEP.: 30.140-130.

OUTORGADOS: **VITOR E SILVA MARQUES** e **ANA CAROLINA GILBERT DE SALLES**, ambos advogados inscritos na OAB/MG, respectivamente, sob os n.os 112.969 e 155.604, ambos com escritório à Avenida Raja Gabáglia, nº 2.280, sala 611, bairro Estoril, no município de Belo Horizonte/MG.

A Outorgante acima indicada, por este instrumento, nomeia e constitui seus procuradores, os Outorgados acima qualificados, aos quais confere, em conjunto ou separadamente, poderes para o foro geral e mais os de transigir, desistir, receber, dar quitação, compor, firmar termo de acordo ou compromisso, apresentar defesas ou reclamações, interpor e acompanhar recursos, em todos os seus atos e instâncias, bem como substabelecer, para representar a outorgante em todo e qualquer processo ou tratativa, seja ela judicial, administrativa e/ou extrajudicial, perante qualquer juízo, repartição pública, tribunal e sociedade de capital público ou privado.

Os poderes acima são outorgados para o fim específico de representar a outorgante dos autos da Recuperação Judicial sob n.º **0849320-15.2023.8.19.0021**, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/RJ, bem como, em outros processos correlatos e/ou conexos e/ou decorrentes desta sobredita ação judicial.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2024.

METALSOFT SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.

31 2511-0037 • vitor@smsa.com.br
Av. Raja Gabáglia, 2280, sala 611, Estoril
Belo Horizonte / MG • www.sallesmarques.com.br

Assinado eletronicamente por: ANA CAROLINA GILBERT DE SALLES - 06/02/2024 17:01:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos nº 0849320-15.2023.8.19.0021

REVEMAX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.020.417/0001-00, com sede na Rua Elizeu Jardim, 327, bairro Universitário, CEP: 35.681-160 na cidade de Itaúna/MG, endereço eletrônico: eneida@revemax.com.br, através de seu procurador que ao final assina, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer HABILITAÇÃO e, ainda expor e ao final requerer.

Vossa Excelência, a Requerente/Credora, recebeu o comunicado a respeito da recuperação judicial, informando um crédito de R$1.231,79, inscrito na classe III, contudo, **o valor real do crédito é de R$23.150,87**, cujos documentos seguem anexos.

Por fim, informa que encaminhou e-mail impugnando os cálculos no e-mail (rjgrupopramar@licksassociados.com.br (em anexo).

Isto posto, requer a habilitação da Requerente à Recuperação, pugnando desde já, pela retificação do crédito passando a ser deR$23.150,87.

Requer ainda, o cadastro deste procurador para receber todas as intimações, nos termos do artigo 272 do CPC.

Nesses termos,
Pede e espera deferimento.
Duque de Caxias - RJ, 08 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO CÉSAR MARQUES FILHO
OAB/MG nº 98.405

Antônio César Marques Filho
antonio@antoniomarques.adv.br
Fone: (37) 99926-9503
Unidade – Itaúna - MG

Rua Capitão Vicente, 134 – 3º Andar – Centro – Fone: (37) 99844-9861
Itaúna – Minas Gerais – Brasil – www.antoniomarques.adv.br
Certifique-se da real necessidade da impressão deste e-mail. Pense no meio ambiente.

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:45
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:45
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null
Num. 100941933 - Pág. 1

ANTÔNIO MARQUES
ADVOCACIA EMPRESARIAL

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante infra qualificado confere ao mandatário também qualificado, os poderes abaixo transcritos:

OUTORGANTE: **REVEMAX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.020.417/0001-00, com sede na Rua Elizeu Jardim, 327, bairro Universitário, CEP: 35.681-160 na cidade de Itaúna/MG, neste ato representada por sua sócia Sra. **ENEIDA MARA OLIVEIRA FAGUNDES,** brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 492.090.276-04, portadora da carteira de identidade MG 2.783.962 PC/MG residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 161, Centro, na Cidade de Itaúna/MG, CEP: 35.680.037, endereço eletrônico: eneida@revemax.com.br.

OUTORGADO: **ANTONIO CÉSAR MARQUES FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº. 98.405, com endereço profissional na Rua Capitão Vicente, nº 134, 3º andar, Centro, CEP 35680-054, Itaúna/MG, tel: (37) 9926 9503, endereço eletrônico antonio@antoniomarques.adv.br.

PODERES: Com poderes foro em geral com cláusula "*ad judicia*", em qualquer grau ou tribunal, usando os recursos legais, e os especiais de confessar, transigir, desistir, acordar, firmar compromissos, renunciar, levantar depósitos, receber quantias, discordar, levantar alvarás, requerer remissão, **especificamente**, para habilitar crédito perante o processo de Recuperação Judicial sob o processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021, que tramita perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/RJ .

Itaúna - MG, 05 de fevereiro de 2024.

REVEMAX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Antônio César Marques Filho
antonio@antoniomarques.adv.br
Fone: (37) 99844-9861
Unidade – Itaúna - MG
ANTÔNIO MARQUES
Rua Capitão Vicente, 134 – 3º Andar – Centro – Fone: (37) 99844-9861
Itaúna – Minas Gerais – Brasil – www.antoniomarques.adv.br
Certifique-se da real necessidade da impressão deste e-mail. Pense no meio ambiente.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31206891313	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J173918133627

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ITAUNA
Local

9 Março 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6551676 em 20/03/2018 da Empresa REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA -EPP, Nire 31206891313 e protocolo 174589727 - 25/09/2017. Autenticação: 60FE718C1CDB32E2EAC96C023FE5A8045EC1DCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/458.972-7 e o código de segurança 6GS5 Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/458.972-7	J173918133627	25/09/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
492.090.276-04	ENEIDA MARA OLIVEIRA FAGUNDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6551676 em 20/03/2018 da Empresa REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA -EPP, Nire 31206891313 e protocolo 174589727 - 25/09/2017. Autenticação: 60FE718C1CDB32E2EAC96C023FE5A8045EC1DCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/458.972-7 e o código de segurança 6GS5 Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

REVEMAX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, ÂNGELA FAGUNDES GONÇALVES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Américo Macedo, 301 – Apto 601, Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30.441-078, portadora da Carteira de Identidade nº. M-170.006 SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº. 902.523.066-00, neste ato representada por seu procurador o Sr. Ricardo Gonçalves Moreira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Américo Macedo, 301 – Apto 601, Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte-MG, portador da carteira de identidade nº MG-65.755 PC-MG e inscrito no CPF sob o nº 044.793.516-04 e ENEIDA MARA OLIVEIRA FAGUNDES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, 161, Centro, na cidade de Itaúna-MG, CEP 35.680-037, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-2.783.962 PC-MG, inscrita no CPF sob o nº. 492.090.276-04, sócias da sociedade empresária limitada denominada Revemax Locadora de Veículos Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.020.417/0001-00, cujo contrato de constituição encontra-se arquivado na JUCEMG sob o nº. 3120689131-3 em 03/12/2003 resolvem, de comum acordo, promover as seguintes alterações e consolidação contratual, conforme cláusulas abaixo:

Primeira – Declarar que o capital social total é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) devido a total integralização, em moeda corrente do País, do aumento do capital social referente à 11ª alteração contratual, que foi registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 5737390 em 20/04/2016, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Segunda - Alterar a cláusula 3ª do Contrato Social, devido ao aumento do capital social neste ato, em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que será subscrito e integralizado em moeda corrente do País, da seguinte forma:

Ângela Fagundes Gonçalves, subscreve R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com integralização do valor até 31/12/2019;

Eneida Mara Oliveira Fagundes subscreve R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com integralização do valor até 31/12/2019.

O capital social permanece dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, passando o valor de cada quota para R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), perfazendo o total de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Terceira - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Quarta - Em virtude da presente alteração contratual introduzida no ato Constitutivo da Sociedade, o Contrato Social fica assim consolidado:

REVEMAX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente, instrumento particular e na melhor forma de direito, ÂNGELA FAGUNDES GONÇALVES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Américo Macedo, 301 – Apto 601, Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30.441-078, portadora de identidade nº. M-170.006 SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº. 902.523.066-00 e ENEIDA MARA OLIVEIRA FAGUNDES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, 161, Centro, na cidade de Itaúna-MG, CEP 35.680-037, portadora da carteira de identidade nº. MG-2.783.962 PC-MG, inscrita no CPF sob o nº. 492.090.276-04, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade empresarial, sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10406/2002) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6551676 em 20/03/2018 da Empresa REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA -EPP, Nire 31206891313 e protocolo 174589727 - 25/09/2017. Autenticação: 60FE718C1CDB32E2EAC96C023FE5A8045EC1DCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/458.972-7 e o código de segurança 6GS5 Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

Primeira – Da Denominação Social e Abertura de Filiais.

A sociedade girará sob a denominação social de REVEMAX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. - EPP e terá sede na Rua Elizeu Jardim, 327, Bairro Universitário, Itaúna – MG, CEP 35.681-160.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Segunda – Do Objeto social.

O objeto da sociedade será a prestação de serviços de locação de veículos.

Terceira - Do capital social.

O capital social é de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) cada uma, subscritas e integralizadas pelas sócias em moeda corrente do País, da seguinte forma:

Ângela Fagundes Gonçalves subscreve 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), tendo integralizado R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e o restante R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será integralizado até 31/12/2019;

Eneida Mara Oliveira Fagundes subscreve 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), tendo integralizado R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e o restante R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será integralizado até 31/12/2019.

Parágrafo Único – A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil.

Quarta – Do Prazo de Duração / Início das Atividades

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades será em 02/01/2004.

Quinta - Da Administração.

Os negócios sociais serão administrados pelas sócias, que assinarão quaisquer documentos em conjunto ou individualmente, as quais cabem à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, em conjunto ou individualmente, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios alheios aos fins sociais, especificamente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Sexta - Dos Procuradores.

Fica facultada, a constituição de procuradores, para agirem em nome da sociedade, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores da sociedade assim constituídos.

Sétima - Da Remuneração dos Sócios.

As sócias terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente, de comum acordo entre elas.

Oitava - Do Exercício Social.

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, em conformidade com as disposições legais pertinentes, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelas sócias, na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único – No primeiro quadrimestre posterior ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas, que serão colocadas a disposição delas com 30 (trinta) dias de antecedência.

Nona - Das deliberações das Sócias.

Em suas deliberações, as administradoras adotarão preferencialmente a forma estabelecida no artigo 1072, parágrafo 3º do Código Civil (Lei 10406/2002).

Décima – Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6551676 em 20/03/2018 da Empresa REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA -EPP, Nire 31206891313 e protocolo 174589727 - 25/09/2017. Autenticação: 60FE718C1CDB32E2EAC96C023FE5A8045EC1DCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/458.972-7 e o código de segurança 6GS5 Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

Décima Primeira - Do Falecimento, Retirada ou Interdição de Sócia.

Em caso de falecimento, retirada ou interdição de sócia, será levantado balanço geral especifico para este fim, com apuração dos haveres das sócias.

Parágrafo Primeiro – Os haveres apurados das sócias correspondentes às quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos, serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após levantamento de balanço.

Parágrafo segundo – Em caso de falecimento de sócia e havendo interesse dos herdeiros, estes poderão substituí-la, mediante concordância da sócia remanescente.

Décima Segunda – Da Cessão de Quotas.

As sócias não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento da outra sócia, ficando assegurada a esta a preferência na aquisição, em igualdade de condições e preço, registrando a alteração contratual no caso de ocorrer à cessão de quotas e observado o seguinte:

I – A sócia interessada em permanecer na sociedade deverá ser comunicada por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo o exercício da preferência, sem que a sócia se manifeste ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Décima Terceira – Do Foro

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10406/2002) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavram este instrumento em via única, que será assinado digitalmente pela sócia Eneida Mara Oliveira Fagundes e pelo procurador Ricardo Gonçalves Moreira em nome da sócia Ângela Fagundes Gonçalves.

Outrossim, as sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Itaúna-MG, 04 de setembro de 2.017.

Ângela Fagundes Gonçalves, representada pelo procurador Ricardo Gonçalves Moreira
Sócia

Eneida Mara Oliveira Fagundes
Sócia

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6551676 em 20/03/2018 da Empresa REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA -EPP, Nire 31206891313 e protocolo 174589727 - 25/09/2017. Autenticação: 60FE718C1CDB32E2EAC96C023FE5A8045EC1DCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/458.972-7 e o código de segurança 6GS5 Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/458.972-7	J173918133627	25/09/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
492.090.276-04	ENEIDA MARA OLIVEIRA FAGUNDES
044.793.516-04	RICARDO GONCALVES MOREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6551676 em 20/03/2018 da Empresa REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA -EPP, Nire 31206891313 e protocolo 174589727 - 25/09/2017. Autenticação: 60FE718C1CDB32E2EAC96C023FE5A8045EC1DCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/458.972-7 e o código de segurança 6GS5 Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: Revemax Locadora de Veículos Ltda. - EPP, registrada na JUCEMG-MG sob o nº 3120689131-3, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.417/0001-00, sediada na Rua Elizeu Jardim, 327, Bairro Universitário, CEP 35.680-113, na cidade de Itaúna-MG, e-mail contabilidade@revemax.com.br, por seu representante legal, Eneida Mara Oliveira Fagundes, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 492.090.276-04, portadora da carteira de identidade nº MG-2.783.962 PC-MG, residente na Av. Getúlio Vargas, 161, Centro, CEP 35.680-037, na cidade de Itaúna-MG, e-mail eneida@revemax.com.br

Ângela Fagundes Gonçalves, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 902.523.066-00, portadora da carteira de identidade nº M-170.006 SSP-MG, residente na Rua Américo Macedo, 301, apto 601, Bairro Gutierrez, CEP 30.441-078, na cidade de Belo Horizonte-MG, e-mail ricardo@revemax.com.br

OUTORGADO: Ricardo Gonçalves Moreira, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº 044.793.516-04, portador da carteira de identidade nº MG-65.755 PC-MG residente na Rua Américo Macedo, 301 – apto 601, Bairro Gutierrez, CEP 30.441-078, na cidade de Belo Horizonte-MG, e-mail ricardo@revemax.com.br

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração de aumento do capital social da empresa Revemax Locadora de Veículos Ltda. – EPP, subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Itaúna-MG, 04 de setembro de 2017

2º OFÍCIO

Revemax Locadora de Veículos Ltda. – EPP
Eneida Mara Oliveira Fagundes

2º OFÍCIO

Ângela Fagundes Gonçalves

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6551676 em 20/03/2018 da Empresa REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA -EPP, Nire 31206891313 e protocolo 174589727 - 25/09/2017. Autenticação: 60FE718C1CDB32E2EAC96C023FE5A8045EC1DCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/458.972-7 e o código de segurança 6GS5 Esta cópia foi enticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/458.972-7	J173918133627	25/09/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
492.090.276-04	ENEIDA MARA OLIVEIRA FAGUNDES
044.793.516-04	RICARDO GONCALVES MOREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6551676 em 20/03/2018 da Empresa REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA -EPP, Nire 31206891313 e protocolo 174589727 - 25/09/2017. Autenticação: 60FE718C1CDB32E2EAC96C023FE5A8045EC1DCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/458.972-7 e o código de segurança 6GS5 Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP, de nire 3120689131-3 e protocolado sob o número 17/458.972-7 em 25/09/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6551676, em 20/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
492.090.276-04	ENEIDA MARA OLIVEIRA FAGUNDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
492.090.276-04	ENEIDA MARA OLIVEIRA FAGUNDES
044.793.516-04	RICARDO GONCALVES MOREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
492.090.276-04	ENEIDA MARA OLIVEIRA FAGUNDES
044.793.516-04	RICARDO GONCALVES MOREIRA

Belo Horizonte. Terça-feira, 20 de Março de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6551676 em 20/03/2018 da Empresa REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA -EPP, Nire 31206891313 e protocolo 174589727 - 25/09/2017. Autenticação: 60FE718C1CDB32E2EAC96C023FE5A8045EC1DCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/458.972-7 e o código de segurança 6GS5 Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 20 de Março de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6551676 em 20/03/2018 da Empresa REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA -EPP, Nire 31206891313 e protocolo 174589727 - 25/09/2017. Autenticação: 60FE718C1CDB32E2EAC96C023FE5A8045EC1DCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/458.972-7 e o código de segurança 6GS5 Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Revemax Locadora de Veículos Ltda
CNPJ: 06.020.417/0001-00

Relação dos débitos da São Jorge Siderurgia Ltda

CNPJ : 41.593.841/0001-37

Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
10648	2.223,33	29/09/2023	09/10/2023
10660	2.340,00	04/10/2023	06/11/2023
10661	160,59	04/10/2023	19/10/2023
Total	4.723,92		

CNPJ : 41.593.841/0002-18

Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
10647	9.733,33	29/09/2023	09/10/2023
10573	258,25	13/09/2023	13/10/2023
10575	171,80	13/09/2023	13/10/2023
10576	257,70	13/09/2023	13/10/2023
	257,70		13/11/2023
10588	114,54	14/09/2023	13/10/2023
10589	171,80	14/09/2023	13/10/2023
10655	167,87	04/10/2023	19/10/2023
10657	500,00	04/10/2023	19/10/2023
10659	500,00	04/10/2023	19/10/2023
10608	114,54	27/09/2023	27/10/2023
10656	2.780,00	04/10/2023	06/11/2023
	800,00		21/11/2023
10658	1.819,42	04/10/2023	06/11/2023
	780,00		21/11/2023
Total	18.426,95		

Total Geral	23.150,87

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

RÁPIDO, PRÁTICO E SEGURO! vem com a gente!

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, nº 1131 que fazem entre si as partes abaixo qualificadas nos termos que se seguem:

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

Identificação da: CONTRATANTE doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE	
Nome: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA	
Endereço: Rod. MG-431 - S/N	**CNPJ: 41.593.841/0002-18**
Bairro: Zona Rual	**Contato: Leonardo de Souza e Frederico**
Cidade: Itatiaiuçu - MG	**Tel: 31 9 9878-8959 /**
CEP: 35685-000	**Email: frederico.farias@saojorgesid.com.br**
Identificação da: CONTRATADA doravante denominada simplesmente de CONTRATADA	
Razão Social: Revemax Locadora de Veículos LTDA - EPP	
Endereço: Rua Elizeu Jardim, 327	**Cidade: Itaúna/MG**
Bairro: Universitário	**CEP: 35.681-160**
CNPJ: 06.020.417/0001-00	**Telefone: (37) 3249-4000 / (37) 3249-4018**

Isoladamente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, e, conjuntamente, PARTES;

Ratificando todos os entendimentos e procedimentos anteriores, têm entre si, justo e acertado, com base nos princípios contratuais da boa fé, autonomia de vontades e forca vinculante dos contratos, o presente Contrato de Prestação de Locação de Veículos, doravante denominado "CONTRATO", a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, do aluguel de veículos.
1.2 Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas PARTES, integram e constituem parte indissociável deste CONTRATO em relação Aos ANEXOS, e estes, por sua vez, entre si na seguinte ordem:

2.1 ANEXO I – **Condições Gerais do Contrato de Locação de Veículos**
1.2.2 ANEXO II – **Da Marca, do Modelo, do Veículo, do Preço e da Franquia de KM**

2. DOS VEÍCULOS ALUGADOS

2.1. Os veículos alugados são para uso urbano e rodoviário em qualquer parte do território nacional, podendo transitar somente nas vias consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes.
2.2. Os veículos alugados encontram-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido revisados antes de serem entregues à **CONTRATANTE.**

2.2.1 A **CONTRATADA** não fornece combustível para os veículos alugados, e se o fizer, em caráter excepcional, será cobrado o valor do combustível. Os veículos são entregue com o tanque cheio de deveram ser devolvidos da mesma forma
2.3. Para cada veículo alugado será emitido um documento de entrega, no qual estará especificada toda a condição do veículo, bem como a data da entrega do mesmo.
2.4. O veículo entregue 0 (zero)km não poderá ser modificado nas suas características originais e nem equipados com reboque, grades dianteiras de ferro, estribos e qualquer acessório ou adaptação que requer cortes ou furos na lataria.

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, e licenciamento, bem como fornecer toda documentação correspondente e atualizada.
3.2. Realizar gratuitamente os serviços de manutenção mecânica preventiva e/ou corretiva dos veículos alugados. Não serão considerados como integrante da manutenção mecânica os desgastes ou quebras provenientes do mau uso.
3.3. Entregar os veículos alugados na sede da **CONTRATADA**, abastecidos, limpos, em perfeitas condições de funcionamento, e com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

3.3.1 Caso a **CONTRATANTE** solicite a entrega dos veículos em outro local que não a sede da **CONTRATADA,** as despesas decorrentes serão de responsabilidade do **CONTRATANTE.**

4. DAS SUBSTITUIÇÕES

4.1. A CONTRATANTE fará jus à substituição dos veículos, em caráter temporário, a partir do momento, em que os veículos alugados forem por ela entregues para manutenção, com previsão de paralisação por um período superior às 24h (vinte e quatro horas), para realização dos serviços de manutenção ou consertos. O tempo será contado, a partir da entrega dos veículos no local indicado, não se considerando os sábados, domingos e feriados.
4.2. O modelo dos veículos substitutos é similar aos dos alugados. Não havendo disponibilidade deste modelo a **CONTRATADA** poderá fornecer para substituição um veículo de modelo superior.
4.3. O veículo substituto será sempre um veículo da frota da **CONTRATADA,** revisado e em boas condições de uso, podendo também ser um carro de terceiros indicado pela **CONTRATADA.**
4.4. A utilização do veículo substituto será regida por este contrato em sua íntegra, e a quilometragem será somada à quilometragem do veículo substituído, para apuração de eventuais quilômetros excedentes.
4.5. A **CONTRATANTE** não terá direito à substituição quando:

4.5.1. O veículo for avariado por mau uso ou comprovado má fé;
4.5.2. For rebocado ou apreendido pelas autoridades competentes devido às infrações de trânsito ou irregularidades cometidas pelo condutor ou por perda ou roubo das placas;
4.5.3. Houver perda dos documentos ou chaves ou dispositivo de acionamento do alarme ou sistema antifurto;
4.5.4. Em caso de acidentes, houver perda das coberturas do seguro devido a não apresentação dos documentos exigidos pela legislação de trânsito.

4.6. Caso haja necessidade de substituição de algum veículo em caráter definitivo, e se o modelo a ser substituído não for mais produzido, será necessário o reajuste de preço para o novo modelo.

5. DAS PROTEÇÕES E GARANTIAS

5.1 Os veículos alugados terão a proteção da CONTRATADA com as seguintes coberturas:
5.2 COBERTURA PARA VEÍCULOS ALUGADOS: Cobertura para o casco do veículo alugado e seus acessórios nos casos de furto, roubo, incêndio e colisão. O cliente arcará independentemente do evento ocorrido e de sua culpa, com a coparticipação por custos operacionais da locadora, limitada a R$ 3.000,00 (três mil reais). Caso haja perda total/furto do veículo, o valor da coparticipação por custos operacionais será de 10% do valor do carro conforme tabela Fipe, mais R$2.000,00 para cobertura de despesas administrativas (emplacamento, acessórios, e impostos).

5.2.1. Será considerada perda total quando o conserto for superior ou igual a 60% (sessenta por cento) do valor comercial do veículo. Compreende-se como valor comercial aquele atribuído pela cotação da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas). Fica a **CONTRATADA** o direito de dar ao veículo sinistrado a destinação que melhor lhe prouver. (baixa do veículo ou recuperação do mesmo).

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

5.2.2. É obrigação da CONTRATANTE, assumir os reparos das avarias provenientes do mau uso ou provocado pelo uso indevido do veículo, prevalecendo às especificações do fabricante. Entende-se como avaria qualquer dano ou defeito ocorrido no veículo que não seja decorrência exclusiva do desgaste natural por uso normal do veículo. Assim sendo são avarias, o deslocamento de pneus, desgaste excessivo dos mesmos devido a falta de alinhamento e calibragem, e também defeitos no motor provocados pelo baixo nível de óleo e fluidos fica também incluído neste item desgaste ocorrido por contaminação de agentes externos, tais como água, ácidos ou resido mineral, que venham danificar bancos, painel, carpetes e partes elétricas.
São considerados também nesta categoria: trincas no para-brisa, pequenos arranhões na lataria e/ou amassados decorrentes de eventos diversos.

5.2.3. O pagamento da coparticipação mencionada na cláusula 5.2, refere-se a reembolso de despesas administrativas e independe da recuperação do carro nos casos de roubo ou furto, ou da culpa da **CONTRATANTE** no caso de acidente ou incêndio.

5.3. COBERTURA A TERCEIROS: Cobertura para danos materiais causados pelos veículos alugados a terceiros, até o limite máximo de R$100.000,00 (cem mil reais), e cobertura para danos corporais a terceiros até o limite máximo de R$100.000,00 (cem mil reais), sendo que a **CONTRATANTE** arcará somente com a coparticipação obrigatória até o limite de R$1.000,00 (hum mil reais) sempre que for o responsável causador do dano e cobertura por danos morais até o limite máximo de R$10.000,00 (dez mil reais).

5.3.1. As eventuais indenizações a terceiro pagos pela **CONTRATADA** que excedam as coberturas aqui definidas serão reembolsadas pela **CONTRATANTE.**

5.4. Para fazer jus às coberturas será obrigatória a apresentação pela **CONTRATANTE** de:

5.4.1. "Relatório de Acidente" ou "Relatório de Sinistro" (formulário disponível na **CONTRATADA**) a ser preenchido imediatamente após a ocorrência do sinistro.

5.4.2. "Laudo Pericial" ou "Boletim de Ocorrência Policial", no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de ocorrência do sinistro, salvo motivo de força maior.

5.5. A não apresentação dos documentos indicados na cláusula 6.3. Acarretará a perda das coberturas e das garantias da **CONTRATADA,** não fazendo jus também a substituição em caráter provisório.

5.6. As coberturas e as garantias da **CONTRATADA** também perderão suas validades sempre que o usuário, em caso de acidente, furto, roubo, incêndio ou colisão, proceder com culpa grave ou dolo ou utilizar-se dos veículos sob qualquer pretexto, para fins diversos da destinação específica constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e/ou especificações do fabricante. Responsabilidade avaliada conforme cláusula 13.2 deste contrato.

7. Na hipótese de cancelamento das coberturas e garantias da **CONTRATADA** (cláusulas 5.4 e 5.5), ocorrendo furto, roubo, incêndio, acidente ou colisão, a **CONTRATANTE** responderá perante a **CONTRATADA** e/ou terceiros prejudicados pelo pagamento de:

5.7.1 Todas as indenizações referentes aos danos materiais causados aos veículos alugados e a bens de terceiros;

5.7.2 Todas as indenizações devidas por danos pessoais aos ocupantes dos veículos alugados e a terceiros sem prejuízo das coberturas previstas no DPVAT;

5.7.3 Aluguel dos veículos substitutos eventualmente fornecidos pela **CONTRATADA,** que serão regidos pelos mesmos termos deste contrato;

5.8. Nos casos de roubo, furto ou perda total, os carros efetivos serão substituídos em caráter definitivo por outro veículo similar da frota da **CONTRATADA.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga com esta contratação a**:** Identificar os usuários autorizados a receber os veículos da **CONTRATADA** através de correspondência específica.

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

6.2. Cuidar de que todos os usuários, condutores e motoristas dos veículos sejam portadores de carteira de habilitação em plena validade em Território Nacional.

6.3. Ao devolver o veículo na sede da CONTRATADA, o mesmo será examinado em conjunto com a CONTRATANTE, sendo que seu estado será indicado em um documento denominado "CHECK-LIST'', que deverá ser assinado por ambas as partes. Este "CHECK-LIST" servirá como confirmação da devolução do veículo, e do estado do mesmo no ato.

6.4. Disponibilizar o veículo alugado para a **CONTRATADA,** ou a outra empresa que a mesma indicar, para execução dos serviços de manutenção e reparos de avarias.

6.4.1. No que se refere à revisão e manutenção preventiva o veículo deverá ser levado para manutenção toda vez que atingir a quilometragem indicada pelo fabricante ou que consta na etiqueta de revisão;

6.4.2. Se o veículo não for encaminhado pela CONTRATANTE para revisão e manutenção preventiva, caberá à **CONTRATANTE** arcar com todos os ônus decorrentes de tal fato, inclusive com os custos adicionais de manutenção cobrados pela concessionária devido à perda da garantia e com custos futuros decorrentes de tal fato;

6.4.3. Na impossibilidade do veículo se locomover, devido a pane mecânica, até o local de revisão/ manutenção/ reparo, a **CONTRATADA,** providenciará reboque para o seu transporte, desde que o veículo se encontre em uma distância máxima de 200 km. Na impossibilidade do veículo se locomover, devido a sinistro (colisão), a **CONTRATADA,** providenciará reboque para o seu transporte sem limite de quilometragem.

6.5. Reembolsar a **CONTRATADA** pelo combustível que esta eventualmente fornecer ao veículo alugado efetivo ou substituto, quando não o devolver com a mesma quantidade de combustível, sendo que o valor correspondente deverá ser acrescido de 10% (dez por cento), a título de processamento administrativo

6.6. Reembolsar a **CONTRATADA** pelas despesas de infrações de trânsito, sendo que o valor correspondente deverá ser acrescido de 10% (dez por cento), a título de processamento administrativo. Descabe qualquer discussão entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** sobre a procedência ou improcedência, justiça ou injustiça delas, ainda que apresentadas após o término deste contrato.

6.6.1 O cliente reconhece que a **CONTRATADA** após ser notificada quanto ao auto de infração ocorrido durante o período de locação, providenciará o pagamento da multa e imediatamente cobrará do **CONTRATANTE** o reembolso do que pagou, com os encargos previstos na cláusula 5.6, constituindo-se dívida líquida e certa, mesmo em caso de recursos em julgamento.

6.6.2 Caso o **CONTRATANTE** deseje recorrer das multas, deve fazê-lo diretamente ao órgão de trânsito competente, a seu critério e a suas expensas. Sendo o recurso vitorioso, a locadora procederá o reembolso do valor pago, a título de restituição.

6.7. Providenciar imediata identificação do infrator para efeito de pontuação de multas de trânsito, bem como o envio para a **CONTRATADA** dos documentos necessários para a transferência da pontuação. Caso esta identificação não seja efetuada até a data limite indicada na NOTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO, será usado a autorização assinada no ato da contratação de locação pelo usuário e pela **CONTRATANTE**.

6.8. Responsabilizar-se pelos serviços e pelos custos referentes à reparos de pneus, por serviços realizados por chaveiros, e pela eventual complementação do nível de óleo e demais fluídos dos carros, inclusive combustível.

6.9. Informar a **CONTRATADA** qualquer defeito que ocorra no veículo alugado, principalmente com o hodômetro do velocímetro e seus lacres.

6.10. Reembolsar a **CONTRATADA,** as eventuais despesas efetuadas para reparo, conserto ou troca de peças no veículo alugado decorrente de seu mau uso.

6.11. Autorizar a **CONTRATADA** a efetuar tantas renovações do veículo quantas forem do seu interesse, a qualquer instante ao longo do contrato, a critério da **CONTRATADA,** por veículo da mesma marca e modelo, sem ônus para a **CONTRATANTE,** e sem alteração do prazo original contratado.

6.12. Pagar, no vencimento, as importâncias faturadas decorrentes das obrigações contratuais.

6.13. Arcar com as despesas de transporte do veículo locado entre a sede da CONTRATADA, até outro local que não

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

seja no Município de ITAÚNA-MG, sempre quando houver reposição do veículo sinistrado ou danificado por mau uso, ou quando houver substituição do veículo por interesse da CONTRATANTE.

6.14. Arcar com as despesas referentes a quaisquer divergências que ocorra entre o "Check List do veículo" quando do recebimento, e a vistoria final quando da sua devolução à **CONTRATADA.**

7 DA LEGISLAÇÃO

7.1. Os preços dos aluguéis mensais e dos quilômetros excedentes indicados neste contrato foram estabelecidos com base na legislação econômica e fiscais ora vigentes. Qualquer alteração na legislação será motivo para a correspondente rescisão das condições de remuneração previstas neste contrato, que serão renegociadas entre as partes.

8. DO FATURAMENTO E VENCIMENTO

8.1. As faturas dos aluguéis serão emitidas quando de sua apuração no dia 30 e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias após a emissão da fatura.

8.2. As faturas de serviços, reembolsos de despesas e das demais obrigações contratuais serão emitidas quando da ocorrência de cada caso, e seu vencimento será sempre de 15 dias após fechamento do ocorrido.

8.3. Quando a fatura for paga após o seu vencimento, serão cobrados juros de mora de 3,9% (três vírgula nove por cento) ao mês.

8.4. A **CONTRATADA** poderá efetuar desconto e/ou cobrança de duplicatas através da rede bancária.

8.5. Atrasos superior a 60 dias será considerado motivo de cancelamento do contrato.

9. CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Nenhuma das partes será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou forca maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Devendo, para tanto, comunicar a ocorrência do fato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas `a outra Parte, informando os efeitos e consequências do evento danoso.

9.2 Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, na exata medida e proporção do dano, enquanto esta perdurar, as obrigações contratuais que as Partes ficarem impedidas de cumprir.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 As Partes se comprometem a observar as normas legais vigentes que disponham sobre a proteção de dados pessoais.

10.2 As Partes só transmitirão dados pessoais quando estritamente necessário para a prestação do serviço avençado, observando o consentimento e finalidade para a transmissão e tratamento dos mesmos.

10.3 As Partes se comprometem a gerir e armazenar os dados pessoais transmitidos entre si de forma eficaz, utilizando de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

10.3.1 As Partes envidarão seus maiores esforços para evitar vazamentos, utilizações indevidas e/ou divergentes das consentidas pelo titular dos dados.

10.4 A **CONTRATADA** permitirá que a **CONTRATANTE** proceda com auditoria sobre os dados pessoais transmitidos, informando sempre que solicitado as pessoas que terão acesso e manipularão os mesmos.

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

10.5 Em caso de vazamento de dados pessoais a **CONTRATADA** se compromete a informar imediatamente a **CONTRATANTE,** não se eximindo de tomar as providências necessárias determinadas por lei.

10.6 A CONTRATADA se compromete a manter todo e qualquer dado pessoal transmitido pela **CONTRATANTE** em absoluto sigilo.

10.7 A **CONTRATADA** se compromete a manter todo e qualquer dado pessoal transmitido pela **CONTRATANTE** em absoluto sigilo.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O período de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, salvo haja denuncia prévia de uma das partes.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços constantes do Anexo II poderão ser reajustados uma única vez a cada 12(doze) meses contados da data da assinatura do contrato, os preços serão reajustados pela variação positiva do Índice Geral dos Preços – Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas para o período de 01 ano em questão.

12.2 Os preços reajustados somente produzirão efeito a partir do mês subsequente ao aniversario do contrato a cada ano, não cabendo a aplicação de correções retroativas a esta data.

13 DA RESCISÃO

13.1. Os veículos alugados através deste contrato poderão ser devolvidos pela **CONTRATANTE,** desde que a mesma faça um aviso prévio por escrito à **CONTRATADA,** com no mínimo 01 (um) mês de antecedência, sendo neste caso aplicada uma multa de 10% sobre os valores correspondentes aos meses faltantes ao término do mesmo.

13.2. A rescisão ocorrerá, de pleno direito e imediatamente, (sem custo) quando uma das partes infringirem quaisquer das cláusulas contratuais.

13.3. A rescisão não eximirá a CONTRATANTE da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos veículos alugados à CONTRATADA, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida rescisão.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Eventuais tolerâncias das partes no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento não importam em novação, permanecendo íntegras as cláusulas e condições deste contrato.

14.2. Para a apuração de mau uso, dolo ou culpa, ou responsabilidade as partes se valerão de perícia técnica de profissional idôneo não vinculado as partes do Contrato.

14.3. As locações serão regidas por este contrato específico e nos casos omissos pelas "Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros", vigente na data da locação, registrado pela **CONTRATADA** no serviço de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Itaúna Mg.

15. FORO

15.1 Foro para qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato será o da Comarca de Itaúna - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

RÁPIDO, PRÁTICO E SEGURO! vem com a gente! Revemax

E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente contrato para fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam ao final.

Itaúna (MG), 28 de Setembro de 2021

Cliente : São Jorge Siderurgia Ltda **CNPJ: 41.593.841/0002-18**

Revemax Locadora de Veículos LTDA-EPP **CNPJ: 06.020.417/0001-00**

Testemunhas:

1) _____
Nome: Gustavo Fagundes Gonçalves
CPF: 025.476.776-10

2)_____
Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

RÁPIDO, PRÁTICO E SEGURO! vem com a gente! Revemax

ANEXO II:

DA MARCA, DO MODELO, DO VEÍCULO, DO PREÇO E DA FRANQUIA DE KM.

O preço da tarifa mensal de cada veículo é como segue:

CONTRATO	MODELO	PLACA	TARIFA MENSAL
1131	Strada 1.4 CS	QXH-1995	R$1800,00

A **CONTRATANTE** terá direito, sem qualquer ônus, a uma quilometragem mensal correspondente a 3.000 km/mês por veículo alugado. Se a quilometragem total ultrapassar este valor, será cobrada uma taxa de R$ 0,30 (trinta centavos) por quilômetro excedente, a ser faturado automaticamente ao cliente, anualmente quando do aniversario de contrato, ou quando houver qualquer devolução ou troca de veículo.

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

RÁPIDO, PRÁTICO E SEGURO! vem com a gente! Revemax

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, nº1135 que fazem entre si as partes abaixo qualificadas nos termos que se seguem:

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

Identificação da: CONTRATANTE doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE	
Nome: São Jorge Siderurgia Ltda - Matriz	
Endereço: Rod. BR-040, S/N KM 474 Anexo I	**CNPJ: 41.593.841/0001-37**
Bairro: Universitário	**Contato: Vander e Leonardo de Souza**
Cidade: Sete Lagoas - MG	**Tel: 31 31 9 9562-1040**
CEP: 35.702-372	**Email: vander.souza@saojorgesid.com**
Identificação da: CONTRATADA doravante denominada simplesmente de CONTRATADA	
Razão Social: Revemax Locadora de Veículos LTDA - EPP	
Endereço: Rua Elizeu Jardim, 327	**Cidade: Itaúna/MG**
Bairro: Universitário	**CEP: 35.681-160**
CNPJ: 06.020.417/0001-00	**Telefone: (37) 3249-4000 / (37) 3249-4018**

Isoladamente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, e, conjuntamente, PARTES;

Ratificando todos os entendimentos e procedimentos anteriores, têm entre si, justo e acertado, com base nos princípios contratuais da boa fé, autonomia de vontades e forca vinculante dos contratos, o presente Contrato de Prestação de Locação de Veículos, doravante denominado "CONTRATO", a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, do aluguel de veículos.
1.2 Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas PARTES, integram e constituem parte indissociável deste CONTRATO em relação Aos ANEXOS, e estes, por sua vez, entre si na seguinte ordem:

1.2.1 ANEXO I – **Condições Gerais do Contrato de Locação de Veículos**
1.2.2 ANEXO II – **Da Marca, do Modelo, do Veículo, do Preço e da Franquia de KM**

2. DOS VEÍCULOS ALUGADOS

2.1. Os veículos alugados são para uso urbano e rodoviário em qualquer parte do território nacional, podendo transitar somente nas vias consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes.
2.2. Os veículos alugados encontram-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido revisados antes de serem entregues à **CONTRATANTE.**

2.2.1 A **CONTRATADA** não fornece combustível para os veículos alugados, e se o fizer, em caráter excepcional, será cobrado o valor do combustível. Os veículos são entregue com o tanque cheio de deveram ser devolvidos da mesma forma
2.3. Para cada veículo alugado será emitido um documento de entrega, no qual estará especificada toda a condição do veículo, bem como a data da entrega do mesmo.
2.4. O veículo entregue 0 (zero)km não poderá ser modificado nas suas características originais e nem equipados com reboque, grades dianteiras de ferro, estribos e qualquer acessório ou adaptação que requer cortes ou furos na lataria.

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:47
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, e licenciamento, bem como fornecer toda documentação correspondente e atualizada.
3.2. Realizar gratuitamente os serviços de manutenção mecânica preventiva e/ou corretiva dos veículos alugados. Não serão considerados como integrante da manutenção mecânica os desgastes ou quebras provenientes do mau uso.
3.3. Entregar os veículos alugados na sede da **CONTRATADA**, abastecidos, limpos, em perfeitas condições de funcionamento, e com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

3.3.1 Caso a **CONTRATANTE** solicite a entrega dos veículos em outro local que não a sede da **CONTRATADA,** as despesas decorrentes serão de responsabilidade do **CONTRATANTE.**

4. DAS SUBSTITUIÇÕES

4.1. A CONTRATANTE fará jus à substituição dos veículos, em caráter temporário, a partir do momento, em que os veículos alugados forem por ela entregues para manutenção, com previsão de paralisação por um período superior às 24h (vinte e quatro horas), para realização dos serviços de manutenção ou consertos. O tempo será contado, a partir da entrega dos veículos no local indicado, não se considerando os sábados, domingos e feriados.
4.2. O modelo dos veículos substitutos é similar aos dos alugados. Não havendo disponibilidade deste modelo a **CONTRATADA** poderá fornecer para substituição um veículo de modelo superior.
4.3. O veículo substituto será sempre um veículo da frota da **CONTRATADA,** revisado e em boas condições de uso, podendo também ser um carro de terceiros indicado pela **CONTRATADA.**
4.4. A utilização do veículo substituto será regida por este contrato em sua íntegra, e a quilometragem será somada à quilometragem do veículo substituído, para apuração de eventuais quilômetros excedentes.
4.5. A **CONTRATANTE** não terá direito à substituição quando:

4.5.1. O veículo for avariado por mau uso ou comprovado má fé;
4.5.2. For rebocado ou apreendido pelas autoridades competentes devido às infrações de trânsito ou irregularidades cometidas pelo condutor ou por perda ou roubo das placas;
4.5.3. Houver perda dos documentos ou chaves ou dispositivo de acionamento do alarme ou sistema antifurto;
4.5.4. Em caso de acidentes, houver perda das coberturas do seguro devido a não apresentação dos documentos exigidos pela legislação de trânsito.

4.6. Caso haja necessidade de substituição de algum veículo em caráter definitivo, e se o modelo a ser substituído não for mais produzido, será necessário o reajuste de preço para o novo modelo.

5. DAS PROTEÇÕES E GARANTIAS

5.1 Os veículos alugados terão a proteção da CONTRATADA com as seguintes coberturas:
5.2 COBERTURA PARA VEÍCULOS ALUGADOS: Cobertura para o casco do veículo alugado e seus acessórios nos casos de furto, roubo, incêndio e colisão. O cliente arcará independentemente do evento ocorrido e de sua culpa, com a coparticipação por custos operacionais da locadora, 10% (dez por cento) do valor do carro conforme tabela FIPE. Caso haja perda total/furto do veículo, o valor da coparticipação por custos operacionais será de 20% (vinte por cento) do valor do carro conforme tabela Fipe, mais R$2.000,00 para cobertura de despesas administrativas (emplacamento, acessórios, e impostos).

5.2.1. Será considerada perda total quando o conserto for superior ou igual a 60% (sessenta por cento) do valor comercial do veículo. Compreende-se como valor comercial aquele atribuído pela cotação da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas). Fica a **CONTRATADA** o direito de dar ao veículo

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:47
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

sinistrado a destinação que melhor lhe prouver. (baixa do veículo ou recuperação do mesmo).

5.2.2. É obrigação da CONTRATANTE, assumir os reparos das avarias provenientes do mau uso ou provocado pelo uso indevido do veículo, prevalecendo às especificações do fabricante. Entende-se como avaria qualquer dano ou defeito ocorrido no veículo que não seja decorrência exclusiva do desgaste natural por uso normal do veículo. Assim sendo são avarias, o deslocamento de pneus, desgaste excessivo dos mesmos devido a falta de alinhamento e calibragem, e também defeitos no motor provocados pelo baixo nível de óleo e fluidos fica também incluído neste item desgaste ocorrido por contaminação de agentes externos, tais como água, ácidos ou resido mineral, que venham danificar bancos, painel, carpetes e partes elétricas.

São considerados também nesta categoria: trincas no para-brisa, pequenos arranhões na lataria e/ou amassados decorrentes de eventos diversos.

5.2.3. O pagamento da coparticipação mencionada na cláusula 5.2, refere-se a reembolso de despesas administrativas e independe da recuperação do carro nos casos de roubo ou furto, ou da culpa da **CONTRATANTE** no caso de acidente ou incêndio.

5.3. COBERTURA A TERCEIROS: Cobertura para danos materiais causados pelos veículos alugados a terceiros, até o limite máximo de R$100.000,00 (cem mil reais), e cobertura para danos corporais a terceiros até o limite máximo de R$100.000,00 (cem mil reais), sendo que a **CONTRATANTE** arcará somente com a coparticipação obrigatória até o limite de R$1.000,00 (hum mil reais) sempre que for o responsável causador do dano e cobertura por danos morais até o limite máximo de R$10.000,00 (dez mil reais).

5.3.1. As eventuais indenizações a terceiro pagos pela **CONTRATADA** que excedam as coberturas aqui definidas serão reembolsadas pela **CONTRATANTE.**

5.4. Para fazer jus às coberturas será obrigatória a apresentação pela **CONTRATANTE** de:

5.4.1. "Relatório de Acidente" ou "Relatório de Sinistro" (formulário disponível na **CONTRATADA**) a ser preenchido imediatamente após a ocorrência do sinistro.

5.4.2. "Laudo Pericial" ou "Boletim de Ocorrência Policial", no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de ocorrência do sinistro, salvo motivo de força maior.

5.5. A não apresentação dos documentos indicados na cláusula 6.3. Acarretará a perda das coberturas e das garantias da **CONTRATADA,** não fazendo jus também a substituição em caráter provisório.

5.6. As coberturas e as garantias da **CONTRATADA** também perderão suas validades sempre que o usuário, em caso de acidente, furto, roubo, incêndio ou colisão, proceder com culpa grave ou dolo ou utilizar-se dos veículos sob qualquer pretexto, para fins diversos da destinação específica constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e/ou especificações do fabricante. Responsabilidade avaliada conforme cláusula 13.2 deste contrato.

5.7. Na hipótese de cancelamento das coberturas e garantias da **CONTRATADA** (cláusulas 5.4 e 5.5), ocorrendo furto, roubo, incêndio, acidente ou colisão, a **CONTRATANTE** responderá perante a **CONTRATADA** e/ou terceiros prejudicados pelo pagamento de:

5.7.1 Todas as indenizações referentes aos danos materiais causados aos veículos alugados e a bens de terceiros;

5.7.2 Todas as indenizações devidas por danos pessoais aos ocupantes dos veículos alugados e a terceiros sem prejuízo das coberturas previstas no DPVAT;

5.7.3 Aluguel dos veículos substitutos eventualmente fornecidos pela **CONTRATADA,** que serão regidos pelos mesmos termos deste contrato;

5.8. Nos casos de roubo, furto ou perda total, os carros efetivos serão substituídos em caráter definitivo por outro veículo similar da frota da **CONTRATADA.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:47
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

6.1. A CONTRATANTE se obriga com esta contratação a**:** Identificar os usuários autorizados a receber os veículos da **CONTRATADA** através de correspondência específica.

6.2. Cuidar de que todos os usuários, condutores e motoristas dos veículos sejam portadores de carteira de habilitação em plena validade em Território Nacional.

6.3. Ao devolver o veículo na sede da CONTRATADA, o mesmo será examinado em conjunto com a CONTRATANTE, sendo que seu estado será indicado em um documento denominado "CHECK-LIST'', que deverá ser assinado por ambas as partes. Este "CHECK-LIST" servirá como confirmação da devolução do veículo, e do estado do mesmo no ato.

6.4. Disponibilizar o veículo alugado para a **CONTRATADA,** ou a outra empresa que a mesma indicar, para execução dos serviços de manutenção e reparos de avarias.

6.4.1. No que se refere à revisão e manutenção preventiva o veículo deverá ser levado para manutenção toda vez que atingir a quilometragem indicada pelo fabricante ou que consta na etiqueta de revisão;

6.4.2. Se o veículo não for encaminhado pela CONTRATANTE para revisão e manutenção preventiva, caberá à **CONTRATANTE** arcar com todos os ônus decorrentes de tal fato, inclusive com os custos adicionais de manutenção cobrados pela concessionária devido à perda da garantia e com custos futuros decorrentes de tal fato;

6.4.2.1 Nos caso em que a Contrante não observar os prazos e ou Km das respectivas revisões, respeitado o limite de ate 1.000 km excedentes, será cobrado o valor de R$ 200,00.

6.4.3. Na impossibilidade do veículo se locomover, devido a pane mecânica, até o local de revisão/ manutenção/ reparo, a **CONTRATADA,** providenciará reboque para o seu transporte, desde que o veículo se encontre em uma distância máxima de 200 km. Na impossibilidade do veículo se locomover, devido a sinistro (colisão), a **CONTRATADA,** providenciará reboque para o seu transporte sem limite de quilometragem.

6.5. Reembolsar a **CONTRATADA** pelo combustível que esta eventualmente fornecer ao veículo alugado efetivo ou substituto, quando não o devolver com a mesma quantidade de combustível, sendo que o valor correspondente deverá ser acrescido de 10% (dez por cento), a título de processamento administrativo

6.6. Reembolsar a **CONTRATADA** pelas despesas de infrações de trânsito, sendo que o valor correspondente deverá ser acrescido de 10% (dez por cento), a título de processamento administrativo. Descabe qualquer discussão entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** sobre a procedência ou improcedência, justiça ou injustiça delas, ainda que apresentadas após o término deste contrato.

6.6.1 O cliente reconhece que a **CONTRATADA** após ser notificada quanto ao auto de infração ocorrido durante o período de locação, providenciará o pagamento da multa e imediatamente cobrará do **CONTRATANTE** o reembolso do que pagou, com os encargos previstos na cláusula 5.6, constituindo-se dívida líquida e certa, mesmo em caso de recursos em julgamento.

6.6.2 Caso o **CONTRATANTE** deseje recorrer das multas, deve fazê-lo diretamente ao órgão de trânsito competente, a seu critério e a suas expensas. Sendo o recurso vitorioso, a locadora procederá o reembolso do valor pago, a título de restituição.

6.7. Providenciar imediata identificação do infrator para efeito de pontuação de multas de trânsito, bem como o envio para a **CONTRATADA** dos documentos necessários para a transferência da pontuação. Caso esta identificação não seja efetuada até a data limite indicada na NOTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO, será usado a autorização assinada no ato da contratação de locação pelo usuário e pela **CONTRATANTE**.

6.8. Responsabilizar-se pelos serviços e pelos custos referentes à reparos de pneus, por serviços realizados por chaveiros, e pela eventual complementação do nível de óleo e demais fluídos dos carros, inclusive combustível.

6.9. Informar a **CONTRATADA** qualquer defeito que ocorra no veículo alugado, principalmente com o hodômetro do velocímetro e seus lacres.

6.10. Reembolsar a **CONTRATADA,** as eventuais despesas efetuadas para reparo, conserto ou troca de peças no veículo alugado decorrente de seu mau uso.

6.11. Autorizar a **CONTRATADA** a efetuar tantas renovações do veículo quantas forem do seu interesse, a qualquer

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:47
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

instante ao longo do contrato, a critério da **CONTRATADA,** por veículo da mesma marca e modelo, sem ônus para a **CONTRATANTE,** e sem alteração do prazo original contratado.

6.12. Pagar, no vencimento, as importâncias faturadas decorrentes das obrigações contratuais.

6.13. Arcar com as despesas de transporte do veículo locado entre a sede da CONTRATADA, até outro local que não seja no Município de ITAÚNA-MG, sempre quando houver reposição do veículo sinistrado ou danificado por mau uso, ou quando houver substituição do veículo por interesse da CONTRATANTE.

6.14. Arcar com as despesas referentes a quaisquer divergências que ocorra entre o "Check List do veículo" quando do recebimento, e a vistoria final quando da sua devolução à **CONTRATADA.**

7 DA LEGISLAÇÃO

7.1. Os preços dos aluguéis mensais e dos quilômetros excedentes indicados neste contrato foram estabelecidos com base na legislação econômica e fiscais ora vigentes. Qualquer alteração na legislação será motivo para a correspondente rescisão das condições de remuneração previstas neste contrato, que serão renegociadas entre as partes.

8. DO FATURAMENTO E VENCIMENTO

8.1. As faturas dos aluguéis serão emitidas quando de sua apuração no dia 30 e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a emissão da fatura.

8.2. As faturas de serviços, reembolsos de despesas e das demais obrigações contratuais serão emitidas quando da ocorrência de cada caso, e seu vencimento será sempre de 15 dias após fechamento do ocorrido.

8.3. Quando a fatura for paga após o seu vencimento, serão cobrados multa por atraso de 2% do valor do título mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês.

8.4. A **CONTRATADA** poderá efetuar desconto e/ou cobrança de duplicatas através da rede bancária.

8.5. Atrasos superior a 60 dias será considerado motivo de cancelamento do contrato.

9. CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Nenhuma das partes será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou forca maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Devendo, para tanto, comunicar a ocorrência do fato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas `a outra Parte, informando os efeitos e consequências do evento danoso.

9.2 Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, na exata medida e proporção do dano, enquanto esta perdurar, as obrigações contratuais que as Partes ficarem impedidas de cumprir.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 As Partes se comprometem a observar as normas legais vigentes que disponham sobre a proteção de dados pessoais.

10.2 As Partes só transmitirão dados pessoais quando estritamente necessário para a prestação do serviço avençado, observando o consentimento e finalidade para a transmissão e tratamento dos mesmos.

10.3 As Partes se comprometem a gerir e armazenar os dados pessoais transmitidos entre si de forma eficaz, utilizando de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:47
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

10.3.1 As Partes envidarão seus maiores esforços para evitar vazamentos, utilizações indevidas e/ou divergentes das consentidas pelo titular dos dados.

10.4 A **CONTRATADA** permitirá que a **CONTRATANTE** proceda com auditoria sobre os dados pessoais transmitidos, informando sempre que solicitado as pessoas que terão acesso e manipularão os mesmos.

10.5 Em caso de vazamento de dados pessoais a **CONTRATADA** se compromete a informar imediatamente a **CONTRATANTE,** não se eximindo de tomar as providências necessárias determinadas por lei.

10.6 A CONTRATADA se compromete a manter todo e qualquer dado pessoal transmitido pela **CONTRATANTE** em absoluto sigilo.

10.7 A **CONTRATADA** se compromete a manter todo e qualquer dado pessoal transmitido pela **CONTRATANTE** em absoluto sigilo.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O período de validade do presente contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos de 06 (seis) meses, salvo haja denuncia prévia de uma das partes.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços constantes do Anexo II poderão ser reajustados uma única vez a cada 06 (Seis) meses contados da data da assinatura do contrato, os preços serão reajustados pela variação positiva do Índice Geral dos Preços – Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas para o período de 01 ano em questão.

12.2 Os preços reajustados somente produzirão efeito a partir do mês subsequente ao aniversario do contrato a cada ano, não cabendo a aplicação de correções retroativas a esta data.

13 DA RESCISÃO

13.1. Os veículos alugados através deste contrato poderão ser devolvidos pela **CONTRATANTE,** desde que a mesma faça um aviso prévio por escrito à **CONTRATADA,** com no mínimo 01 (um) mês de antecedência, sendo neste caso aplicada uma multa de 10% sobre os valores correspondentes aos meses faltantes ao término do mesmo.

13.2. A rescisão ocorrerá, de pleno direito e imediatamente, (sem custo) quando uma das partes infringirem quaisquer das cláusulas contratuais.

13.3. A rescisão não eximirá a CONTRATANTE da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos veículos alugados à CONTRATADA, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida rescisão.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Eventuais tolerâncias das partes no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento não importam em novação, permanecendo íntegras as cláusulas e condições deste contrato.

14.2. Para a apuração de mau uso, dolo ou culpa, ou responsabilidade as partes se valerão de perícia técnica de profissional idôneo não vinculado as partes do Contrato.

14.3. As locações serão regidas por este contrato específico e nos casos omissos pelas "Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros", vigente na data da locação, registrado pela **CONTRATADA** no serviço de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Itaúna Mg.

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:47
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

RÁPIDO, PRÁTICO E SEGURO! vem com a gente! Revemax

15. FORO

15.1 Foro para qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato será o da Comarca de Itaúna - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente contrato para fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam ao final.

Itaúna (MG), 22 de Outubro de 2021

Cliente : São Jorge Siderurgia Ltda **CNPJ: 41.593.841/0001-37**

Revemax Locadora de Veículos LTDA-EPP **CNPJ: 06.020.417/0001-00**

Testemunhas:

1) _____
Nome: Gustavo Fagundes Gonçalves
CPF: 025.476.776-10

2)_____
Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:47
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTAB. EMITENTE: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO : Rua Eliseu Jardim, Nº 327
CIDADE : Itauna-MG
CEP : 35.681-160 - Itauna - MG
INSCR. CNPJ: 06.020.417/0001-00
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
Telefone (37) 3249-4000
E-mail : locadora@revemax.com.br

FATURA

NÚMERO	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
0010576	13/09/2023	13/10/2023, 13/11/2023

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41.593.841/0002-18
ENDEREÇO: AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, nºS/N, Bairro: ROBERT KENNEDY,
CEP: 35685000 ESTADO: MG
MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

PÇA PAGAMENTO: ITAUNA - MG

DESCRIÇÃO	VALOR
Reembolso de Pagamento de Notificação de Penalidade de Multa de Trânsito e pagamento de MULTA DE TRANSITO POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. Auto de Infração: AG07257182 Veiculo: ARGO Placa: SHU2A49 NÃO INCIDÊNCIA DE ISS CF. LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMP. 116/03.	515,40
TOTAL	515,40

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41593841000218

LANÇAMENTO	NÚM FAT	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0015028	0010576	13/09/2023	13/10/2023, 13/11/2023	515,40

___/___/_____
DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO ACEITE

BANCO SANTANDER |033-7|

FICHA DE CAIXA

Beneficiário: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Agência/Código Beneficiário: 3165/4822552
Vencimento: 13/11/2023
Data do Documento: 13/09/2023
Nº do Documento: 0010576-002
Espécie Doc: DM
Aceite: N
Data do Processamento: 13/09/2023
Nosso Número: 000000011493-6
Uso do Banco
Carteira: 101
Espécie: R$
Quantidade
Valor
(=) Valor do Documento: 257,70

Instruções: (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

MORA DIÁRIA DE 0,17 EM REAIS
MULTA APÓS VENCIMENTO DE R$ 5,15

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimo
(=) Valor Cobrado

Pagador: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N - ROBERT KENNEDY
35.685-000 ITATIAIUCU-MG

CNPJ/CPF - 41.593.841/0002-18

Beneficiário final

(Lanc:0015028)

Autenticação Mecânica

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:47
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTAB. EMITENTE: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO : Rua Eliseu Jardim, Nº 327
CIDADE : Itauna-MG
CEP : 35.681-160 - Itauna - MG
INSCR. CNPJ: 06.020.417/0001-00
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
Telefone (37) 3249-4000
E-mail : locadora@revemax.com.br

FATURA

NÚMERO	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
0010576	13/09/2023	13/10/2023, 13/11/2023

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41.593.841/0002-18
ENDEREÇO: AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, nºS/N, Bairro: ROBERT KENNEDY,
CEP: 35685000 ESTADO: MG
MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

PÇA PAGAMENTO: ITAUNA - MG

DESCRIÇÃO	VALOR
Reembolso de Pagamento de Notificação de Penalidade de Multa de Trânsito e pagamento de MULTA DE TRANSITO POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. Auto de Infração: AG07257182 Veiculo: ARGO Placa: SHU2A49 NÃO INCIDÊNCIA DE ISS CF. LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMP. 116/03.	515,40
TOTAL	**515,40**

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41593841000218

LANÇAMENTO	NÚM FAT	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0015028	0010576	13/09/2023	13/10/2023, 13/11/2023	515,40

___/___/_____ DATA DO ACEITE

_____ ASSINATURA DO ACEITE

B N SANTANC |033-7|

FICHA DE CAIXA

Beneficiário: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA				Agência/Código Beneficiário: 3165/4822552	Vencimento: 13/10/2023
Data do Documento: 13/09/2023	Nº do Documento: 0010576-001	Espécie Doc: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 13/09/2023	Nosso Número: 000000011492-8
Uso do Banco	Carteira: 101	Espécie: R$	Quantidade	X Valor	(=) Valor do Documento: 257,70

Instruções : (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

MORA DIÁRIA DE 0,17 EM REAIS
MULTA APÓS VENCIMENTO DE R$ 5,15

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimo
(=) Valor Cobrado

Pagador: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N - ROBERT KENNEDY
35.685-000 ITATIAIUCU-MG

CNPJ/CPF - 41.593.841/0002-18

Beneficiário final (Lanc:0015027)

Autenticação Mecânica

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTAB. EMITENTE: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO : Rua Eliseu Jardim, Nº 327
CIDADE : Itauna-MG
CEP : 35.681-160 - Itauna - MG
INSCR. CNPJ: 06.020.417/0001-00
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
Telefone (37) 3249-4000
E-mail : locadora@revemax.com.br

FATURA

NÚMERO	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
0010588	14/09/2023	13/10/2023

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41.593.841/0002-18
ENDEREÇO: AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, nºS/N, Bairro: ROBERT KENNEDY,
CEP: 35685000 ESTADO: MG
MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

PÇA PAGAMENTO: ITAUNA - MG

DESCRIÇÃO	VALOR
Reembolso de Pagamento de Notificação de Penalidade de Multa de Trânsito. Auto de Infração: E300039837 Veiculo: GOL Placa: RUR4J40 NÃO INCIDÊNCIA DE ISS CF. LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMP. 116/03.	114,54
TOTAL	**114,54**

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41593841000218

LANÇAMENTO	NÚM FAT	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0015042	0010588	14/09/2023	13/10/2023	114,54

___/___/_____
DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO ACEITE

BANCO SANTANDER |033-7|

FICHA DE CAIXA

Beneficiário: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA				Agência/Código Beneficiário: 3165/4822552	Vencimento: 13/10/2023
Data do Documento: 14/09/2023	Nº do Documento: 0010588-001	Espécie Doc: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 14/09/2023	Nosso Número: 000000011507-0
Uso do Banco	Carteira: 101	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 114,54

Instruções : (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiario)

MORA DIÁRIA DE 0,08 EM REAIS
MULTA APÓS VENCIMENTO DE R$ 2,29

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimo
(=) Valor Cobrado

Pagador: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N - ROBERT KENNEDY
35.685-000 ITATIAIUCU-MG

CNPJ/CPF - 41.593.841/0002-18

Beneficiário final

(Lanc:0015042)

Autenticação Mecânica

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTAB. EMITENTE: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO : Rua Eliseu Jardim, Nº 327
CIDADE : Itauna-MG
CEP : 35.681-160 - Itauna - MG
INSCR. CNPJ: 06.020.417/0001-00
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
Telefone (37) 3249-4000
E-mail : locadora@revemax.com.br

FATURA

NÚMERO	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
0010589	14/09/2023	13/10/2023

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41.593.841/0002-18
ENDEREÇO: AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, nºS/N, Bairro: ROBERT KENNEDY,
CEP: 35685000 ESTADO: MG
MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

PÇA PAGAMENTO: ITAUNA - MG

DESCRIÇÃO	VALOR
Reembolso de Pagamento de Notificação de Penalidade de Multa de Trânsito. Auto de Infração: E30002192 Veiculo: ARGO Placa: RVU7B87 NÃO INCIDÊNCIA DE ISS CF. LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMP. 116/03.	171,80
TOTAL	**171,80**

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41593841000218

LANÇAMENTO	NÚM FAT	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0015043	0010589	14/09/2023	13/10/2023	**171,80**

___/___/_____
DATA DO ACEITE

_____
ASSINATURA DO ACEITE

BANCO SANTAND |033-7| FICHA DE CAIXA

Beneficiário: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA				Agência/Código Beneficiário: 3165/4822552	Vencimento: 13/10/2023
Data do Documento: 14/09/2023	Nº do Documento: 0010589-001	Espécie Doc: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 14/09/2023	Nosso Número: 000000011508-8
Uso do Banco	Carteira: 101	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 171,80

Instruções: (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

MORA DIÁRIA DE 0,11 EM REAIS
MULTA APÓS VENCIMENTO DE R$ 3,44

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimo
(=) Valor Cobrado

Pagador: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N - ROBERT KENNEDY
35.685-000 ITATIAIUCU-MG

CNPJ/CPF - 41.593.841/0002-18

(Lanc:0015043)

Beneficiário final

Autenticação Mecânica

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTAB. EMITENTE: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO : Rua Eliseu Jardim, Nº 327
CIDADE : Itauna-MG
CEP : 35.681-160 - Itauna - MG
INSCR. CNPJ: 06.020.417/0001-00
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
Telefone (37) 3249-4000
E-mail : locadora@revemax.com.br

FATURA

NÚMERO	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
0010608	27/09/2023	27/10/2023

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41.593.841/0002-18
ENDEREÇO: AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, nºS/N, Bairro: ROBERT KENNEDY,
CEP: 35685000 ESTADO: MG
MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

PÇA PAGAMENTO: ITAUNA - MG

DESCRIÇÃO	VALOR
Reembolso de Pagamento de Notificação de Penalidade de Multa de Trânsito. Auto de Infração: E300022645 Veiculo: GOL Placa: QXH-4997 NÃO INCIDÊNCIA DE ISS CF. LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMP. 116/03.	114,54
TOTAL	**114,54**

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41593841000218

LANÇAMENTO	NÚM FAT	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0015066	0010608	27/09/2023	27/10/2023	**114,54**

___/___/_____
DATA DO ACEITE

_____
ASSINATURA DO ACEITE

BANCO SANTANDER |033-7|

FICHA DE CAIXA

Beneficiário: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA				Agência/Código Beneficiário: 3165/4822552	Vencimento: 27/10/2023
Data do Documento: 27/09/2023	Nº do Documento: 0010608-001		Espécie Doc: DM / Aceite: N	Data do Processamento: 27/09/2023	Nosso Número: 000000011528-2
Uso do Banco	Carteira: 101	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 114,54

Instruções : (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

MORA DIÁRIA DE 0,08 EM REAIS
MULTA APÓS VENCIMENTO DE R$ 2,29

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimo
(=) Valor Cobrado

Pagador: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N - ROBERT KENNEDY
35.685-000 ITATIAIUCU-MG

CNPJ/CPF - 41.593.841/0002-18

Beneficiário final

(Lanc:0015066)

Autenticação Mecânica

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:47
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTAB. EMITENTE: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO : Rua Eliseu Jardim, Nº 327
CIDADE : Itauna-MG
CEP : 35.681-160 - Itauna - MG
INSCR. CNPJ: 06.020.417/0001-00
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
Telefone (37) 3249-4000
E-mail : locadora@revemax.com.br

FATURA

NÚMERO	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
0010647	29/09/2023	09/10/2023

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41.593.841/0002-18
ENDEREÇO: AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, nºS/N, Bairro: ROBERT KENNEDY,
CEP: 35685000 ESTADO: MG
MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

PÇA PAGAMENTO: ITAUNA - MG

DESCRIÇÃO	VALOR
LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PERÍODO 01/09/2023 A 30/09/2023 ARGO RVU7B87 R$2.000,00 STRADA PLACA RUR5B76 R$2.320,00. GOL PLACA RUR4J40 R$1.740,00, GOL PLACA RUR5A58 R$1.740,00 ARGO PLACA RVU1B32 R$1.933,33, CONTRATO 1131. NÃO INCIDÊNCIA DE ISS CF. LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMP. 116/03.	9.733,33
TOTAL	**9.733,33**

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41593841000218

LANÇAMENTO	NÚM FAT	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0015105	0010647	29/09/2023	09/10/2023	**9.733,33**

___/___/_____
DATA DO ACEITE

_____
ASSINATURA DO ACEITE

BANCO SANTANDER 033-7 — FICHA DE CAIXA

Beneficiário: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Agência/Código Beneficiário: 3165/4822552
Data do Documento: 29/09/2023
Nº do Documento: 0010647-001
Espécie Doc: DM
Aceite: N
Data do Processamento: 29/09/2023
Uso do Banco
Carteira: 101
Espécie: R$
Quantidade
Valor

Instruções: (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

MORA DIÁRIA DE 6,49 EM REAIS
MULTA APÓS VENCIMENTO DE R$ 194,67

Vencimento	09/10/2023
Nosso Número	000000011567-3
(=) Valor do Documento	9.733,33
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções/Abatimento	
(+) Mora/Multa/Juros	
(+) Outros Acréscimo	
(=) Valor Cobrado	

CNPJ/CPF - **41.593.841/0002-18**

Pagador: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N - ROBERT KENNEDY
35.685-000 ITATIAIUCU-MG
(Lanc:0015105)

Beneficiário final

Autenticação Mecânica

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTAB. EMITENTE: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO : Rua Eliseu Jardim, Nº 327
CIDADE : Itauna-MG
CEP : 35.681-160 - Itauna - MG
INSCR. CNPJ: 06.020.417/0001-00
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
Telefone (37) 3249-4000
E-mail : locadora@revemax.com.br

FATURA

NÚMERO	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
0010648	29/09/2023	09/10/2023

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA - MATRIZ
CPF / CNPJ: 41.593.841/0001-37
ENDEREÇO: ROD. BR 040, nºS/N, Bairro: UNIVERSITÁRIO, KM 474 ANEXO I
CEP: 37570237 ESTADO: MG
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

PÇA PAGAMENTO: ITAUNA - MG

DESCRIÇÃO	VALOR
LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PERÍODO 01/09/2023 À 29/09/2023, ARGO PLACA SHU2A49, Nº CONTRATO 1131. NÃO INCIDÊNCIA DE ISS CF. LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMP. 116/03.	2.223,33
TOTAL	**2.223,33**

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA - MATRIZ
CPF / CNPJ: 41593841000137

LANÇAMENTO	NÚM FAT	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0015106	0010648	29/09/2023	09/10/2023	**2.223,33**

___/___/_____ DATA DO ACEITE

_____ ASSINATURA DO ACEITE

BANCO SANTAND |033-7| FICHA DE CAIXA

Beneficiário REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA				Agência/Código Beneficiário 3165/4822552	Vencimento 09/10/2023
Data do Documento 29/09/2023	Nº do Documento 0010648-001	Espécie Doc DM	Aceite N	Data do Processamento 29/09/2023	Nosso Número 000000011568-1
Uso do Banco	Carteira 101	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.223,33

Instruções: (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

MORA DIÁRIA DE 1,48 EM REAIS
MULTA APÓS VENCIMENTO DE R$ 44,47

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimo
(=) Valor Cobrado

Pagador: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA - MATRIZ
ROD. BR 040, S/N KM 474 ANEXO I - UNIVERSITÁRIO
37.570-237 SETE LAGOAS-MG

CNPJ/CPF - 41.593.841/0001-37

Beneficiário final (Lanc:0015106)

Autenticação Mecânica

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTAB. EMITENTE: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO : Rua Eliseu Jardim, Nº 327
CIDADE : Itauna-MG
CEP : 35.681-160 - Itauna - MG
INSCR. CNPJ: 06.020.417/0001-00
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
Telefone (37) 3249-4000
E-mail : locadora@revemax.com.br

FATURA

NÚMERO	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
0010655	04/10/2023	19/10/2023

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41.593.841/0002-18
ENDEREÇO: AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, nºS/N, Bairro: ROBERT KENNEDY,
CEP: 35685000 ESTADO: MG
MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

PÇA PAGAMENTO: ITAUNA - MG

DESCRIÇÃO	VALOR
REEMBOLSO DE PAGAMENTO REFERENTE A AVARIA DO VEÍCULO ARGO PLACA SHU2A49, CONTRATO 1.131. NÃO INCIDÊNCIA DE ISS CF. LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMP. 116/03.	167,87
TOTAL	**167,87**

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41593841000218

LANÇAMENTO	NÚM FAT	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0015114	0010655	04/10/2023	19/10/2023	**167,87**

___/___/_____ DATA DO ACEITE

_____ ASSINATURA DO ACEITE

BANCO SANTANDER 033-7

FICHA DE CAIXA

Beneficiário: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA				Agência/Código Beneficiário: 3165/4822552	Vencimento: 19/10/2023
Data do Documento: 04/10/2023	Nº do Documento: 0010655-001	Espécie Doc: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 04/10/2023	Nosso Número: 000000011575-4
Uso do Banco	Carteira: 101	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 167,87

Instruções: (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

MORA DIÁRIA DE 0,11 EM REAIS
MULTA APÓS VENCIMENTO DE R$ 3,36

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimo
(=) Valor Cobrado

Pagador: **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N - ROBERT KENNEDY
35.685-000 ITATIAIUCU-MG

CNPJ/CPF - ***41.593.841/0002-18***

Beneficiário final

(Lanc:0015114)

Autenticação Mecânica

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:47
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTAB. EMITENTE: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO : Rua Eliseu Jardim, Nº 327
CIDADE : Itauna-MG
CEP : 35.681-160 - Itauna - MG
INSCR. CNPJ: 06.020.417/0001-00
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
Telefone (37) 3249-4000
E-mail : locadora@revemax.com.br

FATURA

NÚMERO	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
0010656	04/10/2023	06/11/2023, 21/11/2023

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41.593.841/0002-18
ENDEREÇO: AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, nºS/N, Bairro: ROBERT KENNEDY,
CEP: 35685000 ESTADO: MG
MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

PÇA PAGAMENTO: ITAUNA - MG

DESCRIÇÃO	VALOR
REEMBOLSO DE PAGAMENTO REFERENTE AS AVARIAS DO VEÍCULO GOL PLACA QXH-4997 DESPESAS EMPRESA R$800,00 E FUNCIONÁRIO R$2.780,00, CONTRATO 1.131. NÃO INCIDÊNCIA DE ISS CF. LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMP. 116/03..	3.580,00
TOTAL	**3.580,00**

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41593841000218

LANÇAMENTO	NÚM FAT	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0015115	0010656	04/10/2023	06/11/2023, 21/11/2023	**3.580,00**

___/___/_____
DATA DO ACEITE

_____
ASSINATURA DO ACEITE

BANCO SANTANDER |033-7|

FICHA DE CAIXA

Beneficiário: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA				Agência/Código Beneficiário: 3165/4822552	Vencimento: 21/11/2023
Data do Documento: 04/10/2023	Nº do Documento: 0010656-002	Espécie Doc: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 04/10/2023	Nosso Número: 000000011577-0
Uso do Banco	Carteira: 101	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 800,00

Instruções: (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

MORA DIÁRIA DE 0,53 EM REAIS
MULTA APÓS VENCIMENTO DE R$ 16,00

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimo
(=) Valor Cobrado

Pagador: **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N - ROBERT KENNEDY
35.685-000 ITATIAIUCU-MG

CNPJ/CPF - **41.593.841/0002-18**

Beneficiário final

(Lanc:0015116)

Autenticação Mecânica

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTAB. EMITENTE: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO : Rua Eliseu Jardim, Nº 327
CIDADE : Itauna-MG
CEP : 35.681-160 - Itauna - MG
INSCR. CNPJ: 06.020.417/0001-00
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
Telefone (37) 3249-4000
E-mail : locadora@revemax.com.br

FATURA

NÚMERO	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
0010658	04/10/2023	06/11/2023, 21/11/2023

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41.593.841/0002-18
ENDEREÇO: AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, nºS/N, Bairro: ROBERT KENNEDY,
CEP: 35685000 ESTADO: MG
MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

PÇA PAGAMENTO: ITAUNA - MG

DESCRIÇÃO	VALOR
REEMBOLSO DE PAGAMENTO REFERENTE AS AVARIAS DO VEÍCULO GOL PLACA RUR4J79, DESPESAS FUNCIONÁRIO R$1819,42 E EMPRESA R$780,00 CONTRATO 1.131. NÃO INCIDÊNCIA DE ISS CF. LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMP. 116/03.	2.599,42
TOTAL	**2.599,42**

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41593841000218

LANÇAMENTO	NÚM FAT	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0015119	0010658	04/10/2023	06/11/2023, 21/11/2023	**2.599,42**

___/___/_____
DATA DO ACEITE

_____
ASSINATURA DO ACEITE

BANCO SANTANDER |033-7| — **FICHA DE CAIXA**

Beneficiário: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA				Agência/Código Beneficiário: 3165/4822552	Vencimento: 21/11/2023
Data do Documento: 04/10/2023	Nº do Documento: 0010658-002	Espécie Doc: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 04/10/2023	Nosso Número: 000000011580-0
Uso do Banco	Carteira: 101	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 780,00

Instruções : (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

MORA DIÁRIA DE 0,52 EM REAIS
MULTA APÓS VENCIMENTO DE R$ 15,60

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimo
(=) Valor Cobrado

Pagador: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N - ROBERT KENNEDY
35.685-000 ITATIAIUCU-MG

CNPJ/CPF - **41.593.841/0002-18**

Beneficiário final

(Lanc:0015119)

Autenticação Mecânica

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTAB. EMITENTE: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO : Rua Eliseu Jardim, Nº 327
CIDADE : Itauna-MG
CEP : 35.681-160 - Itauna - MG
INSCR. CNPJ: 06.020.417/0001-00
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
Telefone (37) 3249-4000
E-mail : locadora@revemax.com.br

FATURA

NÚMERO	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
0010656	04/10/2023	06/11/2023, 21/11/2023

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41.593.841/0002-18
ENDEREÇO: AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, nºS/N, Bairro: ROBERT KENNEDY,
CEP: 35685000 ESTADO: MG
MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

PÇA PAGAMENTO: ITAUNA - MG

DESCRIÇÃO	VALOR
REEMBOLSO DE PAGAMENTO REFERENTE AS AVARIAS DO VEÍCULO GOL PLACA QXH-4997 DESPESAS EMPRESA R$800,00 E FUNCIONÁRIO R$2.780,00, CONTRATO 1.131. NÃO INCIDÊNCIA DE ISS CF. LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMP. 116/03..	3.580,00
TOTAL	**3.580,00**

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41593841000218

LANÇAMENTO	NÚM FAT	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0015115	0010656	04/10/2023	06/11/2023, 21/11/2023	**3.580,00**

___/___/_____
DATA DO ACEITE

_____
ASSINATURA DO ACEITE

BANCO SANTANDER |033-7| FICHA DE CAIXA

Beneficiário: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA				Agência/Código Beneficiário: 3165/4822552	Vencimento: 06/11/2023
Data do Documento: 04/10/2023	Nº do Documento: 0010656-001	Espécie Doc: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 04/10/2023	Nosso Número: 000000011576-2
Uso do Banco	Carteira: 101	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 2.780,00

Instruções : (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

MORA DIÁRIA DE 1,85 EM REAIS
MULTA APÓS VENCIMENTO DE R$ 55,60

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimo
(=) Valor Cobrado

Pagador: **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N - ROBERT KENNEDY
35.685-000 ITATIAIUCU-MG

CNPJ/CPF - **41.593.841/0002-18**

Beneficiário final

(Lanc:0015115)

Autenticação Mecânica

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTAB. EMITENTE: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO : Rua Eliseu Jardim, Nº 327
CIDADE : Itauna-MG
CEP : 35.681-160 - Itauna - MG
INSCR. CNPJ: 06.020.417/0001-00
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
Telefone (37) 3249-4000
E-mail : locadora@revemax.com.br

FATURA

NÚMERO	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
0010657	04/10/2023	19/10/2023

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41.593.841/0002-18
ENDEREÇO: AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, nºS/N, Bairro: ROBERT KENNEDY,
CEP: 35685000 ESTADO: MG
MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

PÇA PAGAMENTO: ITAUNA - MG

DESCRIÇÃO	VALOR
REEMBOLSO DE PAGAMENTO REFERENTE A LAVAGEM DO VEÍCULO GOL PLACA QXH-4997 CONTRATO 1.131. NÃO INCIDÊNCIA DE ISS CF. LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMP. 116/03.	500,00
TOTAL	**500,00**

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41593841000218

LANÇAMENTO	NÚM FAT	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0015117	0010657	04/10/2023	19/10/2023	500,00

___/___/_____
DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO ACEITE

BANCO SANTANDER |033-7| FICHA DE CAIXA

Beneficiário: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA				Agência/Código Beneficiário: 3165/4822552	Vencimento: 19/10/2023
Data do Documento: 04/10/2023	Nº do Documento: 0010657-001	Espécie Doc: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 04/10/2023	Nosso Número: 000000011578-9
Uso do Banco	Carteira: 101	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 500,00

Instruções : (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

MORA DIÁRIA DE 0,33 EM REAIS
MULTA APÓS VENCIMENTO DE R$ 10,00

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimo
(=) Valor Cobrado

Pagador: **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N - ROBERT KENNEDY
35.685-000 ITATIAIUCU-MG

CNPJ/CPF - **41.593.841/0002-18**

Beneficiário final

(Lanc:0015117)

Autenticação Mecânica

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:47
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTAB. EMITENTE: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO : Rua Eliseu Jardim, Nº 327
CIDADE : Itauna-MG
CEP : 35.681-160 - Itauna - MG
INSCR. CNPJ: 06.020.417/0001-00
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
Telefone (37) 3249-4000
E-mail : locadora@revemax.com.br

FATURA

NÚMERO	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
0010659	04/10/2023	19/10/2023

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41.593.841/0002-18
ENDEREÇO: AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, nºS/N, Bairro: ROBERT KENNEDY,
CEP: 35685000 ESTADO: MG
MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

PÇA PAGAMENTO: ITAUNA - MG

DESCRIÇÃO	VALOR
REEMBOLSO DE PAGAMENTO REFERENTE A LAVAGEM DO VEÍCULO GOL PLACA RUR4J79, CONTRATO 1.131. NÃO INCIDÊNCIA DE ISS CF. LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMP. 116/03.	500,00
TOTAL	**500,00**

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41593841000218

LANÇAMENTO	NÚM FAT	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0015120	0010659	04/10/2023	19/10/2023	**500,00**

___/___/_____
DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO ACEITE

BANCO SANTAND [033-7] FICHA DE CAIXA

Benefic.: REVEM X LOCADORA DE VEICULOS LTDA				Agência/Código Beneficiário 3165/4822552	Vencimento 19/10/2023
Data do Documento 04/10/2023	Nº do Documento 0010659-001	Espécie Doc DM	Aceite N	Data do Processamento 04/10/2023	Nosso Número 000000011581-9
Uso do Banco	Carteira 101	Espécie R$	Quantidade	X Valor	(=) Valor do Documento 500,00

Instruções : (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

MORA DIÁRIA DE 0,33 EM REAIS
MULTA APÓS VENCIMENTO DE R$ 10,00

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimo
(=) Valor Cobrado

Pagador: **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N - ROBERT KENNEDY
35.685-000 ITATIAIUCU-MG

CNPJ/CPF - **41.593.841/0002-18**

Beneficiário final (Lanc:0015120)

Autenticação Mecânica

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTAB. EMITENTE: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO : Rua Eliseu Jardim, Nº 327
CIDADE : Itauna-MG
CEP : 35.681-160 - Itauna - MG
INSCR. CNPJ: 06.020.417/0001-00
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
Telefone (37) 3249-4000
E-mail : locadora@revemax.com.br

FATURA

NÚMERO	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
0010658	04/10/2023	06/11/2023, 21/11/2023

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41.593.841/0002-18
ENDEREÇO: AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, nºS/N, Bairro: ROBERT KENNEDY,
CEP: 35685000 ESTADO: MG
MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

PÇA PAGAMENTO: ITAUNA - MG

DESCRIÇÃO	VALOR
REEMBOLSO DE PAGAMENTO REFERENTE AS AVARIAS DO VEÍCULO GOL PLACA RUR4J79, DESPESAS FUNCIONÁRIO R$1819,42 E EMPRESA R$780,00 CONTRATO 1.131. NÃO INCIDÊNCIA DE ISS CF. LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMP. 116/03.	2.599,42
TOTAL	**2.599,42**

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41593841000218

LANÇAMENTO	NÚM FAT	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0015119	0010658	04/10/2023	06/11/2023, 21/11/2023	**2.599,42**

___/___/_____
DATA DO ACEITE

_____
ASSINATURA DO ACEITE

BANCO SANTANDER |033-7| FICHA DE CAIXA

Beneficiário: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA				Agência/Código Beneficiário: 3165/4822552	Vencimento: 06/11/2023
Data do Documento: 04/10/2023	Nº do Documento: 0010658-001	Espécie Doc: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 04/10/2023	Nosso Número: 000000011579-7
Uso do Banco	Carteira: 101 / Espécie: R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento: 1.819,42

Instruções : (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

MORA DIÁRIA DE 1,21 EM REAIS
MULTA APÓS VENCIMENTO DE R$ 36,39

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimo
(=) Valor Cobrado

Pagador: **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N - ROBERT KENNEDY
35.685-000 ITATIAIUCU-MG

CNPJ/CPF - **41.593.841/0002-18**

Beneficiário final

(Lanc:0015118)

Autenticação Mecânica

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTAB. EMITENTE: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO : Rua Eliseu Jardim, Nº 327
CIDADE : Itauna-MG
CEP : 35.681-160 - Itauna - MG
INSCR. CNPJ: 06.020.417/0001-00
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
Telefone (37) 3249-4000
E-mail : locadora@revemax.com.br

FATURA

NÚMERO	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
0010659	04/10/2023	19/10/2023

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41.593.841/0002-18
ENDEREÇO: AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, nºS/N, Bairro: ROBERT KENNEDY,
CEP: 35685000 ESTADO: MG
MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

PÇA PAGAMENTO: ITAUNA - MG

DESCRIÇÃO	VALOR
REEMBOLSO DE PAGAMENTO REFERENTE A LAVAGEM DO VEÍCULO GOL PLACA RUR4J79, CONTRATO 1.131. NÃO INCIDÊNCIA DE ISS CF. LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMP. 116/03.	500,00
TOTAL	**500,00**

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 41593841000218

LANÇAMENTO	NÚM FAT	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0015120	0010659	04/10/2023	19/10/2023	**500,00**

___/___/_____
DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO ACEITE

BANCO SANTANDER |033-7| FICHA DE CAIXA

Beneficiário: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA				Agência/Código Beneficiário 3165/4822552	Vencimento 19/10/2023
Data do Documento 04/10/2023	Nº do Documento 0010659-001	Espécie Doc DM	Aceite N	Data do Processamento 04/10/2023	Nosso Número 000000011581-9
Uso do Banco	Carteira 101	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 500,00

Instruções : (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

MORA DIÁRIA DE 0,33 EM REAIS
MULTA APÓS VENCIMENTO DE R$ 10,00

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimo
(=) Valor Cobrado

Pagador: **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**
AV PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, S/N - ROBERT KENNEDY
35.685-000 ITATIAIUCU-MG

CNPJ/CPF - **41.593.841/0002-18**

Beneficiário final (Lanc:0015120)

Autenticação Mecânica

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTAB. EMITENTE: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO : Rua Eliseu Jardim, Nº 327
CIDADE : Itauna-MG
CEP : 35.681-160 - Itauna - MG
INSCR. CNPJ: 06.020.417/0001-00
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
Telefone (37) 3249-4000
E-mail : locadora@revemax.com.br

FATURA

NÚMERO	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
0010660	04/10/2023	06/11/2023

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA - MATRIZ
CPF / CNPJ: 41.593.841/0001-37
ENDEREÇO: ROD. BR 040, nºS/N, Bairro: UNIVERSITÁRIO, KM 474 ANEXO I
CEP: 37570237 ESTADO: MG
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

PÇA PAGAMENTO: ITAUNA - MG

DESCRIÇÃO	VALOR
REEMBOLSO DE PAGAMENTO REFERENTE AS AVARIAS DO VEÍCULO GOL, PLACA RME9A74, CONTRATO 1.135. NÃO INCIDÊNCIA DE ISS CF. LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMP. 116/03.	2.340,00
TOTAL	**2.340,00**

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA - MATRIZ
CPF / CNPJ: 41593841000137

LANÇAMENTO	NÚM FAT	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0015121	0010660	04/10/2023	06/11/2023	**2.340,00**

___/___/_____
DATA DO ACEITE

_____
ASSINATURA DO ACEITE

BANCO SANTAND |033-7| FICHA DE CAIXA

Beneficiário: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA				Agência/Código Beneficiário: 3165/4822552		Vencimento: 06/11/2023
Data do Documento: 04/10/2023	Nº do Documento: 0010660-001		Espécie Doc: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 04/10/2023	Nosso Número: 000000011582-7
Uso do Banco	Carteira: 101	Espécie: R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento: 2.340,00

Instruções : (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

MORA DIÁRIA DE 1,56 EM REAIS
MULTA APÓS VENCIMENTO DE R$ 46,80

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimo
(=) Valor Cobrado

Pagador: **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA - MATRIZ**
ROD. BR 040, S/N KM 474 ANEXO I - UNIVERSITÁRIO
37.570-237 SETE LAGOAS-MG

CNPJ/CPF - ***41.593.841/0001-37***

Beneficiário final (Lanc:0015121)

Autenticação Mecânica

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:47
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Revemax
LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTAB. EMITENTE: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO : Rua Eliseu Jardim, Nº 327
CIDADE : Itauna-MG
CEP : 35.681-160 - Itauna - MG
INSCR. CNPJ: 06.020.417/0001-00
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
Telefone (37) 3249-4000
E-mail : locadora@revemax.com.br

FATURA

NÚMERO	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
0010661	04/10/2023	19/10/2023

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA - MATRIZ
CPF / CNPJ: 41.593.841/0001-37
ENDEREÇO: ROD. BR 040, nºS/N, Bairro: UNIVERSITÁRIO, KM 474 ANEXO I
CEP: 37570237 ESTADO: MG
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

PÇA PAGAMENTO: ITAUNA - MG

DESCRIÇÃO	VALOR
REEMBOLSO DE PAGAMENTO REFERENTE AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO GOL, PLACA RME9A74, CONTRATO 1.135. NÃO INCIDÊNCIA DE ISS CF. LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMP. 116/03	160,59
TOTAL	**160,59**

CLIENTE: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA - MATRIZ
CPF / CNPJ: 41593841000137

LANÇAMENTO	NÚM FAT	DT EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0015122	0010661	04/10/2023	19/10/2023	160,59

___/___/_____ DATA DO ACEITE

_____ ASSINATURA DO ACEITE

BANCO SANTANDER |033-7| FICHA DE CAIXA

Beneficiário: REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA				Agência/Código Beneficiário: 3165/4822552	Vencimento: 19/10/2023
Data do Documento: 04/10/2023	Nº do Documento: 0010661-001	Espécie Doc: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 04/10/2023	Nosso Número: 000000011583-5
Uso do Banco	Carteira: 101	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 160,59

Instruções : (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

MORA DIÁRIA DE 0,11 EM REAIS
MULTA APÓS VENCIMENTO DE R$ 3,21

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimo
(=) Valor Cobrado

Pagador: **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA - MATRIZ**
ROD. BR 040, S/N KM 474 ANEXO I - UNIVERSITÁRIO
37.570-237 SETE LAGOAS-MG

CNPJ/CPF - **41.593.841/0001-37**

Beneficiário final **(Lanc:0015122)**

Autenticação Mecânica

antonio@antoniomarques.adv.br

De:	antonio@antoniomarques.adv.br
Enviado em:	quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 16:11
Para:	rjgrupopramar@licksassociados.com.br
Assunto:	credor - impugnação valor
Anexos:	Revemax_Loc_-_Peticao_assinado.pdf; Revemax locadora - Contrato Social.pdf; FATURAS - PARTE 02.pdf; Procuração assinada.pdf; FATURAS - PARTE 01.pdf; Relação de débitos.pdf

Ilustríssimo Senhor Administrador Judicial
Licks Contadores Associados

Recuperação Judicial / Siderurgia São Jorge
Autos nº 0849320-15.2023.8.19.0021 – 4º Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - RJ

REVEMAX LOCADORA LTDA, já devidamente qualificada no instrumento de procuração anexo, através de seu procurador que ao final assina, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento a intimação (carta) expor e ao final requerer.

Ilustre Adminsistrador (Dr. Gustavo Banho Licks), a requerente recebeu o comunicado a respeito da recuperação judicial, informando um crédito de R$1.231,79, inscrito na classe III.

Contudo, **o valor real do crédito é de R$23.150,87**, cujos documentos seguem anexos.

Isto posto, requer a retificação do crédito

Desde já, agradeço.

Atenciosamente;

Antônio César Marques Filho
antonio@antoniomarques.adv.br
Fone: (37) 99926-9503
Unidade – Itaúna - MG

ANTONIO MARQUES

Rua Capitão Vicente, 134 – 3º Andar – Centro – Fone: (37) 99844-9861
Itaúna – Minas Gerais – Brasil – www.antoniomarques.adv.br
Certifique-se da real necessidade da impressão deste e-mail. Pense no meio ambiente.

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CESAR MARQUES FILHO - 08/02/2024 16:39:47
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021
BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.209.965/0001-54, com sede de suas atividades na Rua Fernão Dias BR 381, nº 2111, bairro bandeirantes- Contagem/MG CEP.32.240.090, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos de recuperação judicial requerer a HABILITAÇÃO nos autos do referido processo.

O requerente é credor quirografário da empresa em recuperação judicial na importância de R$13.033,00 (treze mil e trinta e três reais), conforme comunicado expedido, bem como, a juntada do quadro de credores apresentado pela recuperanda.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários:

Nome e endereço do credor: Constam do preâmbulo desta peça.
Endereço para comunicação de qualquer ato do processo:

Av. João Manoel, nº 600, Bloco B, Sala 1206, Centro, Arujá/SP – CEP.: 07400-610;
Valor do crédito atualizado até 16/05/2022 (data do deferimento da falência), R$

Documentos comprobatórios do crédito: Documentos anexos. Indicamos ainda conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração: Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1187, Conta corrente: 0002328-6, CNPJ: 03.069.487/0001-57, Favorecido: Advocacia e Assessoria Mañez e Simões Pessoa.

Ademais, requerer a juntada da inclusa procuração e atos para que surta seus regulares efeitos.

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de falência judicial,

Assinado eletronicamente por: VANESSA CASTILHA MANEZ - 10/02/2024 08:07:37, VANESSA CASTILHA MANEZ - 10/02/2024 08:08:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente, no endereço indicado anteriormente.

Requer-se, por fim, que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, sejam endereçados a advogada VANESSA CASTILHA MAÑEZ, inscrito na OAB/SP n.º 331.167, sob pena de nulidade.

Dá-se a causa o valor de R$13.033,00 (treze mil e trinta e três reais).

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2024.

VANESSA CASTILHA MAÑEZ
OAB/SP 331.167

JAQUELINE GIANNELLA
OAB/SP 467.185

Assinado eletronicamente por: VANESSA CASTILHA MANEZ - 10/02/2024 08:07:37, VANESSA CASTILHA MANEZ - 10/02/2024 08:08:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null